



**Universidade de Brasília – UnB**  
**Instituto de Letras – IL**  
**Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas – LIP**  
**Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL**

**TATIANA ROSA NOGUEIRA DIAS**

**PRÁTICA JURÍDICA E VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: UM ESTUDO  
ETNOGRÁFICO-DISCURSIVO**

Orientadora: Professora Doutora Maria Izabel Magalhães

**BRASÍLIA, 2011**





**Universidade de Brasília – UnB**  
**Instituto de Letras – IL**  
**Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas – LIP**  
**Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL**

**TATIANA ROSA NOGUEIRA DIAS**

**PRÁTICA JURÍDICA E VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: UM ESTUDO  
ETNOGRÁFICO-DISCURSIVO**

*Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação  
em Linguística, Departamento de Linguística,  
Português e Línguas Clássicas da Universidade de  
Brasília, como requisito para obtenção do Grau de  
Doutora em Linguística, área de concentração  
Linguagem e Sociedade.*

Orientadora: Professora Doutora Maria Izabel Magalhães

**BRASÍLIA, 2011**



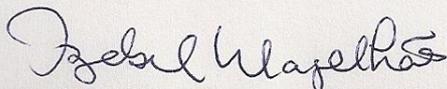
TATIANA ROSA NOGUEIRA DIAS

**PRÁTICA JURÍDICA E VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: UM ESTUDO  
ETNOGRÁFICO-DISCURSIVO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística, Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do Grau de Doutora em Linguística, área de concentração Linguagem e Sociedade.

Aprovada em 5 de dezembro de 2011.

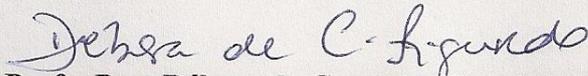
Banca Examinadora:



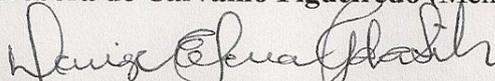
**Profa. Dra. Maria Izabel Magalhães** (Presidente - LIP)



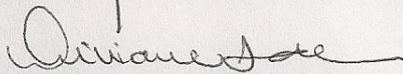
**Profa. Dra. Lia Zanotta Machado** (membro Efetivo – DAN/UnB)



**Profa. Dra. Débora de Carvalho Figueiredo** (Membro Efetivo - UFSC)



**Profa. Dra. Denize Elena Garcia da Silva** (Membro Efetivo - LIP/UnB)



**Profa. Dra. Viviane de Melo Resende** (Membro Efetivo – LIP/UnB)

**Profa. Dra. Carmem Jená Machado Caetano** (Membro Suplente – UCB)



A Deus, pois permite que conheçamos pessoas maravilhosas que influem em nossas vidas.



## AGRADECIMENTOS

Dentre as pessoas que Deus colocou em meu caminho, gostaria de agradecer aos mais próximos, a minha família, Ricardo, Luizinho e Mariana pelos aprendizados e pela espera. Aos meus pais, Airton e Edna, Biza Dolores e Biza Joana, D. Abadia e tia Dininha, pelos conhecimentos compartilhados. A meus irmãos, Talita e Tiago, a meus cunhados Letícia, Rodrigo, Daniel e Gabi, aos sobrinhos Vitor, Luísa, Amanda, Júlia e Julinha pelo companheirismo, além de todos os tios, tias, primos e primas que me incentivaram.

Gostaria de agradecer também e de forma especial à professora Maria Izabel que compartilhou ensinamentos, teorias, lições e exemplos, bem como ao/às professor/as Guilherme Rios, Heloísa Elena, Maria Christina, Denize Elena, Enilde Faulstich, Maria Luíza e a todos os/as professores/as do Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas da Universidade de Brasília, bem como suas funcionárias. Aos amigos, Carmem, Décio, Denise, Ribamar, Sandro e Sinara que compartilham os mesmos objetivos e dividiram os ensinamentos, assim como a Viviane Resende, a Viviane Ramalho, a Maria Aparecida, a Maria Cecília, a Luzia, a Rachael, a Kelly Cristina, ao Bosco, ao André Lúcio, a Marta Pacheco e a Theresa Frazão pelo apoio e aprendizado compartilhado. A todos os colegas, amigos e amigas que motivaram e valorizaram cada passo dado.

De maneira especial, gostaria de agradecer às mulheres que participaram da pesquisa deixando que fossem reveladas parte de suas vidas, bem como a todos os funcionários do tribunal que possibilitaram a execução da pesquisa e possibilitaram essa visão de seus cotidianos.



## RESUMO

A presente pesquisa origina-se como investigação linguístico-discursiva da prática de audiências de instrução e julgamento e de retratação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal, tendo como suporte teórico metodológico a Análise de Discurso Crítica (ADC) por meio de Análise Textualmente Orientada (Adto), bem como a utilização de ferramentas da etnografia para coleta e geração de dados. Dessa forma, uma perspectiva dialético-relacional (Wodak e Mayer, 2009) é adotada, com base nos pressupostos de Fairclough (trad. 2001), Chouliaraki e Fairclough (1999), e Fairclough (2003), que consideram aspectos de mudança social. O principal objetivo da presente pesquisa é o de investigar os processos discursivos, nas audiências analisadas, identificando a representação social para elucidar possíveis mudanças em relação à identidade e poder baseados em gênero social. Ao investigar como está se dando a representação da figura feminina pelos profissionais que atuam no juizado, bem como a representação da nova lei (Lei Maria da Penha) e dos profissionais pelas mulheres vítimas de violência, é possível dizer se houve ou não mudança social em relação à ideologia que possibilita uma hegemonia masculina, o que gera a percepção da violência baseada em gênero social como natural.

Palavras-chave: violência doméstica, gênero social, identidade e análise de discurso crítica.



## **ABSTRACT**

This research stems from a linguistic-discursive analysis of hearings of instructions and trial, and retraction audiences of the Court of Family Domestic Violence of the Federal District. It is supported by the theoretical-methodological approach of Critical Discourse Analysis (CDA), by Textually Oriented Discourse Analysis (Toda), and the use of ethnography tools for data collection. Considering CDA the dialectical-relational approach is adopted (Wodak e Mayer, 2009) based on the assumptions by Fairclough (trans. 2001), Chouliaraki and Fairclough (1999), and Fairclough (2003), who considers aspects of social change. The main objective of this research is to investigate the discursive processes, at court hearings, identifying the social representation of gender, in order to understand possible changes regarding identity and social power based on gender. By investigating how professionals working in court represent woman, as well as the representation of Maria da Penha Law and the ways in which professionals working in court are represented by women victims of violence, it is possible to find whether or not there has been social change in relation to the ideology that enables male hegemony, which creates the perception of gender based violence as taken for granted.

Keywords: domestic violence, gender, social identity and critical discourse analysis.



## CONVENÇÕES PARA TRANSCRIÇÃO

OCORRÊNCIAS	SINAIS
PAUSA	,
PAUSA LONGA	.
OMISSÃO OU INTELIGÍVEL	(...)
COMENTÁRIO	( )
FALAS TRUNCADAS	[ ]
PROLONGAMENTO DE VOGAL	: OU ::
INTENSIFICAÇÃO	MAIÚSCULA

Baseadas em Bessa (2009)

### LISTA DE FIGURAS

<i>Figura 1 - Concepção tridimensional do discurso em Fairclough (trad.2001) .....</i>	34
<i>Figura 2 - Estratégias de pesquisa e teorias de base da ADC (baseado em Wodak e Meyer 2009, p. 20) .....</i>	52
<i>Figura 3 - Hierarquia de gêneros .....</i>	62
<i>Figura 4 - Posições dos participantes nas audiências. ....</i>	81

### LISTA DE QUADROS

<i>Quadro 1 - Elementos sociais e linguagens, baseados em Fairclough (2003, p. 24) .....</i>	36
<i>Quadro 2 - ADC e identidades (Dias, 2007) .....</i>	39
<i>Quadro 3 - Correlação entre realidade social e linguagem (baseado em Fairclough 2001, p. 21) .....</i>	46
<i>Quadro 4 - Questões apresentadas às mulheres vítimas de violência .....</i>	50
<i>Quadro 5 - Questões apresentadas aos profissionais do juizado .....</i>	51
<i>Quadro 6 - Estágios baseados na "dialética relacional" de Bhaskar (Fairclough 2003, p. 167) .....</i>	53
<i>Quadro 7 - Etapas do enquadre metodológico (ADC), baseado em Chouliaraki e Fairclough (1999, p. 60) .....</i>	53
<i>Quadro 8 - Recontextualização da LSF na ADC, baseado em Resende e Ramalho (2006, p. 61) .....</i>	54
<i>Quadro 9 - Estrutura de títulos da Lei nº 11.340/06 .....</i>	59
<i>Quadro 10 - Sistema de avaliatividade (baseado em Bonfim 2009, p. 103).....</i>	74



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo I: Violência contra mulheres</b>	<b>13</b>
1.1. Origens da violência contra mulheres	13
1.2. Distinções entre conceitos de violência	16
1.2.1. A visão antropológica	18
1.2.2. A visão psicológica	19
1.2.3. A visão dos direitos humanos	20
1.3. Ações do Estado brasileiro	21
1.4. Contribuições dos estudos da linguagem	23
1.5. Algumas reflexões	24
<b>Capítulo II: Identidades, práticas sociais de gênero e ADC</b>	<b>26</b>
2.1. O conceito de identidade	26
2.1.1. Visão dicotômica	28
2.1.2. Ideologia de gênero	30
2.2. Linguagem e gênero	31
2.2.1. ADC e poder	32
2.2.2. ADC e ideologia	36
2.2.3. ADC e identidades de gênero	38
2.4. Algumas reflexões	40
<b>Capítulo III: Uma questão metodológica</b>	<b>41</b>
3.1 – Ética em pesquisa	41
3.2 – Triangulação metodológica	45
3.2.1 – Método para coleta de dados	46
3.2.1.1 – A observação não-participante	48
3.2.1.2 – As notas de campo	49
3.2.1.3 – As entrevistas	50
3.2.2 – A ADC como método de análise de corpus	51
3.3 – Algumas reflexões	54
<b>Capítulo IV: Lei Maria da Penha</b>	<b>56</b>
4.1 – Relações da Lei Maria Penha	56
4.2 – A Lei Maria da Penha como gênero discursivo: uma forma de ação	58

4.3 – A Lei Maria da Penha como discursos: uma forma de representação _____	64
4.4 - A Lei Maria da Penha como estilo: uma forma de ser _____	70
4.5 – Algumas reflexões _____	76
<b>Capítulo V: Audiências</b> _____	<b>78</b>
5.1 – As representações de gênero social e as representações discursivas _____	78
5.2 – Prática social das audiências analisadas _____	79
5.3 – As atas e as representações sociais _____	82
5.4 – As sentenças das audiências de instrução e julgamento e as relações de gênero social ____	86
5.4.1 – Questões de conflito nas sentenças _____	88
5.5 - Algumas reflexões _____	90
<b>Capítulo VI: Entrevistas</b> _____	<b>91</b>
6.1 – Representações discursivas e identidades _____	91
6.2 – Representações das mulheres _____	92
6.2.1 – Representação das mulheres pelos profissionais do juizado _____	93
6.3 – Representações do juizado _____	98
6.3.1 – Pelas mulheres _____	99
6.3.2 – Pelos profissionais do juizado _____	100
6.4 – Representação da lei _____	104
6.4.1 – Pelas mulheres _____	105
6.4.2 – Pelos profissionais do juizado _____	108
6.5 – Algumas reflexões _____	111
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> _____	<b>112</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> _____	<b>116</b>
<b>ANEXO I – ATAS</b> _____	<b>122</b>
<b>ANEXO II – ENTREVISTAS</b> _____	<b>171</b>
<b>ANEXO III – NOTAS DE CAMPO</b> _____	<b>200</b>
<b>ANEXO IV – APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA/IH</b> _____	<b>208</b>

## APRESENTAÇÃO

A diferença de força física desigual utilizada pelos homens de maneira agressiva para coagir mulheres tornou-se pública, surgindo a preocupação com algo que sempre existiu, mas que as pessoas mantinham em silêncio: a violência doméstica contra as mulheres. Castells (trad. 2006, p. 170), ao analisar as modificações que ocorrem na sociedade contemporânea a respeito da emancipação feminina, defende que “à medida que o nível de educação da mulher aumenta, a violência interpessoal e o abuso psicológico têm-se expandido, justamente em virtude da ira masculina, tanto individual quanto coletiva, ante a perda de poder”. Segundo pesquisa do Instituto Avon/Ipsos, publicada no site da Agência Patrícia Galvão<sup>1</sup>, em junho de 2011, 59% de mulheres entrevistadas declaram conhecer alguma mulher que é ou foi agredida por seu companheiro.

Segundo Ellsberg e Heisi (2005)<sup>2</sup>, há a dificuldade de um conceito mundial do que seria a violência doméstica, observando que, em alguns países, o conceito se refere a mulheres que sofrem agressão de seu próprio parceiro, enquanto, em outros países, o conceito abrangeria a violência também contra crianças e adolescentes em sua própria casa.

No dia 7 de agosto de 2006, foi aprovada, pelo Congresso Nacional a Lei nº 11.340, também conhecida por Lei Maria da Penha, que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”. Muitos outros projetos de Organizações Não-Governamentais (ONGs) lutam para criar mecanismos de erradicação, ou ao menos amenização, desse transtorno que prejudica muitas famílias e mulheres que estão fragilizadas mental e fisicamente.

Por meio da edição da referida lei, que possui um caráter impositivo, busca-se uma transformação de nossa sociedade em relação a questões de gênero social, uma mudança na representação das figuras feminina e masculina<sup>3</sup>, indicando que a figura feminina não deve

---

<sup>1</sup> Organização Não-Governamental, que tem por objetivo desenvolver projetos acerca dos direitos das mulheres. Pesquisa referente a 31 de janeiro a 10 de fevereiro de 2011. Outra pesquisa desenvolvida pela Agência Patrícia Galvão em parceria com IBOPE, em 2009, apontou que 51% das entrevistadas já sofreram ou conheciam outras mulheres que sofrem ou sofreram violência.

<sup>2</sup> Coletânea produzida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para auxiliar os pesquisadores e ativistas que trabalham com o tema de violência contra as mulheres.

<sup>3</sup> Apesar de ainda conter aspectos da divisão binária, que será explicitado nos Capítulos I e II, opta-se pelos conceitos de ‘figura feminina’ e ‘figura masculina’ na tentativa de não relacionar a concepções que remetem aos papéis desempenhados socialmente.

submeter-se a agressões físicas ou psicológicas, independente de ter vindo de uma pessoa que representaria o poder na constituição da família.

Por acreditar que a mudança na legislação implica mudança das representações de gênero em nossa sociedade, uma análise textual da prática social referente aos crimes de violência doméstica contra mulheres torna-se necessária, pois conforme apresentado por Fairclough (2003), em um manifesto dirigido a analistas do discurso, nossas pesquisas devem investigar os problemas sociais contemporâneos, pois, quando analisamos linguisticamente um fenômeno social, contribuimos para reflexão e possível mudança, uma vez que linguagem implica interação social.

O tema de violência contra mulheres foi investigado em pesquisa anterior (Dias, 2007), em entrevistas e relatos de mulheres vítimas de violência, algumas das entrevistadas recorriam ao discurso jurídico como forma de reivindicação de uma posição de não submissão. Porém, algumas utilizaram metáforas que se referiam à implantação de uma nova lei como algo que deveria causar mudança, mas que, remetendo a um senso comum de que tudo “acabaria em pizza” não seria possível uma nova estruturação social de gêneros.

Dessa maneira, o objetivo central da presente pesquisa é investigar os processos discursivos jurídicos, referentes à violência doméstica no Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal, a fim de identificar a representação de gênero social para elucidar possíveis mudanças sociais em relação à identidade e poder baseados nos gêneros sociais. Para tanto, é necessária uma Análise de Discurso Textualmente Orientada (Adto) que tenha por base a etnografia, uma vez que foram analisadas as audiências de Instrução e Julgamento e de Retratação nos anos de 2010 e 2011, além de observações feitas nos anos de 2008 e 2009.

Segundo Wodak e Weiss (2005), a Análise de Discurso Crítica – ADC – considera a linguagem como parte de uma prática social e “o contexto de uso da linguagem como um elemento crucial” da referida prática, além de possibilitar investigação das relações entre ‘linguagem e poder’. Ao analisar o texto jurídico – focalizando aspectos linguístico-discursivos – percebem-se as relações e as práticas sociais em que as pessoas estão situadas, contribuindo para uma análise e possíveis considerações a respeito dos processos de mudanças que estão ocorrendo em nossa sociedade, dentre eles as mudanças a respeito de identidades de gênero, em especial no discurso jurídico. Magalhães (2006, p. 82) define que as identidades de gênero são constituídas discursivamente por meio de uma rede de práticas sociais, e a questão de gênero social passa por questões ideológicas e de poder.

Esta Tese apresenta como divisão os Capítulos I e II como contextuais-teóricos em que serão apresentados conceitos utilizados para a análise propriamente dita. No Capítulo III será apresentada uma discussão metodológica, em que serão apresentados os embasamentos para a presente pesquisa,

Os Capítulos IV, V e VI são feitas análises específicas que correspondem às investigações: da Lei Maria da Penha; das audiências (atas e sentenças); e das entrevistas, respectivamente. Tal escolha pelos dados textuais apresentados deu-se para elucidar as seguintes questões de pesquisa:

- Por meio de que aspectos linguístico-discursivos são representadas as identidades de gênero e as relações de poder na Lei Maria da Penha?
- Que aspectos linguístico-discursivos indicam questões de poder nas práticas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar?
- Que aspectos textuais sugerem mudança discursiva nas práticas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar?

Ao analisar a Lei Maria da Penha, as atas, as sentenças e as entrevistas têm-se como perspectiva uma ação impositiva feita pelo Estado (lei), que criou os Juizados de Violência Doméstica e Familiar com suas práticas específicas (audiências – atas e sentenças) influenciando de maneira decisiva na recepção e produção de ideologias baseadas em gênero (entrevistas).

## Capítulo I: Violência contra mulheres

Art. 2º—Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

*(Lei nº 11.340/2006)*

A violência contra mulheres existe e é cada vez mais divulgada na tentativa de coibi-las. Entender o como e o porquê de sua existência, além das reflexões das formas de atuação do Estado no enfrentamento da violência contra mulheres, são os pilares do presente capítulo que busca elucidar algumas questões e talvez gerar novas. Desta maneira, analisar as origens do problema, seu conceito e as visões apresentadas por diferentes “saberes” é necessário para nortear as análises que serão apresentadas.

### 1.1. Origens da violência contra mulheres

Inúmeros estudos foram feitos, principalmente após os anos 1970, visando à questão da figura feminina na sociedade. A percepção da diferença e a luta pela igualdade feminina fez surgir questionamentos de como e por qual motivo é atribuído às mulheres um papel social considerado inferior ao da figura masculina em diversos setores sociais, começando pela submissão na família.

Castells (trad. 2006, p. 170) comenta que a conscientização social das mulheres, desencadeada pelos movimentos feministas causa um impacto profundo na sociedade, mas que admitir que essa conscientização modificou as estruturas sociais relacionadas a gênero não significa que “os problemas referentes à discriminação, opressão e abuso das mulheres e de seus filhos tenham sido eliminados ou que sua intensidade tenha sido significativamente reduzida”.

Na verdade, embora a discriminação legal tenha, de certo modo, diminuído e a tendência seja que o mercado de trabalho venha a se equalizar à medida que o nível de educação da mulher aumenta, a violência interpessoal e o abuso psicológico tem-se expandido, justamente em virtude da ira masculina, tanto individual quanto coletiva, ante a perda de poder. (Castells, trad. 2006, p. 170-171)

Conforme o autor, a questão das diferenças de gêneros sociais envolve outro fator relacionado ao poder: a violência.

Grossi (1997, p. 289) indica dois momentos dos movimentos feministas: ‘a primeira década da mulher’, 1975 a 1985, que está relacionada à denúncia do androcentrismo e à compreensão de configuração da realidade social; e o ‘feminismo radical’, que resultou na afirmação positiva da experiência feminina, concebendo as mulheres como núcleos de identidade em si mesmas, discordando da visão ‘androcêntrica’. Hoje, fala-se em movimento pós-feminista que, segundo Fairclough (2005), apresenta uma visão referente ao papel da mulher na sociedade em que “mulher pode fazer qualquer coisa que queira, mas sendo mulher”. Nesse momento, percebe-se que há um discurso, segundo o qual, as relações de gênero podem ser igualitárias, mas que valoriza as diferenças entre os gêneros que não podem ser negadas, nem serem vistas como oposições em que uma identidade só exista em função da outra.

Entretanto, conforme explicita Machado (2010, p. 49), apesar da expectativa de construção de situações igualitárias em que “estariamos caminhando e construindo um mundo em que houvesse a generalização dos direitos humanos e onde a paz fosse um direito nas relações entre as nações e nas relações entre indivíduos”, na realidade há um crescimento das diferentes formas de violência. Portanto há uma percepção igual à de Castells.

O início e a busca pela relação entre os gêneros sociais passam pela visão binária da construção do masculino e do feminino. Daí, surgem conceitos que levam à discussão como os de opressão, domínio e formas de dominação masculina. Segundo Saffioti (2004), a construção do conceito de *patriarcado* e sua utilização para justificação de uma determinada *dominação masculina*<sup>4</sup> devem ser analisadas observando as mulheres como categorial social. Dessa forma, a análise da discriminação social sofrida por mulheres de determinadas classes sociais deveria ser considerada de maneira abrangente, uma vez que não se pode dizer que uma mulher negra, de classe baixa sofra uma discriminação tripla, mas sim uma discriminação que atenda ao que foi explicitado.

Outro conceito amplamente discutido é o de gênero social, que inicialmente foi construído em conformidade à questão binária do masculino e do feminino. Ao tomarmos como princípio uma binaridade de gênero, têm-se determinados atos que são considerados específicos de determinado gênero e que reafirmam a legitimação de determinado poder por

---

<sup>4</sup> Conceito proposto por Bourdieu (2005) em que a figura masculina detém um poder em relação à figura feminina até mesmo pela concepção do masculino e feminino em que o masculino é ligado a fatores positivos e o feminino a fatores negativos.

parte da figura masculina. O que está sendo questionado por autores como Butler (2004, 2008) é que explicar a diferença entre os indivíduos tendo por base o binarismo deixa de lado algumas questões e pode levar a ratificar a visão de que atitudes e formas de agir alternativas, não dominantes, sejam vistas como desvios.

Como forma de explicação para a violência contra as mulheres, encontra-se a representação da identidade das mulheres como figuras frágeis. Esse pensamento fundante associa-se ao discurso da família tradicional em que as mulheres são mães, cuidadoras do lar, devendo submissão à figura masculina que é dominante. Um pensamento relacionado à força física e ao papel de provedor de uma família considerada núcleo da sociedade patriarcal.

Machado (2001), ao apresentar uma reflexão a respeito da família no Brasil, retoma diversos autores e indica que “o valor da família é fundamentalmente instituidor de uma moralidade estabelecida por um conjunto de regras de reciprocidade, obrigações e dádiva”. Observando os valores estabelecidos nas famílias contemporâneas brasileiras, a autora comenta:

Tenho trabalhado com a simultaneidade da atualização do que venho denominando "códigos relacionais da honra" e "códigos baseados nos valores do individualismo de direitos" (...)

Se o "código relacional da honra", tão presente nos modelos tradicionais das famílias brasileiras, é em grande parte responsável pela legitimação de relações violentas no seu âmbito e pela legitimação das relações hierárquicas e de poder de gênero, este mesmo código é, em grande parte, responsável pela legitimação de relações baseadas na reciprocidade e na responsabilidade do pertencimento a uma comunidade social.

De outro lado, o "código individualista", cada vez mais presente nos modelos das famílias da modernidade clássica e da alta modernidade, é em grande parte responsável pela responsabilização e autonomização dos indivíduos, e pela dessensibilização do indivíduo em relação ao seu semelhante e em relação ao seu pertencimento social, diminuindo a apreensão dos seus limites e da sua situação de compartilhamento.

Um e outro código, enquanto princípios estruturadores das sociedades, tal como pensado por Mauss (1974) e Dumont (1977), não se inscrevem apenas na instituição de modelos familiares. Um e outro estão presentes e informam também a mesma esfera pública e permeiam as diferentes configurações dos Estados nacionais. Retoma-se, assim, a questão das relações entre Estado e famílias, Estado e cidadãos, questão que merece todo um capítulo à parte, mas também imprescindível para estabelecer uma perspectiva das futuras tendências. (Machado, 2001)

Dessa forma, observa-se que a questão da violência, principalmente a violência contra mulheres, está relacionada ao “código relacional de honra” em que se configura a “relação hierárquica e de poder de gênero”, em que a figura masculina detém um poder até mesmo de repressão em relação à figura feminina.

Mais recentemente, Machado (2010, p. 49), considera a violência de gênero no contexto de violência na contemporaneidade, sugerindo a “permanência das formas tradicionais de violência” e “formas ultramodernas de violência”. Nesse contexto têm-se quatro tipos de violências tradicionais:

- 1) no plano entre nações, a guerra como forma de solucionar conflitos;
- 2) no plano das relações entre indivíduos, a violência interpessoal como forma de solucionar conflitos entre indivíduos que fazem parte de uma mesma rede de relações pessoais;
- 3) no plano das relações entre indivíduos e instituições, a violência como solução estratégica para disputar patrimônios e
- 4) a violência de gênero, que transforma a posição simbolicamente atribuída ao feminino como inferior, como razão para que as mulheres sejam vítimas preferenciais e crônicas da força física ou da violação sexual. (Machado, 2010, p. 49-50)

Já as “novas formas ultramodernas de violência”, seriam:

- 1) a violência da criminalidade organizada, local, nacional e internacionalmente em torno do tráfico de drogas;
- 2) uma insistente presença do uso de violência ilegítima nos órgãos de segurança estatais responsáveis pelo uso da força física legítima, associada a graus diferentes de articulações entre estes órgãos e a criminalidade organizada;
- 3) a violência derivada da expansão de redes de segurança privada, com graus distintos e antagônicos de sua legitimidade, legalidade ou ilegalidade e ilegitimidade e;
- 4) a violência individual ou grupal que se caracteriza por buscar vítimas indiscriminadas, e que não se faz para solucionar conflitos, mas se faz contra vítimas em situação que possam ser consideradas estratégicas para produzir visibilidade, espetacularidade e medo reverencial. (Machado, 2010, p. 50)

Dessa forma, percebe-se que a violência contra mulheres é observada em diversos âmbitos e com diferentes propósitos, como o caso de estupro como arma de guerra ou como forma de dominação de “gangues”, percebendo-se que a violência de gênero ainda hoje ultrapassa os lares e as famílias.

## 1.2. Distinções entre conceitos de violência

Segundo Oliveira *et al.* (1998, p. 9)

A violência contra a mulher é um fato antigo. Produto da matriz de relações sociais em que estão assentadas as relações entre homens e mulheres, onde a manifestação das relações de poder foi historicamente construída de forma desigual, a violência contra a mulher ocorre, na maioria das vezes no âmbito familiar. Sempre encoberta com frases do tipo: ‘roupa suja se lava em casa’, ‘briga de marido e mulher ninguém mete a colher’.

Hermann e Barsted (2000) definem a violência contra as mulheres como sendo qualquer violência física, sexual ou psicológica que envolva pessoas do sexo feminino, podendo ocorrer ou não dentro de suas casas. As autoras observam que as crianças e as mulheres são as principais vítimas em ambientes domésticos.

A Lei nº 11.340/06, Lei Maria da Penha, que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”, em seu artigo quinto tipifica violência doméstica e familiar da seguinte forma: “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Figueiredo (2006) traz uma discussão acerca da violência contra mulheres em relação ao estupro e faz uma consideração sobre a “trivialização social e discursiva da violência de gênero”, pois termos como ‘violência doméstica’ e ‘estupro marital’ são relativamente recentes. A autora nota que essas práticas resultam de uma ideologia histórica em que é permitida a submissão por parte da figura feminina.

Diniz e Pondaag (2006, p. 234) comentam que os termos ‘violência doméstica’, ‘violência contra a mulher’ e ‘violência de gênero’ são usados como sinônimos, quando na realidade não são. Segundo as autoras, ‘violência de gênero’ refere-se à violência de forma mais ampla; a ‘violência doméstica’ refere-se a toda agressão que ocorre no âmbito doméstico, inclusive a de patrão/oa contra empregados/as; e a ‘violência contra a mulher’ indica a realidade de que “dois terços das vítimas de violência doméstica ou familiar são mulheres”.

Azerêdo (2007, p. 120) discute os termos ‘violência de gênero’, ‘violência doméstica’, ‘violência contra mulheres’, e ‘violência familiar’, observando que a última forma de violência “apresenta grande sobreposição com a violência doméstica e também não se restringe ao espaço do lar. Os envolvidos, no entanto, são exclusivamente membros da mesma família – nuclear ou extensa”<sup>5</sup>. Comenta que a ‘violência doméstica’ envolveria outras pessoas que não fossem da família, como ‘agregados/as e empregados/as domésticos/as’. Já o uso do termo ‘violência contra mulheres’ sugere a inclusão de mulheres em qualquer faixa etária na posição de vitimadas, excluindo assim homens. Quando se pensa em violência contra crianças, por exemplo, ou atos de violência entre membros masculinos de uma mesma família, além de não se especificar o local onde ocorreu o fato, pode a vítima ter ou não relação de parentesco com seu agressor. Todos esses casos tipificam crimes, e alguns só

---

<sup>5</sup> Família nuclear é entendida como pessoas com laços de sangue propriamente dito, enquanto nas famílias extensas nem sempre há consanguinidade.

podem ser desempenhados pela figura masculina, como o estupro. Pelo exposto, cabe ressaltar que todos os tipos de violência devem ter como forma de enfrentamento a intervenção Estatal.

### **1.2.1. A visão antropológica**

Machado (2009), ao pensar a violência de gênero na América Latina e sua duração, traz uma reflexão a respeito da história dos países latinos e sua legislação, bem a respeito dos “saberes” que discutem o problema social. No caso da violência contra mulheres, a autora comenta a luta feita pelos movimentos feministas para que o problema se tornasse visível e indica como os “saberes feministas” foram se constituindo. Para a posição feminista nos estudos sociais, é necessário considerar que “a perspectiva feminista afirma o poder desigual de gênero instalado nas dimensões culturais societárias” (Machado, 2009, p.66). Dessa forma, fala-se de uma relação de poder desigual.

Na análise da desigualdade, Machado destaca alguns pontos que ainda são discutidos na antropologia, como a questão do gênero social baseado numa visão binária de masculino e feminino. Conforme citado, Butler (2004, 2008) traz questionamentos a respeito de estudos do gênero tomando por base a concepção do binarismo. Butler (2004) aponta esse problema focalizando a construção do indivíduo como sujeito. Uma vez que o sujeito social se constrói de forma múltipla e diversa, pensar em um binarismo em que houvesse somente duas possibilidades de sexualidade seria simplista. Os sujeitos são complexos.

Tomando por base os conceitos de sujeito<sup>6</sup> e de objeto, Machado (2009) apresenta as principais características e visões dos diversos “saberes”, elucidando como cada um percebe a problemática da violência contra mulheres. São apresentadas as seguintes posições no contexto latino-americano (Machado, 2009, p. 66):

- 1) modelo sistêmico intrafamiliar, que atribui responsabilidades a todos os sujeitos envolvidos nas relações e ciclos de violência;
- 2) modelo ecológico e feminista;
- 3) modelo que localiza a violência contra as mulheres na dominação masculina, mas enfatiza a responsabilização dos sujeitos mulheres por aderirem ao papel de vítima;
- 4) modelo que enfatiza a responsabilização conjunta dos homens e das mulheres no envolvimento das relações violentas, mas em posições diferenciadas.

---

<sup>6</sup> Um ator social que tem um papel ativo na sociedade.

Refletindo a respeito dos modelos apresentados, a autora coloca em evidência a questão de adotar posturas e explicações que possam não observar a perspectiva feminista e produzir visões que legitimem a ação do agressor, o que tornaria a percepção da violência contra as mulheres algo culturalmente construído, produzido por atores que precisam de tratamentos psicológicos. Essa abordagem evitaria discutir a mudança de comportamento.

### **1.2.2. A visão psicológica**

Segundo Angelim (2004), a intervenção psicológica em torno da violência desenvolveu-se bastante. A psicologia buscou mecanismos para que a mulher pudesse relatar seu sofrimento após um ato de violência e desenvolveu as intervenções baseadas no estresse pós-traumático.

O autor comenta ainda que essa intervenção diretamente em relação à vítima de violência não surte um efeito esperado, pois não há uma conscientização do agressor em relação à violência que cometeu e “embora o ciclo de violência possa ter sido quebrado com a vítima sendo cuidada, o agressor permanece com sua potencialidade violenta para agredir novamente a parceira, ou outra pessoa que, porventura, acabe por se vincular a ele” (Angelim, 2004, p. 45). Porém, conforme observa o autor, a simples separação não indica uma solução definitiva, à medida que pode contribuir para uma possível agressão em relacionamentos futuros.

Após a análise da intervenção terapêutica somente em relação às mulheres vítimas de violência, surgem novos estudos que indicam o fator da co-responsabilidade. Segundo Angelim (2004), começa-se a questionar o ciclo de violência do casal, o seu relacionamento. Contudo, por motivos culturais, “a lógica do patriarcado favorece uma legitimidade da violência do homem e uma resignação da mulher na construção de gênero de ambos os sexos”.

Na busca de compreensão do problema social de violência contra as mulheres, duas autoras são citadas como expoentes da teoria do ciclo de violência e do questionamento acerca da neutralidade das relações violentas.

Para Walker [(1979, *apud* Angelim, 2004, p. 47)] o ciclo de violência envolve três estágios:

- 1) construção da tensão: ocorrem violências, consideradas leves, como ameaças, destruições de objetos, gritos, agressões verbais;
- 2) tensão máxima: ocorrem violências graves, como tapas, tiros, queima de roupas; é observado que nesse momento pode ocorrer a intervenção de terceiros, ou uma separação;
- 3) lua de mel: o homem se justifica, pede desculpas, indica uma mudança de comportamento, podendo sugerir até mesmo um tipo de tratamento e com o tempo o casal inicia outra construção de tensão.

Angelim (2004) apresenta como solução que tanto vítima como agressor tenham acesso a um tratamento médico-psicológico, para que reflitam acerca de suas decisões e possam iniciar outro tipo de relacionamento interpessoal, não agressivo. Perceber que o relacionamento ligado a um ciclo de violência pode deixar de sê-lo por determinação de seus participantes é a solução mais indicada, pois o autor da agressão percebe que maltrata outras pessoas e a vítima percebe que o seu relacionamento propicia aquele determinado ato de violência.

No referido ciclo em que se situam as mulheres vítimas de violência, surge no Estado um problema social, na medida em que há pessoas envolvidas em atos violentos, causando intervenções hospitalares e policiais.

### **1.2.3. A visão dos direitos humanos**

Com a implantação dos direitos humanos, considera-se que todo ser humano precisa ter determinados direitos respeitados para que possa viver em sociedade. Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), em seu artigo quinto, nenhuma pessoa deve ser submetida à “tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”, competindo ao Estado de direito zelar pelos direitos humanos.

Como no Brasil temos três poderes que atuam de maneira direta em relação às leis e considerando que o poder legislativo tem a competência de redigir leis, o poder executivo de executá-las e o judiciário de zelar para que sejam acatadas, todos os poderes são responsáveis pelos direitos humanos. Há, portanto, leis que protegem qualquer pessoa que esteja em algum estado de degradação humana.

O crime de violência contra as mulheres viola o referido artigo no momento em que há uma pessoa em uma situação de tratamento cruel, o que permite a intervenção do Estado para que seja desfeita a situação de crueldade.

Segundo Scardueli (2006), as delegacias especializadas de atendimento às mulheres tiveram sua criação após uma discussão a respeito da violência contra mulheres, sendo a primeira a ser implantada no Brasil na cidade de São Paulo.

As delegacias possuem em seu foco principal tratar crimes relacionados aos gêneros, pois muitas vezes esse tipo de crime era tratado com descaso por uma delegacia em que o poder relacionado à figura masculina ainda era predominante. “A institucionalização da Delegacia da Mulher foi a mais ampla política pública brasileira relacionada à questão de gênero”, para Scardueli (2006, p. 33), uma medida que conseguiu chamar atenção da população a um fato que até então estava velado: as mulheres sofrem certos tipo de agressões simplesmente por serem mulheres.

Entretanto, conforme explicita a referida autora, a criação da delegacia específica para as mulheres não resolveu o problema, pois se percebe no meio policial que a questão de gênero não é amplamente debatida e acaba-se por continuar reproduzindo um discurso heterossexual hegemônico instituído culturalmente.

### **1.3. Ações do Estado brasileiro**

Segundo Almeida (2007, p. 11), as intervenções estatais frente ao problema da violência doméstica e familiar até 2006 passavam basicamente por três eixos: delegacias especializadas; centros e núcleos de atendimento à mulher; e as casas-abrigo. Hoje, pode-se considerar um novo núcleo de atendimento, que são os Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar.

Da mesma maneira que a autora aponta problemas na implantação dos três primeiros eixos de enfrentamento, também se percebe um problema na implantação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, uma vez que, conforme explicitado pela Lei Maria da Penha, em seu artigo 14, “poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados”, deixando espaço para que a criação dos juizados só ocorram caso haja interesse do município ou ente federativo em questão, uma vez que o Brasil configura-se como unidade federativa.

Como pilar das ações do Estado brasileiro, surgiu a Lei Maria da Penha, que foi aprovada no dia 07 de agosto de 2006 e que possui o referido nome em referência a Maria da Penha, mulher que sofreu duas tentativas de homicídio de seu companheiro que deixaram sequelas graves. Em 2001, após 18 anos da prática do crime, a Comissão Internacional de Direitos Humanos responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão em relação à violência contra as mulheres e recomendou várias medidas em relação às políticas públicas do Estado para enfrentar o problema. O nome da lei sugere uma tentativa de reparação da omissão do Estado.

Com a referida lei, surgem determinadas medidas que afetam diretamente as vítimas e seus agressores na prática de violência contra mulheres. Pode-se citar como efeitos de mudança o fato de a vítima não poder mais ‘retirar a queixa’ contra seu agressor, fato comum, pois, na perspectiva do ciclo de violência, quando chega a fase ‘lua de mel’, há um perdão das mulheres pela agressão sofrida.

Outro aspecto que cabe ressaltar é que, com a implantação da nova lei, os fóruns locais podem criar novos juizados especializados de atendimento a mulheres vítimas de violência, o que acelera o processo em seu trâmite de julgamento, uma vez que esse tipo de violência ocorre em ambiente familiar sendo necessária uma atuação rápida da justiça.

Segundo a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres<sup>7</sup>, em 2011, existem 53 Juizados de Violência Doméstica e Familiar em todo o Brasil. Em Brasília são quatro: dois no Fórum Desembargador Júlio Leal Fagundes, sendo um analisado na presente pesquisa; um em São Sebastião; e um no Núcleo Bandeirante.

Outro mecanismo utilizado para coibir esse tipo de violência foi a criação de casas-abrigo, que já existiam antes da implantação da referida lei e estão ligadas ao Poder Executivo e Judiciário, como forma de acolhida a mulheres que estão sob ameaça de morte.

O acesso à casa-abrigo se dá após denúncia, quando se constata que a violência sofrida implica risco de morte e a vítima não pode ficar em seu lar para não ficar à mercê de seu agressor. Antes da implantação da nova lei, era obrigatória a denúncia em delegacias especializadas, hoje há outros mecanismos, como as medidas protetivas que são estabelecidas pelo juiz ou juíza possibilitando o afastamento do agressor do lar, por exemplo. Geralmente, nos casos estudados, as medidas são dadas em caráter de urgência.

---

<sup>7</sup> Informações disponíveis no site:

<https://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/busca.php?uf=TD&cod=24>.

#### 1.4. Contribuições dos estudos da linguagem

A linguística como ciência social estuda o gênero social e os problemas existentes entre os gêneros, tomando por base outras ciências sociais como a antropologia. Conforme Ostermann e Fontana (2010), a linguística analisa os problemas de crenças e valores, por exemplo, “as mulheres falam demais”. Tomando essa perspectiva, foram realizados estudos enfatizando e apontando as diferenças entre os gêneros sociais tendo como premissa a divisão binária, que poderia contribuir para ratificação de um determinado poder concedido à figura masculina.

Um aspecto relacionado a crimes contra mulheres é a origem patriarcal da sociedade brasileira. Segundo Castells (trad. 2006, p.169), o “patriarcalismo é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas” e existe uma autoridade imposta pelos homens sobre as mulheres e seus filhos que é legitimada desde que “o patriarcalismo permeie toda a organização da sociedade, da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura”.

A Lei Maria da Penha tenta evitar esse problema social, pois busca deslegitimar o patriarcalismo, à medida que permite que uma situação em que a figura feminina que está em estado de submissão se desvincule do ciclo de violência a que está submetida, saindo de uma relação de ‘autoridade’ institucionalizada em que a figura masculina detém o poder.

Segundo Wodak e Weiss (2005), a Análise de Discurso Crítica – ADC – considera a linguagem como parte de uma prática social e “o contexto de uso da linguagem como um elemento crucial”, além de investigar as relações entre ‘linguagem e poder’. Ao analisar o texto jurídico – focalizando aspectos linguístico-discursivos –, percebem-se as relações e as práticas sociais em que as pessoas estão situadas, contribuindo para uma reflexão e possíveis considerações a respeito dos processos de mudanças que estão ocorrendo em nossa sociedade, dentre eles as mudanças a respeito de identidades de gênero. Magalhães (2006, p. 82) define que as identidades de gênero são constituídas discursivamente por meio de uma rede de práticas sociais, já a questão de gênero social passa por questões ideológicas e de poder.

Magalhães (2008) ainda ressalta que o “conceito de gênero, do mesmo modo que o de linguagem, depende da posição do/a investigador/a”. Dessa maneira, definir o conceito de gênero abordado na pesquisa influi diretamente na análise apresentada.

A ADC, como bem apresentam Benwell e Stokoe (2006), surge como forma de quebra da visão de oposição entre o “interpretativismo” e o “estruturalismo” em favor de um “construtivismo estruturado”, um meio de perceber a pesquisa da vida social considerando

tanto sua construção por estruturas sociais como um processo ativo de produção que transforma as estruturas sociais. Dessa maneira, pensar em gênero social é perceber que o mesmo é construído e muda socialmente.

Além da visão dicotômica apresentada anteriormente, deve-se levar em consideração a construção social de gênero. Dessa forma, cabe ressaltar a relevância do conceito de gênero construído socialmente para a formação das personalidades que agem de determinada maneira e reproduzem ou não determinados discursos tendo como base os discursos que as influenciam.<sup>8</sup>

No discurso da violência contra mulheres, há a construção de uma figura feminina que está em um estado de submissão, há, portanto, o pensamento de que a figura masculina exerce alguma forma de controle na vida das mulheres, mesmo que seja por questões financeiras, ou somente por uma questão de continuar a entender sua identidade como a de uma mulher que dependa economicamente ou afetivamente da figura masculina (Dias, 2007).

### **1.5. Algumas reflexões**

A violência doméstica está ligada a questões de gênero social que são transmitidas e disseminadas de forma ideológica por meio de discursos e práticas tradicionais de gênero. As mulheres que são vítimas desse tipo de violência passam por um ‘ciclo de violência’, que muitas vezes as impede de procurar algum tratamento psicológico, sendo necessária a intervenção do Estado.

O Estado, por ter um poder legitimador, não fornece subsídios suficientes para que se faça uma reflexão a respeito do problema. Entretanto, por meio de uma resistência desempenhada pelo movimento feminista e pela intervenção da Comissão Internacional de Direitos Humanos, algumas medidas foram tomadas, entre elas a Lei Maria da Penha, as delegacias especializadas e programas como as casas-abrigo.

Porém, conforme apresentado por Almeida (2007), os serviços prestados às vítimas de violência eram em caráter descontinuado. Conforme apresentei em pesquisa desenvolvida anteriormente (Dias, 2007), a casa-abrigo estudada estava vinculada ao governo distrital, o que propiciava a descontinuidade no serviço, uma vez que a cada eleição trocava-se toda a estrutura e o trabalho desenvolvido era interrompido, dependendo do planejamento de cada governante.

---

<sup>8</sup> Discussão apresentada no Capítulo II.

Outro problema apresentado na presente pesquisa e também discutido por Machado (2009) é o conflito entre os “saberes”, para que não haja uma legitimação da violência por parte da figura masculina. Estudos devem ser realizados, mas também é necessária uma reflexão a respeito de como está sendo representada a figura feminina e a masculina na pesquisa acadêmica.

Apresentar os conceitos de violência contra mulheres em diversas perspectivas de saberes sociais traz como questão o problema social analisado sob diferentes prismas, pois o que poderia ser encarado como um avanço em uma área social pode ser considerado um retrocesso em outra, o que acaba por gerar mais questionamentos na forma de propiciar soluções para o enfrentamento da violência contra mulheres.

## Capítulo II: Identidades, práticas sociais de gênero e ADC

Seria errado dizer que a alma é uma ilusão, ou efeito ideológico. Ao contrário, ela existe, tem uma realidade, é permanentemente produzida *em torno, sobre e dentro* do corpo, pelo funcionamento de um poder que se exerce sobre os que são punidos.  
*Foucault, 1979 apud Butler (trad. 2008, p. 193)*

Considerando a diversidade de abordagens propostas pelas ciências quando observam a questão de gênero, cabe agora uma reflexão a respeito da Análise de Discurso Crítica, bem como as contribuições de tal abordagem e a linha adotada para a presente pesquisa.

### 2.1. O conceito de identidade

Segundo Holland *et al.* (1998), identidade é um conceito que envolve várias teorias como psicologia, psicologia social, antropologia, sociologia e inúmeros campos de estudos culturais, pois se percebe que a identidade combina o mundo pessoal relacionado ao espaço coletivo, mas verifica-se que, no cerne da questão identitária, estão as representações, identificações e ações. Os autores afirmam que “as pessoas dizem aos outros quem elas são, mas ainda mais importante que isso, elas dizem a si mesmas e tentam agir como se fossem quem dizem que são”<sup>9</sup>.

Benwell e Stokoe (2006, p.19) trazem uma discussão acerca da história do conceito de identidade, indicando que o termo advém dos tempos clássicos da filosofia, mas que após o Iluminismo, em que as ciências centram-se novamente na figura humana, é estabelecido o conceito de agência humana. A partir desse momento histórico, surgem duas correntes de pensamento: uma baseada em Descarte, associada ao racionalismo, em que há uma relação com a cognição; e outra baseada em Locke, que dá ênfase à capacidade reflexiva, isolando aspectos da experiência subjetiva. Por meio das duas referidas correntes, origina-se o conceito de identidade como instrumento de ‘projeção do eu’.

As autoras seguem o percurso histórico, indicando as influências do Romantismo com a questão de que a pessoa seria dona de seu próprio destino, prevalecendo a visão de identidade

---

<sup>9</sup> Minha tradução para “People tell others who they are, but even more important, they tell themselves and then try to act as though they are who they say they are”.

como ‘projeção do eu’. Mais tarde surge a influência da psicanálise, tendo como expoente Freud, que possui como foco a subjetividade, dando ênfase aos processos de socialização familiar e ao impacto da psique nos aspectos sociais.

As idéias de Freud, segundo Benwell e Stokoe (2006, p. 20), têm sido defendidas com entusiasmo por várias disciplinas. Podemos observar ainda, que alguns analistas de discurso, seguidores de Pêcheux, combinam as idéias freudianas à conceitos de sua teoria. Também é explicitado o conceito da teoria de Lacan, para indicar outra corrente que relaciona identidade à psicanálise é um equívoco, pois seguindo uma leitura foucaultiana, a psicanálise seria “um regime discursivo de reprodução de seus próprios significados”<sup>10</sup>.

As autoras discutem a identidade também em relação à pós-modernidade, período questionado por muitos autores, dentre eles Giddens (trad. 1991), que apresenta o conceito de modernidade tardia, por vivermos em uma sociedade que conserva aspectos da modernidade. Giddens (1991) apresenta uma concepção de identidade em que a ‘reflexividade’ é vista como uma das características básicas.

Para o autor, existem algumas características da modernidade tardia que são encontradas em nossa sociedade, como a separação de espaço/tempo; os mecanismos desencaixados, observando a questão de global e local; e a reflexividade institucional. A noção de ‘reflexividade’ propicia a noção de ‘identidades híbridas’, que seria outra característica da modernidade tardia, pois as pessoas estariam desempenhando diversos papéis e construindo diversas formas de representação. Por exemplo, a figura feminina não assume uma identidade social específica, ela pode ser mãe, advogada, irmã, vizinha, amante etc, constituindo uma identidade híbrida.

A identidade apresenta relação com o contexto social. Por meio das interações sociais, surgem a representação e a identificação de determinados aspectos, que podem ser culturais e/ou sociais. Seguindo esse princípio, surge a corrente denominada ‘estudos culturais’, na qual se situam Hall (trad. 2006), Silva (2000), e Woodward (2000), que posicionam a identidade como algo relacional, em que a diferença é estabelecida por forma de uma marcação simbólica, não deixando de envolver condições materiais, sociais, e psíquicas, observando que as identidades não podem ser unificadas.

Adotando outra perspectiva, Holland *et al.* (1998, p. 7) relacionam identidade e “agência humana”, pois ambas se desenvolvem em “práticas e atividades situadas em ‘mundos’ historicamente contingentes, socialmente realizados, culturalmente construídos”.

---

<sup>10</sup> Minha tradução para: “(...)a discursive regime that reproduces its own meanings”. (Benwell e Stokoe, 2006, p. 21)

Essa perspectiva difere da concepção antropológica, que conceitua identidade relacionada a estruturas sociais, como gênero, raça, nacionalidade. Porém, Holland *et al.* referem-se a identidades particulares, interconectadas a ‘mundos’ particularmente construídos, como namoro, insanidade mental e seu tratamento, relações domésticas etc. Cabe aqui restabelecer a discussão apresentada no capítulo anterior, assumindo uma visão diferenciada entre a antropologia e a psicologia quando relacionado a identidade de gênero.

Pelo exposto, percebe-se que há uma diversidade de conceitos a respeito do que seria identidade. Holland *et al.* (1998) indicam duas divisões: a primeira com uma tendência cultural e social e a segunda, que teria por base uma visão construtivista. Dessa forma, cabe uma reflexão a respeito da origem do conceito de identidade de gênero e origem do conceito de gênero.

### **2.1.1. Visão dicotômica**

Pitanguy (2003, p. xiii) afirma que o conceito de gênero “é uma construção sociológica relativamente recente, respondendo à necessidade de diferenciar o sexo biológico de sua tradução social em papéis sociais e expectativas de comportamentos femininos e masculinos”.

Tendo como referência a distinção em relação aos gêneros sociais, percebe-se que os conceitos representados por uma distinção entre figura masculina e figura feminina passam aos aspectos identitários pessoais, pois a identidade pessoal pode ser construída por meio de constatação de semelhanças e diferenças em relação a determinados papéis sociais, bem como a reflexão e interiorização do que é dito a respeito de uma possível identidade<sup>11</sup>.

Giddens (trad. 1993), Bourdieu (trad. 2005) e Castells (trad. 2006) discutem a questão de gênero social associada ao poder. Para os autores, existe uma autoridade imposta pela figura masculina que é passada historicamente.

Bourdieu (trad. 2005) aponta que a partir do momento em que houve uma construção de gêneros sociais, houve a necessidade de utilizar determinadas características em uma relação de oposição que traz questões hegemônicas. Para o autor, a construção histórica dos gêneros passou por uma relação simbólica de dominação, demonstrando uma ‘dominação masculina’ que afeta níveis simbólicos e concretos de atuação das identidades presentes em nossa sociedade.

Ainda, segundo o autor:

---

<sup>11</sup> Conceito baseado em teoria lacaniana, conforme explicitado no item anterior.

A diferença *biológica* entre os *sexos*, isto é, entre o corpo masculino e o corpo feminino, e, especificamente, a diferença *anatômica* entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre *gêneros* e, principalmente, da divisão social do trabalho. (BOURDIEU, trad. 2005, p. 20)

Dessa maneira, para o autor, a divisão e a oposição são fatores relevantes na busca e comparação da ‘dominação masculina’, para que desenvolvesse uma caracterização masculina e feminina, estabelecendo uma visão dicotômica das relações de gênero.

Ao tomarmos como princípio uma binaridade de gênero, têm-se determinados comportamentos que são considerados específicos de cada gênero e que reafirmam a legitimação de poder por parte da figura masculina. O que está sendo questionado por autores como Butler (2004, 2008) é que explicar a diferença entre os indivíduos tendo por base o binarismo deixa de lado algumas questões que pode levar a ratificar um pensamento em que mudança de comportamento é um desvio, estabelecendo normas comportamentais para figuras femininas e masculinas, não deixando possibilidade para outros gêneros.

Saffioti (2004) afirma que é possível trilhar caminhos para eliminar esta dualidade considerando sexo e gênero uma unidade, já que não existe uma sexualidade independente de seu contexto social.

Giddens (trad. 1993) não questiona precisamente gênero social, mas investiga a sexualidade nas sociedades modernas e faz algumas reflexões, dentre as quais a que nos relacionamentos homossexuais há uma tendência de reprodução do poder explícito nas relações heterossexuais, configurando uma figura que representaria a figura masculina, detentora de poder em relação à figura feminina.

A caracterização da identidade feminina ligada a aspectos de subordinação à figura masculina foi construída historicamente. A partir do final da década de 60 e início da década de 70 surge o movimento feminista, que tem como principal finalidade a busca por ‘direitos iguais’ entre os gêneros sociais.

Em relação à autoridade imposta pela figura masculina, dois conceitos tornam-se relevantes: o patriarcalismo, tipo de estrutura social que possui como principal provedor a figura masculina, e androcentrismo, que concebe a figura masculina como centro das identidades, observando que a identidade feminina só existe se oposta ou ligada à identidade masculina.

Para Castells (trad. 2006), “O patriarcalismo é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. Caracteriza-se pela autoridade imposta

institucionalmente, do homem sobre mulher e filhos no âmbito familiar”. Apesar de fazer uma generalização ao afirmar que todas as sociedades contemporâneas possuem como base o patriarcalismo, o autor traz uma visão de fundamental relevância: a reprodução de determinados aspectos ligados ao gênero de forma institucionalizada.

Segundo o mesmo autor, os movimentos feministas surgem ao final da década de 60, contestando a família patriarcal, e tendo como ‘força propulsora’ três aspectos: “o crescimento de uma economia informacional global; mudanças tecnológicas no processo de reprodução da espécie e o impulso poderoso promovido pelas mulheres de um movimento feminista multifacetado” (CASTELLS, trad. 2006, p. 170).

A inserção das mulheres no mercado de trabalho aliada a novas tecnologias referentes ao controle de natalidade fez com que se questionassem a respeito da hegemonia masculina, imposta por instituições sociais, como a Igreja e o Estado. O movimento feminista surge como uma linha radical que questiona valores ideológicos passados pela sociedade em relação ao gênero social.

### **2.1.2. Ideologia de gênero**

Magalhães (2009) faz uma reflexão acerca da identidade de gênero em nossa sociedade e apresenta como um primeiro plano a discordância em relação às posições de gênero adotadas por Bourdieu (1999) ao considerar as representações de gênero como algo fixo.

Cabe salientar que Magalhães entende as identidades de gênero segundo a perspectiva proposta por Butler (2004) em que as identidades de gênero são construídas culturalmente e que são feitas e refeitas por meio de processos sociais nos quais os indivíduos estão situados. Dessa forma, pode-se afirmar que há pelo menos duas perspectivas, conforme afirma Magalhães (2009), de analisar e observar a questão ideológica de gênero.

A primeira, ‘tradicional’, observaria a questão da dicotomia relacionada ao gênero e por essa razão prevaleceria a noção de ideologia e hegemonia relacionada a figuras masculinas e femininas. A segunda relação de gênero observaria as possibilidades de se estabelecer um gênero (Butler, 2004) e por este motivo estaria relacionado a uma observância de ideologias que seriam construídas na medida em que fossem construídos gêneros específicos.

Para análise da identidade de gênero para a presente pesquisa, observa-se o proposto por Castells (trad. 2006, p. 24), que afirma que a construção das identidades é marcada pelas relações de poder, considerando ainda a diferença entre identidade e papéis desempenhados

por indivíduos<sup>12</sup>, e que por isso surge como proposta de três formas e origens de construção das identidades, sendo:

- 1) *Identidade legitimadora*: corresponde a uma identidade detentora de poder, “introduzida pelas instituições dominantes na sociedade, no intuito de expandir e racionalizar sua dominação em relação aos atores sociais”;
- 2) *Identidade de resistência*: associada a uma identidade em posição desfavorecida “criada por atores que se encontram em posições/condições desvalorizadas e/ou estigmatizadas pela lógica da dominação”
- 3) *Identidade de projeto*: corresponde a uma identidade que se encontrava em posição de *resistência*, mas conseguiu alguns meios de confrontar as ideologias impostas pela hegemonia, ainda não conseguindo assumir uma posição de *identidade legitimadora*.

Castells (trad. 2006, p. 24) considera que as identidades também podem modificar-se entre si, não existindo um lugar fixo para elas. Tomando por base as definições já explicitadas, o autor apresenta na definição de identidades de projeto o caso do feminismo, retomando a questão de gênero social e considerando a existência de um discurso hegemônico patriarcal, observando o discurso de dominação masculina, mas argumentando que há uma possibilidade de alteração de identidade para outra, não deixando as posições fixas.

Ao considerar a intervenção de aspectos culturais em relação à identidade, percebe-se que se pode fazer um paralelo de análise entre a identidade sob a ótica da ADC, já que ela possui como foco principal a relação entre linguagem e sociedade (Magalhães, 2004).

## 2.2. Linguagem e gênero

Da mesma maneira em que se foi pensando o conceito de gênero dentro das ciências sociais e humanas, estabelecendo novos conceitos e novas formas de pensamentos, também as teorias que envolvem a linguagem passam pelo processo de ressignificação e reconstrução de seus conceitos, tendo por base aspectos de outras teorias sociais.

Conforme indicam Ostermann e Fontana, a teoria da relação entre linguagem e gênero passou inicialmente por três perspectivas teóricas:

---

<sup>12</sup> Castells (Trad. 2006, p. 23) “pode-se dizer que identidades organizam significados, enquanto papéis organizam funções”.

- 1) *A perspectiva do déficit*, a qual indicava uma inferioridade no estilo conversacional da mulher em relação ao homem.
- 2) *A perspectiva da dominância*, que argumentava que o estilo conversacional inferior das mulheres se devia à dominância social do homem sobre a mulher;
- 3) *A perspectiva da diferença*, ou modelo das duas culturas, que estabelece uma diferenciação no modo de falar entre homens e mulheres já na primeira infância.

Nos dias atuais, em relação à linguagem e gênero, surgiu uma outra perspectiva que leva em consideração a diversidade, observando sobretudo a questão da *performance*<sup>13</sup>. Segundo Butler (trad. 2008, p. 200):

O gênero não deve ser construído como uma identidade estável ou um *locus* de ação do qual decorram vários atos; em vez disso, o gênero é uma identidade tenuemente constituída no tempo, instituído num espaço externo por meio de uma *repetição estilizada de atos*.

Dentro da grande área da linguística aplicada, sobretudo entre pesquisadores que adotaram uma linha crítica, as teorias da linguagem têm sido combinadas e influenciadas por teorias provenientes das ciências sociais, estabelecendo em um primeiro momento a oposição e diferenciação e assumindo agora uma postura de diversificação e a noção de identidades híbridas, constituídas por diversos papéis ou identidades coletivas.

Figueiredo (2009) examina um percurso do conceito de identidades de gênero e suas representações nas ciências da linguagem explicitando que com base no sistema binário de gênero, estabeleceu-se um poder originário na figura masculina, gerando legitimações de determinadas ações. Dessa maneira, a construção de identidade de gênero tendo por base a diversificação proporcionaria uma concepção igualitária. Cabe pensar agora nas possibilidades de pesquisa de poder tendo por base a linguagem.

### 2.2.1. ADC e poder

A origem da linguagem e seu funcionamento sempre foi alvo de debate entre pesquisadores e filósofos. Na ânsia de desvelar-se a origem da linguagem surgiram algumas teorias linguísticas, dentre elas o estruturalismo e o funcionalismo. Para uns, a língua se

---

<sup>13</sup> Conceito formulado por Butler (trad. 2008) e repensado em Butler (2004).

apresenta como forma de estrutura, para outros, as línguas indicam e propiciam determinadas funções e atividades sociais.

Assim, a linguística dividiu-se em duas grandes áreas áreas que seguem preceitos que remetem ao campo do formal e do contextual. Pensando nas relações entre texto e os conceitos de ideologia e poder, surge na Universidade de East Anglia, na Inglaterra, na década de 1970, a Linguística Crítica que, segundo Fowler (2000), surge como uma “linguística instrumental” e que possui como pressupostos a crítica marxista contemporânea, o pós-estruturalismo e o desconstrucionismo.

Na década de 1980 surge a ADC como forma de desenvolvimento da perspectiva crítica da linguagem. Teóricos como Fairclough, Wodak, van Dijk, entre outros, se propuseram a investigar os aspectos da linguagem que se relacionavam com questões de poder e de ideologia.

Segundo Wodak (2004), os termos Linguística Crítica e ADC são usados como sinônimos atualmente, mas a ADC percebe a linguagem como “prática social” e observa as relações entre linguagem e poder. Os analistas de discurso que percebem aspectos sociais “consideram a unidade mais ampla do texto como unidade comunicativa básica”, por isso estas pesquisas se voltam para “os discursos institucional, político, de gênero social, e de mídia (no sentido mais amplo) que materializam as relações mais ou menos explícitas de luta e conflito”.

Segundo Magalhães (2004, p. 120), a ADC pode ser considerada uma continuação da Linguística Crítica, mas não se pode reduzir aquela a esta, pois a ADC “tem se dedicado à análise de textos, eventos discursivos e práticas sociais no contexto sociohistórico”. Enquanto a Linguística Crítica “desenvolveu um método para analisar um pequeno *corpus* textual, a ADC oferece uma contribuição significativa da linguística para debater questões da vida social contemporânea” (Magalhães, *ibid.*).

Dessa maneira, segundo Magalhães (2009), tem-se a Linguística Sistêmico-Funcional e a Linguística Crítica como base para a construção da Análise de Discurso Crítica, sendo correntes com evoluções diferenciadas, mas que podem contribuir de maneira significativa para a análise crítica de textos. O aspecto central de investigação para a ADC é o discurso, que é visto como elemento de análise das interações sociais. Segundo Fairclough e Wodak (1997, p. 367), a ADC “interpreta o discurso – o uso da linguagem em fala e em escrita – como uma forma de ‘prática social’”<sup>14</sup>. A definição de discurso como aspecto da linguagem

---

<sup>14</sup> Minha tradução para “...ADC interpreta el discurso – el uso del lenguaje en el habla y em la escritura – como una forma de ‘práctica social’”.

que envolve questão de poder é perpassada por toda a teoria de ADC, mas a relação do discurso com outros elementos faz a diferença de concepções teóricas da área.

Segundo Resende (2009, p. 12), algumas abordagens da ADC já se tornaram “basilares”, caso de Fairclough que associa a Linguística Sistêmico-Funcional e Sociologia; Teun van Dijk que articula a Linguística Social e a Psicologia Social; e Ruth Wodak que relaciona elementos da Sociolinguística e da História<sup>15</sup>.

Fairclough (trad. 2001, p. 100) traz uma visão tridimensional do discurso, na tentativa de “reunir três tradições analíticas, cada uma das quais indispensável para análise de discurso”. Por meio de seu modelo, propõe que as análises linguísticas passem a considerar a parte social, trazendo aspectos da sociologia, psicologia e política. O modelo tridimensional é representado da seguinte forma:



**Figura 1 - Concepção tridimensional do discurso em Fairclough (trad.2001)**

Em outra etapa de reflexão a respeito das relações dialéticas que envolvem discurso e prática social, Chouliaraki e Fairclough (1999) desenvolvem uma teoria e método que consideram aspectos da pós-modernidade. Conforme observa Magalhães (2004, p. 120), “um ponto ressaltado por Chouliaraki e Fairclough (1999) é que as transformações da pós-modernidade são efeitos de estratégias de grupos particulares em um sistema particular”.

Fairclough (2001) apresenta como elementos das práticas sociais atividades; sujeitos e suas relações sociais; instrumentos; objetos; tempo e espaço; formas de consciência; valores; e discurso, indicando que a ADC “é a análise da relação dialética entre discurso (incluindo

<sup>15</sup> As bases metodológicas adotadas por cada abordagem serão apresentadas no Capítulo III.

linguagem e suas outras formas de semiose, por exemplo, a linguagem corporal ou imagens visuais) e outros elementos da prática social”<sup>16</sup>.

O autor afirma que o discurso figura-se de três modos nas práticas sociais. Primeiro, configura-se como parte de uma atividade social (gêneros); segundo, configura-se como representação, sendo representação um processo de construção social das práticas (discursos<sup>17</sup>); terceiro, configura-se como modo de ser, nas construções das identidades (estilos) (Fairclough, 2001, p. 2).

O discurso é apresentado como elemento da prática social e, segundo Resende e Ramalho (2006, p. 40), “a mudança discursiva se dá pela reconfiguração ou pela mutação dos elementos que atuam na articulação (...) a luta articulatória assim definida é uma faceta da luta hegemônica”, pois segundo as autoras, “a hegemonia é um estado de relativa permanência de articulações dos elementos sociais”.

Para que se realize uma análise efetiva de como se dá essa ‘permanência’ de articulações hegemônicas no seio das práticas sociais, Resende e Ramalho (2006, p. 41) apontam que se pode fazer uma correlação, ao contrastar conjuntura, estrutura e eventos. Segundo Magalhães (2004: 115), “para compreensão da TCD (Teoria Crítica de Discurso), é preciso questionar sobre a relação entre práticas, eventos e estruturas sociais”, sendo que as estruturas “como raça, gênero, classe, parentesco, língua, determinam um ‘conjunto de possibilidades’ que podem ou não concretizar-se nos eventos sociais, como a aula, a reunião acadêmica ou o culto religioso”.

Fairclough (trad. 2001) recorre a teorias que podem estabelecer uma relação interdisciplinar com a linguística e, por meio de uma discussão teórica, questiona a posição de Foucault referente ao conceito de ‘ordem de discurso’. Em seu artigo “A dialética do discurso” (2001a), a definição de ‘ordem de discurso’ é a de como os aspectos do discurso estão interligados em uma ‘ordem social’, observando que uma ‘rede de práticas sociais’, associada a aspectos particulares, constrói uma ‘ordem social’.

Fairclough (2003) faz um recorte mais específico e observa que a linguagem é um elemento social que abarca todos os níveis: estrutura, prática e evento. O autor apresenta o seguinte quadro comparativo:

---

<sup>16</sup> Minha tradução para “CDA is analysis of the dialectical relationships between discourse (including language but also other forms of semiosis, e.g. body language or visual images) and other elements of social practices”.

<sup>17</sup> O autor chama atenção para que perceba a diferença de ‘discurso’, no singular, que seria o elemento da prática social, e ‘discursos’, no plural, que envolveriam os diversos discursos que temos como forma de representação em nossa sociedade, como o discurso da família tradicional, o discurso feminista, o discurso jurídico.

**Quadro 1 - Elementos sociais e linguagens, baseados em Fairclough (2003, p. 24)**

<b>ESTRUTURAS SOCIAIS</b>	<b>LÍNGUAS</b>
<b>PRÁTICAS SOCIAIS</b>	<b>ORDEM DE DISCURSO</b>
<b>EVENTOS SOCIAIS</b>	<b>TEXTO</b>

No aspecto de discurso como prática social, que envolveria ‘ordem de discurso’, cabe avaliar a relação do discurso com outros elementos da prática social, como dito anteriormente, observando os aspectos do discurso como gêneros (meio de ação), discursos (meio de representação) e estilos (meios de ser). Ao dividir as funções e correlacioná-las a significados o autor apresenta uma nova possibilidade de análise em relação ao funcionamento da linguagem, repensando o significado da linguagem como ação, representação e identificação.

Segundo van Dijk (2000, 1997), deve-se considerar o aspecto sociocognitivo de enunciação do discurso, pois aspectos contextuais e cognitivos aliados a uma análise discursiva textual de determinados elementos linguísticos propiciam uma reflexão acerca de ideologia e poder. O autor associa ainda poder aos modos de reprodução discursiva, indicando que

Quanto menos poderosa for uma pessoa menor o seu acesso às várias formas de escrita e fala. No fim das contas, os sem-poder “não tem nada para dizer”, literalmente, não têm com quem falar ou precisam ficar em silêncio quando pessoas mais poderosas falam, como no caso das crianças, dos prisioneiros, dos réus e (em algumas culturas, incluindo algumas vezes a nossa) das mulheres. Van Dijk (2008, p. 44)

Segundo Meyer (2005, p. 15), as correntes<sup>18</sup> de abordagem da Análise de Discurso Crítica possuem como base a tentativa de tornar explícitas relações de poder que muitas vezes estão escondidas, resultando na legitimação de práticas de exclusão. Essas correntes têm como princípio elucidar problemas sociais relacionadas a poder, buscando debater ideologias, mas o conceito de ideologia entre elas não é o mesmo.

### **2.2.2. ADC e ideologia**

Conforme observa Bessa (2009), o conceito de ideologia é amplo, gerando inúmeras interpretações. O autor destaca a visão de Thompson (1995), ao apresentar a concepção de

---

<sup>18</sup> Ver Figura 2, Capítulo III.

conceitos neutros e conceitos críticos, já poderíamos produzir enunciados imbuídos ou não de ideologia sempre dependendo do conceito adotado.

Já Fairclough (trad. 2001, p. 118) faz uma discussão a respeito da relação entre discurso como prática social, ideologia e hegemonia. O autor apresenta o conceito de ideologia tendo por base três aspectos:

- 1) a ideologia tem existência material nas práticas das instituições, fazendo com que as práticas discursivas sejam percebidas como formas materiais de ideologia;
- 2) a ideologia passa pelo conceito de sujeito uma vez que a ideologia interfere na ‘constituição de sujeitos’;
- 3) os ‘aparelhos ideológicos de estado’ são locais e marcos delimitadores na luta de classe social, que apontam para a ‘luta no discurso’, dando origem a uma análise de discurso orientada ideologicamente.

Fairclough (trad. 2001, p. 117) define ideologia como:

significações/construções da realidade (o mundo físico, as relações social, as identidades sociais) que são construídas em várias dimensões das formas/sentidos das práticas discursivas e que contribuem para a produção, a reprodução ou transformação das relações de dominação.

Nesse sentido, o autor indica a existência de uma visão de ideologia ligada à questão de poder unilateral, não neutra, em que todos os discursos<sup>19</sup> seriam uma forma de impor uma ideologia dominante. Mas, a visão proposta por Fairclough é a de que os discursos podem ser ideológicos ou não, pois um discurso particular pode ‘reproduzir’ uma ideologia dominante, existindo uma resistência que se configura em uma ‘luta’, podendo produzir uma ‘transformação’.

A noção de ideologia ligada ao poder unilateral provém da proposta de Althusser (1985), considerando e contestando determinados aspectos por Fairclough (trad. 2001). A noção de ideologia ligada ao aspecto de ‘transformação’ foi baseada em trabalhos de Thompson (1995), que apresenta a ideologia como não sendo neutra, ligada a aspectos simbólicos que podem ser ideológicos se relacionados à manutenção do poder, constituindo a representação de uma hegemonia.

Tendo por base as noções de estrutura, evento e prática social, Fairclough (trad. 2001) enfatiza que não podemos fazer uma análise de questões ideológicas observando apenas o aspecto da estrutura social ou do evento, devemos observar a relação entre os elementos sociais, considerando as possibilidades de ‘transformação’.

---

<sup>19</sup> Discursos como forma de representações sociais mais concretas, como discurso religioso, discurso familiar etc.

Observa-se que os discursos ideológicos podem contribuir para uma hegemonia, que, segundo Fairclough (trad. 2001, p. 122), seria “liderança tanto quanto dominação nos domínios econômico, político, cultural e ideológico de uma sociedade”, constituído por um ‘equilíbrio instável’.

A ideologia, desta forma, passa pelo discurso, na medida em que, visto como elemento da prática social e constituinte de uma ‘ordem de discurso’, os discursos contribuem para o estabelecimento de relações ideológicas e para a construção de uma hegemonia.

O autor argumenta ainda que “pode-se considerar uma ordem de discurso como a faceta discursiva do equilíbrio contraditório e instável que constitui uma hegemonia, e a articulação e a rearticulação de ordens de discurso são, conseqüentemente, um marco delimitador na luta hegemônica” (Fairclough, trad. 2001, p. 123).

### **2.2.3. ADC e identidades de gênero**

Magalhães (2005, p. 185), afirma que, se seguirmos as reflexões propostas, as “identidades são constituídas em uma relação dialética entre discurso e outros elementos da prática social”<sup>20</sup>.

Tendo por base que as identidades femininas passam pelo processo de identificação coletiva, constituindo uma identidade coletiva, a análise crítica da questão de poder centrado na figura masculina pode servir de indicativo para verificar se ocorre ou não uma mudança social relacionada a questões de gênero. Por meio da análise da intertextualidade e de outros elementos presentes na teoria fairclougheana, pode-se delimitar o fenômeno de transformação societária.

A questão de gênero social relacionado à identidade pode ser observada sob dois prismas, um primeiro considerando que as identidades são construídas por meio de oposições e um segundo em que determinamos o aspecto híbrido das mesmas. Conforme explicitado anteriormente. A presente pesquisa tem como premissa o fato de que o gênero é apresentado como forma de oposição, mas que as figuras pertencentes a cada gênero podem assumir diversos papéis e considerar sua identidade híbrida, por assumir diversas identidades coletivas.

---

<sup>20</sup> Minha tradução para : “Such an identity is constituted in a dialectical relation between discourse and other dimensions of social life”.

Dentro da questão de gênero, observa-se uma hegemonia masculina que vem sendo questionada pela figura feminina, principalmente após o surgimento dos movimentos feministas. A questão de ideologia que passa pelo discurso torna-se um elo entre as pesquisas que envolvem identidade de gênero e ADC.

Lazar (2005) faz uma discussão a respeito das questões de gênero e ADC, indicando a instituição de uma Análise de Discurso Crítica feminista, mas constatando que já existe um debate em outras teorias, como a estilística feminista, pragmática feminista e análise da conversação feminista. Discordando um pouco a respeito dessa visão, a Análise de Discurso Crítica como um todo já seria feminista, ao estabelecer que feminismo refere-se a tornar evidente um problema social que afeta parte da sociedade que está submissa.

As identidades passam pelo processo de representação e de agência, que pode ser desempenhada de diversas formas, inclusive por discursos. Por meio da análise discursiva, observam-se elementos de interação entre as pessoas situadas em determinado contexto social. Dessa forma, pode-se analisar as representações que as pessoas fazem de si, as representações que fazem de outras pessoas e as formas de agência observáveis no discurso.

Por meio da proposta da ADC podem-se investigar questões identitárias tendo por base os significados do discurso, considerando que cada significado contribui para uma forma de análise de aspectos identitários, conforme o proposto no quadro 2:

**Quadro 2 - ADC e identidades (Dias, 2007)**

<b>ADC (SIGNIFICADOS DO DISCURSO)</b>	<b>IDENTIDADE</b>
<b>SIGNIFICADO ACIONAL</b> (discurso como gênero)	Reflexo de outros discursos na construção de identidades
<b>SIGNIFICADO REPRESENTACIONAL</b> (discurso como representação)	Como se configuram outras identidades por meio do discurso
<b>SIGNIFICADO IDENTIFICACIONAL</b> (discurso como estilo)	Análise identitária específica

Apesar de Fairclough (2003, p. 159) optar por estabelecer uma análise identitária específica, considerando somente o significado identificacional, as relações dos outros significados estabelecem a configuração e a representação identitária por meio de ações e representações. No aspecto acional, pode-se perceber o caráter da influência do discurso nas identidades, ao considerar os impactos dos gêneros discursivos como moldadores de determinados comportamentos e ações, consequentemente, identidades. O aspecto

representacional analisa o ato de representação por meio do discurso, podendo inferir uma espécie de agência, na medida em que o discurso como forma de representação interfere na maneira de identificação de outras identidades e de nossas próprias, influenciando a maneira de ação pessoal. Já o aspecto identificacional pode estabelecer uma relação de representação de identidade específica, observando questões de ideologia e poder presentes em cada um dos significados.

#### **2.4. Algumas reflexões**

As identidades masculinas e femininas são constituídas tendo por base a representação do gênero. Durante muitas décadas, a figura masculina exerceu na sociedade as funções de maior prestígio social, gerando e induzindo a uma subordinação da figura feminina.

Por meio de atribuições que são apresentadas e fornecidas como ‘naturais’ de cada gênero, há uma expectativa de comportamento das pessoas e de suas futuras representações. Ao identificar e elucidar aspectos hegemônicos e de poder relacionados ao gênero social, bem como suas possíveis representações, a visão que a Análise de Discurso Crítica proporciona gera reflexões a respeito de possíveis mudanças sociais.

## Capítulo III: Uma questão metodológica

A Jurisprudência, por seu lado, tende gradualmente a considerar a lei como um universo de raciocínio contido em si mesmo, mas como um dos vários sistemas de controle social no qual conceitos de intenção, valor, coação moral e força do hábito têm de ser levados em consideração, além da engrenagem puramente formal do código, do tribunal e da polícia.

*(Malinowski, 1975, p. 16)*

Ao realizar uma pesquisa, é fundamental discutir a posição do/a analista, considerando os aspectos ontológicos, epistemológicos e metodológicos. Resende (2009) traz uma reflexão a respeito de tais aspectos utilizados em pesquisas com ADC. Para a autora, a ontologia está relacionada ao “modo como se entende a natureza”; a epistemologia ao “modo como a realidade pode ser conhecida”; e a metodologia às “estratégias de geração e coleta de dados”.

Para identificar as “estratégias de geração e coleta de dados”, cabe identificar o “modo como se entende a natureza” e estabelecer uma relação com “o modo como a realidade pode ser conhecida”. Dessa forma, o presente capítulo apresenta aparatos teóricos que estabelecem uma relação com a metodologia escolhida, evidenciando a epistemologia utilizada para a pesquisa.

### 3.1 - Ética em pesquisa

Considerando que os agentes sociais estão situados em uma sociedade que atribui um poder considerável àqueles que são ditos detentores do saber, a ética deve estar presente como pilar fundamental de todas as pesquisas que envolvam participação de seres humanos. Como sugere Silva (2003, p. 165):

A pesquisa pensada dentro de parâmetros éticos deve alertar e despertar o interesse do pesquisador para minimizar danos ou inconveniências na interação com os pesquisados (colaboradores). Deve-se lembrar que os sujeitos como seres humanos merecem consideração especial e esta é uma postura ética fundamental. Tais considerações ajudam a apontar a validade da pesquisa.

Magalhães (2006, p. 73) faz uma reflexão acerca de poder, ética e validade, explicitando que, na relação entre pesquisador ou pesquisadora e pesquisados/as há questões de poder, o que poderia ocasionar questões éticas e de validade, uma vez que o pesquisado/a possa sentir-se em uma situação desfavorável ou querer satisfazer o entrevistador/a com respostas consideradas aceitáveis ou producentes para a pesquisa. Pode-se observar tal fator em pesquisas cujo instrumento é a entrevista, em que há uma relação entre entrevistador ou entrevistadora e entrevistados/as que remete a uma estrutura de poder. Geralmente, o/a entrevistado/a sente-se em uma posição desfavorável, dependendo de seu *status*<sup>21</sup> na sociedade.

Quando se trata de um problema social complexo, como o da presente pesquisa, envolvendo mulheres em situação de vulnerabilidade, já que passam pelo ‘ciclo de violência’, são necessários cuidados como não revelar o nome das entrevistadas, utilizando pseudônimos. É necessário, ainda, deixar claras as propostas da pesquisa para as entrevistadas, evitando que sofram qualquer tipo de constrangimento.

Ellsberg e Heisi (2005, p.73) organizaram uma coletânea produzida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), explicitando quais os métodos mais adequados para se trabalhar com o tema da violência contra mulheres. As autoras afirmam que a pesquisa qualitativa é considerada como o método mais adequado ao tema quando o intuito do pesquisador ou da pesquisadora é uma avaliação específica, promovendo “um entendimento da atitude de uma comunidade acerca da violência e as respostas e atitudes de atores institucionais”<sup>22</sup>, uma vez que não se divulgam somente dados estatísticos.

Flick (2004) traz, em seu Capítulo 21, uma reflexão a respeito das relações e divergências entre pesquisa qualitativa e quantitativa. O autor argumenta que as relações entre esses dois tipos de pesquisa podem ser entendidos observando diferentes níveis:

- Epistemologia (e incompatibilidades epistemológicas) e metodologia;
- Planos de pesquisa que combinem ou integrem o uso de dados e/ou métodos qualitativos e quantitativos;
- Métodos de pesquisa que sejam tanto qualitativos quanto quantitativos;
- Descobertas da pesquisa qualitativa vinculada às da quantitativa;
- Generalização das descobertas;
- Avaliação da qualidade da pesquisa: aplicação de critérios quantitativos à pesquisa qualitativa ou vice-versa. (Flick, 2004, p. 271)

---

<sup>21</sup> Entendendo *status* como posição hierárquica em uma sociedade.

<sup>22</sup> Minha tradução para “(...) understand community attitudes toward violence and the responses and attitudes of institutional actors”.

O autor aponta que entre as principais diferenças estabelecidas entre as pesquisas estão as questões epistemológicas e metodológicas. Dessa forma, podem-se estabelecer relações em que a pesquisa quantitativa estaria vinculada a uma visão positivista, fazendo um contraponto a uma visão fenomenológica.

Uma visão das diferenças entre pesquisa qualitativa e quantitativa é expressa por Densin e Lincoln (2006, p. 23) ao estabelecer que, na pesquisa qualitativa, o olhar está voltado para “o modo como a experiência social é criada e adquire significado”, já a pesquisa quantitativa “ênfatisa o ato de medir e de analisar as relações causais entre variáveis, e não processos”.

Cabe ressaltar que o objetivo central desta pesquisa é investigar se houve uma mudança social ou não. Por esse motivo, essa pesquisa se classifica como qualitativa, uma vez que utiliza ferramentas da etnografia para identificar a questão social em análise.

Autores como Oberhuer e Krzyzanowski (2008) e Macedo (2006), entre outros, destacam como principal característica da pesquisa etnográfica a imersão em um campo, produzindo um estudo de campo com uma duração contínua em que muitas vezes o/a pesquisador/a é confundido com um dos/as participantes do evento social ou do lugar analisado.

Destaca-se, ainda, que o/a pesquisador/a em uma etnografia utiliza como ferramenta basilar suas observações, que muitas vezes são descritas em suas notas de campo, ressaltando que o papel do/a pesquisador/a é o da descrição do campo, das pessoas e de suas ideologias, crenças e valores. Quanto mais proximidade com os sujeitos da pesquisa melhores as condições para descrever tais valores e atitudes.

Observando que o arcabouço teórico principal para esta pesquisa é a Análise de Discurso Crítica, temos como base também a perspectiva crítica, que difere da perspectiva positivista em sua essência. Para Macedo (2006, p. 11):

Segundo essa ontologia, ao estudarmos as realidades sociais, não estamos lidando com uma realidade formada por *atos brutos*, lidamos com uma realidade constituída por pessoas que se relacionam por meio de práticas que recebem identificação e significado pela linguagem usada para descrevê-las, invocá-las e executá-las; daí o interesse pelas especificidades qualitativas da vida humana.

Schwandt (2006) indica as três posturas epistemológicas para uma investigação qualitativa: o interpretativismo, a hermenêutica e o construcionismo social. Segundo o autor, no interpretativismo, “para que uma ação social seja entendida (p. ex., amizade, eleição, casamento, ensino), o investigador deve compreender o significado que constitui essa ação” (Schwandt 2006, p.195).

Já, segundo a hermenêutica, “a compreensão não é, em primeiro lugar, uma tarefa controlada por procedimentos ou por regras, mas, sim, justamente, uma condição do ser humano” (Schwandt 2006, p. 198). Segundo o construcionismo social, por fim, “os seres humanos não conseguem encontrar ou descobrir conhecimento tanto quanto o construímos ou elaboramos” (Schwandt 2006, p. 201).

A epistemologia utilizada na presente pesquisa segue a linha interpretativista, uma vez que a sociologia fenomenológica faz parte de tal vertente, e “interessa-se principalmente em compreender a constituição do mundo intersubjetivo (mundo de vida, *Lebenswelt*), cotidiano” (Schwandt 2006, p. 196).

Dessa forma, a epistemologia adotada aqui está relacionada à ontologia na medida em que a presente pesquisa pode ser considerada como uma pesquisa crítica que busca compreender uma possível mudança no problema social da violência doméstica e familiar contra mulheres, na implantação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar no Distrito Federal.

Cabe ressaltar que a teoria crítica não concebe o sujeito de pesquisa como um ser passivo, mas como um agente. Ao descrever a presente pesquisa como etnográfica, fazendo uma triangulação entre métodos etnográficos e discursivos, busca-se não só entender as mudanças sociais que envolvem as mulheres, mas destacar as vozes de mulheres que estão em situação de violência para situá-las como parte principal dessa possível mudança social, caracterizando assim seu aspecto crítico.

Kincheloe e McLaren (2006) trazem uma reflexão a respeito da teoria crítica, comentando aspectos que podem ser questionados, por exemplo, o fato do pesquisador ou da pesquisadora ter uma visão particular da realidade, o que pode influenciar de maneira negativa uma pesquisa. Por essa razão, a presente pesquisa utiliza uma triangulação que envolve não somente uma determinada disciplina teórica, buscando exatamente propor um embasamento transdisciplinar que amplie essa visão particular, uma vez que, conforme discutido no Capítulo I, as ciências possuem representações distintas a respeito da violência contra as mulheres.

Assim, a presente pesquisa não tem o intuito de determinar fatos, trata-se de uma visão da realidade tendo como abordagem metodológica a etnografia crítica e a ADC, e sua relação com uma situação problema de enfrentamento da violência contra mulheres.

### 3.2 – Triangulação metodológica

Uma das maneiras éticas para que haja um distanciamento e, ao mesmo tempo, uma aproximação para observar e pesquisar seria a utilização de mais de um método de pesquisa, o que constitui o conceito de triangulação que, segundo Stubbs (1983, p. 234), é a combinação de vários métodos para chegar a interpretações a respeito de uma questão investigativa, contribuindo para que se possa aproximar do problema cultural apresentado e gerar um distanciamento para a análise, não comprometendo a validade da pesquisa.

Quando concebe discurso como “o uso da linguagem como forma de prática social”, Fairclough (2001, p. 90) evidencia a importância da triangulação com métodos das áreas sociais, entre eles a sociologia e a antropologia, para pesquisas em ADC. Essa metodologia permite uma visão não somente linguística, mas social e antropológica do problema investigado.

Ao analisar problemas culturais e questões que envolvem ideologia e poder, percebemos que pode não haver um consenso, principalmente quando relacionamos ideologia e sociedade. Wodak e Chilton (2005), ao observar o problema do racismo, interpretam que existe uma proposta que nos induz à lógica do racismo como algo inerente ao humano, pois observam que as crianças produzem determinadas ações que levam a acreditar que as pessoas já nascem propícias a categorizações e classificações.

Apesar de citarem apenas o racismo, percebe-se que outros problemas sociais apresentam-se da mesma forma, como no caso da presente pesquisa, em que se pode apresentar a dualidade de gênero como algo pré-determinado. Conforme Wodak e Chilton:

Se nós perguntássemos o que o ‘input cultural’ poderia ser, fica claro que dada a tendência genética para a linguagem e o fato de as culturas humanas dependerem criticamente da comunicação linguística, o ‘input cultural’ que inicia a classificação racial são fala e textos, em outras palavras, discursos. (Wodak e Chilton, 2005, p. 35)<sup>23</sup>

Os referidos autores observam, ainda, que há um processo de transmissão, em que a própria sociedade a que essas crianças estão submetidas apresenta um modo de pensamento que se traduz em ações, propiciando a dominação.

Como apontam autores como Fairclough (2003), Wodak e Meyer (2009) e van Dijk (2008), a ADC é uma ciência que busca compreender questões ideológicas e de poder

---

<sup>23</sup> Minha tradução para “Now if we ask what ‘cultural input’ might be, it is clear that in view of the genetic endowment for language and the fact that human culture depends critically on linguistic communication, the cultural input initializing racial classification must be talk and text, in other words discourse”.

inerentes à linguagem em uso numa sociedade. Para tanto, é indicada uma abordagem transdisciplinar envolvendo outras áreas do conhecimento, como a antropologia e a sociologia, para que haja suficiente embasamento para a análise social, como, por exemplo, o conceito de prática social.

Para que possamos visualizar a que “input cultural” se está exposto, cabe, se for o caso, a contribuição de outras disciplinas para que se possa entender o caráter ético de uma pesquisa qualitativa, pois quando imersos em uma cultura pode haver interferências na análise do pesquisador ou pesquisadora, já que os próprios também estão inseridos e imersos na sociedade.

Em relação a isso, parece haver um contraponto epistemológico, na medida em que a postura interpretativista fenomenológica, conforme observa Schwandt (2006) percebe a ação social considerando certo distanciamento. Porém, ao identificar a posição social que assume o pesquisador ou pesquisadora na sociedade, ficam mais claros os motivos para suas escolhas metodológicas.

### 3.2.1 – Método para geração de dados

Para observar uma realidade social e uma possível mudança em seus aspectos linguísticos, a presente pesquisa adota a visão de textos como eventos sociais (Fairclough, 2001, p.21). Contudo, para analisar uma realidade específica, seguindo a linha do realismo crítico, o autor observa que se deve investigar não só os eventos sociais, mas também as estruturas sociais e as práticas sociais.

A linguagem figura de diferentes formas nessas distintas dimensões do social:

#### **Quadro 3 - Correlação entre realidade social e linguagem (baseado em Fairclough 2001, p. 21)**

Estrutura social: linguagem
Prática social: ordens de discurso
Eventos sociais: textos

Dessa maneira, a teoria considera algo mais abstrato, a linguagem, e depois algo mais específico, o texto. Para que se possa desenvolver uma análise completa, em que se evidencia uma possível mudança social em relação a discursos ideológicos e hegemônicos, caso da presente pesquisa, devem ser observados não somente aspectos linguísticos. Para interpretar

determinada rede de práticas sociais, é preciso investigar de que maneira ou de que forma crenças e valores são transmitidos no seio dessas práticas, analisando não somente o discurso.

Cabe ressaltar aqui a epígrafe de Malinowski (1975, p. 16) no início deste Capítulo, em que fica evidente que para a análise da constituição do Juizado de Violência Doméstica e Familiar por meio da Lei Maria da Penha, é necessária uma investigação de conceitos como “intenção, valor, coação moral e força do hábito”, aspectos que não são apenas linguísticos.

Segundo Fairclough (2003, p. 25), qualquer prática social é composta pela articulação de vários elementos: “ação e interação; relações sociais; pessoas (suas crenças, atitudes, histórias etc.); o mundo material; o discurso”<sup>24</sup>. Para observar não somente o discurso, mas a forma como diversos elementos se articulam e produzem determinados discursos e valores, busca-se na etnografia ferramentas para desenvolver uma análise que possa evidenciar ou não uma mudança social.

Segundo Malinowski (1975, p. 46):

A cultura é um conjunto integral de instituições em parte autônomas, em parte coordenadas. Ela integra à base de uma série de princípios, tais como: a comunidade de sangue, por meio da procriação; a contiguidade espacial, relacionada à cooperação; a especialização de atividades; e, por fim, mas não menos importante, o uso do poder na organização política. Cada cultura deve sua integridade e sua autosuficiência ao fato de que satisfaz toda a gama de necessidades básicas instrumentais e integrativas.

Percebendo que o problema social analisado envolve questões culturais, como o gênero social, e que a etnografia desenvolve ferramentas para análise de tais problemas, considerando também a articulação dos elementos presentes nas práticas sociais, tem-se como base para construção do *corpus* ferramentas da etnografia e o texto legal da Lei Maria da Penha, que contribuirão para a análise por meio de observações e comparações para indicar uma possível mudança social.

Conforme indica Malinowski (1975, p. 21):

O etnólogo estuda as realidades da cultura sob maior variedade de condições de ambientes, raciais e psicológicas. Ele deve ser ao mesmo tempo perito na arte da observação, isto é, no trabalho de campo etnológico e na teoria da cultura. Em seu trabalho de campo e na sua análise comparativa da cultura, aprendeu que nenhum desses dois objetivos tem qualquer valor a menos que sejam executados conjuntamente. Observar significa selecionar, classificar, isolar com base na teoria. Elaborar uma teoria é resumir a relevância de observações passadas e prever a confirmação ou refutação empírica dos problemas teóricos apresentados.

---

<sup>24</sup> Minha tradução para: “action and interaction; social relations; person (with beliefs, attitudes, histories etc.); the material word; discourse”.

Como ferramentas da etnografia para uma análise da prática social, da estrutura e do evento (audiências no Tribunal), a presente pesquisa utiliza a observação não-participante, as notas de campo e as entrevistas, gerando um *corpus* textual que será investigado por meio de um aparato metodológico proposto pela ADC relacionando-a com a Linguística Sistêmico-Funcional, tecendo comparações para investigação de ideologias, crenças e valores.

### **3.2.1.1 – A observação não-participante**

Considerando que primordiais em uma pesquisa etnográfica são descrição e o trabalho de campo, a base desta pesquisa é a observação não-participante. Flick (2004) traz uma distinção entre observação participante e não-participante, considerando que a observação participante está relacionada à possível influência do observador ou da observadora no que é observado graças a sua participação. Dessa forma, o pesquisador ou pesquisadora atuam como participante do processo.

Para a presente pesquisa, seleciona-se a observação não-participante, pois fui ouvinte de trinta e seis audiências de instrução e julgamento e de retratação do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal, durante os anos de 2008, 2009, 2010 e 2011, considerando que todos os processos estavam em primeira instância. Dessa forma, não houve participação direta da pesquisadora nas audiências.

A escolha por audiências de instrução e julgamento deu-se ao constatar que as atas produzidas em outros tipos de audiências em que havia somente oitivas de testemunhas eram mais breves e ao considerar que na audiência de instrução e julgamento é produzida uma sentença, um fecho para o processo.

As atas e observações das audiências de retratação foram colocadas na pesquisa ao perceber que, nessas audiências, as mulheres retiram o processo, ou melhor, ‘retratam-se’ indicando que não desejam que seus processos prossigam na justiça. Com a promulgação da Lei nº 11.340/06, nenhum processo pode ser arquivado sem uma audiência em que se deixem claras as razões para que não haja uma intervenção do Estado.

Dessa forma, observei dois tipos de audiências conclusivas: primeiro, o fecho de um processo com um julgamento com penas previstas em lei a um agressor; e, segundo, audiências com mulheres que não gostariam que fosse dado andamento aos seus processos por diversos motivos. Dessa maneira, pude investigar as questões ideológicas que são passadas às

mulheres, bem como as representações que as mesmas trazem do tribunal, da lei e delas próprias.

Cabe ainda ressaltar que, segundo Flick (2004), ao utilizar o método da observação não-participante, poderia haver um problema em relação à validade da pesquisa, no presente caso um distanciamento não produtivo em uma pesquisa que possui como linha a teoria crítica. A tentativa de evitar esse problema levou à inclusão da entrevista com as mulheres vítimas de violência nas audiências, buscando dar voz às mulheres e perceber seu olhar, e também entrevista com os profissionais do Tribunal.

### **3.2.1 .2- As notas de campo**

As notas de campo foram utilizadas como ferramenta textual das observações. Segundo Macedo (2006, p. 93), as notas de observação buscam a “pertinência do detalhe”, um modo de poder reter informações e questionamentos quando existe uma observação.

Van Maanem (1988) registra a importância das notas de campo para os trabalhos etnográficos. Ele sugere que as notas de campo e os relatórios produzidos por etnógrafos devem estar centrados na descrição da cultura e não somente no campo em si.

O autor divide as notas de campo em: notas realistas, notas confessionais e notas impressionistas. Nas notas realistas fica evidente a preocupação do observador com os detalhes, emitindo até mesmo uma espécie de julgamento a respeito do que está sendo observado, tendo por base teorias.

As notas confessionais expressam o oposto das notas realistas. Nelas são feitas observações tendo por base não uma aparato somente técnico, mas são expressos também os sentimentos do observador. Já as notas impressionistas estão relacionadas a uma linguagem evocativa em que são evidenciadas emoções, paixões e enatamentos percebidos no campo, não só uma questão de sentimento do observador.

Para o presente estudo, houve notas de observações durante as audiências, já que as mesmas não podiam ser gravadas, e foram feitas novas notas ou acréscimo de informações após as audiências, em busca de algo que tenha passado despercebido. As notas utilizadas como referência são de cunho realista, em que houve uma preocupação em identificar valores e crenças que estavam sendo passados, considerando gênero social.

### 3.2.1.3 – As entrevistas

Nesta proposta de desenvolver uma pesquisa crítica, apresentando a voz das mulheres que estão em situação de violência, houve a necessidade de complementar as observações das audiências com entrevistas, para registrar seus valores, crenças e representações.

Flick (2004), no Capítulo 8, faz uma reflexão a respeito dos tipos de entrevistas semiestruturadas e suas finalidades. O autor apresenta a entrevista focal, na qual haveria a apresentação de um estímulo anterior; a entrevista semipadronizada, cujo objetivo seria o de identificar as teorias subjetivas do entrevistado ou da entrevistada; a entrevista centralizada no problema, que se caracteriza por três critérios centrais: centralização do problema, orientação do objeto e orientação do problema; entrevista com especialistas, em que são apresentadas questões com um direcionamento específico; e a entrevista etnográfica, gerada quando se tem uma observação participante, o que propicia uma completude com as observações e notas de campo.

Para a pesquisa, foram elaborados dois tipos de entrevistas. Na primeira, o foco eram as mulheres em situação de violência e suas percepções em relação a elas mesmas, ao juizado e à Lei Maria da Penha. Para tanto, foi elaborada uma entrevista semiestruturada de cunho etnográfico, tendo por base as seguintes questões:

#### **Quadro 4 - Questões apresentadas às mulheres vítimas de violência**

1. Quantos anos você tem?
2. Como você chegou ao juizado de violência doméstica e familiar?
3. Como você vê a nova Lei Maria da Penha de violência contra mulher?
4. Como você se sente aqui no juizado?
5. Em que você acha que a nova lei e o juizado têm ajudado as mulheres?
6. Você acha que houve alguma mudança depois da implantação da Lei Maria da Penha?

As perguntas foram direcionadas a tentar vislumbrar como as possíveis mudanças com a publicação da Lei Maria da Penha afetam as mulheres e se há indícios de uma mudança social referente à violência doméstica e familiar após a referida lei.

As entrevistas foram realizadas antes ou após as audiências, mas foram sugeridas entrevistas seguindo o proposto pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ciências Sociais da Universidade e Brasília, que indicou, como proposta, que fossem agendadas as entrevistas em locais e horários diferentes em que as próprias mulheres escolhessem. Não houve a possibilidade de tal realização, já que as mesmas se negavam a escolher outro local

ou indicar outro horário, ficando mais produtivas as entrevistas no próprio juizado, geralmente feitas no corredor em que esperavam para serem chamadas.

Para investigar questões ideológicas e hegemônicas que talvez estivessem ocorrendo no juizado, foram estabelecidas também entrevistas semiestruturadas com os profissionais do juizado (juizes, promotores, advogados, psicólogos etc.), profissionais que lidam diretamente com as mulheres e que possuem voz nas audiências. Por serem pessoas que desempenham papel público, todas indicaram que não seria necessário a utilização de pseudônimos, mas preferi utilizar letras que representassem suas funções para identificá-los. Para esses profissionais foram estabelecidas as seguintes questões:

**Quadro 5 - Questões apresentadas aos profissionais do juizado**

1. Quantos anos você tem?
2. Como você chegou ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar?
3. Como se dá o funcionamento do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar?
4. Qual e como é sua função no Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar?
5. Em sua opinião, quais são as mudanças que a Lei Maria da Penha operou na sociedade?
6. Quais as mudanças que a Lei Maria da Penha operou na esfera judicial?
7. Qual sua opinião a respeito das mulheres que sofrem violência doméstica e a respeito de seus agressores?
8. Em sua opinião, que fatores podem ser considerados como desencadeadores da violência doméstica e por quê?

A opção por entrevista semiestruturada, em que as perguntas serviram como base e não como roteiro, permitiu que pudessem ser desenvolvidas outras questões pertinentes gerando novos dados.

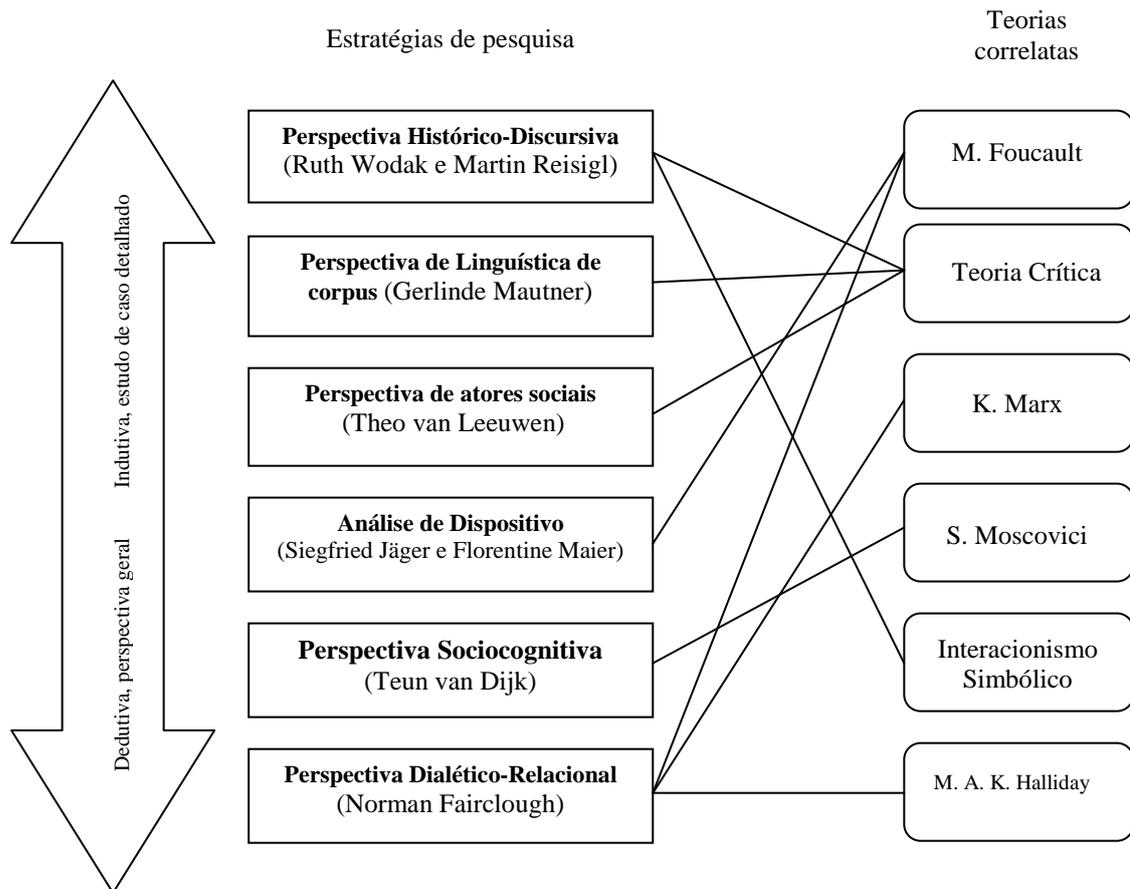
Além do método da etnografia para geração de um *corpus* textual constituído de entrevistas, notas de campo, atas e sentenças das audiências observadas, foi escolhido o texto legal de base para investigar as possíveis mudanças sociais, a Lei Maria da Penha. Dessa forma, foram relacionadas a ADC e a Linguística Sistêmico-Funcional como métodos para análise das entrevistas, atas, sentenças e Lei Maria da Penha, tendo como suporte para análise de crenças, valores e desejos as notas de campo.

### 3.2.2 – A ADC como método de análise de corpus

Wodak e Meyer (2009), no primeiro capítulo, traçam um percurso histórico da origem da ADC. Estabelecem sua conexão com a Linguística Crítica e referem-se a autores que

preferem o termo Estudos Críticos do Discurso. Porém, os autores deixam claro que a ADC busca debater questões de poder, ideologia, crítica e discurso, considerando discurso como o “contexto da língua em uso”.

No mesmo capítulo, é apresentado um quadro comparativo em que são mencionados os autores que abordam questões de poder e ideologia na linguagem, permitindo visualizar as diversas vertentes teóricas e suas principais características.



**Figura 2 - Estratégias de pesquisa e teorias de base da ADC (baseado em Wodak e Meyer 2009, p. 20)**

Dessa maneira, são propostas duas extremidades em que teríamos uma vertente mais indutiva em que seriam analisados casos específicos para se chegar a algo genérico; e outra extremidade, em que teríamos uma visão dedutiva, com uma perspectiva geral de determinado problema.

Dependendo da linha teórica, adota-se a metodologia que melhor se enquadra ao problema investigado. Na presente pesquisa, opta-se pela perspectiva dialético-relacional, em que são observados aspectos que podem indicar uma mudança social relacionada a questões linguísticas ao investigar, por exemplo, os discursos apresentados na lei, considerando questões ideológicas.

Fairclough (2009, p. 167) admite que não existe uma metodologia fixa para análise quando se utiliza a perspectiva dialético-relacional. Há o que o autor chama de passos ou estágios, e que sua metodologia pode ser considerada como “variante da ‘crítica explanatória’ de Bhaskar”, em que se tem como base quatro estágios:

**Quadro 6 - Estágios baseados na "dialética relacional" de Bhaskar (Fairclough 2003, p. 167)**

1º estágio: Foco em um problema social, considerando seu aspecto semiótico
2º estágio: Identificação de obstáculos para solucionar o problema social
3º estágio: Considerar se a ordem social ‘precisa’ do problema social
4º estágio: Identificar possíveis maneiras de ultrapassar os obstáculos

Dessa forma, têm-se como questões principais: a identificação de um problema social; a identificação de obstáculos a serem ultrapassados; a identificação da ordem social; e os possíveis meios de ultrapassar os obstáculos para solucionar o problema social.

Desenvolvendo a proposta da ‘crítica explanatória’ de Bhaskar, Chouliaraki e Fairclough (1999, p. 60) apresentam cinco etapas para análise: *a delimitação de um problema, os obstáculos a serem enfrentados, a função do problema na prática, os possíveis modos de ultrapassar os obstáculos e a reflexão sobre a análise*. Deve-se considerar que, como parte da análise dessas etapas, há também algumas subdivisões para uma delimitação mais específica.

**Quadro 7 - Etapas do enquadre metodológico (ADC), baseado em Chouliaraki e Fairclough (1999, p. 60)**

ETAPAS DO ENQUADRE METODOLÓGICO PARA ADC		
1) Um problema (atividade, reflexividade)		
2) Obstáculos para serem superados	(a) análise da conjuntura	
	(b) análise da prática particular	(i) práticas relevantes
		(ii) relações do discurso com outros elementos da prática
	(c) análise de discurso	(i) significado acional
		(ii) significado representacional
		(iii) significado identificacional
3) função do problema na prática		
4) Possíveis maneiras de superar os obstáculos		
5) Reflexão sobre a análise		

Na percepção dos ‘obstáculos a serem superados’, Chouliaraki e Fairclough (1999) utilizam como base a Linguística Sistêmico-Funcional. Resende e Ramalho (2006) apresentam um quadro em que mapeiam modificações em relação ao aspecto multifuncional da linguagem de Halliday (1985), na perspectiva de Fairclough (2003).

**Quadro 8 - Recontextualização da LSF na ADC, baseado em Resende e Ramalho (2006, p. 61)**

LSF (Halliday, 1991)		ADC (Fairclough, trad.2001)		ADC (Fairclough, 2003)
F. Ideacional	→	F. Ideacional	→	S. Representacional
F. Interpessoal	→	F. Identitária	→	S. Identificacional
	→	F. Relacional	→	
F. Textual	→	F. Textual	→	S. Acional

Ao dividir as funções e correlacioná-las a significados, Fairclough (2003) apresenta uma nova possibilidade de análise em relação ao funcionamento da linguagem, repensando seu significado como ação, representação e identificação (estilo). Dessa forma, Fairclough (2003) adota a Gramática Sistêmico-Funcional como ferramenta de análise.

Para a presente pesquisa, o objetivo principal é investigar as possíveis mudanças sociais que estariam ocorrendo após a promulgação da Lei Maria da Penha. Para tanto, tem-se a identificação de um problema social, o da violência contra mulheres, que estaria sendo alterada com a implantação da lei, que gerou uma nova prática social, a criação dos juizados especializados em violência doméstica e familiar.

Dessa maneira, como formas de investigação textual, foram escolhidas como componentes do *corpus* de análise a própria Lei Maria da Penha, as atas e as sentenças das audiências e as entrevistas com as mulheres e com os profissionais atuantes no juizado.

Para identificação de possíveis mudanças sociais, além da análise baseada na ADC, foram elaboradas comparações da lei com o Código Penal Brasileiro, bem como foram feitas reflexões considerando as notas de campo.

### 3.3 – Algumas reflexões

Para o desenvolvimento de uma metodologia, não podemos desconsiderar a ontologia e a epistemologia de base para a pesquisa. Para a presente pesquisa, realizada na área de linguagem e sociedade, a teoria principal é a abordagem da Análise de Discurso Crítica que, por seu teor, possibilitou o desenvolvimento de uma pesquisa etnográfica.

Para investigar possíveis mudanças sociais ocorridas com a promulgação da Lei nº 11.340/06, foi desenvolvida uma pesquisa de campo no Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal, gerando um *corpus* textual que é analisado tendo por base a ADC, com auxílio da Linguística Sistêmico-Funcional.

Ao entender que o discurso situa-se em uma prática social é possível considerar por meio de aspectos linguísticos as mudanças sociais, tendo como ferramentas da etnografia a observação e as notas de campo que evidenciam o contexto social, bem como permite uma relação maior entre aspectos linguísticos e elementos como valores, crenças e ideologias.

## Capítulo IV: Lei Maria da Penha

O Estado de Direito busca submeter todas as relações ao regime da lei. É da essência do sistema democrático, por outro lado, que as decisões fundamentais para a vida da sociedade sejam tomadas pelo Poder Legislativo, instituição fundamental do regime democrático representativo.

*(Manual de Redação da Presidência da República, p. 77)*

A Lei Maria da Penha é o pilar para a atuação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar; por esse motivo, o presente capítulo faz uma análise da linguagem da lei visando questões hegemônicas e ideológicas. Conforme apresentado e discutido nos Capítulos II e III, busco no presente capítulo observar as possíveis mudanças, advindas da Lei Maria da Penha, considerando seus significados acionais, representacionais e identificacionais, já que a lei, parte essencial da prática jurídica, é um documento que possui como principal função estabelecer regras para comportamentos em sociedade.

### 4.1 – Relações da Lei Maria Penha

Como já citado no Capítulo I, a Lei Maria da Penha foi aprovada no dia 7 de agosto de 2006. O nome faz referência a Maria da Penha, mulher que sofreu duas tentativas de homicídio feitas por seu companheiro, que deixaram sequelas graves. Em 2001, após 18 anos da prática do crime, a Comissão Internacional de Direitos Humanos responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica e recomendou várias medidas em relação às políticas públicas do Estado para enfrentar o problema. Portanto, o nome da lei sugere uma tentativa de reparação da omissão do Estado.

Com a referida lei, surgem determinadas medidas que afetam diretamente as vítimas e seus agressores na prática de violência doméstica. Podemos citar como efeitos de mudança o fato de a vítima não poder mais ‘retirar a queixa’ contra seu agressor, fato comum, pois pesquisas na área da psicologia sugerem que as mulheres agredidas passam por um ‘ciclo de violência’ e quando chegam à fase ‘lua de mel’, há um perdão de ambas as partes pela agressão cometida.

Outro aspecto que cabe ressaltar é que, com a implantação da lei, os fóruns locais podem criar novos juizados especializados de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, o que acelera o processo em seu trâmite de julgamento, uma vez que esse tipo de violência ocorre em ambiente familiar, demandando uma atuação rápida da justiça.

A lei apresenta avanços importantes no que tange ao conceito de violência. Na legislação, até 2004, não havia um termo específico para a violência contra a mulher. Basterd (2007) faz um histórico da intervenção estatal como forma de legislação quanto à violência contra mulheres. A autora comenta que, a partir da década de 1980, houve uma demanda por uma legislação que contemplasse a questão da igualdade, inclusive a de gênero.

Desde a década de 1970 registram-se debates e conferências a respeito da violência contra as mulheres. No Brasil, mudanças significativas para a figura feminina ocorrem a partir da década de 1980, como a criação das delegacias especializadas. Mas, somente a partir da década de 1990, com debates mundiais e nacionais, a questão da violência nos lares é mais debatida, com a promulgação de diversas leis que favorecem as mulheres.

Até 2004, o termo usado para referir-se à violência física contra mulheres era “lesão corporal”; além disso, não se considerava a violência psíquica, somente a violência moral nos crimes de calúnia ou difamação. Com a representação do problema por meio do conceito ‘violência doméstica’, é possível examinar vários tipos de violência que são cometidos no âmbito familiar, possibilitando uma especificidade maior.

A utilização do especificador ‘doméstica’ carrega uma conotação ideológica, já que determina o local em que questões de poder seriam causas da violência, ocultando a ação ou a vítima, fato que seria revelado com a utilização de ‘violência contra as mulheres’.

Além da tipificação dos crimes contra mulheres, as modificações significativas da lei são as de alguns artigos do Código Penal e um artigo da Lei de Execuções Penais, baseadas na Constituição Federal, que estabelecem pena para o crime de violência doméstica e familiar.

O Código Penal foi instituído no País em 1940, por meio do Decreto-Lei nº 2.848, tendo por lei de introdução o Decreto-Lei nº 3.914, de 1941, em que são estipuladas as penas para crimes e infrações penais. Por meio do Código, o juiz pode tomar decisões coercitivas no sentido de detenção de pessoas, estando em seu conteúdo as possibilidades de aplicações de tais penas.

Como nem todo crime está previsto no Código Penal, podendo existir crimes criados dependendo do que aconteça a seu tempo, estipulou-se que o Código Penal seria promulgado por meio de um Decreto-Lei, podendo existir modificações e acréscimos por meio de outras

leis. A Lei Maria da Penha ao tipificar os crimes de violência doméstica e familiar traz modificações que complementam o Código Penal.

Já a Lei de Execuções Penais apresenta em seu art. 1º, que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. A alteração feita pela Lei Maria da Penha inclui a condução do agressor a programas de recuperação e reeducação, permitindo seu tratamento psicológico.

A Lei Maria da Penha é o pilar para as discussões judiciais em relação à questão da violência doméstica. Portanto, justifica-se uma análise mais específica da linguagem, em que se buscam indícios de uma possível mudança social no texto legal.

Cabe ressaltar que somente a análise de um texto específico não é suficiente para investigar mudanças sociais, conforme discussão nos Capítulos II e III, mas por meio da observação de como o gênero social é apresentado em uma lei que gera uma ação estatal, é possível investigar mudanças em relação à problemática da violência contra as mulheres.

#### **4.2 – A Lei Maria da Penha como gênero discursivo: uma forma de ação**

Segundo Castells (trad. 2006), a legislação é afetada pelo patriarcalismo. Considerando que a legislação é um mecanismo de imposição e que contribui para modificar determinadas ações, pode-se considerar que a imposição da referida lei faz parte de uma legitimação dos movimentos sociais feministas, pois pode propiciar uma futura mudança de comportamento por parte da figura masculina situada na sociedade de origem patriarcal.

Para Fairclough (2003), quando analisamos gêneros discursivos, estamos investigando as ações e interações sociais nos eventos sociais e o texto como interação, pois gêneros discursivos propiciam ações particulares e determinam efeitos sociais. Na referida obra, há uma reflexão a respeito dos gêneros discursivos como mecanismos de ação e suas relações com discursos e estilos. Os gêneros discursivos são formas de ação por meio de textos, apresentando discursos (formas de representação) e estilos (formas de identificação).

Tomando os conceitos da teoria social de Giddens, Fairclough usa o termo ‘desencaixe’ na classificação de gêneros discursivos. Para Fairclough, há três tipos de gêneros: os ‘pré-gêneros’, os gêneros ‘desencaixados’ e os ‘situados’. As três categorias obedecem a uma

curva decrescente de abstração, em que gêneros mais abstratos, os ‘pré-gêneros’, e os menos abstratos, os ‘situados’, fazem parte de uma ‘rede de prática’ particular.

No caso específico da Lei Maria da Penha, tem-se um gênero situado com valor coercitivo, que é promulgado por uma imposição de comissões que foram designadas para o debate do tema em âmbito internacional. Anteriormente, a lei coercitiva era o código penal, que ainda é utilizado no caso de lesões corporais.

A questão dos gêneros discursivos no discurso jurídico já foi examinado por Correia (2005), que analisa a estrutura desses gêneros. A estrutura básica de um texto legal, segundo o Manual de Redação da Presidência da República, é: parte, livro, título, capítulo, seção, subseção, artigo, parágrafo, inciso, alínea e item. Nessa estrutura, o texto principal, onde estão as ideias a serem desenvolvidas, está nos artigos.

Apesar de as ideias centrais estarem desenvolvidas nos artigos, a ordem estabelecida nos títulos também pode sugerir uma hierarquia que privilegia determinada forma de representação. A Lei Maria da Penha apresenta em sua estrutura, apenas títulos, capítulos, seções e subseções, da seguinte forma:

**Quadro 9 - Estrutura de títulos da Lei nº 11.340/06**

<p><b>TÍTULO I</b> <b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b></p>
<p><b>TÍTULO II</b> <b>DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER</b></p>
<p>CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS</p>
<p>CAPÍTULO II DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER</p>
<p><b>TÍTULO III</b> <b>DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b></p>
<p>CAPÍTULO I DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO</p>
<p>CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</p>
<p>CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL</p>
<p><b>TÍTULO IV</b> <b>DOS PROCEDIMENTOS</b></p>

<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO I</b> <b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO II</b> <b>DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA</b></p> <p style="text-align: center;">Seção I Disposições Gerais</p> <p style="text-align: center;">Seção II Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor</p> <p style="text-align: center;">Seção III Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO III</b> <b>DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO IV</b> <b>DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TÍTULO V</b> <b>DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TÍTULO VI</b> <b>DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TÍTULO VII</b> <b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p>
--

Considerando que as disposições preliminares e as transitórias são itens que estão presentes na maioria das leis, observa-se que, nesse caso, o item de principal importância, e até considerado o primordial, é o “da violência doméstica e familiar contra a mulher”, em que são desenvolvidos artigos que identificam o que passa a ser “violência doméstica e familiar”.

No terceiro título, é exposta a forma como a esfera judicial e a policial devem oferecer assistência às mulheres vítimas de violência. De forma mais específica, é desenvolvido o título quarto em que são detalhados os procedimentos a serem adotados em caso de violência baseada no gênero.

Como último título que trata do tema específico, é apresentada a equipe de atendimento multidisciplinar, separadamente, o que dá um enfoque inovador na lei, que busca soluções para o problema da violência doméstica não só como uma imposição, mas trazendo alternativas para que envolvidos e envolvidas tenham a oportunidade de mudar seu comportamento.

Com a estrutura apresentada, há o surgimento de uma assistência do Estado às mulheres vítimas de violência, buscando não somente criar uma forma impositiva de penas, mas uma intervenção por meio de um projeto multidisciplinar, envolvendo psicólogos e terapeutas.

Com relação à interlocução da lei com outros gêneros discursivos legais, Fairclough (2003, p.66) afirma que, para uma análise de gêneros discursivos, devem-se observar três

aspectos essenciais: “(a) análise da ‘cadeia de gêneros’; (b) análise da mescla de gêneros em um texto particular; e (c) análise de gêneros individuais em um texto particular”.

Na Lei Maria da Penha, tem-se uma interlocução com a Constituição, em que são estabelecidas indicações específicas que visam promover ‘o bem estar social’. Já em seu primeiro artigo, a Lei Maria da Penha apresenta uma interlocução com a Constituição e com as convenções internacionais que possibilitaram a elaboração da mesma.

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da **Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil**; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (Grifo meu) (Lei Maria da Penha)

Percebe-se que, quando se trata de uma nova lei, uma forma de legitimação é a interlocução com a Carta Magna, fato que também se observa no segundo artigo da Lei Maria da Penha, ao apresentar parte de citação explícita aos direitos apresentados na Constituição em seu artigo quinto, que versa a respeito de direitos individuais, e no artigo sexto, que apresenta os direitos coletivos, incluindo a segurança.

Art. 2º Toda mulher, **independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.** (Grifo meu) (Lei Maria da Penha)

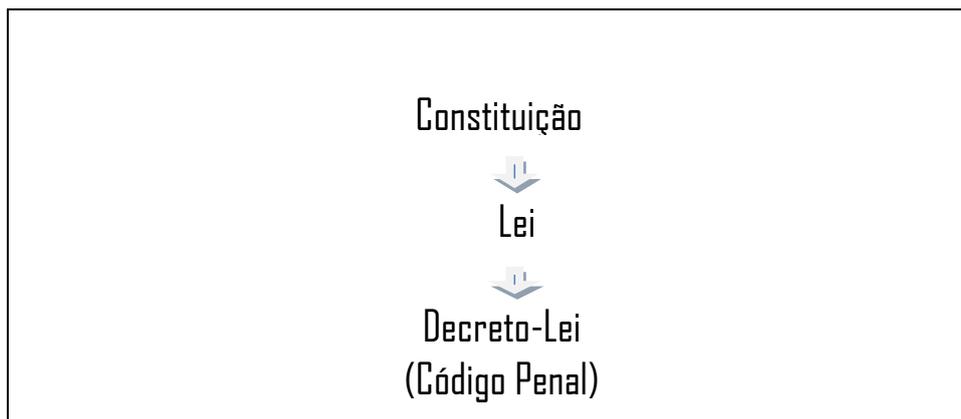
O mesmo fato aplica-se no artigo terceiro da Lei Maria da Penha, constituindo a primeira parte uma justificativa, Título I, baseada na Constituição Federal, para sua implantação.

Sabendo que o Código Penal é um conjunto de decretos-lei, pode-se estabelecer uma hierarquia de gêneros ao constatar que por meio de uma lei, o referido código pode ser modificado. A Lei Maria da Penha estabelece modificações no Código Penal e tipifica o crime de violência baseada em gênero, estabelecendo-lhe uma pena maior.

Conforme apresenta o Manual de Redação da Presidência da República (2002), a lei maior no “Estado democrático de direito” é a Constituição, nela são firmadas condutas para que se tenha uma sociedade justa e igualitária. Para que o poder da Constituição possa ser exercido, são criadas as leis, pois, conforme apresentado na Constituição (art.5º, II): “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei”.

O referido artigo indica que, em um Estado dito democrático, as pessoas só deverão fazer ou deixar de fazer algo se esse algo estiver imposto por meio de uma lei que leve os cidadãos e as cidadãs a respeitar e acatar aquele mecanismo de imposição. Observa-se, ainda, que os que não cumprem o que é estabelecido em lei rompem com o pacto social, base do estado democrático de direito.

Observando que as leis estão vinculadas à Constituição com o objetivo de estipular mecanismos para a vida em sociedade, constata-se a seguinte hierarquia entre os gêneros legislativos:



**Figura 3 - Hierarquia de gêneros**

Nessa cadeia de gêneros tem-se a Constituição que estabelece as normas para a vida em sociedade; uma lei que prioriza um aspecto social problemático, a Lei Maria da Penha; e um Decreto-Lei que estabelece penas para diversos crimes, o Código Penal.

Fica evidente uma relação entre os respectivos gêneros, uma vez que a lei precisa embasar-se na Constituição para obter amparo legal e, uma vez que modifica uma questão de âmbito criminal, estabelecendo penas para crimes relacionados à questão de violência doméstica, alterando incisos do Código Penal.

Basterd (2007, p. 120) ao fazer um histórico das medidas legislativas de combate à violência doméstica no Brasil, observa o seguinte:

a cidadania formal das mulheres foi completada com a Constituição Federal de 1988, que aboliu as inúmeras discriminações contra as mulheres, especialmente no âmbito da legislação sobre a família, coadunando-se com a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979.

Porém, existem estudos que comprovam que a problemática da desigualdade de cidadania no que concerne as mulheres não foi resolvida com a promulgação da Constituição. Segundo Magalhães (2003, p. 28)

Uma investigação sobre textos de mulheres escritos sob forma de sugestão para a Constituição do Brasil de 1988 mostra a influência de representações masculinas dominantes, tanto na forma em que as mulheres se referem aos homens como nos modos em que se referem a si mesmas.<sup>25</sup>

Nesse quadro, cabe destacar um primeiro passo dado pelo poder legislativo brasileiro em direção à igualdade de gêneros sociais. A Lei Maria da Penha retoma a questão primeira de igualdade que foi debatida pela Carta Magna, observando que a promulgação da lei é mais um passo na busca de igualdade de gêneros sociais.

Segundo Castells (trad. 2006, p. 169)

O patriarcalismo é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. Caracteriza-se pela autoridade, imposta institucionalmente, do homem sobre a mulher e filhos no âmbito familiar. Para que essa autoridade possa ser exercida, é necessário que o patriarcalismo permeie toda a organização da sociedade, da produção e do consumo à política, à **legislação**, à cultura. (grifo meu)

Nota-se que o patriarcalismo está presente em toda a estrutura de uma sociedade. Quando as mulheres começam a exigir e conseguir mudanças na legislação, começam a ganhar espaço, o que constitui uma forma de oposição à hegemonia masculina.

O primeiro passo para uma oposição significativa foi dado pelo estabelecimento de igualdade de direitos entre homens e mulheres na Constituição brasileira, pois, observando a hierarquia de gêneros discursivos, se não houvesse uma Constituição favorável a uma igualdade de gêneros sociais, não seria possível desenvolver uma lei que atentasse para a questão da violência contra mulheres.

---

<sup>25</sup> Minha tradução para: “Una investigación sobre textos de mujeres escritos a modo de sugerencias a La Constitución de Brasil de 1988, muestra la influencia de representaciones masculinas dominantes, tanto em la forma em que las mujeres se refieren a los hombres como em los modos em que se refieren a sí mismas”.

### 4.3 – A Lei Maria da Penha como discursos: uma forma de representação

Fairclough (2003, p. 124) faz uma diferença entre ‘discurso’ e ‘discursos’. O termo ‘discurso’ é usado de forma mais abstrata, estando relacionado a uma parte das práticas sociais, enquanto o termo ‘discursos’ refere-se às formas de representação de “aspectos do mundo”.

As representações encontradas na lei contribuem para a forma como juristas e pessoas de modo geral se portam em relação à violência doméstica, uma vez que a legislação é um dos pilares para a manutenção de uma hegemonia, nesse caso, o da dominação masculina<sup>26</sup>.

Para elucidar quais discursos estão presentes na lei, os passos apresentados por Fairclough (2003, p. 129) compõem um enquadre metodológico adequado. Segundo o autor, pode-se pensar em distinguir discursos:

- (1) Identificando as principais partes do mundo (incluindo as áreas da vida social) que são representados – os ‘temas’ principais.
- (2) Identificando uma perspectiva particular ou ângulo ou ponto de vista a partir dos quais são representados.<sup>27</sup>

O autor ainda sugere que, para que se possa distinguir os discursos, é preciso examinar questões lexicais e gramaticais, pois as diferenças entre os discursos são mais nítidas quando observamos fenômenos como metáforas ou estruturas textuais.

Para identificar os discursos representados na Lei Maria da Penha foi desenvolvida uma pesquisa lexical, pois, por meio dos itens apresentados, é possível estabelecer relações de interdiscursividade. Além do aspecto lexical, a análise gramatical da forma como certas palavras são apresentadas como temas, também indica a retomada de outros discursos.

Cabe ressaltar que a lei é criada pelo poder legislativo e é um instrumento do discurso jurídico. Dessa forma, são apresentados itens lexicais que remetem a tal discurso como, por exemplo, juízes, ações penais públicas, ações cabíveis, defensoria pública, medidas protetivas de urgência.

Porém, a tentativa de ruptura da hegemonia masculina<sup>28</sup> se dá quando são utilizados itens lexicais que se relacionam ao discurso de igualdade entre os gêneros e entre as pessoas

---

<sup>26</sup> Termo utilizado por Bourdieu (2005).

<sup>27</sup> Minha tradução para: “(1) Identify the main parts of the world (including areas of social life) which are represented – the main ‘themes’. (2) Identify the particular perspective or angle or point of view from which they are represented”.

<sup>28</sup> Discussão apresentada nos Capítulos I e II.

de modo geral. Pode-se observar a presença desse discurso nos seguintes fragmentos da Lei Maria da Penha:

“Art 1º(...)

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos **direitos fundamentais** inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer **ação ou omissão** baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (...)

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de **orientação sexual**. (Grifo meu)

No primeiro artigo, a escolha dos itens lexicais que remetem ao que seria considerado crime ou fatores negativos passa por conceitos tanto que remetem ao discurso de direitos fundamentais propostos pela Constituição como ‘negligência’, ‘discriminação’, quanto ao discurso da ‘violência’ propriamente dita, incluindo ‘exploração’, ‘crueldade’ e ‘opressão’. A questão de um discurso mais amplo de gênero, envolvendo não só a mulher também se aplica ao parágrafo único do artigo quinto que considera a aplicação da lei a pessoas com diferentes tipos de orientação sexual, incluindo as relações homossexuais, já que ‘configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão **baseada no gênero**’, tendo em seu parágrafo único que as relações ‘independem de **orientação sexual**’.

Já o parágrafo segundo, com o item ‘direitos fundamentais’, faz uma interlocução com a Constituição Federal e o discurso de igualdade, assim como no *caput* do parágrafo quinto o item ‘ação ou omissão’ remete ao discurso jurídico relacionado também à questão de igualdade.

Cabe ressaltar, ainda, que não somente o discurso de igualdade está presente na lei. Há também indícios de que há, na sociedade brasileira, um discurso patriarcalista que ainda rege a instituição familiar, uma vez que a figura masculina é detentora do poder, tornando-se o agressor.

A lei ainda apresenta um discurso da família tradicional ao utilizar os itens lexicais ‘violência contra a mulher’, o que exclui do alcance da lei outros tipos de gênero que cometam ou sofram violência. Porém, inclui como tema a família no seguinte inciso:

Art 1º (...)

Cabe à **família**, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput. (Grifo meu) (Lei Maria da Penha)

Ao selecionar o item lexical ‘família’ como tema da enumeração, dá-se a este núcleo a característica primeira de “criar condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos”. Entretanto, como em uma sociedade patriarcal que possui como cerne a hegemonia masculina, baseada principalmente em um discurso da família tradicional em que a figura masculina é detentora de um poder, a família poderia criar tais condições?

Como forma de mudança de percepção a respeito do conceito de família a lei explica, em seu artigo quinto, o que é considerado família, favorecendo uma mudança em relação às questões de gênero, pois além de classificar esse item como “a comunidade dos que são ou que se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa”, a lei acrescenta em seu parágrafo único que estas relações independem de ‘orientação sexual’, possibilitando interpretação de família constituída por pessoas do mesmo sexo, indicando uma nova estruturação.

Entretanto, cabe a reflexão a respeito da questão de hegemonia. Há uma tentativa de não veicular aspectos ideológicos relacionados ao gênero social em relação à concepção de família ou apenas busca-se uma forma de erradicação da violência nas famílias? Seria possível separar uma coisa da outra?

Quando se utiliza o item lexical ‘família’ como tema, a esse item é dado um determinado poder de ação, pois é o item inicial. Ao retomar itens como ‘violência contra as mulheres’ a lei não permite a interpretação de que outro gênero possa passar à condição de vítima, retomando um discurso da família tradicional como base da sociedade, já que estaria subentendido relações entre homens e mulheres. Isso significa uma contradição no texto legal.

Em relação à família, Foucault (2002, p. 79) faz um percurso histórico a respeito da sexualidade, apresentando em seu capítulo terceiro uma reflexão a respeito das transformações da prática matrimonial. O filósofo francês relaciona essas transformações “à organização das relações conjugais, ou à significação e o valor que lhes podia ser atribuído”, constatando que em princípio o casamento estaria relacionado a uma questão de autoridade representada pela figura masculina.

Giddens (1992, p. 211) retoma as reflexões apresentadas por Foucault e faz algumas observações a respeito das transformações da sexualidade na modernidade, afirmando que “o poder diferencial, que está sedimentado na vida social, pode permanecer inalterado se os

indivíduos se recusarem reflexivamente a examinar a sua própria conduta e as suas justificações implícitas”. O autor faz, ainda, um contraponto entre a democracia e a democratização da vida pessoal, observando que os relacionamentos ‘puros’ estão passando por uma transformação que busca uma igualdade entre os gêneros, na medida em que há uma espécie de troca, uma busca não somente em dar prazer, mas em receber e estar acessível a um diálogo. Essas transformações, que transcendem a esfera privada e atingem diretamente a esfera pública, possibilitam a reflexão e criação de mecanismos que desenvolvam a igualdade entre os gêneros sociais.

Dessa maneira, pode-se observar que a concepção de ‘família’ apresentado no texto legal reproduz uma espécie de mudança social, na medida em que define um novo conceito, considerando também ‘laços de afinidade’, o que possibilita a inclusão de homossexuais, mas ainda apresenta a visão de uma família tradicional ao não mencionar outros gêneros na posição de vítima ou de agressor.

Além dos discursos apresentados para análise da representação, cabe identificar os atores sociais e os processos verbais a eles relacionados. Há um indício de representação observando os processos que podem conferir ou não aos participantes uma forma de agência<sup>29</sup>, no sentido de ação, em determinada prática social, até mesmo na esfera judicial.

O primeiro ator a ser apresentado é a própria lei, à qual é atribuído processo mental (processo que deveria ser atribuído somente a seres dotados de inteligência) criando uma personificação, o que legitima as estruturas de tal legislação.

<b>ator</b>	<b>processo</b>	<b>circunstância</b>
Esta lei	cria	mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher,

A ‘mulher’, no primeiro artigo da lei, é identificada na posição de Ator (Halliday, 1994), mas, na maior parte do texto, é beneficiária ou, segundo a gramática tradicional, estaria em uma posição de complemento ou adjunto, como no exemplo acima.

<b>ator</b>	<b>processo</b>	<b>meta</b>
Toda mulher	goza	dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana

<sup>29</sup> Magalhães (2007) define o conceito de agência como “um processo de desenvolvimento heurístico”. No presente caso, os atores desenvolvem processos que os levam a determinadas ações.

<b>processo</b>	<b>meta</b>	<b>ator</b>
Serão asseguradas	às mulheres	as condições para exercício efetivo dos direitos

Na segunda frase, o item lexical ‘mulher’ ocupa a posição de tema, pois o sujeito psicológico ou tema, segundo Ghio e Fernández (2005, p.86), seria aquilo de que trata a mensagem, de onde se deveria começar.

A menção do item lexical ‘mulher’ na posição de atora se dá no artigo segundo, que indica uma relação com o discurso de igualdade baseado na Constituição e com o discurso de não discriminação da mulher promovido por convenções em que foram discutidas as questões de inclusão e não violência, como a Convenção de Belém-Pará<sup>30</sup>. Poucas ocorrências são encontradas da mulher em uma posição atuante (atora) em todo o texto legal, o que induz a percepção da figura feminina como submissa, a medida que necessita de outros para desenvolver suas ações.

Outros atores apresentados na lei que merecem destaque são o ‘juiz’ e o ‘ministério público’, pois a eles estão relacionados os principais processos materiais como ‘decisão’, ‘determinação’, ‘suspensão’, entre outros. Observa-se que ao ‘ministério público’ cabe a importante função de fiscalizar. Nesse caso, segundo o artigo 26, em seu inciso segundo, compete ao ‘ministério público’:

Art.26. (...)

II - **fiscalizar** os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas; (Lei Maria da Penha)

Há, também, uma personificação do ministério público, uma vez que não é incluída a figura do promotor de justiça e sim do órgão a que esse operador do direito está vinculado. Diferente do que ocorre em relação ao ‘juiz’, que é apresentado como ator de maneira direta, o que sugere uma hierarquia e uma questão de poder dentro da prática jurídica: juiz ou juíza estão relacionados a processos que remetem à decisão e o ministério público a processos relacionados à fiscalização.

Quanto ao processo de personificação, chama atenção o fato de, no texto legal, serem apresentados blocos com mais de um identificador como ator, meta ou tema. Há uma espécie de gradação, dando indícios do que é considerado principal: tema, foco, ator do processo.

---

<sup>30</sup> Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, adotada em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.

Observando e exposto, tem-se, além da parte relacionada à família, comentado anteriormente, trecho relacionado a entidades governamentais e aos processos apresentados.

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher **far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: (...)

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, **poderão ser criados** pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. (...)

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios **poderão criar e promover**, no limite das respectivas competências: (...)

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **promoverão** a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei. (...)

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, **poderão estabelecer** dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei. (Grifo meu) (Lei Maria da Penha)

Nesse caso, o item em foco é a ‘União’, apresentada como entidade principal, fazendo uma gradação entre ‘Estados, Distrito Federal e os Municípios’. Essa é a ordem apresentada até mesmo no texto da Carta Magna.

Porém, observa-se que, quando relacionado ao processo material ‘criar’, o item ‘Distrito Federal’ toma uma posição anterior aos ‘Estados’, talvez por erro, ou por considerar que, para haver uma mudança na sociedade, dever-se-ia começar pela entidade que representa a capital, o centro das articulações políticas da ‘União’, o ‘Distrito Federal’. Cabe ressaltar que nesse bloco de gradação são apresentados processos materiais relacionados à ‘criação de juizados’, ‘à promoção de adaptação de órgãos’ e ‘ao estabelecimento de dotação orçamentária’, atribuindo ao mesmo uma espécie de poder.

Com referência à divisão dos poderes públicos estabelecidos pela Constituição Federal, são personificados por meio de um especificador e dos processos a eles relacionados os poderes públicos, de maneira geral, e o ‘poder judiciário’. Observa-se que somente o ‘poder judiciário’ é personificado, sem haver menção dos poderes ‘legislativo’ e ‘executivo’.

Art. 3º(...)

§ 1º O poder público **desenvolverá** políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público **criar** as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 8º (...)

I - **a integração operacional do Poder Judiciário**, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

Art. 11.(...)

I - garantir proteção policial, quando necessário, **comunicando** de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá **prever** recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Grifo meu) (Lei Maria da Penha)

Em relação ao poder público, de maneira geral, há processos que o personificam, relacionados à ‘criação e ao ‘desenvolvimento’ de políticas. Já ao poder judiciário são atribuídos processos relacionados a atividades mais específicas, como ‘prever recursos’ e o fato de ser ‘comunicado de imediato’ o Ministério Público, explicitando pela lei um maior engajamento para erradicação da violência contra mulheres por parte do poder judiciário, a que são atribuídas ações mais específicas.

Agora uma análise da representação de maneira mais específica faz-se necessária: o que difere a Lei Maria da Penha de outras leis e quais as possíveis ações que a mesma pode implementar de maneira direta e indireta.

#### **4.4 - A Lei Maria da Penha como estilo: uma forma de ser**

Fairclough (2003), ao desenvolver o conceito de estilo, nota que os indivíduos possuem identidade pessoal e identidade social e faz uma distinção entre as duas. O autor observa que determinados estilos são adotados nos textos, com efeitos sobre os membros de uma sociedade.

Observando as questões de estilo na Lei Maria da Penha, procurou-se, em primeiro lugar identificar as modalidades apresentadas e as avaliações, pois, por meio dessas categorias

textuais, é possível compreender a maneira como a lei identifica as mulheres vítimas de violência, além da forma como é visto o próprio ato de agressão.

Segundo Fairclough (2003) e Halliday (1994), a modalidade pode ser entendida como o julgamento do falante a respeito de obrigações ou imposições; geralmente, a modalidade é usada como forma de representação de algo que possa gerar dúvida ou sugerir possibilidade.

Fairclough (2003, p. 167) divide a modalidade em modalidade epistêmica, relacionada ao comprometimento com a verdade, e modalidade deôntica, em que há relação com obrigação ou necessidade. Em ambos os casos, o autor refere-se à língua inglesa, observando que nessa língua ‘could’ indica modalidade epistêmica e ‘should’ modalidade deôntica. No entanto, na língua portuguesa não há duas palavras que expressem essa divisão.

Conforme apresentam Ghio e Fernández (2005, p. 111), para Halliday há uma diferenciação entre modalização e modulação, quando se trata do processo ‘poder’. A modalização está relacionada a uma probabilidade, sendo uma proposição, pois há no processo a existência de um predicador. Já a modulação está relacionada a uma inclinação, uma habilidade, não existindo tal predicador.

No caso da Lei Maria da Penha, o verbo modalizador ‘poder/ão’ aparece em vários artigos, principalmente após o título ‘dos procedimentos’, em que são estabelecidos os procedimentos a serem adotados na esfera jurídica e policial. O verbo estaria relacionado à imposição de obrigações, mas poderia também estar relacionado ao comprometimento com a verdade. Opta-se, então, por divisão da análise dos trechos observando os temas apresentados em relação ao processo.

Em um primeiro momento, o modalizador refere-se à União, Distrito Federal e Territórios, e aos Estados.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, **poderão** ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais **poderão** realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios **poderão** criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

- IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;
- V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, **poderão** estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei. (Grifo meu) (Lei Maria da Penha)

O uso do modalizador referente às atividades propostas à União, Distrito Federal e Territórios indica uma espécie de subordinação, uma vez que a União deveria promover as atividades propostas levando em consideração a Constituição Federal. Indicando uma possibilidade de atuação da União, possivelmente é retirada a responsabilidade dos estados de intervenção no problema da violência doméstica. Neste ponto há uma incongruência, já que os estados podem criar os juizados e estabelecer limites, mas também a União deve favorecer o proposto, mas não pode obrigar a criação de juizados nos estados.

Outro tema apresentado é o 'juiz', ao qual são atribuídas atividades específicas adotadas com a implantação da lei, estando o processo mais relacionado à questão da obrigação.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência **poderão** ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência **poderão** ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e **poderão** ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art.20.(...)

Parágrafo único. O juiz **poderá** revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art.22.(...)

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, **poderá** o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

Art. 23. **Poderá** o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

- I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
- II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
- III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
- IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz **poderá** determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz **poderá** determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar. (Grifo meu)

Nos trechos, há a indicação de permissão de o 'juiz' agir nos processos de violência doméstica e familiar, sendo delegada a este ator a competência inclusive de decisão da pena do agressor e da medida protetiva a ser utilizada em relação à vítima, entre outros.

Além de o 'juiz' ser posto como tema para as modalidades apresentadas com o processo 'poder', também são observados outros temas como o 'poder judiciário', 'as secretarias de segurança pública' e o próprio 'juizado de violência doméstica e familiar'.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, **poderá** prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.38.(...)

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal **poderão** remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados **poderão** contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher **poderá** ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária. (Grifo meu)

O que chama atenção nesses trechos é a personificação dos temas, como se os atores pudessem desenvolver as atividades propostas sozinhos. Além desse fato, cabe destacar que, em relação aos 'juizados de violência doméstica e familiar', há uma possibilidade de criação de uma equipe multidisciplinar, o que implica que, mesmo a lei produzindo avanços em relação a uma multidisciplinaridade, sua criação é somente uma possibilidade, dando indícios de que é possível também que tal proposta deixe de existir em alguns juizados.

Outro tema refere-se ao 'ministério público' e as 'associações', aos quais é dada a possibilidade de representação dos direitos das mulheres vítimas de violência, o que traz

benefícios, pois possibilita maior atuação e representação de outros no caso de violência doméstica e familiar.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei **poderá** ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição **poderá** ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva. (Grifo meu)

No caso das avaliações, Fairclough (2003, p. 171) apresenta as seguintes categorias de análise: “declarações avaliativas, declarações com modalidades deônticas, declarações com verbos de processos mentais afetivos e pressuposições valorativas”<sup>31</sup>.

Martin e Rose (2007), conforme observa Bonfim (2009), desenvolveram o sistema de avaliatividade como forma de encontrar significados interpessoais. Segundo os autores, poderíamos descrever o sistema de avaliatividade da seguinte forma:

**Quadro 10 - Sistema de avaliatividade (baseado em Bonfim 2009, p. 103)**

<b>A V A L I A T I V I D A D E</b>	<b>ENGAJAMENTO</b>	<b>MONOGLOSSIA HETEROGLOSSIA</b>	<b>PROJEÇÃO MODALIDADE CONCESSÃO</b>
	<b>ATITUDE</b>	<b>AFETO JULGAMENTO APRECIAÇÃO</b>	
	<b>GRADAÇÃO</b>	<b>FORÇA FOCO</b>	

Conforme observado, o sistema de avaliatividade é composto de três subgrupos. O engajamento está relacionado a presença, no texto, de uma única voz (monoglossia), ou a mais de uma voz (heteroglossia). Se fizermos uma comparação com o sistema de análise proposto por Fairclough (2003), é estabelecida uma relação do texto com o discurso, como forma de representação.

<sup>31</sup> Minha tradução para: “evaluative statements, statements with deontic modalities, statements with affective mental process verbs, value assumptions”.

As atitudes são representadas, segundo Martin e Rose (2007, *apud* Bonfim, 2009), sob três aspectos: afeto, julgamento e apreciação, que apresentam as relações sociais ao serem feitos julgamentos a respeito de certas coisas ou pessoas. Já a gradação é apresentada com duas subcategorias: a força, relacionada à escolha de itens lexicais intensificadores; e o foco, recurso que possibilita colocar algo não-graduado em uma gradação por meio do foco analisado.

Cabe ressaltar que, tanto para Fairclough (2003) quanto para Martin e Rose (2007), até mesmo por tomarem como base de análise Linguística Sistêmico-Funcional, o conceito de avaliação leva em consideração aspectos relacionados a componentes gramaticais, principalmente a qualificadores.

Para a presente pesquisa, como forma de avaliação, optou-se por buscar os qualificadores que representassem a figura feminina e masculina, bem como os qualificadores relacionados à legislação e a aspectos governamentais que explicitassem algum tipo de relação de poder na Lei Maria da Penha.

Em relação à representação da figura feminina na lei, há o uso do qualificador ‘ofendida’, a partir do artigo décimo, que trata ‘do atendimento pela autoridade policial’. A mulher vítima de violência passa de um estado em que é representada como ‘mulher’, no sentido em que a agressão representa uma questão hegemônica baseada no gênero social, e passa a ser representada como ‘vítima’ de uma agressão.

A figura masculina que comete a ação da agressão é tratada somente por meio do qualificador ‘agressor’ e em nenhuma parte do texto legal é proposto outro qualificador ou item lexical, como, por exemplo ‘homem que comete violência’.

O uso do qualificador ‘ofendida’, principalmente quando se trata dos procedimentos de autoridades policiais, pode evidenciar um fato histórico em que a mulher vítima de violência é tratada como a vítima de um ato considerado de ‘menor potencial ofensivo’, trazendo a questão da forma como as mulheres foram tratadas até a implementação da Lei Maria da Penha por autoridades policiais. Um exemplo é o relato de Rosana, apresentado em Dias (2007):

Tatiana: E o que que você acha dessa nova lei... de proteção?

Rosana: Eu achei essa lei ótima. Porque ela, depois que... eu denunciei ele assim, depois de... da primeira vez que ele me bateu... eu fui na delegacia... só que, da primeira vez que eu fui na delegacia... **o delegado me tratou com tanto descaso... que eu falei... ‘não é aqui meu lugar’**. Porque, ele me tratou com se... como se não tivesse acontecido nada. Eu cheguei com o olho dessa altura... aí, **ele falou assim ‘mas a senhora também agrediu ele’**... eu falei ‘eu agredi ele para me defender. Ou eu vou ficar apanhando, apanhando, e vou deixar isso assim?’ E **ele falou assim,**

**‘mas, então, vai terminar tudo em pizza’ ele falou comigo... ‘porque, a senhora vai mover um processo contra ele... ele vai mover um processo contra a senhora, e vai chegar e não vai dar em nada’... eu falei assim ‘então, quer dizer que eu chamei a polícia para isso? para ( )? Então, eu volto para casa, continuo apanhando’. E foi o que aconteceu, eu voltei para casa e continuei apanhando. Chamei a polícia pela segunda vez... ( ) toda machucada... de surra. Cada vez que ele chegava tarde em casa, que eu perguntava ‘onde você estava?’... pronto, acabou... era motivo de briga... e de surra. Chamei a polícia pela segunda vez. Eu falei ‘gente, por favor, tira esse homem de dentro dessa casa, porque todos os dias eu estou apanhando’. (Ele) virou para mim e falou, ‘ah, mas só você... a senhora... ele tem o mesmo direito que a senhora’. Então, lidar com homem, homem não entende... mulher. ( ) apanha, ou porque é safada, né? ou porque agrediu o marido. Eu acho que eles não entende. Ai eu falei ‘não... faz o seguinte, eu vou procurar alguém que me entende. Porque não está adiantando chamar a polícia. Toda vez que eu apanho, chamo a polícia... a polícia vai embora e pronto, continua a mesma coisa. Não adianta’. ( ) quando eu procurei... ( )... foi quando eu procurei a delegacia da mulher, lá no Valparaíso. (Grifo meu)**

No relato de Rosana, fica evidente o descaso em relação à violência contra mulheres nas delegacias antes da Lei Maria da Penha, e como uma delegacia especializada pode ajudá-las. Mas, na lei, ainda em relação ao atendimento por policiais, o qualificador apresentado é o de ‘ofendida’ o que pode retomar a idéia de que as agressões cometidas contra as mesmas deveriam ser consideradas de ‘menor potencial ofensivo’. Note-se que, antes da lei, o pagamento da pena eram cestas básicas.

Entretanto, um fator positivo em relação aos qualificadores relacionado à figura feminina é o fato de que em nenhum momento do texto legal há a presença do qualificador ‘vítima’ que posiciona a mulher de forma fixa, sem possibilidade de emancipação. O qualificador escolhido foi ‘mulher em situação de violência doméstica e familiar’, que dá à figura feminina o papel de agente, tendo possibilidade de sair da ‘situação’ de violência.

#### 4.5 – Algumas reflexões

O Manual de Redação da Presidência da República (2002, p. 97) afirma que “o Estado de Direito busca submeter todas as relações ao regime de lei”, o que implica lidar com questões hegemônicas e de poder. Primeiramente, a lei é uma imposição de regras que indica certos comportamentos coerentes em uma sociedade democrática.

Ao analisar uma lei que prioriza o problema da violência doméstica e familiar, busca-se encontrar, por meio de questões linguísticas, evidências de uma possível hegemonia

masculina, uma vez que o Estado Democrático de Direito do Brasil é de origem patriarcalista, conforme observam vários estudos sociais<sup>32</sup>.

A Lei Maria da Penha tem em sua origem uma imposição vinda de uma organização mundial ao Brasil, uma vez que Maria da Penha não encontrou na justiça brasileira da época uma punição para seu agressor. Após o questionamento de várias organizações não-governamentais por meio de debate e a imposição por parte da Comissão Internacional de Direitos Humanos de medidas, houve a disposição do Congresso e do Presidente de aprovar uma lei que pudesse atender a tal problema social.

Linguisticamente, ao desenvolver uma lei, o Estado contempla a questão da penalização, uma vez que pode modificar o Código Penal e propõe uma intervenção multidisciplinar à questão, como indica a análise da lei. Houve ainda mudanças relevantes e um questionamento da questão da hegemonia masculina, quando se faz uma reflexão a respeito de como representar a figura feminina, buscando qualificadores para representá-la no ‘ciclo de violência’. A escolha de ‘mulheres em situação de violência’ indica que há possibilidade de ação por parte das mulheres.

Cabe ressaltar que, segundo Magalhães (2007, p. 16), os discursos institucionais contribuem para a construção de identidades, uma vez que “derivam do controle social e político”. Dessa maneira, o texto legal funciona como base para determinadas ações e, por meio dessas ações, há a possibilidade de construção de identidades de projeto, possibilitando a diminuição da violência contra as mulheres.

Porém, por ter a influência de um estado patriarcalista, ainda existem resquícios na lei de uma hegemonia masculina observável, quando se escolhe, por exemplo, como qualificador da figura feminina a palavra ‘ofendida’, utilizada principalmente na parte referente às autoridades policiais, que são os primeiros a terem contato com as mulheres que sofrem violência. Dessa forma, a figura feminina é representada ainda em uma posição que precisa ser questionada, principalmente no primeiro local de assistência por parte do Estado.

---

<sup>32</sup> Ver Santiago (2002).

## **Capítulo V: Audiências**

### **Representação dos gêneros sociais por meio das atas e sentenças**

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

*(Lei nº 11340/2006)*

O presente capítulo apresenta a análise linguística das atas e sentenças geradas nas audiências observadas como parte da pesquisa etnográfica considerando as questões relacionadas à representação dos gêneros sociais e dos participantes das audiências. A representação indica questões de poder e ideologia.

#### **5.1 – As representações de gênero social e as representações discursivas**

Tomando por base o conceito de gênero discursivo proposto por Fairclough (2003), já discutido no Capítulo IV, observamos que as atas geradas pelas audiências são um ‘gênero situado’ que apresenta uma forma muitas vezes fixa, a ponto de existir um modelo pronto gerado no computador. São acrescentadas apenas algumas partes pelo secretário, com a finalidade de dar celeridade ao processo de digitação.

Cabe observar que o intuito da presente pesquisa é o de investigar as possíveis mudanças sociais observáveis por meio de aspectos linguísticos, conforme propõe Fairclough (2001). Nesse sentido, segundo a teoria fairclougheana, as percepções dos processos de distribuição, recepção e produção dos textos estão situadas dentro de uma prática discursiva, tendo por base a perspectiva de discurso como elemento da prática social. Ao analisar a relação entre discurso e outros elementos da prática social, examina-se as articulações e possíveis mudanças sociais<sup>33</sup>.

Chouliaraki e Fairclough (1999, p. 61) notam que o discurso não é um elemento separado da prática social, mas um momento da prática. Existiriam ainda outros momentos: aspectos materiais, vozes e marcas no papel; relações sociais e processos, considerando as

---

<sup>33</sup> Ver mais detalhes no Capítulo II.

relações sociais, poderes e instituições; e fenômenos mentais, como crenças, valores e desejos.

Considerando que o discurso pode configurar-se como representação, sendo a mesma um processo de construção social das práticas, cabe salientar a relevância de analisar como são configurados elementos lexicais por meio de escolhas bem com sua distribuição nos textos, além dos discursos apresentados como formas de representação.

## 5.2 – Prática social das audiências analisadas

Conforme observado no Capítulo III, para gerar dados linguísticos para análise, foram observadas audiências de instrução e julgamento e de retratação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2010, e fevereiro, março e abril de 2011.

Para que possamos estabelecer uma investigação profunda, cabe ressaltar a relevância da etnografia<sup>34</sup> e trazer elementos das observações apresentadas por meio das notas de campo. Nesse primeiro momento, ressalto as notas do trabalho de campo como ferramenta para a Análise Textualmente Orientada (Adto).

Conforme discutido nos Capítulos I e II, para análise das representações de gênero social nos juizados, vale caracterizar que as audiências são práticas sociais instituídas após a aprovação da Lei Maria da Penha, que determinou a criação dos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar “para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher” (Brasil 2006, art. 14).

Como referido na Introdução e no Capítulo II, a prática social de gênero pode ser analisada observando aspectos do discurso. Um exemplo é apresentado por Magalhães (2009) indicando que o discurso de gênero no Brasil está sofrendo mudanças, produzindo identidades metaforizadas por meio do discurso emancipatório.

Objetivando desenvolver uma análise discursiva utilizando elementos da etnografia cabe considerar que Fairclough (2001) já apresenta o discurso como parte de uma prática social e considera o aspecto de representação. Fairclough (2003), no Capítulo 7, intitulado ‘discursos’, faz uma distinção entre ‘discurso’ e ‘discursos’, apontando que ‘discursos’ seriam maneiras de “representar aspectos do mundo” e as “relações as relações entre os diferentes

---

<sup>34</sup> Ver Capítulo III.

discursos são elementos das relações entre diferentes pessoas”. Segundo o autor, pode-se fazer uma análise dos diferentes discursos ao observar de que maneira “os elementos dos eventos sociais (processos, pessoas, objetos, meios, tempo, espaço) são representados, e essas diferenças podem ser tanto gramaticais quanto lexicais (vocabulário)”<sup>35</sup> (Fairclough 2003, p. 133). Já ‘discurso’ é parte de uma prática social.

Para a Linguística Sistêmico-Funcional, conforme observam Martin e Rose (2003, p. 3), para descrever a complexidade da linguagem em contextos sociais existem basicamente dois aspectos do fenômeno do ‘discurso’ que deveriam ser observados. Essas duas perspectivas seriam os níveis da linguagem, que englobariam uma discussão envolvendo gramática, discurso e contexto social; e metafunções, que significam as funções da linguagem em um contexto social específico, observando as relações entre falantes, a representação de suas experiências, e a organização do ‘discurso’ como texto significativo.

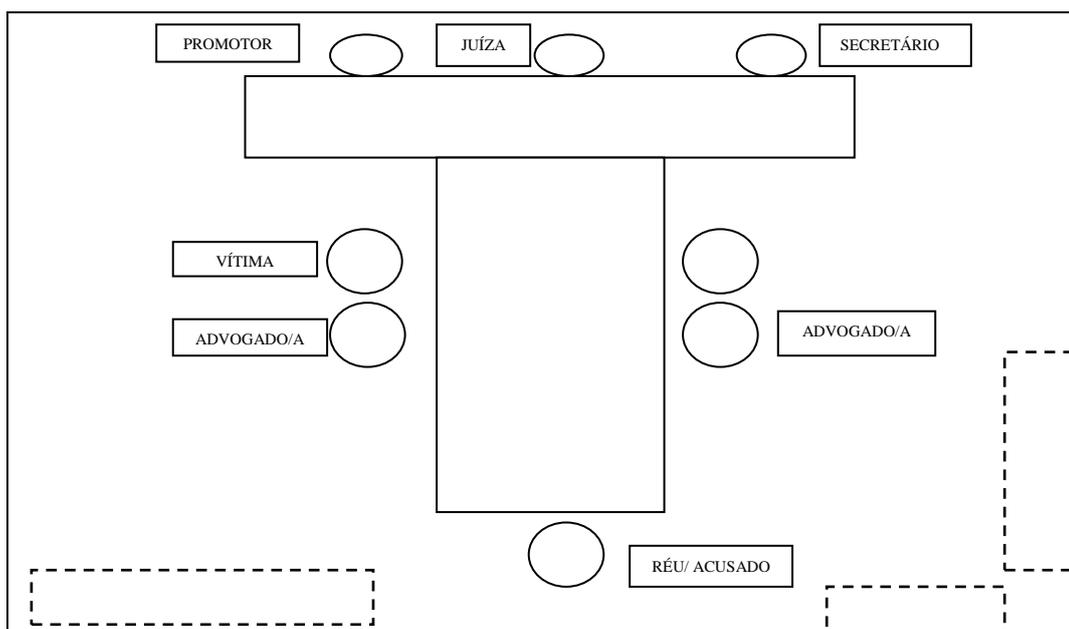
Considerando que uma análise de ‘discursos’, como proposta por Fairclough, estaria mais ligada à segunda concepção apresentada por Martin e Rose, e que a noção de ‘discurso’ estaria mais voltada para uma primeira percepção de discurso estabelecida pelos autores, cabe uma apresentação também dos elementos dos eventos sociais para que haja uma análise mais ampla dos ‘discursos’ apresentados. A apresentação desses elementos, no presente caso, faz-se utilizando a ferramenta da etnografia, com as notas de campo e observações.

Primeiramente, em relação ao espaço e a forma de atuação nas audiências de instrução e julgamento e de retratação, há uma relação de poder nas figuras dos promotores e, no presente caso, da juíza, ao serem colocados, como de costume, em posição mais elevada que os demais participantes da mesa. Também fica próximo, porém em um nível um pouco mais baixo, o secretário que redige as atas das audiências.

Em outro nível, mas voltados uns para os outros na mesa, ficam os/as advogadas e a vítima e na ponta, à frente da juíza e dos promotores, o acusado ou réu. Veja o seguinte esquema.

---

<sup>35</sup> Minha tradução para “discourses differ in how elements of social events (process, people, objects, means, time, places) are represented, and these differences can be grammatical as well as lexical (vocabulary)”.



**Figura 4 - Posições dos participantes nas audiências.**

As áreas apresentadas em pontilhado pela figura são as cadeiras destinadas aos observadores não-participantes das audiências, ou às testemunhas que esperavam para o interrogatório.

Com relação ao tempo das audiências, as mesmas podiam ser rápidas ou demoradas, dependendo do teor e da quantidade de testemunhas a serem ouvidas. Para tanto, existe uma ordem de fala na qual primeiramente é apresentado pela juíza um histórico do fato, inclusive nas audiências de retratação. Após o relato, se a audiência for de instrução e julgamento, é ouvida a vítima, em seguida as testemunhas, e por último o réu. Nas audiências de retratação, é ouvida a vítima, que é questionada a respeito da possível retratação e do motivo da mesma. Como nas referidas audiências não há interrogatório, elas costumam ser mais rápidas.

Como diferencial, nas audiências do juizado de violência doméstica e familiar, como apresentado nas notas<sup>36</sup> de campo, há certa informalidade, principalmente no início, quando a juíza/juiz parece preocupar-se com a vítima questionando a respeito de seus sentimentos e de sua situação atual.

As audiências são feitas com o propósito de ser ouvida a vítima e o réu/acusado, gerando uma ata e depoimentos, peças que são consideradas e muitas vezes são usadas como forma de voz<sup>37</sup> nas sentenças que são feitas pela juíza.

<sup>36</sup> Ver anexos.

<sup>37</sup> No sentido de fala, ao expressar o que foi dito pelos envolvidos por meio de relatos diretos ou indiretos. Isso será explicado de forma mais abrangente no item 5.3.

### 5.3 – As atas e as representações sociais

Nas atas apresentadas para as audiências de retratação e para as audiências de instrução e julgamento, a análise das escolhas lexicais apresentadas para a figura feminina e masculina aparece já como diferencial no que será considerado como texto inicial ou cabeçalho<sup>38</sup>.

Para as atas de instrução e julgamento, tem-se como autor da ação o Ministério Público, já que se trata de ação criminal<sup>39</sup>; como figura masculina, o ‘réu/acusado’ e, como figura feminina, a ‘vítima’. Nesse caso, o processo judicial não foi interrompido e esta já é a audiência em que ocorrem os interrogatórios e é proferida a sentença. Nessa audiência, a mulher ocupa um lugar de ‘vítima’, indicando que ocorreu, ou ainda está ocorrendo, uma agressão que foi/é cometida por outra pessoa, no caso o ‘réu/acusado’.

Observando os itens lexicais ‘vítima’ e ‘réu’, percebe-se que são nominais imbuídos de características próprias que levam a concepções ideológicas. No caso de ‘vítima’, há a representação de uma figura que não pode agir, sendo questionada a utilização de tal nome uma vez que a mulher estava na posição de ‘vítima’ somente quando ocorrido o fato.

No caso do nome ‘réu’, tem-se a percepção de uma ação processual proposta contra aquela pessoa, ou o ‘acusado’ de cometer um crime. O item lexical ‘acusado’ possui características de uma qualidade, indicando um estado, não uma característica fixa, mas algo que pode ou não permanecer. Tais itens lexicais também estão presentes no corpo das atas propriamente dito, mas há diferença de escolha em relação a como a ação de escutar das pessoas é apresentada.

Em todas as atas, tanto das audiências de instrução e julgamento, quanto nas audiências de retratação, como parte fixa, aparece o texto “iniciada a solenidade”, indicando a audiência como integrante da ‘solenidade’, algo imposto, mas com um teor positivo, formal. Após, aparece a ação da figura feminina como:

foi	ouvida	a <b>vítima</b>
percepção		dizente

Ou:

<sup>38</sup> Ver Anexo II.

<sup>39</sup> O Código de Processo Penal, em seu artigo 24, indica que os crimes de ação pública terão suas denúncias feitas por meio do Ministério Público.

A vítima	não respondeu	ao chamado
meta		alcance

No primeiro caso, é utilizada uma sentença passiva em que a ‘vítima’ aparece não em primeiro plano como agente; o foco é dado ao processo ou ato de alguém ouvir a mulher e não o ato da fala. Isso permite inferir que mesmo quando a mulher apresenta alguma ação na audiência, esta está condicionada a um trâmite legal em que é necessário que alguém a ouça. No segundo caso, a vítima está em primeiro plano, mas condicionada ao fato de não ter respondido ao chamado, a algo com valor negativo.

Já nas audiências de retratação, a figura feminina é representada como ‘ofendida’ e a figura masculina como ‘ofensor’. Nesse caso, pode-se considerar que há um eufemismo, pois independente da ação cometida pelo agressor, as posições são de ofendida e de ofensor, descaracterizando o ato cometido. Para Thompson (1995, p. 81), o eufemismo faz parte do processo de *dissimulação*, o que corrobora a percepção de uma ação não evidenciada. Dessa forma, os enunciados das atas das audiências de retratação reforçam a relação de poder estabelecida entre os gêneros sociais, pois, no presente caso, há a intenção da mulher de rever o acontecido como algo que ‘já passou’, pois ‘está tudo bem agora’.

Com relação às audiências de instrução e julgamento, são encontradas, além da parte inicial em que são elencados o/a juiz/a e os promotores como participantes, as seguintes estruturas:

1 - “Realizado o pregão, responderam ao chamado: a vítima, acompanhada de”

Nesse caso, vale ressaltar a escolha lexical de ‘pregão’ como forma de conferir ao ato do chamamento para a audiência um tom de formalidade, algo levado à esfera pública. Há, também, as escolhas lexicais referentes à figura feminina, retomando a posição de ‘vítima’; e quanto a escolha lexical referente à figura masculina, nas atas, o item ‘acusado’ aparece na maioria dos textos, somente em uma ata opta-se por ‘autor do fato’: “realizado o pregão, responderam ao chamado: o autor do fato, acompanhado do”. Vale ressaltar que, na audiência em questão, o acusado já estava cumprindo sentença por outro crime, o que pode ter determinado a afirmação de que o mesmo já seria o ‘autor do fato’ sem que houvesse seu questionamento. No presente caso, houve absolvição do réu pelo crime de violência baseada em gênero.

2 - “Iniciada a solenidade, foi ouvida a vítima” ou “Iniciada a solenidade foi interrogado o acusado” ou “Iniciada a solenidade foi inquirida a testemunha (...) e interrogado o acusado”.

Aqui, é preciso comentar a respeito dos processos e a maneira que são apresentados. Todos os processos ocupam lugar de destaque, pondo-se os atores em segundo lugar. Somente a vítima é ‘ouvida’, as testemunhas e o acusado são ‘interrogados’, o que pode indicar uma possibilidade de voz ativa da mulher. Porém, tal procedimento não é exclusivo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar; segundo o Código de Processo Penal o acusado é interrogado, a vítima e as testemunham depõem.

3– Palavra do Ministério Público.

4– Palavra do/a juiz/a, lembrando que as falas que são transcritas para as atas em relatos diretos nem sempre acontecem nas audiências.

**O Ministério Público se manifestou da seguinte forma:** “o Ministério Público requer vista para alegações finais.” **Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** “Declaro encerrada a instrução, dê-se vista às partes para alegações finais”. (Grifo original)

Dessa forma, há um destaque às vozes do Ministério Público e do/a juiz/a, sugerindo uma relação de poder dentro das audiências, uma vez que o Ministério Público é o autor da ação em prol da vítima e o/a juiz/a profere a sentença final.

Nas atas das audiências de retratação, também são elencados como participantes iniciais o/a juiz/a e os promotores, além dos participantes da audiência, que são geralmente a vítima e seu/sua advogada. Existiu apenas um caso em que houve também a presença do acusado.

5 – **“Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida:”** (Grifo original)

Percebe-se que há uma inquisição da vítima, diferente do que ocorre nas audiências de instrução e julgamento em que a vítima é ouvida. Nesse momento, ela ocupa uma posição de acusada, já que segundo o CPP somente o réu é interrogado. Além disso, há o vocábulo retratação (**retratar**), remetendo a uma aceção negativa de alguém que errou ou fez uma afirmação falsa. Novamente, há a aceção de ‘ofendida’ como eufemismo para a violência que foi cometida, o que deixa a ação como algo de menor importância ou valor e dissimula a violência em si.

Após essa primeira parte, segue-se a fala da mulher, que não aparece de forma direta como nos relatos do Ministério Público e do/a Juiz/a. Na maioria dos textos analisados aparece o seguinte enunciado:

6– “ (...) **declarou a ofendida:** que deseja se retratar da representação, pois não teve mais problemas com o ofensor”.

Outra vez é apresentada a figura feminina como ‘ofendida’ e o agressor como ‘ofensor’, além de não indicar de maneira direta o relato. Durante a audiência, a mulher é questionada a respeito do motivo de sua retratação e se ela gostaria ou não que o processo fosse extinto. Nas notas de campo são expostos os motivos apresentados pelas vítimas, mas nas atas tal voz não aparece na forma direta e sim indiretamente.

Como parte final do relato das mulheres nas atas das audiências de retratação, o trecho “(..) informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a se retratar” retomando a questão da retratação como algo negativo e apresentando intertextualidade com a Lei Maria da Penha, que afirma: “só será admitida a renúncia à representação perante o juiz”. Tal fala não é apresentada de forma direta pelas vítimas nas audiências. Logo após, assim como nas audiências de instrução e julgamento, há o relato direto do Ministério Público e do/a juiz/a.

**Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** “Tendo a vítima se manifestado no sentido de não prosseguir no feito, o Ministério público requer o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP” **Pela MM<sup>a</sup>. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** “Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, bem como da medida protetiva correlata, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. Dê-se baixa nos respectivos órgãos.” (Grifo original)

Mais uma vez, há destaque às autoridades, além da legitimação da retratação pela intertextualidade com o Código de Processo Penal, inclusive com citações expressas de artigos e incisos. Cabe ressaltar que tal prática é fundamental para o embasamento legal de sentenças e ações judiciais, mas, no presente caso, está sendo apresentado como se a manifestação da mulher tivesse sido feita em relato direto durante a audiência, fato que não ocorreu.

Ainda em relação à transcrição do texto oral produzido nas audiências, Bartoly (2010, p. 101), ao fazer uma análise do discurso jurídico nos tribunais especiais, apresenta a questão da burocratização do discurso jurídico. Pela transcrição do texto oral do cidadão, “o discurso jurídico constrói uma posição para um sujeito ideal, e o operador é quem negocia a relação com esse sujeito”.

Dessa maneira, o texto escrito passa a ter um valor maior que o oral, inclusive nas elaborações das sentenças, uma vez que a juíza utiliza o texto transcrito para elaborar a decisão final. Evidencia-se ainda que nem todos os relatos feitos nas audiências são colocados de forma direta ou indireta nas atas, fato observável quando comparadas as atas e as notas de campo.

#### **5.4 – As sentenças das audiências de instrução e julgamento e as relações de gênero social**

Cabe, nesse momento, esclarecer que as sentenças analisadas foram as publicadas após as audiências de instrução e julgamento, já que quando há a audiência de retratação, o processo é arquivado. Nesse último caso, é dito de maneira informal pelo/a juiz/a ou promotores, nas próprias audiências, que se houver um novo processo envolvendo a vítima e seu agressor, será posto em evidência o arquivamento do processo anterior.

Ainda considerando a representação em relação aos gêneros sociais, vale observar nas sentenças as escolhas lexicais, a interdiscursividade e a intertextualidade. Porém, segundo a teoria fairclougheana, a intertextualidade estaria relacionada a aspectos acionais dos textos. No sentido apresentado aqui, ela indica uma representação das figuras masculinas e femininas, além das figuras que detêm o poder de fala e até mesmo de decisão nas audiências (juiz/a e promotores).

Observando os aspectos de produção e recepção desse texto específico, considera-se que o texto é apresentado pelo juiz/a com um teor imperativo, uma vez que se trata de uma sentença, com punibilidade ou não do agressor. A sentença não foi proferida durante as observações das audiências de instrução e julgamento<sup>40</sup>, sendo publicadas por meio eletrônico, com a indicação por parte do/a juiz/a ou das advogadas de acusação que seria enviada para a casa das mulheres e dos acusados.

Nas sentenças em que não há suspensão condicional do processo, o primeiro momento é a indicação de que o Ministério Público ofereceu a denúncia, explicando qual seriam o teor e, posteriormente, as ações realizadas pela defesa e acusação, apresentando as alegações finais. Essa parte inicial é chamada “breve relatório”. Em seguida, há a chamada decisão, procedendo-se a uma retomada do que foi oferecido pela acusação e defesa, apresentando a sentença estabelecida para o acusado.

Durante a apresentação do chamado ‘relatório inicial’ de decisão em si, são retomados depoimentos e alegações por meio de relatos que são apresentados durante as audiências analisadas. São feitos os interrogatórios e são gerados textos que são assinados pelas mulheres e pelos acusados. Os textos são: as atas, os depoimentos e as alegações.

---

<sup>40</sup> O proferimento da sentença ao final da audiência pode ocorrer em outros juizados.

A intertextualidade proposta por Fairclough (2003) é uma forma de interação entre os textos e, dessa maneira, estaria mais relacionada ao aspecto acional. No presente estudo, por haver uma fragmentação do discurso durante a audiência nos diversos textos, há na intertextualidade uma representação da própria audiência e uma representação dos participantes. A intertextualidade é a forma de legitimação da sentença, indicando que foram ouvidas ou não as partes envolvidas e, por esse motivo e segundo as próprias alegações das partes, o/a juiz/a apresenta a sentença.

A voz apresentada de forma direta no momento do relatório é a do Ministério Público, que relata a denúncia. Nesse relato, há, em alguns casos, a retomada da fala da mulher agredida, conforme se observa a seguir:

Narra que na data do fato “após uma discussão, (...) arremessou um celular na cabeça da vítima, o que a machucou. Há notícia de que autor e vítima convivem maritalmente há 2 anos e que possuem 2 filhos. **A ofendida informa que o autor sempre foi agressivo com a declarante e os familiares dela, principalmente quando usa bebida alcoólica**”. (grifo meu)

Já no momento da decisão, são representadas de maneira direta as vozes das mulheres, dos agressores, além de desembargadores, ementas e retomadas das alegações apresentadas tanto pelo Ministério Público quanto pela defesa, salienta-se aqui que essa retomada é feita por meio do que foi transcrito.

Observando a identidade de gênero por meio da intertextualidade e considerando a representação da figura feminina que sofreu agressão, percebe-se que ela está fragmentada em diversos relatos. Primeiramente, no relato apresentado pelo Ministério Público e depois naquele atribuído a si própria. Uma vez que tal relato é uma transcrição, algumas vezes não evidencia de maneira direta o que ocorreu nas audiências.

Como exemplo, trago o texto apresentado anteriormente em que se diz que “há notícia de que autor e vítima convivem maritalmente há 2 anos”, mas, durante a audiência, a própria mulher afirmou que estaria separada do agressor desde a ocorrência da violência. Além disso, nenhum dos participantes é alçado a ator do processo apresentado, sugerindo-se que alguém (não se sabe quem) trouxe a notícia de que estariam convivendo maritalmente.

Essa fragmentação em vários textos caracteriza o processo ideológico<sup>41</sup> da sentença. Por meio da fragmentação e da inserção de outros textos, há o convencimento de que a sentença é efetuada de forma justa, uma vez que são citados participantes das audiências, incluindo as ‘vítimas’ e os ‘acusados’.

---

<sup>41</sup> Ver Capítulo II.

Em relação à representação da figura feminina nas sentenças, há ainda a posição de ‘vítima’, escolhas lexicais que remetem ao “discurso da família tradicional”, a representação da mulher associada a papéis desempenhados como ‘mãe’ e ‘esposa’ (Magalhães, 2009). Conforme visto no capítulo anterior, até mesmo na própria Lei Maria da Penha, que considera família como comunidade de pessoas baseadas em vínculos afetivos, há uma contradição ao retomar conceitos da família tradicional, podendo adotar uma ideologia de gênero baseada no patriarcalismo.

Em relação à figura masculina, esta é representada pelos itens lexicais ‘agressor’, ‘acusado’ e ‘réu’, não sendo apresentadas relações dos itens lexicais com o papel desempenhado pela figura masculina na família tradicional.

#### 5.4.1 – Questões de conflito nas sentenças

Considerando a família tradicional como importante fator para estabelecer uma hegemonia de gêneros sociais, Machado (2010, p. 45) aponta que:

Os valores tradicionais brasileiros dos modos de operação das delegacias comuns e do sistema judiciário são fortemente modelados por uma reverência cega ao valor da harmonia familiar, e muito pouco aptos a arbitrar conflitos naquela esfera tantas vezes sacralizada da família. A família, na verdade, é importante *locus* não só de afetividade, como de violência e violação dos direitos humanos.

Essa perspectiva também foi apresentada por mulheres em relatos que foram analisados em pesquisa desenvolvida anteriormente (Dias, 2007), conforme narra Rosana<sup>42</sup> ao relatar seu diálogo com o delegado em uma denúncia feita antes da que acarretou seu deslocamento para a casa-abrigo.

Rosana: ...eu falei ‘eu agredi ele para me defender. Ou eu vou ficar apanhando, apanhando, e vou deixar isso assim?’ E ele falou assim, ‘mas, então, vai terminar tudo em pizza’ ele falou comigo, ‘porque a senhora vai mover um processo contra ele...ele vai mover um processo contra a senhora, e vai chegar e não vai dar em nada’...

Dessa maneira, o crime de violência contra as mulheres antes da Lei Maria da Penha era muitas vezes considerado como ‘de menor potencial ofensivo’, demandando penas alternativas como punição.

---

<sup>42</sup> Pseudônimo.

A Lei Maria da Penha tipifica o crime de violência doméstica e familiar e altera o Código de Processo Penal indicando uma penalização para os réus, mas a percepção de alguns/mas juízes/as e promotores é a de que a punição em forma de reclusão não inibe a violência, como no seguinte relato<sup>43</sup>:

J: O tribunal já tinha um auxílio psicossocial que funcionava junto aos juizados, como nós temos até hoje junto ao juizado um psicossocial. Nós já tínhamos esse trabalho, já era feito, alguns colegas, tinham um cuidado muito grande e a diferença no tratamento era que aquelas ações penais elas entendiam que dependiam de representação, só isso né? que dependiam de representação como a gente acha até hoje. Eu na minha maneira de olhar eu acho que a lesão corporal leve ainda depende de representação né? ainda penso dessa forma, exceto em alguns casos onde há uma reiterada conduta de violência ou que a mulher ainda que não queira queira se retratar mas a gente sabe que está mediante coação né ou sob pressão que a gente não acolhe essa representação, nós já tivemos várias oportunidades de fazê-lo. Mas era a cesta básica porque o juizado permite o pagamento de cesta básica como ação penal o artigo 76, né ou a aplicação do artigo 76 que era a transação penal é: eu acho que realmente precisa agir com mais rigor na violência doméstica, mas é: nem só penalização vai resolver o problema da violência, né? Por quê? Porque a gente não conserta ninguém com medida penal eu desconheço só o o o apenado por conta da medida penal houve uma redução, ou que houve uma redução porque houve uma medida penal, uma situação penal que foi aplicada a alguém é: a violência a cada dia aumenta mais o número de violência aumenta mais então não sei se efetivamente nesse aumento nesse endurecimento da Lei é eficaz o que eu acho que o que mais tem se mostrado eficaz é o APOIO o acolhimento à mulher vítima de violência doméstica isso é o que tem se mostrado mais eficaz, sabe.

Portanto, há uma discordância em relação ao tipo de punição adequado para os agressores, causando vários embates na esfera judicial. Nas observações das audiências feitas durante o período já citado, percebeu-se um acolhimento dado às mulheres que foram vítimas de violência. Porém, após acesso às sentenças, verificou-se que das dez sentenças a que se obteve acesso, em cinco o réu obteve como penalização a “suspensão condicional do processo”; em quatro, houve a absolvição tendo por base o “in dubio pro réu”; e, em uma, o réu foi absolvido com base em outros parâmetros.

A suspensão caracteriza-se como punição de restrição de liberdade em que não há a reclusão, mas o condenado fica condicionado a uma série de exigências:

a) comparecimento pessoal obrigatório, a cada dois meses, ao Juízo, durante o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; b) proibição de freqüentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; c) proibição de ausentar-se da comarca em que reside, sem autorização prévia desse Juízo, por prazo superior a 15 (quinze) dias; e d) obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado.<sup>44</sup>

<sup>43</sup> As entrevistas serão analisadas de maneira detalhada no Capítulo VI.

<sup>44</sup> Itens retirados da Atas, em anexo, em que houve a suspensão condicional do processo.

Considerando as penas aplicadas e o relato da juíza, tem-se uma representação do agressor condicionada a fatores externos como o álcool, uma vez que já na decisão de suspensão do processo, há como forma de punição o fato de não poder frequentar “bares, boates e similares após as 22 horas”.

Em dois casos, foram acrescentados (além dos itens usuais da “suspensão condicional do processo”) novos itens sugeridos pelas vítimas:

...f) obrigatoriedade de continuar o tratamento na clínica (...), trazendo posteriormente laudo de atendimento.

...f) facilitar o contato dos filhos, (...), com a mãe, Sra. (...) <sup>45</sup>

A figura feminina representada no segundo caso está condicionada ao papel de mulher dentro de uma família tradicional, ao ser caracterizada como ‘mãe’ e ‘Sra.’

## 5.5 - Algumas reflexões

Considerando o discurso como parte de uma prática social e entendendo que é moldado, mas também pode moldar determinadas ações e crenças, inclusive determinar parâmetros ideológicos relacionados ao gênero social. Quando se analisa um texto contemplando suas representações e ações, pode-se perceber como as ideologias podem afetar os sujeitos sociais.

As representações de figuras masculinas e femininas nas atas e nas sentenças, bem como as ações encontradas, remetem ainda a um discurso de família tradicional, o que pode não contribuir para a erradicação da violência doméstica e familiar, uma vez que pode retomar valores em que a figura feminina é considerada como objeto pertencente à figura masculina. Entretanto, cabe ressaltar outros aspectos como a mudança feita na prática jurídica ao considerar e observar a multidisciplinaridade, a possibilidade de a indicar como forma de punição com os tratamentos terapêuticos.

Também vale ressaltar o ambiente em que os textos são produzidos, já que nas audiências a “suspensão condicional do processo” não é tida como negativa pelas próprias mulheres, apesar de não haver uma punição com restrição total de liberdade.

---

<sup>45</sup> Idem.

## Capítulo VI: Entrevistas

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.  
(*Constituição Federal Brasileira, 1988*)

No presente capítulo, as análises das entrevistas, coletadas por meio da pesquisa etnográfica, buscam elucidar as questões relativas à representação dos gêneros sociais, tendo por base a Análise de Discurso Crítica e a Linguística Sistêmico-Funcional. Se em um primeiro momento foi feita análise da lei que gerou uma ação, que foi a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, produzindo as atas das audiências, agora há a possibilidade de perceber como esses textos e as ações influem nas identidades e representações da figura feminina.

### 6.1 – Representações discursivas e identidades

Ao abordar o tema ‘representações discursivas’, o que se pretende discutir são as representações apresentadas discursivamente, no presente caso, as representações de gênero e de agentes que possam indicar relações de poder, tendo por base entrevistas coletadas com as mulheres que participavam como vítimas nos processos, as defensoras públicas, a juíza, a psicóloga e um dos promotores do Juizado de Violência Doméstica e Familiar.

A percepção da construção de identidades está relacionada à forma de identificação do outro e de nós mesmos. Segundo Hall (2006, p. 164), “a forma como as pessoas comprometem-se no texto é parte importante de como elas identificam-se, tecendo suas identidades”<sup>46</sup>.

Considerando que o processo de construção de identidades passa pelo processo de identificação do outro e de nós mesmos, observando aspectos linguísticos, Fairclough (2003) apresenta o significado identificacional, que indica uma análise do comprometimento do

---

<sup>46</sup> Minha tradução para “(...) that what people commit themselves to in texts is an important part of identify themselves, the texturing of identities”.

enunciador com o texto, bem como as avaliações apresentadas como forma de representação dos agentes sociais<sup>47</sup>.

Segundo Bessa (2009, p. 49-50), Fairclough (2003), ao retomar a questão da representação de agentes sociais nos textos, adota o conceito proposto por van Leeuwen (2008) que se refere à presença ou ausência de agentes sociais nos textos. Fairclough (2003) apresenta dois aspectos importantes para a análise do significado identificacional: o comprometimento por meio do texto e as avaliações contidas nos mesmos.

Para a investigação do comprometimento, ou seja, se os agentes sociais comprometem-se ou não com o que dizem, o autor aponta como categoria analítica a modalidade, com a seguinte subdivisão: modalidade epistêmica – relacionando-se com o comprometimento com a verdade; e modalidade deôntica – relacionando-se com a obrigação ou necessidade, conforme visto no Capítulo V. Ambos os casos podem apresentar-se de maneira explícita ou implícita. Outro aspecto do significado identificacional são as avaliações, que segundo Fairclough (2003, p. 171), podem ser subdivididos em: enunciados avaliativos, enunciados com modalidades deônticas, enunciados com verbos de processo mental afetivo, e pressuposições valorativas<sup>48</sup>.

Nesse momento, vale fazer uma correlação com a abordagem da valoração proposta por Martin (2001) e suas implicações de análise em Martin e Rose (2007), pois conforme explicita Caetano (2009, p. 119), a referida teoria pode ser entendida como a investigação de como “o autor/autora falante posiciona-se diante de processos e fenômenos do mundo”.

## 6.2 – Representações das mulheres

As mulheres vítimas de violência física passam por um processo de autodepreciação, que é resultado de uma série de ‘ciclos de violência’, conforme apresentado no Capítulo I. Por esse motivo, muitas vezes encontram-se em uma posição de submissão aos maridos e companheiros, o que propicia a representação da figura feminina sempre em submissão e a difusão de tal ideologia, conforme apresentado nos Capítulos I e II.

---

<sup>47</sup> Bessa (2009) adota a denominação ‘agentes sociais’, pois van Leeuwen (2008) começa seu texto indicando a opção por ‘participantes sociais’ mas não há uma reflexão mais aprofundada que retome a discussão da preferência pelo termo, em lugar de ‘atores sociais’. Pelas mesmas razões apresentadas por Bessa, de que o termo ‘participante sociais’ não indica a questão de ação dos sujeitos sociais, adotarei para o presente capítulo a denominação ‘agentes sociais’.

<sup>48</sup> Minha tradução para “evaluative statements, statements with deontic modalities, statements with affective mental process verbs, value assumptions”.

Dessa maneira, analisar a representação da figura feminina pelos profissionais do juizado, que lidam diretamente com as mulheres, favorece a percepção de como a ideologia patriarcal está ou não inserida no Juizado de Violência Doméstica e Familiar.

### 6.2.1 – Representação das mulheres pelos profissionais do juizado

Apesar de Fairclough (2003) indicar as escolhas lexicais inerentes ao significado representacional, cabe elucidar que os significados não são itens estanques, estão imbricados, relacionando-se na análise. Por esse motivo, a escolha de forma de designação da figura feminina, bem como sua ligação com o discurso da família tradicional ou o discurso feminista, precisa ser observado na análise das identidades.

Cabe ressaltar a importância do estudo das identidades femininas, tendo por base o proposto por Castells<sup>49</sup> (2006, p. 24), considerando que a figura feminina estava em uma situação *de resistência* quando observava a figura masculina como hegemônica e detentora de todos os direitos, como uma *identidade legitimadora*. Porém, surgiu uma *identidade de projeto* para as mulheres quando houve os questionamentos do movimento feminista, que lhes proporcionaram ações e direitos.

Por esse motivo, ao analisar as entrevistas com os profissionais (juíza, promotor, defensora pública de acusação, defensora pública de defesa e psicóloga) que lidam diretamente com as mulheres vítimas de violência, observam-se as escolhas lexicais como formas de designação das mesmas, considerando os nomes atribuídos a elas: ‘mulheres’, ‘vítima’, ‘ela’; e seus qualificadores: ‘ofendida’, ‘valorizada’, ‘adoecida’, ‘cabisbaixa’, ‘apreensiva’, ‘presas’, além de algumas generalizações com a utilização da palavra ‘pessoas’.

D1<sup>50</sup>: (...)elas se **sentem** um pouco presas aquela situação (...)

P: (...)a maioria muito muito **adoecidas** tem algumas que **eu percebo que estão adoecidas** (...)

P: (...)elas chegam aqui **muito chorando muito cabisbaixa muito a situação assim é como que elas lidam com um monstro**, né? (...)

J: (...)...nós temos que dar esse poder **a mulher** de de escolher uma vida diferente, de trabalhar, de reorganizar sua vida (...) (grifo meu)

<sup>49</sup> Ver Capítulo II.

<sup>50</sup> Adotei como pseudônimo para os profissionais do juizado as siglas: J – juíza; PR – promotor; D1 – defensora pública das vítimas; D2 – defensora pública dos acusados; e P – psicóloga. Também será empregado o símbolo T para as minhas falas e as mulheres vítimas de violência serão identificadas por meio de pseudônimos.

Dessa maneira, há uma percepção da figura feminina como agente ou não de direitos, identificando e representando sua identidade como de *resistência* ou de *projeto*.

Observando as modalizações ‘poderá’, ‘podem’, ‘pode’, apresenta-se nos relatos a possibilidade de a mulher agir legalmente (indicando uma *identidade de projeto*), seja por meio da defensoria, ou pela solicitação de medidas protetivas. Isso indica uma mudança positiva em relação à forma de ação das mulheres, dando indício de que as mulheres não tinham possibilidade de ação antes da Lei Maria da Penha, conforme os seguintes relatos:

J: ela **poderá** chegar aqui, a gente colhe, toma as declarações dela (...) também **poderá** vir ao cartório relatar a ocorrência.  
 (...) essa interpretação de que ela não **poderá** se redimir posteriormente, isso até inibe algumas mulheres. (...)  
 D1: ela **pode** fazer o pedido de medida protetiva na delegacia (...)  
 P: (...) ela **pode** denunciar, ela é ouvida (...)  
 (...) elas acham que elas fazem esta denuncia elas nunca mais **podem** fazer outra denuncia(..)  
 (...)elas se sentem respeitadas de **poder** falar(...)  
 (...)elas **podem** sair daqui repensando entendeu(...)  
 (...) elas até **podem** continuar nessa vida mas elas vão ter que fazer uma escolha (...)  
 (...)mas aí elas saem daqui com o DIREITO de tomar essa decisão e sabendo que só elas **podem** tomar essa decisão (...)(grifo meu)

Cabe ressaltar que as mulheres apresentam-se na posição de sujeitos/atoras por meio do item lexical ‘ela’, não existindo, nesses casos, outros atores na posição de sujeito, o que sugere uma ação das mesmas.

Outro fator a ser considerado são os enunciadores e a frequência de utilização de enunciado com o modalizador ‘poder’. A pessoa que produziu maior número dos referidos enunciados foi a psicóloga, indicando que ela possui uma percepção de que deve fazer com que as mulheres interiorizem a idéia da ação. As mulheres devem exigir seus direitos ou promover uma ação de mudança, conforme a própria psicóloga diz: “e eu falei ‘**olha só você pode**’ eu trabalho muito com **elas isso o poder que elas têm sobre a vida delas**. (Grifo meu)”. Dessa maneira, há a proposição dos/as profissionais do juizado para que as mulheres percebam sua capacidade de iniciativa e valorizem suas ações.

Observando os processos mentais, há a indicação do que os/as profissionais *pensam* a respeito de como surge a violência, a percepção da violência por parte da figura feminina e de como as mulheres poderiam enfrentar o problema da violência doméstica.

P: (...)Então eu **acho** que a mulher ela **precisa ter um trabalho muito forte na questão aí psicológica**, de acompanhamento psicológico da mulher de vítima de violência pra que ela ée **conscientize** de seu real papel na sociedade é que ela não é de menos importância, não é um degrau abaixo do homem, e que **conscientize** e

saiba o que que essas mulheres estão vivendo em um contexto de violência, efetivamente que a sociedade não **pode** aceitar isso não como muitas **pensam** que aquela violência é aceitável ou que essa violência é normal. Em suma é isso, eu **penso** dessa forma.(...)

D1: (...) agora o que a a gente **percebe** é assim um grande número de mulheres que **dependem financeiramente dos maridos** né? dos seus companheiros, então elas se **sentem** um pouco **presas** aquela situação, por isso que a gente sempre insisti éee, e tenta até fazer alguma parceria com o a secretaria de .. a SEDEST.. a Secretaria de Desenvolvimento Social e de Transferência de Rendas **pra que eles ofereçam cursos de capacitação ou cursos profissionalizantes que essas mulheres comecem a se preparar para deixar essa dependência econômica** eu **acho** que principal fator é é da manutenção dessa violência realmente é a **dependência econômica que a mulher tem do marido**.(...) (grifo meu)

Apresenta-se, dessa forma, a relação com o discurso patriarcalista relacionado à família tradicional, em que a figura masculina é responsável pelo sustento financeiro da família, remetendo ao discurso de que só exista violência em classes sociais menos favorecidas, fato que não ocorre no juizado, já que obtive entrevistas com mulheres que tinham emprego e com nível superior completo. Esse discurso foi apontado pelas profissionais entrevistadas como um dos fatores que gerariam a violência doméstica ou como algo que deveria ser modificado.

D2: (...) a mulher não denuncia porque **depende economicamente** ou mesmo denunciando ela não se sente segura firme naquilo que ela tá fazendo, que **ela depende economicamente** do do vamos dizer, do do daquele que a agrediu, do companheiro do namorado ée é difícil falar, mas eu acho que a mulher tá tendo uma nova postura ela está tomando conhecimento(...)

P:quando volta entra naquela faixa pequena de casos assim em que a pessoa tá muito difícil de alcançar uma mudança **ela é muito dependente emocionalmente da pessoa**, ou **ela não trabalha**, ou ela assim é muito difícil isso já fez parte já faz parte do cotidiano dela então são são casos mínimos mínimos (...)

J: (...)elas às vezes ela deixa-se ela deixa-se perdurar aquela situação de violência por conta dos filhos, porque **ele é o provedor do lar, ela não tem COMO prover aquela prole, ela não tem como dar.. dar.. éee.. sustento aos filhos, dar condições de subsistência, de sobrevivência pra estes filhos**, então **ela fica com o ingresso no numerário preconizado pelo agressor**, a gente **nota** muito isso (...) (grifo meu)

A identidade das mulheres indicadas pelos/as profissionais que lidam diretamente com elas no juizado passa por uma reflexão, ao observarem que as mulheres estão em uma situação de submissão, mas que possuem e podem desenvolver suas *identidades de projeto* por meio de suas ações, conforme indicam os seguintes relatos.

P: (...) Se **elas foram capazes de chegar até aqui de denunciar elas são capazes de muita coisa e e isso é muito importante** (...)

D2: (...) Qual é minha opinião sobre as mulheres? A eu acho que são muito **corajosas** (...)

P: (...) que bom que maravilha você é **corajosa** olha você teve coragem de denunciar a pessoa que você ama (...)

PR: bem, **o fator cultural** acho que é o preponderante, né? Existe uma **cultura de violência do homem para com a mulher**. Existe uma **cultura de achar que o homem é superior a mulher**. Existe a **cultura de achar que a nossa sociedade é de achar que a mulher é um objeto**, né? E que ela é é existe em função do homem, isso isso aí tem que tem que..., eu acho que é o principal fator,

P: E aí quando **eles percebem** quando **eles tomam consciência** disso ‘essa é a família de onde eu vim essa’  **você constrói** toda sua matriz de identidade nessa família, né? então tudo que  **você apreende** de regras valores tá dentro dessa família aqui então  **você vai passar pra sua pra sua geração**. E aí, há casos em que os filhos adolescentes já estão começando a beber de mais então elas  **elas ficam é reflexivas muitas apreensivas** quando saem daqui, né? eu tive uma pessoa que veio agora mas ela chorava compulsivamente aqui dentro ‘**eu não quero ser alcoolista, eu não quero ser**’ ‘**então depende só de você**’, aí eu encaminhei ela pro capes e soube que ela tá super bem **ela separou-se do marido ela era aquela não não conseguia trabalhar porque porque já tava bebendo um pouco mais, tava sendo vítima de violência em casa**, né? então a **auto-estima dela tava aonde? Não existia, né?** É, você perguntou mudanças? Eu acho que pelo menos você tem um mapa de dizer assim olha, teve uma aqui semana passada que disse assim ‘**isso aqui nunca eu GRAVEI na minha mente eu GRAVEI, eu não quero isso pra mim eu não quero não quero**’ e eu falei ‘**olha só você pode**’ eu trabalho muito com **elas isso o poder que elas têm sobre a vida delas**, não é o juiz que vai bater o martelo e dizer a partir de hoje você não fica com esse cara porque se  **você quiser** se sai daqui e você fica com ele não é o juiz que vai dizer que  **ele não pode entrar na sua casa** se você quiser você abre a porta e ele vem, então é  **você que pode, MAIS ninguém pode** e quando elas vem o genograma elas tomam uma decisão aqui elas elas tomam consciência de que **elas têm direito de fazer escolhas elas até podem continuar continuar nessa vida** , mas **elas vão fazer uma escolha sabendo onde elas estão, sabendo quem eu sou qual a minha identidade**. (grifo meu)

Os qualificadores apresentados às mulheres são ‘capazes’, ‘corajosas’ e, por possuírem essas qualidades, elas ‘podem’ fazer uma escolha a partir do momento em que elas ‘tomam consciência’, ‘constroem’, ‘aprendem’ que podem não aceitar “uma cultura de achar que homem é superior à mulher”, indicando a possibilidade de mudança de identidade.

Ainda considerando o discurso da família tradicional e a forma de representação das mulheres e de seus agressores, o entrevistado e as entrevistadas consideram como forma de agravamento ou origem da violência doméstica o alcoolismo e/ou a utilização de drogas ilícitas.

J: álcool excessivamente o **consumo de álcool** porque quase todos os episódios de violência relatados aqui no momento da agressão **o agressor estava** em quase noventa e cinco por cento dos casos **ele estava sob incurso de substância entorpecentes** ou  **tinha a vontade alterada pelo consumo excessivo de bebida alcoólica** né? então aqui eu só te mostro um caso que tá aqui na minha mão... minha mão...isso aqui é uma constante né? “**o denunciado e a vítima** foram a feira para se encontrarem com amigos e **BEBEREM**” ... isso aqui é muito comum pegou outro processo aqui e te mostro a mesma forma (...)

P: (...) aí a própria **pessoa começa a perceber porque que EU busquei um alcoolista** qual o modelo que eu tive na minha casa, minha mãe casou com um alcoolista qual o modelo que eu tive, que eu tenho? Eu tenho que buscar um alcoolista, então assim quando você perguntou assim quais as mudanças que eu percebo, aí elas percebem ‘**eu tenho que tomar uma decisão**’. (hum hum) e já tive

casos de **vítimas de perceberem que estavam alcoolistas com essa história do genograma.**(...)

PR: (...) mas existem outros fatores, por exemplo, **o consumo de bebida alcoólica e entorpecentes** quando não **é um fator que desencadeia** a violência doméstica, **é um fator é de incremento dessa violência**, ou seja, **no local onde essa violência já existe o álcool e as drogas são fatores que vão incrementar aí aumentar essa essa violência**(...)

D1: Dos casos em que atuo exatamente por serem pessoas iposuficientes, o perfil são éhh pessoas com um nível de escolaridade baixo isso, não que isso aconteça só na classe baixa, mas porque o público da defensoria é de uma classe baixa, então o nível escolar é baixo e **pessoas realmente com problemas de dependência de bebidas alcoólicas**, isso eu acho que é o fator fundamental, então **se o governo não começar a tomar atitudes concretas em relação à bebida, prescrever tratamento, é a violência não vai diminuir não.**

P: porque o que **eu entendo é** que **há uma violência contra a mulher mais há um adoecimento desse agressor**, né? então isso ela tem essa preocupação e a pesquisa ela mostrou muito claramente isso é 87% dos casos que eu pesquisei **é tem ou alcoolismo ou alcoolismo misturado com outro tipo de droga é no momento da agressão realmente ele estava ou alcoolizado ou drogado e e eu acredito que o alcoolismo é realmente uma doença**, já é reconhecido pela Organização Mundial de Saúde e e eles não sabem disso normalmente **as famílias não sabem** acha que **ele é um vagabundo que ele bebe porque quer** então quando **a gente trás essa visão de que é uma doença** de que precisa de um tratamento que é um tratamento com uma equipe especializada pra fazer esse tratamento muitas vezes a pessoa tem que tomar medicação controlada, muitas vezes quando a dependência já está num estado mais avançado é preciso mesmo ter um aparato médico porque tem a questão da abstinência (...)(grifo meu)

A figura masculina é percebida como ‘agressor’, mas um agressor que está em uma situação de doença, que necessita de cuidados e que nem sempre a família percebe tal situação. Outro ponto considerado foi o de que, muitas vezes, as mulheres também fizeram a ingestão de bebida alcoólica antes das discussões, havendo relato também de como as mulheres percebem as mesmas discussões.

PR: (...) Quando a gente vai conversar com a vítima de violência durante a audiência, muitas dizem que **é para juíza, para os promotores, nos casos os defensores as defensoras, que a questão não é isso a questão de ‘violência isso é normal, é briga de marido e mulher isso é normal’, briga** quando eles falam assim, **são agressões verbais e físicas não são é quando quer dizer brigas normais pra nós** é uma discussão pode ser até um pouco mais acalorada, mas com respeito a integridade psicológica, psíquica e física das outras pessoas, mas não quando **eles falam briga**, as mulheres **é se situam nesse patamar, então, as vezes elas acham assim, a mulher apanhar de vez em quando é normal o que não pode é apanhar todo dia**, então **é eu acredito que a mulher ela precisa esse processo de educação** ia favorecer muito. (...)

P: (...) eu tive uma pessoa que veio agora mas **ela chorava compulsivamente** aqui dentro **‘eu não quero ser alcoolista, eu não quero ser’** ‘então depende só de você’, aí eu encaminhei ela pro CAPES e soube que ela tá super bem ela separou-se do marido ela era aquela não não conseguia trabalhar porque porque **já tava bebendo um pouco mais**, tava sendo vítima de violência em casa, né? (grifo meu)

Na fala do Promotor, fica evidente a voz da mulher explicitando que agressões entre companheiros e companheiras podem ser consideradas ‘normais’, evidenciando, dessa forma,

uma percepção da figura feminina como uma pessoa que não possui a clareza do que seria aceitável ou não em uma discussão, além da exclusão ou do *expurgo do outro*<sup>51</sup> ao colocar vítima e agressor em um patamar diferente do ‘nosso’, pois foram utilizados os itens lexicais ‘para nós’ e ‘eles’.

Dessa forma, a figura feminina é representada pelos profissionais como uma figura ‘frágil’, ‘adoecida’, que é ‘corajosa’ e que possui meios para sair da condição de vítima, desde que dado o apoio necessário. Porém, a figura masculina também é representada como doente ao ser alcoólatra e que também necessita de tratamento e não de uma prisão, conforme o relato da juíza:

J: (...) Então nós estamos lidando com **seres humanos** Né? estamos lidando com **pessoas que estão fragilizadas emocionalmente**, algumas fragilizadas emocionalmente, outras que não sabem viver sem ter um companheiro por perto. **É pecado? é errado?** Não, **são seres humanos**, então. **a gente não pode é é pensar que todo mundo quer a penalização do seu marido ou que ela quer**, já tivemos um caso em que saíram da audiência estava tudo bem que eles já tinham repensado na forma não poderia mais fazer a retratação a ação penal continuou ela não queria mas ação penal tinha que efetivamente continuar, saíram daqui da audiência brigando quer dizer não se sai brigando da sala de audiência .. ainda que ele entenda que ela não deu causa, mas ele acha que o fato de ela ter ido na delegacia e registrado a ocorrência e outras quando há possibilidade de retratação, o que elas fazem? Elas dão outra versão para o fato elas não confirmam o ocorrido elas dão uma versão completamente diferente dos fatos ELAS dizem que o instigou o marido a agredi-la essa é a versão quando não pode mais (...)(grifo meu)

A juíza retoma o discurso de que ‘errar é humano’ indicando que muitas mulheres ‘fragilizadas emocionalmente’ não querem a ‘penalização do marido’, retomando o discurso do ‘ciclo de violência’, indicando uma *identidade de resistência* da figura feminina, já que, por estarem nesse ‘ciclo’, as mulheres também não gostariam de uma separação, principalmente uma condenação que as levassem ao afastamento de seu companheiro.

### 6.3 – Representações do juizado

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal foi criado em 2006, tendo inicialmente como localidade de atuação as regiões administrativas de Brasília, Guará e Núcleo Bandeirante. Para que pudesse ser criado foi transformada a 2ª Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília nessa nova competência.

<sup>51</sup> Categoria utilizada por Thompson (1995, p. 81) como modo de operação da ideologia.

Nos primeiros anos de observação, 2008 e 2009, o juizado estava passando por um processo de transição e adaptação, tanto de localidade, pois saiu da proximidade do Setor de Indústrias Gráfico para proximidade da nova rodoviária interestadual, quanto de funcionários, com a nomeação de uma juíza permanente e novos funcionários, como o escrivão.

O Juizado surge como resposta à Lei Maria da Penha que indica, em seu artigo 14, que os juzizados serão criados por iniciativa dos Estados, Distrito Federal e Municípios, além de explicitar em seu artigo 29 que os juzizados ‘poderão’ contar com uma equipe multidisciplinar envolvendo as áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

### 6.3.1 – Pelas mulheres

Nos relatos das mulheres, que representaram o juizado de uma maneira positiva, há a utilização dos modalizadores e dos processos mentais como uma possibilidade de ação por parte da figura feminina e o sentimento de valorização, conforme observado nos seguintes trechos:

Patrícia: a: nô, muito bem, nossa **aqui é aconchegante** sabe assim aqui **você tem a certeza de que aqui você é acolhida** e que você vai e **que vai ser feita a justiça** entende **é é muito bom muito bom mesmo** eu acho que **toda mulher deveria procurar o juizado**. Porque resolve realmente o problema.

Cintia: também **bem acolhida**, tinha um psicólogo **o psicóloga é uma excelente pessoa é me acalmou, me preparou pra entrar, é a juíza também, o a pessoa do ministério público, inclusive não queria que eu arquivasse**. Pelo teor das coisas que aconteceram. Mas **é eu me senti segura e na condição de que se viesse a ocorrer novamente que eu viesse até a eles pessoalmente. Pra que fossem tomadas outras medidas, né? contra ele.** (grifo meu)

No relato de Cíntia, há a presença do processo relacional ‘é’, indicando a função dos profissionais, além da representação do que aconteceu com a presença da equipe multidisciplinar, no caso a psicóloga, que a ‘acalma’, e do Ministério Público que ‘não queria’ que ela ‘arquivasse’ o processo.

Nos dois relatos seguintes, há a indicação de estar no juizado como algo negativo. No relato de Catarina, há a percepção por meio do processo mental ‘sentir’ como algo positivo, mas quando há uma reflexão por meio do processo ‘acho’, mesmo que tenha sido induzido pela pergunta, existe uma experiência negativa ao ter que ‘ficar voltando no passado’, indício da questão processual, uma vez que as mulheres relatam o acontecido na delegacia, depois são

chamadas para as audiências de oitiva das testemunhas<sup>52</sup> e as audiências de instrução e julgamento.

Catarina: olha, é a gente **eu me sinto bem** mas **eu acho que muito ruim** que a **gente tem que ficar voltando no passado** sabe? Teve uma hora que eu quase chorei inda bem que eu não chorei, mas **fiquei até com a voz tremula de lembrar as coisas que ele fazia.**

Susana: a: **eu assim as vezes eu não me sinto muito bem** porque assim **eu acho que eu não merecia tá aqui, né? por uma pessoa que não valeu à pena e tenho de tá aqui, né? eu acho muito eu acho muito assim uma parte assim muito ruim** é assim **está aqui sempre tem que tá participando, né?** então, assim, **eu não achei muito bom.** (grifo meu)

No relato de Susana, ao apresentar o processo mental ‘acho’ aparece em seguida uma experiência negativa, afirmando que estar naquele local não seria ‘muito bom’ o que pode indicar ou que somente o agressor deveria participar das audiências, já que foi ‘ele’ que cometeu a agressão, ou que as mulheres não devem buscar seus direitos e revelar algo íntimo, já que está ali somente “por uma pessoa que não valeu à pena”, não aparecendo à ação da agressão.

Conforme o observado, há a indicação de que o apoio dado pela equipe multidisciplinar, bem como a preparação pelos profissionais do juizado, é um fator positivo na representação do juizado pelas mulheres, mas ainda há como questão negativa as audiências que, muitas vezes, se configuram em vários retornos ao juizado.

Para que haja uma comparação em relação à percepção de representação do local e do funcionamento do juizado, cabe analisar a representação feita pelos profissionais que atuam no local.

### 6.3.2 – Pelos profissionais do juizado

Os profissionais que lidam diretamente com as mulheres representam-nas dentro do juizado de maneira positiva, já que retomam discursos do que seria aceitável pela própria lei e pela diferença de gênero.

J: (...) **aqui a gente tenta de toda forma buscar pela verdade**, mas ela insiste,ela só tem uma versão e pronto, não não (...)

<sup>52</sup> Audiência em que são ouvidas as testemunhas.

J: Bom o juizado **ele é: mais semelhante a uma vara criminal**, exceto quanto à possibilidade de algumas informalidades no que diz resp... no que toca às, às intimações e mesmo em algumas audiências onde as partes comparecem, ou mesmo a ofendida comparece e queira relatar uma nova situação ou queira vir mesmo dentro de um processo já instaurado, vem buscar uma nova medida protetiva sem se valer até mesmo de um advogado, né? Ela poderá chegar aqui, a gente colhe, toma as declarações dela junto com advogado defensor público é: **ela também poderá vir até o cartório relatar a ocorrência, pedir uma medida protetiva**, então, é:, tendo..com essas diferenças introduzidas pela Lei Maria da Penha que, **com essa diferença básica, que é a possibilidade de a qualquer tempo do processo ser deferida uma medida protetiva àquela mulher que se encontra em uma situação de violência doméstica**, quer dizer, já teve um episódio anterior de violência que foi instaurado o procedimento né? E já tem uma medida protetiva em curso, mas aquela medida protetiva se se mostrou-se ineficaz para aquele fim, então posteriormente **ela vem e pede OU a prorrogação OU novas medidas protetivas então é: chama segredo de juizado por conta das informalidades que às vezes nós observamos nos tratos que se referem á mulher vítima de violência**, o quanto se refere a uma ação penal é uma ação penal que tramita normalmente como uma ação criminal, né, **como juizado de violência doméstica é: há a necessidade inclusive dessa informalidade pra que a gente possa até estabelecer contato a gente usa muito telefone pra estabelecer contato com a ofendida pra comunicar-lhe os atos do processo pra chamá-la pra vir até aqui, então a gente tem usado muito o telefone porque é mais célere na comunicação, né?** Se torna mais efetiva as nossas decisões, os nossos comunicados, geralmente, os contatos são feitos exclusivamente com a vítima, **nós não deixamos recado do que foi deferido no processo com ninguém, nós deixamos muitas vezes um telefone para que ela possa entrar em contato conosco, mas nunca passamos à frente, nunca, nunca damos a conhecer a ninguém a não ser ela o que está acontecendo no processo.**  
(grifo meu)

No relato feito pela juíza, podemos observar a visão que ela tem do papel que desempenha, de buscar pela verdade. Também indica a função do juizado e a representação que ela faz do mesmo, sugerindo a ação da mulher por meio do modalizador ‘poderá’.

Neste caso, há a percepção de que o juizado é um facilitador de medidas protetivas que ajudam a vítima de violência e há também a indicação da ‘necessidade’ de o juizado oferecer uma ‘informalidade’, tornando o processo mais ‘célere’. Não há, porém, a explicitação do sofrimento vivenciado pelas mulheres e nem a necessidade de que o processo ocorra em sigilo por esse fator.

PR: Olha é:a função do ministério público, não só no juizado de violência doméstica, mas na área criminal é eu é eu (...) das mais importantes facetas de atuação do ministério público porque **é o titular da ação penal** e: além de ser o titular da ação penal **ele é fiscal da lei**, mas o mais importante **é na área criminal é a questão da titularidade da ação penal então depende do ministério público é: é: a imposição de sansão**, embora evidentemente quem vai efetivamente dar a sentença é um juiz, **mas é todo o trabalho que o juiz vai fazer ele depende e a sociedade espera que pra cada conduta violada da atuação do ministério público, então a atuação do ministério público na violência doméstica é muito importante**, e além disso na questão de **tentar contribuir pra mudança de paradigma no que se refere à questão de gênero, né?** Porque nós vivemos numa sociedade marcadamente machista com valores é equivocados e que alteram o desequilíbrio da balança entre homem e mulher e o ministério publico pode contribuir com isso na atuação da seara de violência doméstica pra dar um equilíbrio nessa balança e o equilíbrio nessa balança evidentemente é dando

**peso diferente, não? A igualdade é exatamente isso, é você valorar de forma desigual aquilo que é desigual, a gente tem de atuar de forma a contribuir para esse para essa questão da violência contra mulher e também contribuir para questão da da da igualdade de gênero efetiva não só é no papel que ela seja efetivada basicamente. (grifo meu)**

Utilizando o processo relacional o procurador indica a principal função do Ministério Público como sendo o ‘fiscal da lei’ e defende o discurso da igualdade de gênero que também é explicitado no relato da defensora, a seguir:

**D2: o o homem e a mulher eu acho assim que são iguais mais o que diz o princípio da igualdade , né? tratar os iguais igualmente e os desiguais desigualmente, a mulher ela não pode ser tratada do mesmo jeito que o homem , né? Mas, é é no sentido de que ela é não que ela não possa ser tratada. Mas o difícil que ela não deva ser tratada, a agora eu tô toda confusa. Xô tentar elaborar o que eu tô falando, eu tô nervosa... é o seguinte **você tem que tratar as pessoas de forma igual só que a mulher ela tem uma ela tem suas peculiaridades como o homem também a força física do homem é muito superior em alguns casos da mulher, isso é notório como a mulher também é mais habilidosa nas relações humanas** isso também eu acho uma vantagem na minha defesa com o agressor porque eu acho que a mulher tem essa habilidade de saber lidar de saber compor é eu acho pode ser até são as pessoas, né? Eu acho e é da minha natureza entendeu? (grifo meu)**

Com a representação do princípio da igualdade também ficam claras as concepções de figura masculina e figura feminina estabelecidas. A figura masculina estaria relacionada à força física e a figura feminina à habilidade em relações humanas.

**D1: (...)** a gente tem um cuidado de de verificar ou perceber algum algum comportamento que demonstre que ela está sendo coagida ou qualquer coisa, já que é **nossa função não deixar que a mulher desista se estiver sendo coagida** a a:. Nós recebemos os processos também para atuação das mulheres, aquelas que tenham a medida protetiva indeferida, elas procuram uma defensoria pública para que já tenha um pedido de reconsideração ou um pedido para que seja marcado uma audiência de reconsideração pra que ela explique os motivos dela de ter pedido a medida protetiva, no caso de indeferimento, é:, que mais? **as mulheres também que procuram, em regra, e isso é ruim, as mulheres só têm contato com a defensoria já no momento da audiência é muito difícil que elas nos procurem antes e isso é ruim porque a gente acaba tendo que explicar pra ela tudo muito rápido no momento da audiência.** O que eu peço, naqueles casos que eu identifico como mais graves, é que elas venham a até a defensoria, e **isso tem o lado bom da defensoria está lotada dentro do fórum, então isso facilita o o a locomoção dessas mulheres, então ela vem até o núcleo, nós temos uma psicóloga para atendimento nos casos mais graves e e aqui a gente faz um esclarecimento mais detalhado.** O que a gente faz também é: pra evitar que a mulher tenha que se deslocar até outro núcleo da defensoria pública pra ajuizar **a ação porque inevitavelmente um caso de violência doméstica gera um problema familiar e ela precisa se separar, pedir alimentos, nós fazemos as ações daqui e a defensoria pública se encarrega de encaminhar essas ações pra os núcleos onde devem correr essa ação, então a gente evita que ela tenha que se locomover até porque ela já contou a história dela uma vez, a gente já identificou o problema e fazemos então as ações cíveis e de família. Então a a gente tem esse atendimento jurídico, a gente tem um atendimento psicológico, (...)(grifo meu)**

No relato da outra defensora pública, fica evidente seu papel ao indicar por meio do processo relacional a função de não deixar que a mulher ‘desista’ se estiver sendo ‘coagida’. Já o que se percebe no uso dos modalizadores é que há itens positivos e negativos com relação à representação do juizado. Um item positivo é a facilitação da locomoção das mulheres; também há a possibilidade de a mulher mover outras ações, como as ações cíveis e de família; além do atendimento multidisciplinar. Como itens negativos, há a questão do tempo que muitas dessas mulheres têm de contato com a defensoria, sendo apresentadas ao/a juiz/a somente nas audiências, além da indicação da falta de profissionais no setor jurídico; muitas vezes, as mulheres são atendidas por estagiários/as:

D1: (...) é: infelizmente eu fico a tarde toda em audiência como você viu então muitas **outras mulheres são atendidas por estagiárias** o que eu peço e que **elas tenham a sensibilidade de sendo um caso mais grave que elas me procurem** não sei você já viu elas me interrompendo lá na audiência, eu tenho que dar uma orientação e os casos relativamente graves eu marco para sexta-feira que são os dias que eu não tenho audiência e eu faço esses atendimentos porque em regra é os casos se repetem, as ações mais simples de execução de alimentos, os estagiários fazem as ações e eu corrijo no final do dia, então todas as ações passam por mim, então nos casos mais ordinários, que não fogem à regra daquele lugar comum de alimento ou de execução, os estagiários estão preparados para fazer, agora se saiu um pouco do que eles estão acostumados a fazer, o atendimento é feito por mim.(...) (grifo meu)

Em relação aos benefícios que o atendimento multidisciplinar pode oferecer às mulheres, o relato da psicóloga deixa claro o aspecto positivo ao identificá-los como experiências dos processos mentais, indicados no trecho a seguir:

P: (...) né? então assim **eu percebo que isso é bom** porque a partir do momento que elas têm essa possibilidade **elas se sentem respeitadas de poder falar**, elas recebem orientação a gente conversa como mulheres **eu também sou mulher** a gente conversa e **elas podem sair daqui repensando**, entendeu?(...)

P: (...) você **percebe** muito claramente o quanto é POSSIVEL você modificar muita coisa na vida dessa pessoa.(...)

P: (...) eu **percebo** que quando eu atendo uma família assim a o a evolução é fantástica sabe eu até já escrevi sobre isso eu terminei um curso de pós-graduação agora em que eu falo exatamente assim da importância de primeiro valorizar o sofrimento dessa mulher.(...)

P: (...) Assim a Vitória outro dia teve a oportunidade de chamar uma pessoa que que ela não veio pra audiência e a Vitória ligou e quando ela falou que a juíza **tava preocupada** ela vem né pra audiência e ela ela a Vitória teve a oportunidade de **perceber** o quanto é importante elas elas se **sentem** muito importantes é para dar uma continência emocional para o sofrimento que a gente sabe que o sofrimento é grande então e eu não tenho é é difícil a família que não vem é quase um atendimento por telefone quando eu as chamo sabe? E: e: assim elas se sentem reconhecidas em seu sofrimento e antes não era reconhecido seu sofrimento. (grifo meu)

Há também a representação das mulheres por meio de vozes dadas a elas, indicando o fator positivo de ter acesso ao atendimento psicológico no juizado.

P: elas têm sido muito interessante, elas vão pra audiência e a doutora Mônica manda até registrar o quanto as pessoas dizem assim **‘olha mudou a minha vida, mudou minha maneira de pensar’** tem gente que fala assim **‘olha já falei pro meu terapeuta eu faço terapia há anos que o atendimento aqui foi muito mas muito mais importante do que tudo que já vi lá fora’** então isso é **importante pra mim né?** lógico e eu **acho** que a doutora Mônica **percebeu** que há **possibilidade** de manter esse trabalho aqui esse trabalho aqui **ele é muito pontual ele é um atendimento**, um único atendimento de três horas e mais assim por **ele ser pontual ele tem que ser muito provocativo**, então eu provooco muito porque pra mim não resolve a pessoa chegar aqui e sair do mesmo jeito, no atendimento você tem que provocar, então **a provocação ela é muito importante** desde que você dá o suporte desde que **você perceba até que ponto você pode chegar na provocação.**

P: o resultado que **eu percebo** é são é o retorno que a doutora Mônica me dá. Às vezes eu tô, às vezes ela fala assim **‘olha você precisa de ver o que que essa mulher falou de você, você mudou a cabeça dela, você mudou a vida dela’** então assim outra coisa que **eu percebo é que muitas vezes é: ou o caso não volta porque elas ou se separam ou dão um jeito na vida delas, né? quando volta entra naquela faixa pequena de casos assim em que a pessoa tá muito difícil de alcançar uma mudança ela é muito dependente emocionalmente da pessoa**, ou ela não trabalha, ou ela assim é muito difícil isso já fez parte já faz parte do cotidiano dela então são são casos mínimos mínimos, mas às vezes retorna sabe? E a grande maioria não.

P: Então é muito importante esse atendimento aqui eu acho que **elas saem daqui se sentindo assim VALORIZADAS**, sabe? E eu tenho dado esse retorno pra doutora Mônica porque assim foi um trabalho muito grande pra eu trazer pra cá porque eu sou uma exceção existe um psicossocial que tem profissionais que eu gosto outros profissionais e tudo, então pra ela me trazer pra cá foi muito legal. (grifo meu)

Dessa forma, apesar de serem apresentados aspectos negativos do juizado pelas mulheres e até mesmo pelos profissionais que atuam no local, o fator positivo do atendimento diferenciado é evidenciado. Esse fator é citado como fundamental na Lei Maria da Penha, fazendo-se necessária uma análise de como a referida lei é representada tanto pelas mulheres, quanto pelos profissionais do juizado.

#### 6.4 – Representação da lei

Apesar de já ter feito uma análise discursiva da Lei Maria da Penha no Capítulo IV, a representação de como a lei está influenciando tanto aos profissionais do juizado quanto às mulheres é fundamental para que se identifique como as relações de poder e gênero social estão sendo interpretadas pelos agentes sociais em questão.

### 6.4.1 – Pelas mulheres

Em trabalho desenvolvido anteriormente (Dias, 2007), identifiquei que uma das queixas apresentadas pelas mulheres em relação à criação de uma lei específica para o atendimento das vítimas seria o fato de as mulheres ainda apresentarem uma desconfiança a respeito da mudança ou não que tal lei poderia proporcionar, uma vez que, conforme argumenta Biza em seu relato, “é tanta lei pra ficar só no papel”. Agora, retomando o questionamento a respeito da Lei Maria da Penha, houve as seguintes considerações por parte das mulheres:

**Patrícia: eu eu acho que a Lei Maria da Penha ajuda muito é claro que isso foi um grande avanço pras mulheres, mas não adianta as mulheres ficarem se queixando de serem agredidas e vivendo com os agressores se uma pessoa te agride  **você tem que se separar e processar o agressor** não adianta nada você reclamar e continuar vivendo, porque, nem você mesmo está se respeitando  **você tem que se respeitar e se separar** você não pode conviver dormir com uma pessoa que te agride.  **E a Lei Maria da Penha é muito eficiente em relação a isso, mas primeiro você tem que querer.** Porque se eu tivesse ficado brigando com a amante dele e convivendo com ele sendo agredida por ele até hoje eu estava sendo espancada. Foi porque  **procurei a justiça** e fiz com que a lei fosse cumprida e  **a lei no meu caso foi cumprida e me foi muito favorável.** (grifo meu)**

No trecho apresentado, há a representação da Lei Maria da Penha como algo positivo, explicitando qualificadores positivos por meio dos processos relacionais ‘ter’ e ‘é’. Ainda torna evidente, por meio dos mesmos processos a ação das mulheres, que independente da existência da lei, ‘tem de’ haver uma ação por parte delas para que ocorra o rompimento do ‘ciclo’ a que estão submetidas. Esse fato que também é percebido por Sônia:

T: então você acha que teve alguma mudança depois da implantação da lei?  
**Sônia: teve, né? assim no meu caso assim depois que eu tive uma atitude de tomar, né? aí né?** nunca mais assim depois que eu me separei vai fazer dois anos que eu me separei, num assim **isso pra mim mudou porque eu aquela tanta violência que eu via assim dentro do meu lar eu não vejo mais eu não passo mais por aquela coisa que eu passava hoje eu não passo mais, né?** já é diferente, né? assim uma paz uma paz dentro da minha casa com meus filhos no meu abrigo sabe assim? pra mim teve. (grifo meu)

Houve também a representação do discurso legal e do discurso terapêutico, observando o modalizador ‘pode’ e do processo ‘precisar’, conforme apresenta Cíntia:

T: e você acha que depois da Lei Maria da Penha houve mudança em relação à violência contra as mulheres?  
**Cintia: a mudança assim que eu vejo é que é visível no meu aspecto, no meu ambiente de trabalho, porque eu sou enfermeira trabalho com mulheres de todas as idades é e violência contra crianças é que a mãe não pode mais retirar a queixa isso eu achei uma coisa fantástica que a maioria delas retirava queixa vi**

**crianças de dois anos, três anos estupradas um horror. Então isso foi uma medida que eu achei muito legal.** E de as medidas protetivas também, é também a questão da tranquilidade porque foi conhecida a pessoa só o fato dela falar ameaçar é quebra a tranquilidade isso aí é uma coisa que não era reconhecida, né? então **eu acho muito interessante, cada um tem o direito de viver, nenhuma pessoa pode fazer de violência psicológica com a outra.**

T: então você acha que a lei está funcionando?

Cintia: acho. **Eu não sei se eu acho assim eu não sei se a questão da punição que eu acho ou uma retratação de repente até é apoio terapêutico pra essas pessoas, pra não incomodar outras pessoas, né?.** Então [você chegou a ter apoio aqui?] só acolhimento só, **mas eu digo não pra vítima não só pra vítima, mas pro agressor [hum hum] às vezes uma pessoa dessas está precisando de tratamento.** (grifo meu)

Há, dessa maneira, a representação dos benefícios que a lei traria: a não ‘retirada da queixa’, além da percepção da violência psicológica. Porém, Cíntia apresenta como aspecto negativo o fato de não haver um atendimento psicológico também para o agressor.

Dentre as representações tomadas como negativas, foi dito que a lei às vezes funciona para algumas pessoas, mas que no caso da entrevistada não houve efeito significativo. Esse fato pode decorrer da identificação da figura feminina como fragilizada, não possuindo mecanismos para o enfrentamento de uma situação de violência.

Susana: a: até agora **eu num vi essas coisas assim muito não**, o respeito assim **eu acho que só pra algumas pessoas que tem sorte assim pra mim acho que tem defeito.**

T: você acha que a nova lei e o juizado têm ajudado as mulheres? de modo geral?

Susana: a: **eu acho que não cada um cada pessoa tem um peso né?** Mas assim, mas **eu vejo muito comentário.**

T: você acha que houve mudança depois da lei?

Susana: **pra algumas pessoas sim eu acho que sim e alguns casos acho que sim.**

T: e como você vê essa nova Lei Maria da Penha?

Telma: é igual ela (Susana) diz, assim, **pra mim se fosse o caso de resolver alguma coisa pra mim já estava chegando tarde demais**, porque o fato ocorreu mesmo a muitos meses atrás, **então pra mim não vejo melhora nenhuma pra minha finalidade.** (grifo meu)

Outro fator considerado negativo é a demora no atendimento judiciário, sendo representado como algo considerado ‘normal’ uma vez que ‘justiça eu acho que é assim’.

T: E É como você acha que a nova lei tem ajudado você acha que tem ajudado as mulheres?

Telma: **tem só os meios de assistência que passa na televisão pra algumas pessoas sim**, mas igual o fato meu por exemplo eu coloco a minha situação, o que ocorreu se **eu tivesse esperando alguma atitude dessa lei eu num num eu ia tá morta hoje, não ia resolver nada**, porque eu acho assim, quando você procura, **quando entrou em vigor aquela lei se você precisa se você é atendida, não falo**

**no momento mas um dia dois dias resolve seu problema, mas meses e meses pra frente aí não resolve.**

Sônia: foi. **Foi antes [foi antes da lei?] foi. Né? foi antes de entrar essa lei,** [ e agora você acha que o processo tá andando mais rápido?] assim, como assim você fala? [o seu processo está andando mais rápido agora? Demorou muito tempo pra ser chamada? no juizado?] não. Não, não [foi rápido?] hum hum, foi rápido, né? **porque é assim eles demoraram um pouco mas a justiça eu acho que é assim deve ser assim apesar de não entender** [mas a a partir do momento que você denunciou ele não te agrediu mais?] não, não, depois que foi denunciado ele não me agrediu mais. Assim mudou porque eu não tive mais aquelas agressões que tinha né assim, então assim pra mim mudou foi bem, né? foi bom. (grifo meu)

A representação da punição como fator negativo também aparece na representação da Lei Maria da Penha pelas mulheres. Apesar de a lei qualificar os crimes, ainda há a representação da não punição dos agressores.

T: o que você acha dessa nova lei da Lei Maria da Penha?

Catarina: que que eu acho? [é] **muito boa que pena que não prendem eles** né? que pena, **podiam deixar pelo menos uns cinco dias lá** pra falar assim ô ‘nunca mais, vai um palavrão’. Igual no caso ali todo mundo já sabia que **ele se deu mal** que vê ele xingou meu marido me fez ter parto prematuro de tanto que ele me batia agora fica gritando no meio da rua que eu sou piranha prostituta isso doeu mais que o puxão de cabelo que ele me deu. (grifo meu)

Como aspecto negativo da lei, há ainda a representação da não assistência dada às mulheres vítimas de agressão, fato observável no relato de Telma, que é retomado no relato da juíza, ao indicar que a punição não seria a melhor solução para o problema da violência doméstica, mas sim o atendimento e acolhimento das mulheres para que possam ter mais autonomia em relação aos maridos e companheiros.

T: você acha que a lei teve alguma mudança nas vidas das mulheres?

Telma: **pra algumas credito que sim** né? Mas em casos no meu problema [seu problema você acha que foi o quê? Você acha que foi é o tempo?] **Foi o tempo** [demorou?] **demorou demorou**. Então eu acho que **se for uma lei, assim que entra em vigor e tem que atender, eu acho que tem que chegar no momento certo em que a pessoa está precisando porque quando é ameaça a pessoa fica em casa de outras que te socorre assim dia a dia, né?** uma coisa que você convive ali **mas, se você denuncia é porque você quer um retorno, né?** Então é isso **só vê meses a frente, então só você precisa da lei e a lei não te acolhe e aí? Você dá um basta se afasta eu acho que a gente por a gente mesmo porque se for esperar por ele quando você é chamada aqui,** eu mesma vim dá baixa porque. (grifo meu)

Agora, cabe analisar como a representação da Lei Maria da Penha se apresenta nos relatos dos profissionais do Juizado de Violência Doméstica e Familiar.

#### 6.4.2 – Pelos profissionais do juizado

Os profissionais entrevistados não fizeram uma comparação entre o que acontecia antes e depois da implantação da lei. Deixaram claro que não trabalharam com violência doméstica antes da implantação da lei.

J: bom **eu não trabalhei antes antes da da edição da lei**, antes que ela passou a vigorar né? eu passei a trabalhar quase seis meses depois, foi quando eu vim pra essa vara, bem eu era da vara de fazenda pública e pedi remoção pra vara de violência doméstica é.. porque o que eu sei que os colegas relatam é que era, tinha um um um havia uma preocupação muito grande.

P: ao eu acho que esse trabalho de violência doméstica já tinha uma seção que trabalhava com isso mas pra falar a verdade **eu não sei como era o trabalho**, parece que era em grupo prece era grupo de agressores era grupo de vítimas mas eu não tenho muita não saberia te informar muito não sabe?

D2: o que **eu acho eu tô a atuando aqui há pouco tempo** eu fazia várias eu atuava numa vara de família muitas vezes eu tava assistindo à mulher entrando com ações de alimentos entendeu? Homens e mulheres independente, então **eu não sei como era tratado antes porque eu não atuava hoje** o que eu vejo, é que, a situação hoje é que realmente a lei foi um avanço **a história de acabar com cesta básica** é: realmente foi um avanço **hoje se busca mais saber as origens dos conflitos e tentar compor e não só pra prevenir as ocorrências de novos casos porque não adianta só dizer isso pegar o fato criminal e aplicar a lei a um caso concreto aquelas família tem que ter um apoio tem que é ser assistida** entendeu? Tem que se chegar à origem daquele o que ensejou aquele fato jurídico? Entendeu. **Pra gente dar um tratamento uma visão multidisciplinar mesmo igual a lei diz não só pra resolver situações de conflito mas pra pra prevenir pra que outras pra que não ocorra não haja outros casos de violência.** (grifo meu)

Ainda assim, a representação que os profissionais tinham antes da implantação da lei ‘era’ a penalização somente com o pagamento de cestas básicas, mas que, principalmente os profissionais do direito, acreditam que somente uma punição com a efetiva prisão não resolveria o problema da violência doméstica, devendo haver um atendimento multidisciplinar às vítimas, além do afastamento do agressor do lar.

J: **Mas era a cesta básica porque o juizado permite o pagamento de cesta básica como ação penal o artigo 76, né?** ou a aplicação do artigo 76 que era a transação penal é: eu acho que realmente precisa agir com mais rigor na violência doméstica, mas é: **nem só penalização vai resolver o problema da violência, né?** Por quê? **Porque a gente não conserta ninguém com medida penal eu desconheço só o o o apenas por conta da medida penal houve uma redução , ou que houve uma redução porque houve uma medida penal, uma situação penal que foi aplicada a alguém** é: a violência a cada dia aumenta mais o número de violência aumenta mais então **não sei se efetivamente nesse aumento nesse endurecimento da lei é eficaz o que eu acho que o que mais tem se mostrado eficaz é o APOIO o acolhimento à mulher vítima de violência doméstica isso é o que tem se mostrado mais eficaz, sabe?**

D1: **Eu acho que o grande benefício que a lei trouxe independentemente de prisão ou de qualquer coisa, foi o pedido, de ela poder fazer o pedido de medida protetiva na delegacia.** Eu acho que esse é o grande benefício da lei, porque os crimes já existiam, querendo ou não, no código penal, **então a mulher não estaria desassistida** é: para serem apuradas as lesões eu acho que o grande mecanismo mesmo é o que traz **um benefício para as mulheres é a medida protetiva**, então ela chega na delegacia, o delegado obrigatoriamente tem que, em se tratando de um caso de violência doméstica, tem que perguntar pra ela se ela tem interesse em uma daquelas medidas protetivas. Então o fato de você já, ali é, diante a autoridade policial dizer ‘não realmente eu tenho medo e eu quero que ele saia de casa’, e dessa obrigatoriedade que o delegado tem de encaminhar imediatamente pro juiz apreciar essa medida protetiva, **acho que esse é realmente o grande benefício da lei** e eu acho que isso traz um pouco é, claro a gente vê tantos casos na mídia é provando o contrário, mas eu acho que via de regra, é: isso traz uma segurança pras mulheres e **eu acho que traz mais coragem para elas denunciarem o o o a violência que acontece dentro de casa.** Então eu acho que se tem algum benefício é esse a previsão de medida protetiva e e: fundamentalmente a **medida protetiva de afastamento do agressor do lar.** (grifo meu)

Para a melhoria da lei foram indicadas ainda as deficiências dos atendimentos multidisciplinares que, com base na lei, poderiam ser implantados observando algumas especificidades, como a representação da figura feminina que depende economicamente do marido, no caso do relato da juíza.

J: **eu acho que a atuação do atendimento psicossocial o atendimento a família que vive sob sob sob é: sob e: essa danosa prática de violência né? é:: nas famílias de baixa renda principalmente é: é tentar levar aos postos de saúde de atendimento social nos locais onde moram, um sistema de capacitação das mulheres né mais efetivo entre as mulheres de baixa renda, um controle de natalidade efetivo com possibilidade de as mulheres terem acesso à cirurgia de laqueadura de trompas, os homens de vasectomia, creche em tempo integral, escola em tempo integral, para que ela possa sair pra trabalhar e se capacitar sabendo que seus filhos estarão seguros e que ela não precise de depender de seu algoz para tratar de sua prole que é numerosa, né? é: com isso nós com certeza nós estaremos empoderando a mulher dando a ela condições de dando um basta àquela situação.**

Há uma reflexão a respeito de como empoderar as mulheres dependentes financeiramente de seus companheiros, elencando propostas que deveriam ser adotadas pelos juizados e pelo Estado como um todo, propiciando ações que visem criação de *identidades de projeto* para as mulheres de baixa renda.

Somente no relato do promotor houve a representação da violência relacionada a questões culturais, indicando que ainda há, como ponto negativo da criação da lei, a falta de comprometimento do Estado em criar pontos de assistência às mulheres vítimas de violência.

PR: Bom eu creio que isso é um processo lento é: **Essas mudanças é: culturais isso é uma mudança de cultura não acontece da noite pro dia, isso é um processo lento eu acredito que, nós estaremos falando disso daqui a vários anos ainda porque muito ainda necessita ser feito principalmente na questão da conscientização e educação do brasileiro e isso tem que começar na escola,**

desde o jardim da infância que os professores possam introduzir uma educação é é visando a igualdade efetiva de gênero e visando também evitar é a violência da mulher porque **muita gente ainda tem a a forma de violência contra o gênero feminino como uma coisa normal, né? Isso aí não se muda com a edição de uma lei.** Isso aí é um processo lento, né? E necessita efetivamente do do Estado injetar recursos para efetivação da lei, **não basta somente a criação da lei precisa colocar essa lei em prática e isso muitas coisas, você que fez pesquisa na Casa Abrigo sabe muito bem que uma das deficiências do Estado é nessa área de abrigamento, de assistência a mulher, vítima de violência e olha que o Distrito Federal está muito adiante da maioria das unidades da Federação, por aí se tira uma conclusão não é.**

Como aspecto positivo, também houve a representação da lei como ferramenta para a conscientização das mulheres e para a mudança cultural nas relações de gênero, desde que aliadas também ao apoio psicológico possibilitado pela lei.

PR: olha pelo menos uma mudança foi sensível é a é as mulheres **elas ficaram mais cientes de que o Estado está preocupado com essa questão de violência** que antigamente muitas mulheres é: sofriam violência e não levam esse problema ao conhecimento da polícia, da justiça, do ministério público, hoje com a a edição da Lei 11.340 eu acho que este cenário mudou bastante **porque mesmo em camadas mais humildes e pobres da população todo mundo conhece a lei e isso, as mulheres sabem, estão cientes do dos seus direitos.** Mas nós podemos melhorar muito.

D2: o que mudou?. A.: **eu acho que hoje as mulheres têm acesso, a as mulheres têm acesso à justiça** tá certo? Elas conseguem levar aquelas situações de conflito ao poder judiciário e o judiciário tá dando uma outra resposta, ele não só::, não é a visão, os homens dizer assim, eu não soube me expressar direito, **a visão hoje é multidisciplinar, então há um outro tratamento o tratamento não é só o jurídico** o aspecto jurídico o aspecto legal, hoje se vê é as varas **são equipadas muitas possuem psicólogos o Tribunal criou um uma já tinha um serviço psicossocial,** já tinham psicólogos, mas ampliou o quadro, com isso hoje a mulher tem uma assistência, **eu acho que bem melhor do que antes da lei.** Eu hoje:, **a lei foi um avanço nossa não tenho dúvida disso.**

D1: Que houve depois da lei? **Essa obrigatoriedade da criação de juizados especializados, acho que isso também é um dos benefícios da lei** porque você acaba criando toda uma linha de trabalho voltada pra aquilo, então você não não, é **difícil você encontrar nos juizados especializados pessoas sem sensibilidade,** então os juízes, os promotores, os advogados, os defensores que atuam nessas áreas, eles não estão só preocupados com o crime em si, com o que aconteceu, mas também com a situação familiar que ela está envolvida, então muitas das vezes a gente identifica pessoas das famílias das vítimas de baixa renda é::, a necessidade é:, **a possibilidade e:: de receber benefício do governo, a: o apoio psicológico, os juizados tem de ter sempre vinculados a eles a secretaria, um serviço de psicologia então eu acho que você formar uma equipe multidisciplinar e sensível aquela situação** não é um crime em si, não é só um crime, é um crime específico com várias implicações inclusive e: crime que acabam por repercutir no desenvolvimento de crianças que vêm os pais, que vêm as mães sendo agredidas, **então eu acho que esse é outro benefício trazido pela lei a necessidade de serem criados juizados especializados.**

P: (...)É é elas saem daqui com todas as informações o que que é a lei com relação as meus direitos e com relação a meu histórico a meu suporte.

Dessa forma, a representação que os profissionais fazem da lei é positiva, observando que há a possibilidade de mudança da identidade dessa mulher, mas que deveria haver ferramentas a mais para que houvesse uma implantação efetiva e uma maior observação do aspecto multidisciplinar indicado pela lei, já que a equipe multidisciplinar contribui para a mudança de representação das identidades femininas mediante os discursos jurídicos e terapêuticos.

P: a: **eu acho que teria que ter é talvez mais profissionais** porque lá em cima a gente trabalhou quando eu era diretora lá a gente valorizou muito a questão da dupla, é porque os casais lá em cima chegavam assim às vezes tinham casais que a gente atendia com segurança na porta, entendeu? (...) **Então é muito importante esse atendimento aqui eu acho que elas saem daqui se sentindo assim VALORIZADAS**, sabe? E **eu tenho dado esse retorno pra doutora Mônica porque assim foi um trabalho muito grande pra eu trazer pra cá porque eu sou uma exceção existe um psicossocial que tem profissionais que eu gosto outros profissionais e tudo, então pra ela me trazer pra cá foi muito legal.**

## 6.5 – Algumas reflexões

Observando os aspectos de representação das identidades femininas pelos profissionais e pelas próprias mulheres, ainda está indicada a percepção de uma figura submissa, muitas vezes dependente, seja economicamente, ou emocionalmente, mas que pode agir de forma a mudar sua situação desde haja um apoio, seja psicológico, legal ou até mesmo de inserção no mercado de trabalho.

Há ainda a representação de que a violência está longe de ser erradicada, mas que, com a presença de bons profissionais, poder-se-ia desenvolver um trabalho que diminuísse significativamente esse processo, mas ainda surge como questão a preparação desses profissionais, pois conforme o relato da psicóloga:

P: (...) o trabalho trouxe à tona pra nós o quanto os profissionais que lidam com essa questão estão despreparados o quanto que eles **sofrem** violência em casa **sofrem** violência pelo Estado porque não dá a menor condição de trabalho para esses profissionais **eles não têm não têm orientação eles não têm segurança nenhuma** tem profissionais que trabalham com violência gerada pela dependência química não tem um guarda, um guarda uma pessoa pra dar um suporte muitas vezes as pessoas chegam lá drogadas quebrando tudo e elas mesmas se **protegem** elas mesmas fazem papel de guarda e de tudo então a gente **percebeu** e a gente ficou muito assustado com a **desproteção desses profissionais** e o **quanto esse profissionais já foram violentados.**

Dessa maneira, a melhor capacitação dos profissionais e a criação de outras formas de apoio, como parcerias com secretarias de desenvolvimento social em todos os estados e municípios, seriam muito importantes para a erradicação da violência doméstica e familiar.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra as mulheres em seu âmbito familiar mostra a ideologia da hegemonia da figura masculina nas sociedades em que a figura feminina historicamente assume um papel de submissão. A visão dos diferentes “saberes”, apresentada no Capítulo I, pode gerar conflitos de análises, principalmente quando se fala em mudança social.

Analisar de maneira multidisciplinar também é fazer uma reflexão a respeito da visão dos outros “saberes” que serão adotados. Dessa maneira, questões ontológicas e epistemológicas confluem para uma metodologia verdadeiramente eficaz, o que foi discutido no Capítulo III.

Ao considerar a visão feminista antropológica, cabe ressaltar que mulheres que estão imersas no ambiente de violência representam figuras femininas que estão em submissão, ressaltando uma violência que é cometida tendo por base a questão de gênero, que deve ser enfrentada por meio da revelação de tal fato, bem como pelo engajamento na mudança de percepção do gênero social.

Uma das visões da psicologia remete ao ‘ciclo de violência’ em que homens e mulheres estariam imersos, necessitando de uma intervenção terapêutica para a mudança de relacionamento entre os gêneros, possibilitando uma mudança social. A Lei Maria da Penha inseriu a possibilidade de ação multidisciplinar, dando a possibilidade de terapias como forma de punições, possibilitando um enfrentamento por meio de ações multidisciplinares. Tal fator é representado como aspecto positivo, tanto pelas mulheres que sofreram agressões, quanto pelos profissionais que atuam no juizado.

A violência contra mulheres está relacionada a concepções de gênero social que são transmitidas e disseminadas de forma ideológica por meio de discursos e práticas tradicionais de gênero. As mulheres que são vítimas desse tipo de violência passam por um ‘ciclo de violência’, que muitas vezes as impede de procurar algum tratamento psicológico, sendo necessária a intervenção do Estado.

O Estado, por ter um poder legitimador, não fornece subsídios suficientes para que se faça uma reflexão a respeito do problema. Entretanto, por meio de uma resistência desempenhada pelos movimentos feministas e pela intervenção da Comissão Internacional de Direitos Humanos, algumas medidas foram tomadas, entre elas a Lei Maria da Penha e as delegacias especializadas.

Para investigar possíveis mudanças sociais ocorridas com a promulgação da Lei 11.340/06, foi desenvolvida uma pesquisa de campo de natureza etnográfica no Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal, gerando um *corpus* textual que é analisado tendo por base a ADC, com auxílio da Linguística Sistêmico-Funcional.

Conforme já apresentado, o objetivo central da presente pesquisa foi o de investigar os processos discursivos jurídicos, referentes à violência contra mulheres, a fim de identificar a representação de gênero social para elucidar possíveis mudanças sociais em relação à identidade e poder baseados nos gêneros sociais, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal. Foi adotada uma Análise Textualmente Orientada (Adto) aliada à etnografia, uma vez que foram analisadas as audiências de instrução e julgamento e de retratação dos anos 2010 e 2011.

Considerando que uma ação impositiva feita pelo Estado (Lei) criou os Juizados de Violência Doméstica e Familiar com suas práticas específicas influenciando de maneira decisiva na recepção e produção de concepções baseadas em gênero, para a presente pesquisa, foram investigados os textos: lei, atas, sentenças e entrevistas para elucidarem as seguintes questões de pesquisa:

- Por meio de que aspectos linguístico-discursivos são representadas as identidades de gênero e as relações de poder na Lei Maria da Penha?

No Capítulo IV, houve uma análise específica, tendo por base a abordagem dialético-relacional do discurso, apontando que, ao desenvolver uma lei, o Estado contempla a questão das penas, uma vez que modifica o Código Penal e propõe uma intervenção multidisciplinar à questão. Houve ainda mudanças relevantes e um questionamento da hegemonia masculina, quando se faz uma reflexão a respeito de como representar a figura feminina, buscando qualificadores para representá-la como imersa em um ‘ciclo de violência’. A escolha do grupo nominal ‘mulheres em situação de violência’ indica que há possibilidade de ação por parte das mulheres o que representa uma posição de *projeto*.

Porém, por ter a influência de um estado patriarcalista, ainda existem resquícios na lei de uma hegemonia masculina, quando se põe como qualificador da figura feminina ‘ofendida’, estando presente principalmente na parte referente às autoridades policiais, que são os primeiros a terem contato com as mulheres que sofrem violência. Dessa forma, a figura feminina é representada ainda na posição de *resistência*.

- Que aspectos linguístico-discursivos indicam questões de poder nas práticas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar?

A lei, ao possibilitar a ‘criação’ do Juizado de Violência Doméstica e Familiar, induz a uma ação que afeta diretamente as identidades das mulheres vítimas de violência, pois a maneira como elas são representadas e tratadas nos estabelecimentos criados para ajudá-las interfere na construção de suas identidades tendo por base o gênero social (Dias, 2007).

A questão de poder baseado em gênero social é apresentada nas sentenças e nas atas das audiências observadas<sup>53</sup>, pois podem retomar valores em que a figura feminina é considerada como objeto pertencente à figura masculina ao condicionar a figura feminina à papéis desempenhado dentro de uma família tradicional em que o homem seria a figura detentora de poder.

- Que aspectos textuais sugerem mudança discursiva nas práticas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar?

São apresentadas, nos Capítulos V e VI, as análises das atas, das sentenças e das entrevistas. Apesar de conterem aspectos que remetem à institucionalização de uma hegemonia masculina, a representação e a ação dos projetos multidisciplinares envolvendo o ‘discurso terapêutico’ representam uma grande mudança que contribui para as representações de identidades e gênero, principalmente ao indicar como forma de punição os tratamentos terapêuticos.

Com relação à representação das identidades femininas, ainda está indicada a percepção de uma figura submissa, muitas vezes dependente, seja econômica ou emocionalmente, mas que pode agir de forma a mudar sua situação, desde que seja dado um apoio, seja psicológico, legal ou até mesmo de inserção no mercado de trabalho.

Analisar linguisticamente somente documentos de determinada prática social pode não oferecer uma real interpretação de sua totalidade, fez-se necessária a utilização de ferramentas etnográficas para que se estabelecesse uma relação de produção e de consumo de textos, bem como sua finalidade nas práticas em questão.

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal e Territórios, que foi criado mediante uma lei, tem as atas como textos que deveria ter a finalidade de conter todos os atos de fala gerados nas audiências, bem como os depoimentos como textos que oferecessem a expressão literal dos depoentes, mas, pelas observações e as notas de campo, constata-se que muitos atos de fala não são revelados por julgarem desnecessários e outros elementos textuais como intertextualidade com outras leis, decretos, sentenças são utilizados como forma de legitimação para a percepção de que a penalização em reclusão total seja algo

---

<sup>53</sup> Ver Capítulo V.

ruim, uma vez que o apenado não possui uma reabilitação para a sociedade, representando um discurso da esfera judicial de degradação do sistema prisional.

Há também a representação de que a violência está longe de ser erradicada, mas que com a presença de bons profissionais, poder-se-ia desenvolver um trabalho que diminuísse significativamente esse processo. Dessa maneira, a capacitação dos profissionais e a existência de outras formas de apoio como parcerias com secretarias de desenvolvimento social em todos os estados e municípios seriam muito importantes para a erradicação da violência doméstica e familiar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGELIN, F. P. *Construindo novos discursos sobre a violência doméstica*. Uma articulação entre a Psicologia Clínica e a Justiça. Dissertação (mestrado em Psicologia). Instituto de Psicologia. Universidade de Brasília. Brasília, 2004.

ALMEIDA, S. S. *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

AZERÊDO, S. *Preconceito contra a “mulher”*. Diferença, poemas e corpos. São Paulo: Cortez, 2007.

BANDEIRA, L.; ALMEIDA, T. M. C.; e MESQUITA, A. (orgs.). Violência contra as mulheres: a experiência de capacitação das DEAMs da região Centro-Oeste. *Cadernos Agende*; 5. Brasília, 2004.

BARSTED, L. A violência contra mulheres no Brasil e a convenção de Belém do Pará dez anos depois. In: *O Progresso das mulheres no Brasil*. Brasília: Unifem, Fundação Ford, Cepia, 2006.

BARTOLY, B. *Nas tramas do discurso jurídico: uma abordagem crítica*. Tese (doutorado em Linguística). Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas. Universidade de Brasília, 2010.

BENWELL, B. e STOKOE, E. *Discourse and identity*. Edimburgo: Edinburgh University Press, 2006.

BESSA, D. *Cidadãos e cidadãs em situação de rua: uma análise de discurso crítica da questão social*. Tese (doutorado linguística). Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas. Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

BONFIM, J. B. *O gênero do cordel sob a perspectiva crítica do discurso*. Tese (Doutorado em Linguística). Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas. Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

BOURDIEU, P. *A dominação masculina*. trad. M. H. Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Trad.: Renato Aguiar. 2º Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

\_\_\_\_\_. *Undoing gender*. Routledge, 2004.

CAETANO, C. J. *Medicina paliativa e análise de discurso crítica: identidade, ideologia e poder*. Tese (doutorado linguística). Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas. Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

CASTELLS, M. *O poder da identidade*. 5ª ed. Trad. K. B. Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

CDMDF. *Programa Casa Abrigo*. Brasília: Conselho do Direito da Mulher, 2003.

CORREIA, M. S. L. *A arquitetura do discurso jurídico: os gêneros discursivos do direito*. Dissertação (Mestrado em Linguística). Departamento de Linguística, Línguas Clássicas e Vernácula. Brasília: Universidade de Brasília, 2005.

CHOULIARAKI, L e FAIRCLOUGH, N. *Discourse in late modernity*. Rethinking Critical Discourse Analysis. Edimburgo: Edinburgh University Press, 1999.

DENZIN, N. e LINCOLN, Y. (Orgs.). *O planejamento da pesquisa qualitativa*. Teorias e abordagens. Trad. S. R. Netz.. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DIAS, T. R. N. *Prática identitárias em relatos de mulheres vítimas de violência doméstica*. Dissertação (Mestrado em Linguística). Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas. Brasília: Universidade de Brasília, 2007.

DINIZ, G. R. S. e PONDAAG, M. C. M. A face oculta da violência contra a mulher: o silêncio como estratégia de sobrevivência. In: A. M. O. ALMEIDA, *et al.*(Orgs.). *Violência, exclusão social e desenvolvimento humano*. Estudos em representações sociais. Brasília: Editora da UnB, 2006.

ELLSBERG, M. e HEISI, L. (Orgs.). *Researching violence against women*. A practical guide for researchers and activists. Washington: World Health Organization, PATH, 2005.

FAIRCLOUGH, N. *Discurso e mudança social*. Coord. Trad. I. Magalhães. Brasília: Editora da UnB, 2001.

\_\_\_\_\_. The dialectics of discourse. *Textus*. XIV. 2, p. 231-242, 2001a.

\_\_\_\_\_. *Analysing discourse*. Textual analysis for social research. Londres e Nova York, 2003.

\_\_\_\_\_. Transition, patriarchy and 'room-service feminism' in Romania: a critical discourse analysis perspective. Conferência ministrada em congresso sobre Gênero e Linguagem. Atenas, 2005. disponível em: <<http://www.ling.lanccs.ac.uk/staff/norman/roomservice.doc>>, acesso em: 10 de junho de 2007.

\_\_\_\_\_. A dialectical-relational approach to critical discourse analysis in social research. In: WODAK, R. e MEYER, M. *Methods of Critical Discourse Analysis*. 2ª ed. Sage, 2009.

FAIRCLOUGH, N. e WODAK, R. (1997). Análisis crítico del discurso. In: van DIJK, T. (trad.). *El discurso como interacción social*. Barcelona: editora Gedisa, 2001

FIGUEIREDO, D. Os discursos públicos sobre o estupro e a construção social de identidade de gênero. in: V. HERBELE *et al.*(orgs.). *Linguagem e gênero: no trabalho, na mídia e em outros contextos*. Florianópolis: Editora UFSC, 2006.

\_\_\_\_\_. Linguagem e gênero social: contribuições da análise de discurso e linguística sistêmico-funcional. *D.E.L.T.A.* 25, p.732-754, 2009.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade: o cuidado de si*. v. 3. 7ª ed. São Paulo: Edições Graal, 2002.

FLICK, U. *Uma introdução à pesquisa qualitativa*. Trad. S. Netz. Porto Alegre: Bookman, 2004.

GIDDENS, A. *Modernity and self-identity*. Stanford University Press, 1991.

\_\_\_\_\_. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1993.

GHIO, E. e FERNÁNDEZ, M. *Manual de Lingüística Sistémico Funcional*. Santa Fé: Universidad Nacional Del Litoral, 2005.

GROSSI, M. P. Feministas históricas e novas feministas no Brasil. *Sociedade e Estado*. v. XII,(2) jul/dez., 1997.

HALL. S. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 11ª ed. Trad. T. T. Silva e G. L. Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HALLIDAY, M. A. K; HASAN, R. *An introduction to functional grammar*. Nova York: Arnold, 1985.

HALLIDAY, M. *An introduction to systemic functional grammar*. Londres: Arnold, 1994.

HASAN, R. *Maneiras de dizer: formas de significado: selected papers de Ruqaiya Hasan*. Londres: Cassel, 1996.

HERMANN, J. e BARSTED. L. L. *Violência contra a mulher: um guia de defesa, orientação e apoio*. 3ª ed. Rio de Janeiro: CEPIA/CEDIM, 2000.

HOLLAND, D. *et al(orgs.). Identity and agency in cultural worlds*. London: Harvard University Press, 1998.

KINCHELOE, J. e MCLAREN, P. Repensando a teoria crítica e a pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. e LINCOLN, Y.(Orgs.). *O planejamento da pesquisa qualitativa*. Teorias e abordagens. Trad. S. R. Netz. Porto Alegre: Artmed, 2006.

LAZAR, .M. M. politicizing gender in discourse: feminist critical discourse analysis as political perspective and praxis. In: LAZAR, M. M. *Feminist critical discourse analysis: gender, power and ideology in discourse*. Palgrave Macmillan, p. 1-28, 2005.

MACEDO, R. S. *Etnopesquisa crítica: etnopesquisa-formação*. Brasília: Liber Livro Editora, 2006.

MACHADO, L. Z. *Feminismo em movimento*. São Paulo: Francis, 2010.

\_\_\_\_\_. A longa duração da violência de gênero na América Latina. In: FERNANDES, A. M. e RANINCHESKI, S. *Américas compartilhadas*. São Paulo: Francis, 2009.

\_\_\_\_\_. Família e individualismo: tendências contemporâneas brasileiras. In: *Interface* (Botucatu), v.5, nº 8. Botucatu, fev. 2001, disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832001000100002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832001000100002&lng=pt&nrm=iso)>, acesso em: 10 de março de 2011.

MAGALHAES, M. I. Análisis crítico del discurso e ideologia de género en la constitución brasileña. In: Berardi, L. (Org.). *Análisis crítico del discurso: Perspectivas Latinoamericanas*. 1 ed., v. 1, p. 17-50. Santiago: Frasis Editores, 2003.

\_\_\_\_\_. Escrita e Identidade. *Cadernos de Linguagem e Sociedade*. Brasília, 7, p. 106-118, 2004.

\_\_\_\_\_. Introdução: a análise de discurso crítica. In: *D.E.L.T.A.* São Paulo, v.21, p. 1-9, Especial, 2005.

\_\_\_\_\_. Discurso, ética e identidades de gênero. in: I. MAGALHÃES, M. J. CORACINI e M. GRIGOLETTO. *Prática identitárias: língua e discurso*. p. 71-96. São Carlos: Claraluz, 2006.

\_\_\_\_\_. *Análise de discurso crítica (ADC): questões, dilemas e perspectivas para a América latina*. Conferência plenária no Congresso da Associação Latinoamericana de Analistas do Discurso (ALED). Bogotá: Universidade Nacional da Colômbia, 2007.

\_\_\_\_\_. Discurso e identidade de gênero na alfabetização de jovens e adultos e no Ensino Especial. *Caleidoscópio*. v. 6, n. 2, p. 61-68, mai/ago, Unisinos, 2008.

\_\_\_\_\_. Gênero e discurso no Brasil. *Discurso & Sociedad*, v. 3. p. 714-737, 2009.

MALINOWSKI, B. *Uma teoria científica da cultura*. Trad. José Auto. 3ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

MARTIN, J. *Working with functional grammar*. Londres: Edward Arnold, 2001.

MARTIN, J. e ROSE, D. *Working with discourse*. Nova York: Continuum, 2007.

MEYER, M. Between theory, method, and politics: positioning of the approaches to CDA. In: WODAK, R. e MEYER, M. *Methods of Critical Discourse Analysis*. London: Sage, 2009.

OBERHUBER, F. e KRZYZANOWSKI, M. Discourse analysis and ethnography. In: WODAK, R. e KRZYZANOWSKI, M. *Qualitative discourse analysis in the social sciences*. Palgrave Macmillan, 2008.

OLIVEIRA, D. D. et al (orgs.). *Primavera já partiu: retrato dos homicídios femininos no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

OSTERMANN, A. C. e FONTANA, B. (orgs.). *Linguagem, gênero, sexualidade: clássicos traduzidos*. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

PITANGUY, J. Introdução. In: CEPIA. *A Questão de Gênero no Brasil*. Rio de Janeiro: CEPIA, Banco Mundial, 2003.

RESENDE, V. M. e RAMALHO, V. *Análise de discurso crítica*. São Paulo: Contexto, 2006.

RESENDE, V. *Análise de discurso crítica e realismo crítico: implicações interdisciplinares*. São Paulo: Pontes Editores, 2009.

SANTIAGO, S (org.). *Intérpretes do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2ª ed. 2002.

SANTOS, A. L. A. *Intertextualidade e gênero no discurso jurídico*. Dissertação (mestrado em Lingüística). Departamento de Lingüística, Línguas Clássicas e Vernácula. Brasília: Universidade de Brasília, 1996.

SAFFIOTI, H. I. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCARDUELI, M. C. N. *A representação da delegacia da mulher para policiais civis da 19ª região policial catarinense*. Dissertação (mestrado em Ciências da Linguagem). Departamento de Ciências da Linguagem. Universidade do Sul de Santa Catarina, 2006.

SCHWANDT, T. A. Três posturas epistemológicas para investigação qualitativa: interpretativismo, hermenêutica e construcionismo social. In: DENSIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens*. Trad. S. R. Netz. São Paulo: Artmed, 2006.

SILVA, D. E. G. A ética na pesquisa: reflexões sobre a metodologia e coleta de dados. In: VIEIRA, J.A. e SILVA, D. E. G. (orgs.). *Práticas de análise do discurso*. Brasília: Plano Editora, Oficina Editorial do Instituto de Letras, p. 161-171, 2003.

SILVA, T. T. (org.) *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2000.

STUBBS, M. *Discourse analysis*. The sociolinguistic analysis of natural language. Basil Blackwell, 1983.

THOMPSON, J. B. *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa*. Trad. Grupo de Estudos sobre Ideologia, Comunicação e Representações Sociais da Pós-graduação do Instituto de Psicologia da PUCRS. Petrópolis: Vozes, 1995 [1990].

VAN DIJK, T. *Discurso e poder*. São Paulo: Contexto, 2008.

VAN MAANEN, J. *Tales of the Field: on writing ethnography*. Chicago/Londres: The University of Chicago Press, 1988.

VAN LEEUWEN, T. *Discourse and practice: new tools for critical discourse analysis*. Nova York: Oxford University Press, 2008.

WODAK, R. Do que trata a ADC – um resumo de sua história, conceitos importantes e seus desenvolvimentos. *Linguagem em (dis)curso*. Tubarão, v.4, n.esp., p. 113-131, 2004. disponível em: <<http://www3.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/0403/00.htm>> acesso em: 13 de março de 2006.

WODAK, R et al. *The discursive construction of national identity*. Edinburgh University Press, 1999.

WODAK, R. e CHILTON, P. *A new agenda in (critical) discourse analysis*. John Benjamins Publishing Company, 2005.

WODAK, R. e WEISS, G. Analyzing European Union Discourses. in: R. WODAK e P. CHILTON. *A new agenda in (critical) discourse analysis*. John Benjamins Publishing Company, 2005.

WODAK, R. e MEYER, M. *Methods of critical discourse analysis*. 2ª ed. Sage, 2009.

WOODWARD, K. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, T.T. (Org.) Identidade e diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: Vozes, 2000.

## **Lei**

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *Diário oficial [da] República Federativa do Brasil*, 8 de ag. 2006.

BRASIL. Presidência da República. *Manual de redação da Presidência da República*. 2. ed. Brasília: Presidência da República, 2002.

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha N° 07



Processo nº: 00000000000000000000  
 Ação: ACAO PENAL  
 Autor(a): MPDFT  
 Acusado: \_\_\_\_\_  
 Vítima: \_\_\_\_\_  
 Data do fato: \_\_\_\_\_  
 IP nº: \_\_\_\_\_  
 Ocorrência nº: \_\_\_\_\_  
 Incidência Penal: ART. 129, §9º, DO CPB, C/C ART. 5º, DA LEI 11.340/2006.

**CÓPIA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ e o Senhor \_\_\_\_\_ Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_ foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o Acusado, acompanhado de sua ADVOGADA, Doutora FÁ \_\_\_\_\_ AB/DF nº \_\_\_\_\_ a vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora I \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_-7, pela defesa da vítima, as testemunhas I \_\_\_\_\_

Iniciada a solenidade, dada a palavra ao Ministério Público, propôs este a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 1º da Lei 9099/95, pelo prazo de **2 (dois) anos**, observadas as seguintes condições: **a)** prestação de serviços à comunidade, por **04 (quatro) horas semanais, durante 4 meses (total de 64 horas)**, a ser cumprida até maio de 2011, perante o(a) **ADOLESCENTRO – CENTRO DE REFERÊNCIA, PESQUISA, CAPACITAÇÃO E ATENÇÃO À ADOLESCÊNCIA**, localizado no(a) SGAG 605, LOTES 33/34 – L2 Sul – Centro de Saúde nº 06 – Brasília-DF; **b)** comparecimento pessoal e obrigatório, a cada dois meses, ao Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; **c)** proibição de freqüentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; **d)** proibição de ausentar-se da comarca em que reside, sem autorização prévia desse Juízo, por prazo superior a **15 (quinze) dias**; **e)** obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado; e **f)** obrigatoriedade de continuar o tratamento na clínica Agilitá, trazendo posteriormente laudo de atendimento. Na seqüência, o réu, acompanhado do Defensor, aceitou a suspensão oferecida pelo Ministério Público. **Pela MMª Juíza, foi prolatada a sentença de teor seguinte:** "O art. 41 da Lei 11.340/2006 veda a aplicação da Lei 9099/95. Entretanto, tal dispositivo deve ser interpretado em consonância com o espírito desta lei que visa proteger a mulher vítima de violência doméstica. Em prol da recuperação de um réu, a **SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO** tem sido um mecanismo mais eficaz do que toda a tramitação do processo para eventual condenação. A suspensão condicional do processo impõe

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº



uma série de condições que eventual condenação não acarretaria. Com a suspensão condicional do processo é possível vincular o autor, por 2 anos, ao cumprimento de medidas que visam afastar a repetição da violência contra a mulher. Uma eventual condenação poderia impor uma pena alternativa, ficando afastada as demais condições do SURSIS processual. Vale, também, ponderar que, cumprida a suspensão condicional do processo, o autor não carregará o estigma da reincidência e caso não a cumpra terá voltado contra si o processo. É certo que não são todos os casos que merecem a aplicação da suspensão condicional do processo. Além dos requisitos do art. 89 da lei n. 9099/95 é preciso analisar se o autor merece tal benefício, tendo em vista sua conduta para com a vítima, bem ainda se o crime praticado contra a mulher revela crueldade e desprezo para com a condição da vítima. No presente feito, verifico que a suspensão condicional do processo é medida adequada a ser aplicada ao autor. Assim, **DEFIRO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, em relação ao(s) crime(s) previstos no(s) **ART. 129, §9, DO CPB**, consoante a norma inserta no art. 89, § 1º, da Lei nº 9.099/95 e submeto o acusado ao período de prova de **2 (dois) anos**, sob as condições seguintes: **a)** prestação de serviços à comunidade, por **04 (quatro) horas semanais, durante 4 meses (total de 64 horas)**, a ser cumprida até maio de 2011, perante o(a) **ADOLESCENTRO – CENTRO DE REFERÊNCIA, PESQUISA, CAPACITAÇÃO E ATENÇÃO À ADOLESCÊNCIA**, localizado no(a) SGAG 605, LOTES 33/34 – L2 Sul – Centro de Saúde nº 06 – Brasília-DF; **b)** comparecimento pessoal e obrigatório, a cada dois meses, a este Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; **c)** proibição de freqüentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; **d)** proibição de ausentar-se da comarca em que reside, sem autorização previa deste Juízo, por prazo superior a 15 (quinze) dias; **e)** obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado; e **f)** obrigatoriedade de continuar o tratamento na clínica \_\_\_\_\_, trazendo posteriormente laudo de atendimento. Atribuo a esta decisão força de carta de acompanhamento ao órgão perante o qual deverá prestar os serviços, devendo se apresentar ao órgão designado para a prestação dos serviços munido de duas cópias desta ata de audiência, acompanhada do formulário Folha de Freqüência de Prestador, no prazo de dez dias." Decisão publicada em audiência, intimados as partes e respectivos patronos, que, desde logo, renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula nº \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Vítima: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_

**CÓPIA**

## ANEXO I

Processo nº ...  
 Vara : 2001 - 1º JUÍZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

## SENTENÇA

O art. 41 da Lei 11.340/2006 veda a aplicação da Lei 9099/95. Entretanto, tal dispositivo deve ser interpretado em consonância com o espírito desta lei que visa proteger a mulher vítima de violência doméstica. Em prol da recuperação de um réu, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO tem sido um mecanismo mais eficaz do que toda a tramitação do processo para eventual condenação. A suspensão condicional do processo impõe uma série de condições que eventual condenação não acarretaria. Com a suspensão condicional do processo é possível vincular o autor, por 2 anos, ao cumprimento de medidas que visam afastar a repetição da violência contra a mulher. Uma eventual condenação poderia impor uma pena alternativa, ficando afastada as demais condições do SURSIS processual. Vale, também, ponderar que, cumprida a suspensão condicional do processo, o autor não carregará o estigma da reincidência e caso não a cumpra terá votado contra si o processo. É certo que não são todos os casos que merecem a aplicação da suspensão condicional do processo. Além dos requisitos do art. 89 da lei n. 9099/95 é preciso analisar se o autor merece tal benefício, tendo em vista sua conduta para com a vítima, bem ainda se o crime praticado contra a mulher revela crueldade e desprezo para com a condição da vítima. No presente feito, verifico que a suspensão condicional do processo é medida adequada a ser aplicada ao autor. Assim, DEFIRO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, em relação ao(s) crime(s) previstos no (s) ART. 129, §9, DO CPB, consoante a norma inserta no art. 89, § 1º, da Lei nº 9.099/95 e submeto o acusado ao período de prova de 2 (dois) anos, sob as condições seguintes: a) prestação de serviços à comunidade, por 04 (quatro) horas semanais, durante 4 meses (total de 64 horas), a ser cumprida até maio de 2011, perante o(a) ADOLESCENTRO - CENTRO DE REFERÊNCIA, PESQUISA, CAPACITAÇÃO E ATENÇÃO À ADOLESCÊNCIA, localizado no(a) SGAG 605, LOTES 34 - L2 Sul - Centro de Saúde nº 06 - Brasília-DF; b) comparecimento pessoal e obrigatório, a cada dois meses, a este Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; c) proibição de frequentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; d) proibição de ausentar-se da comarca em que reside, sem autorização previa deste Juízo, por prazo superior a 15 (quinze) dias; e) obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juízo; e f) obrigatoriedade de continuar o tratamento na clínica ..., trazendo posteriormente laudo de atendimento. Atribuo a esta decisão força de carta de acompanhamento ao órgão perante o qual deverá prestar os serviços, devendo se apresentar ao órgão designado para a prestação dos serviços munido de duas cópias desta ata de audiência, acompanhada do formulário Folha de Frequência de Prestador, no prazo de dez dias."

Brasília - DF, terça-feira, 2

Juiz de Direito

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº 02



Processo nº:  
 Ação: **ACAO PENAL**  
 Autor(a): **MPDFT**  
 Acusado:  
 Vítima:  
 Data do fato:  
 IP nº:  
 Ocorrência nº:  
 Incidência Penal:

### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 10/08/2010, às 14h30min, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª Juíza de Direito, Doutora [nome], e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor [nome], foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o acusado, acompanhado da Defensora Pública, Doutora A. [nome], Matrícula nº [número] e OAB/DF nº [número], pela defesa do acusado, e a vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora [nome], Matrícula nº [número], pela defesa da vítima e a Testemunha [nome]. Estando presente os estudantes dos cursos de lingüística e [nome] da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, matrícula 0864617 e [nome], matrícula 0 [número]. Iniciada a solenidade, foi ouvida a vítima, [nome], e inquirida a testemunha [nome] e interrogado o réu. **A defesa do acusado se manifestou nos seguintes termos:** "Em razão de não ter tido vista dos autos, logo após o retorno dos autos da Procuradoria Geral de Justiça, requer a defesa vista do processo." **Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Dê-se a vista requerida pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após o retorno dos autos dê-se vista ao Ministério Público". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, [nome], Secretário de Audiência, matrícula nº [número] 12, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Vítima: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



ANEXO I

Folha N° 02



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher



Processo nº:  
Ação: **ACAO PENAL**  
Autor(a): **MPDFT**  
Acusado:  
Vítima:  
Data do fato:  
IP nº:  
Ocorrência nº:  
Incidência Penal:



**ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos 10/08/2010, às 14h30min, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora [nome], e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor [nome], foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o acusado, acompanhado da Defensora Pública, Doutora A. [nome], Matrícula nº [número] e OAB/DF nº [número], pela defesa do acusado, e a vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora L. [nome], Matrícula nº [número] 7, pela defesa da vítima e a Testemunha [nome]. Estando presente os estudantes dos cursos de lingüística e [nome], da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, matrícula 0864617 e [nome], matrícula 0 [número]. Iniciada a solenidade, foi ouvida a vítima, l [nome], inquirida a testemunha M [nome] e interrogado o réu. **A defesa do acusado se manifestou nos seguintes termos:** "Em razão de não ter tido vista dos autos, logo após o retorno dos autos da Procuradoria Geral de Justiça, requer a defesa vista do processo." **Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Dê-se a vista requerida pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após o retorno dos autos dê-se vista ao Ministério Público". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, [nome], Secretário de Audiência, matrícula [número] 12, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_  
MPDFT: \_\_\_\_\_  
Acusado: \_\_\_\_\_  
Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_  
Vítima: \_\_\_\_\_  
Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

Origem: Brasília

Processo: 134045-6

Vara: 2001 - 1º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Processo: 134045-6

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Réu:

## Sentença

O representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com base em inquérito policial, ofereceu denúncia em face de [REDACTED] brasileiro, nascido aos [REDACTED] natural de [REDACTED], filho de [REDACTED]

Notícia a denúncia que "no dia [REDACTED] 19, entre [REDACTED] na [REDACTED] denunciado, com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade física de sua companheira [REDACTED] causando-lhe as lesões descritas no laudo de fls. 23/24".

Narra que na data do fato "após uma discussão, [REDACTED] arremessou um celular na cabeça da vítima, o que a machucou. Há notícia de que autor e vítima convivem maritalmente há 2 anos e que possuem 2 filhos. A ofendida informa que o autor sempre foi agressivo com a declarante e os familiares dela, principalmente quando usa bebida alcoólica".

Com base nesses fatos, requereu o Ministério Público a condenação do réu nas penas do artigo 129, §9º, do Código Penal.

Folha penal às fls. 39-40.

A denúncia foi recebida no dia 20.10.2009 (fl. 44).

Citado, o réu, assistido pela Defensoria Pública, ofertou defesa escrita às fls. 56-58, pugnando por sua absolvição sumária.

Decisão proferida às fls. 60, determinando o prosseguimento do feito por não vislumbrar nenhuma hipótese que levasse à absolvição sumária do acusado.

O Ministério Público deixou de ofertar proposta de suspensão condicional do processo, sob o argumento de que não se aplica os institutos da Lei nº 9.099/95 no âmbito da Lei Maria da Penha, razão pela qual os autos foram encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça, na forma do artigo 28 do Código de Processo Penal (fls. 99-100).

Decisão proferida pela Procuradora-Geral de Justiça ratificando a manifestação do Ministério Público (fls. 119).

Por ocasião da instrução criminal, foram ouvidas a vítima e uma testemunha, sendo o réu interrogado (fls. 148-151).

Nas alegações finais da acusação, o Ministério Público requereu a condenação do acusado nas penas do artigo 129, §9º, do Código Penal (fls. 155-160).

Em suas alegações finais, aduziu a defesa a ausência de dolo quanto à imputação do crime de lesão corporal, pugnando pela desclassificação da conduta atribuída ao acusado para o crime tipificado no artigo 129, §6º, do Código Penal (fls. 163-166).

É o breve relatório.

DECIDO.

Conforme consignado no relatório, cuida-se de ação penal instaurada pela denúncia de fls. 1-A/1-B, com fins no artigo 129, §9º, do Código Penal.

Não há preliminares a serem apreciadas, mostrando-se presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, notadamente a manifestação da vítima expressando o desejo de ver o réu processado por sua conduta.

Com efeito, consta da denúncia que o réu, no momento em que discutia com a vítima, arremessou-lhe um celular na cabeça, vindo a lesioná-la.

A vítima, em juízo, assim narrou a dinâmica dos fatos:

"que no dia dos fatos discutiam porque ela não conseguiu localizar a certidão de nascimento da filha [REDACTED]; que o acusado estava deitado e durante a discussão ele foi para frente do computador; que ela reclamou que ele foi para o computador, deixando-a sozinha procurando a certidão de nascimento da filha; que nisso o acusado atirou o celular em sua direção; que notou que sua cabeça estava machucada, pois saía sangue, mas que lavou a cabeça e foi para o hospital [REDACTED]; que logo depois, quando ela tentou chamar a polícia, o acusado pegou o telefone da mão da depoente e pediu para ela não ligar, e a seguir chorando pediu-lhe desculpas; que nesta ocasião ele não se encontrava bêbado; que neste dia brigaram como de costume... que quando o acusado arremessou o celular em sua direção estava sentando em frente ao computador; que só se recorda que estava reclamando das atitudes do acusado que não lhe ajudava a cuidar do lar, ficando tudo sob seu encargo e foi nesse clima de discussão que o acusado lhe arremessou o celular"; fl. 148.

A testemunha [REDACTED], babá dos filhos do casal à época dos fatos, relatou que percebeu que o casal estava discutindo no quarto e que a vítima estava procurando o registro de nascimento da filha quando disse algo para o acusado, não sabendo precisar o que foi dito. Narrou que, nesse momento, percebeu algo

## ANEXO I

passando sobre sua cabeça, sendo que depois viu que foi o celular que o acusado atirou em direção à vítima, atingindo-lhe a cabeça. Disse que, logo depois, o acusado aproximou-se da vítima, abraçou-a e pediu desculpas, fls. 149.

Por sua vez, relatou o réu em seu interrogatório:

"que quando as pessoas às vezes ficam nervosas quebram pratos, atiram coisas, mas sem a intenção de causar mal a alguém; que estava de costas para a vítima quando arremessou o celular e não tinha a intenção de atingir a vítima; que tinha uma noção de onde a vítima se encontrava, pois ela esta

va na porta do quarto; que atirou o celular porque a vítima estava lhe xingando, falando que ele não a ajudava e que ele estava dormindo quando ela o acordou brigando... que foi para o computador procurar o endereço do cartório onde havia registrado a filha, com a intenção de retirar a 2ª via da certidão de nascimento; que estava muito nervoso, pois as certidões de nascimento das filhas estavam com a vítima; que como discutiam, pediu a ela que saísse do quarto e nesse ínterim lhe arremessou o celular quando estava de costas para ela, mas não tinha visão dela; que logo quando viu que o celular havia atingido a vítima, pediu-lhe desculpas, mas ela insistia em chamar a polícia, aos prantos e proferindo xingamentos trançou-se no banheiro... que não imaginou que ao atirar o celular, o objeto fosse acertar na vítima; que imaginava que ele atingiria a porta ou a parede", fls. 150-151.

O Laudo de Exame de Corpo de Delito, acostado às fls. 23-24, atestou que a vítima apresentava "ferida contusa superficial, de 0,6 cm, em fase de cicatrização, localizada em couro cabeludo de região occipital".

No entanto, em que pese o laudo pericial tenha apontado que a vítima sofreu lesões, deve ser corroborado com outros elementos de prova para sujeitar o denunciado ao regime das penas.

Releva anotar que a lesão corporal que configura o tipo penal do art. 129 do Código Penal caracteriza-se pelo emprego de violência, ofendendo a integridade corporal de alguém. O dolo específico desse crime se caracteriza pela intenção de agredir a vítima.

Buscando aclarar os fatos, verifica-se das provas colhidas durante a instrução que o réu não teve a intenção de machucar a ex-companheira e, por isso, não agiu com dolo de lesionar. Percebe-se, pela narrativa dos envolvidos, que o acusado estava de costas para a vítima quando arremessou o aparelho celular, num momento da acirrada discussão que travavam.

A própria vítima e a testemunha ouvida relataram que o acusado estava sentado em frente ao computador quando arremessou o celular, denotando que ele não tinha uma visão precisa do local onde a vítima se posicionava para agir com o propósito de lesioná-la. Registre-se ainda a sinceridade no depoimento do acusado quando alega que tinha uma noção de onde a vítima se encontrava, mas que não havia a intenção de acertá-la, imaginando que o objeto atingiria a porta ou a parede. Tanto é verdade que ao perceber que a vítima tinha sido lesionada, imediatamente a abraçou e pediu-lhe desculpas.

Demais disso, segundo os depoimentos, os envolvidos travaram uma forte discussão, o que alterou o estado anímico do acusado que agiu por impulso, extraindo-se dos relatos que ele, com sua conduta, não tinha a intenção de ofender a integridade corporal da vítima, mas tão somente de encerrar o embate, fato que vem a demonstrar a ausência do elemento subjetivo do tipo descrito no artigo 129 do Código Penal.

Nesse sentido, já se manifestou a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, cuja ementa trago à colação:

"PENAL E PROCESSUAL PENAL. LESÕES CORPORAIS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ABSOLVIÇÃO. IN DUBIO PRO REO. ELEMENTO SUBJETIVO. NÃO COMPROVAÇÃO DO DOLO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DEPOIMENTOS DA VÍTIMA CONTRADITÓRIOS. RECURSO DESPROVIDO.

1. O elemento subjetivo do crime de lesões corporais é representado pelo dolo, que consiste na vontade livre e consciente de ofender a integridade física ou a saúde de outrem.
2. Na espécie, não há qualquer meio de prova capaz de imputar ao réu o intuito doloso de acertar a vítima no momento em que arremessou o copo na parede.
3. A versão dos fatos apresentada pela vítima deixa dúvida em relação às lesões corporais perpetradas pelo apelado, em especial no que tange ao intuito doloso de lesioná-la, porquanto, em sede inquisitorial e judicial, os depoimentos revelaram-se de forma completamente diversa e incoerente.
4. Necessário evocar o brocardo do in dubio pro reo, uma vez que as provas se revelam inseguras, em especial no que tange ao elemento subjetivo do tipo penal.
5. Recurso desprovido."

Convicta dessas razões, julgo improcedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para absolver o réu, já qualificado, da imputação da prática da conduta tipificada no artigo 129, §9º, do Código Penal, com fundamento no art. 386, III, do CPP.

Transitada em julgado, feitas as comunicações e anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Brasília-DF,

\_\_\_\_\_/A

Juíza de Direito

## ANEXO I

Folha Nº



Poder Judiciário da União  
 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher



Processo nº: 20170000000000000000  
 Distribuição: 10070000000000000000  
 Ação: AÇÃO PENAL  
 Autor(a): MINISTERIO PUBLICO  
 Réu:  
 Vítima:  
 Data do fato:  
 IP nº:  
 Ocorrência nº:  
 Delegacia:  
 Denúncia recebida: 1  
 Incidência Penal: ART. 147, DO CODIGO PENAL (3X)

**ÓPIA**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_, o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o autor do fato, acompanhado do Defensor Público, Doutor \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_, pela defesa do autor do fato. A vítima não respondeu ao chamado, estando presente a Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_, pela defesa da vítima. Estando presentes os estudantes do curso de direito da UPIIS

Iniciada a solenidade, foi interrogado o acusado. **O Ministério Público se manifestou da seguinte forma:** "O Ministério Público requer vista para alegações finais." **Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Declaro encerrada a instrução, dê-se vista às partes para alegações finais". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_, A, Secretário de Audiência, matrícula nº 316612, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

Circunscrição : 1 - BRASÍLIA

Processo : 2007.01.1.005

Vara : 2001 - 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Processo : 2007.01.1.005

Ação : AÇÃO PENAL

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu : [REDACTED]

### Sentença

O Ministério Público ofereceu denúncia em face de [REDACTED], qualificado nos autos, assim narrando os fatos:

"No dia 13 de agosto de 2007, por volta de 17h, na residência de [REDACTED] denunciado, de forma livre e consciente, ameaçou sua mãe [REDACTED], por meio de palavras, de causar-lhe mal injusto e grave. Consta dos autos que o denunciado, irritado porque a vítima não queria lhe dar dinheiro ou meios para que ele comprasse substâncias entorpecentes, começou a revirar os pertences da vítima, da filha desta e de uma hóspede se encontrava na residência. Não satisfeito, o denunciado passou a ofender a vítima e afirmar que queria que ela morresse, afirmando em seguida que iria matar seu pai, bem como que a vítima, sua filha e a referida hóspede iriam 'ver o que ele vai fazer com elas'".

Com base nesses fatos, requereu o Ministério Público a condenação do réu nas penas do artigo 147, caput, (por três vezes) do Código Penal.

A denúncia foi recebida em 13.8.2007, fls. 24.

Folha penal às fls. 28-34.

O réu foi citado por edital, restando suspensos o curso do processo e o prazo prescricional, pelo máximo da pena cominada ao delito, fls. 55.

Retomado o curso do processo, foi o réu citado pessoalmente, ocasião em que ofertou resposta escrita, a qual foi acostada às fls. 71.

Decisão proferida às fls. 73 determinando o prosseguimento do feito.

Na fase instrutória, foi dispensada pela acusação a oitiva da vítima e das testemunhas arroladas, por não terem sido localizadas, fls. 100. O interrogatório do réu encontra-se acostado à fl. 118.

Nas alegações finais da acusação, o Ministério Público requereu a absolvição do denunciado, sob o argumento de que restou indemonstrada a autoria do crime descrito na denúncia, fls. 121-125.

A defesa, por sua vez, aduziu em alegações finais que não há prova suficiente para condenação, concluindo pela absolvição do denunciado, fls. 129-133.

É o breve relatório.

DECIDO.

Conforme consignado no relatório, cuida-se de ação penal instaurada pela denúncia, imputando-se ao denunciado a prática da infração tipificada no artigo 147, caput, do Código Penal.

Relata a denúncia que o réu ameaçou de morte sua mãe. Todavia, tenho que os elementos colhidos não são firmes para sustentar um decreto condenatório.

Compulsando os autos, verifica-se que nem a vítima nem as testemunhas arroladas foram encontradas para serem ouvidas em juízo, o que levou à acusação a postular a desistência de sua oitiva. Já o denunciado, em seu interrogatório, negou ter ameaçado a vítima, fls. 118.

Conforme se verifica nos autos, a vítima foi ouvida apenas perante a autoridade policial, consoante registra o inquérito policial anexado.

Ora, é sabido que no processo penal devem existir provas robustas e seguras a fim de sustentar um decreto condenatório. Em que pese constar nos autos o depoimento da vítima, ele é inservível como prova para a condenação, porquanto não colhido sob o crivo do contraditório. Assim, as declarações colhidas na fase inquisitorial devem ser ratificadas na fase instrutória, o que não ocorreu no caso em análise.

Nesse contexto, não dá suporte à condenação do acusado apenas o relato da vítima na esfera policial sem que se possa cotejá-lo com outros elementos de prova, notadamente se o acusado negou ter cometido o crime pelo qual foi denunciado.

Nesse sentido, trago à colação trecho do voto de lavra do e. Desembargador Edson Alfredo Smaniotto, no julgamento da Apelação 20040110779137, proferido em 11/06/2007:

"(...) Não há como se condenar uma pessoa exclusivamente pelas provas produzidas na fase inquisitorial, as quais não restaram judicializadas, não possuindo suporte firme e coerente nos elementos de convicção dos autos, além de estarem ao arrepio do contraditório e da ampla defesa, predicativos do devido processo legal.

(...) O conjunto probatório produzido, com efeito, padece de certeza, não conferindo a segurança que se exigiria para a condenação do réu. Assim, a solução que se impõe é a absolvição do Apelado."

Não há dúvida de que nos processos em geral o princípio do contraditório esculpido no art. 5º, LV da Constituição Federal deve ser homenageado. A toda alegação ou apresentação de provas feita por uma parte, tem a outra,

## ANEXO I

adversária, o direito de se manifestar, "havendo um perfeito equilíbrio na relação estabelecida pela pretensão punitiva do Estado em confronto com o direito à liberdade e à manutenção do estado de inocência do acusado<sup>10</sup>). Desse modo, havendo dúvidas acerca da autoria do delito, diante da inexistência de provas a sustentar a peça acusatória, deve-se absolver o acusado, em face da prevaência do estado de inocência (in dubio pro reu), conforme bem ressaltou o Ministério Público em suas alegações finais, fis. 121-125. Assim, por entender que não restou comprovad

a a autoria do crime de ameaça julgo improcedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para absolver E da prática da conduta tipificada no artigo 147, do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Transitada em julgado, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Brasília-DF

Juíza de Direito

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha N°



Processo nº: \_\_\_\_\_  
Distribuição: \_\_\_\_\_  
Ação: **ACAO PENAL**  
Autor(a): **MINISTERIO PUBLICO**  
Réu: \_\_\_\_\_  
Vítima: \_\_\_\_\_  
Data do fato: \_\_\_\_\_  
IP nº: \_\_\_\_\_  
Ocorrência nº: \_\_\_\_\_  
Delegacia: \_\_\_\_\_  
Denúncia recebida: \_\_\_\_\_

**CÓPIA**

Incidência Penal: **ART. 129, § 9º; E ART. 147, AMBOS C/C  
ART. 61, INC. II, ALINEA "F"; TODOS DO CODIGO PENAL**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora I \_\_\_\_\_, e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o Acusado, acompanhado da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matricula \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_, e a vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora HELOÍSA LOMBARDI LOPES, Matricula \_\_\_\_\_. A testemunha \_\_\_\_\_ não respondeu ao chamado. Estando presente a Doutoranda em Lingüística da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, matricula \_\_\_\_\_. Iniciada a solenidade, foi ouvida a vítima, \_\_\_\_\_, e interrogado o acusado. **O Ministério Público se manifestou da seguinte forma:** "O Ministério Público desiste da oitiva da testemunha Railane Ribeiro de Oliveira, e requer vista dos autos para alegações finais." **Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Homologo a desistência da oitiva da testemunha Railane Ribeiro de Oliveira. Declaro encerrada a instrução, dê-se vista às partes para alegações finais". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula \_\_\_\_\_ lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Vítima: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_





## ANEXO I

a existência do crime de ameaça", fl. 117, razão pela qual desta acusação deve o réu ser absolvido.

No que se refere ao delito de lesões corporais, a vítima, em juízo, afirmou que "o filho estava muito gripado; que o acusado havia pedido para ela levar o menino ao médico mais cedo; que ela não o fez esperando pelo marido; que discutiram e ela deu-lhe um empurrão quando ele a atingiu com um soco no olho; que logo depois foi para a delegacia... depois o acusado concordou em levá-la com o filho no hospital, mas anunciou que eles teriam que retornar de ônibus, posto que ele iria trabalhar logo depois; que não concordou com a recusa do acusado, tendo iniciado a discussão com xingamentos recíprocos; que partiu para cima do acusado; que não travaram luta corporal", fl. 100.

O réu afirmou em seu interrogatório que a acusação não é verdadeira, narrando que no dia dos fatos "que diante da notícia de que teria que levar o filho ao médico pediu à vítima que levasse o menino, pois ela saía mais cedo do trabalho; que mais tarde quando chegou do trabalho tomou uma latinha de cerveja, pois era dia de domingo, quando a vítima lhe pediu para ir até o hospital com o filho ao que ele disse que a levaria, mas daria o dinheiro pra que ela voltasse de ônibus; que a vítima discordando da proposta, começou a gritar, xingar e partiu para cima dele que estava deitado na cama; que abriu os braços para se defender e nesse movimento pode ter atingido a vítima, pois nunca teve intenção de bater nela; que não deu um soco na vítima; que não desferiu chutes na vítima... que estava muito cansado e estressado e que os dois não tiveram controle da situação, razão pela qual se desentenderam; que acha que os dois foram culpados pelo episódio", fl. 101.

O Laudo de Exame de Corpo de Delito, acostado às fls. 22, atestou que a vítima apresentava "Edema traumático associado a equimose arroxeada na pálpebra inferior direita. Equimose esverdeada na face antero-inferior da coxa direita".

No entanto, em que pese o laudo pericial tenha apontado que a vítima sofreu lesão, deve ser corroborado com outros elementos de prova para sujeitar o denunciado ao regime das penas.

Com efeito, a lesão corporal que configura o tipo penal do art. 129 do Código Penal caracteriza-se pelo emprego de violência, ofendendo a integridade corporal de alguém. O dolo específico desse crime se caracteriza pela intenção de agredir a vítima.

Extraí-se das provas colhidas durante a instrução que os fatos não ocorreram da forma relatada na denúncia. O réu em seu depoimento relatou que estava deitado na cama e que a vítima "partiu para cima dele" e que abriu os braços para se defender e nesse movimento pode ter atingido a vítima, mas nunca teve a intenção de bater nela. A vítima também relatou que eles discutiram e ela deu-lhe um empurrão quando ele a atingiu com um soco no olho, afirmando que iniciou a discussão com xingamentos recíprocos e "partiu para cima do acusado".

Bem se vê que à época do episódio não havia nenhum respeito entre os companheiros e, nesse quadro, torna-se difícil individualizar as ações, notadamente quando não há testemunhas da ocorrência. Demais disso, segundo o relato dos envolvidos, eles discutiam e se agrediam verbalmente no momento dos fatos, o que, por certo, alterou o estado anímico de ambos, não se inferindo que o intuito do réu era de fato lesionar a vítima quando lhe atingiu com o braço.

Registre-se, ainda, o relato da vítima dando conta de que logo após os fatos foi ao encontro do acusado, pedindo o retorno dele ao lar e que, desde então, vivem em harmonia, desejando o arquivamento do processo, fls. 100.

Desse modo, em face da carência de elementos para aferir se os fatos se deram conforme historiado na denúncia e diante da fragilidade do conjunto probatório, a alternativa é a absolvição do acusado, devendo ser aplicado ao caso o princípio in dubio pro reo.

Com esses argumentos, julgo improcedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para absolver o réu, da acusação encartada nos artigos 129, §9º, e 147, caput, ambos do Código Penal, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

Transitada em julgado, libere-se a fiança prestada e, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº 10



Processo nº: \_\_\_\_\_  
Distribuição: \_\_\_\_\_  
Ação: **AÇÃO PENAL**  
Autor(a): **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Réu: \_\_\_\_\_  
Vítima: \_\_\_\_\_  
Data do fato: \_\_\_\_\_  
IP nº: \_\_\_\_\_  
Ocorrência nº: \_\_\_\_\_  
Denúncia recebida: \_\_\_\_\_  
Incidência Penal: **ART. 65 DA LEI DE CONTRAVENTÕES PENAIS**

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_ dias \_\_\_\_\_ desta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_, Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o Acusado, acompanhado de seu ADVOGADO, Doutor \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_ e a vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matrícula r \_\_\_\_\_ e de seu Curador, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, estando presentes as testemunhas. Iniciada a solenidade, foi ouvida a vítima, \_\_\_\_\_ inquiridas as testemunhas, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ interrogado o acusado. **Dada a palavra ao Ministério Público**, propôs este a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 1º da Lei 9099/95, pelo prazo de **2 (dois) anos**. Na seqüência, o réu, acompanhado do Defensor, refutou a suspensão oferecida pelo Ministério Público. **O Ministério Público se manifestou da seguinte forma:** "Das declarações da vítima extraem-se fatos de relativa gravidade, onde é citado o nome da Juíza de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília. Destarte, requer o Ministério Público sejam extraídas cópias desta Ata e do termo de declarações da vítima, remetendo-se tudo para Excelentíssima Juíza citada para a providências que entender cabíveis. Quanto à notícia trazida aos autos pela testemunha Clauciana acerca de possível compra de "testemunha" pelo réu, o Ministério Público manifestar-se-á em sede de alegações finais". **Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Declaro encerrada a instrução, dê-se vista às partes para alegações finais. Promova a secretaria extração de cópia desta Ata e do termo de declarações da vítima para encaminhamento à nobre colega titular do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília para as providências que julgar pertinentes". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_ Secretário de Audiência, matrícula \_\_\_\_\_ lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_  
MPDFT: \_\_\_\_\_  
Acusado: \_\_\_\_\_  
Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_  
Vítima: \_\_\_\_\_  
Curador da Vítima: \_\_\_\_\_  
Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº 06



Processo nº:  
 Ação: **ACAO PENAL**  
 Autor(a): **MINISTERIO PUBLICO**  
 Acusado:  
 Vítima:  
 Data do fato:  
 IP nº:  
 Ocorrência nº:  
 Incidência Penal:

**CÓPIA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos \_\_\_\_\_, 0, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_, o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o Acusado, acompanhado de seu ADVOGADO Doutor \_\_\_\_\_, OAB/DF nº \_\_\_\_\_. A vítima não respondeu ao chamado, estando presente a Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, 7, pela defesa da vítima. Estando presentes as testemunhas

A; a estudante do curso de direito da UPIS, \_\_\_\_\_, e a estudante do curso de lingüística da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, matrícula \_\_\_\_\_ 7. Oferecida a proposta de Suspensão Condicional do Processo ao autor dos fatos, com as condições fixadas pela Lei, foi ela rejeitada. **A defesa do acusado se manifestou nos seguintes termos:** considerando que foram arroladas seis testemunhas pela defesa, à fl. 121, e em virtude da não localização de \_\_\_\_\_, desiste a defesa das testemunhas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_. A defesa não concorda com a oitiva das testemunhas sem que antes haja o depoimento da vítima. **A defesa da vítima concordou com a desistência das oitivas das testemunhas. Ministério Público se manifestou da seguinte forma:** "O Ministério Público oficia pela homologação da desistência das oitivas das testemunhas, e diante da ausência da vítima, requer a designação de nova audiência de instrução e julgamento, haja vista a negativa da defesa em realizar esta solenidade sem a oitiva da vítima em primeiro lugar." **Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Homologo a desistência das oitivas das testemunhas arroladas pela defesa. Designo o dia \_\_\_\_\_ às 1 \_\_\_\_\_ para a audiência de instrução e julgamento, para a qual ficam, desde já, intimados os presentes. Promova a secretaria, a intimação da vítima e da testemunha \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula \_\_\_\_\_, 2, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo :

Vara : 2001 - 1º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Processo : 2

Ação : ACAO PENAL

Autor : MINISTERIO PUBLICO

Réu :

### Sentença

O representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com base em inquérito policial, ofereceu denúncia em face de [REDACTED] brasileiro, casado, nascido aos [REDACTED] natural de E [REDACTED] filho de [REDACTED] niz.

Notícia a denúncia que "no dia [REDACTED] o autor ficou em um veículo em frente ao condomínio da vítima por aproximadamente 20 minutos. No dia [REDACTED] sem motivo justificado, o denunciado perseguiu a declarante no trânsito até a entrada de [REDACTED] DF, perturbando, dessa forma, sua tranquilidade".

Com base nesses fatos, requereu o Ministério Público a condenação do réu nas penas do artigo 65 da Lei de Contravenções Penais.

Folha penal às fls. 91-100.

Realizada audiência preliminar, sob o rito da Lei nº 9.099/95, a ofendida recusou a composição civil e o denunciado rejeitou a proposta de transação penal (fls. 56).

Denúncia recebida no dia 29.6.2010 (fls. 102).

Defesa do acusado às fls. 112-131, arrolando testemunhas.

Na fase instrutória, foram ouvidas a vítima e quatro testemunhas, sendo o réu interrogado (fls. 207-214).

Nas alegações finais da acusação, o Ministério Público requereu a condenação do denunciado apenas em relação à conduta tipificada no artigo 65 da Lei de Contravenções Penais praticada no dia 8.2.2010 (fls. 219-222).

Por sua vez, a defesa, pugnou pela absolvição do acusado, alegando que os depoimentos prestados pela vítima e pela testemunha de acusação estão eivados de contradições, não autorizando um decreto condenatório (fls. 228-232).

É o breve relatório.

DECIDO.

Conforme consignado no relatório, cuida-se de ação penal instaurada pela denúncia de fls. 1A-1B, com fins no artigo 65 da Lei de Contravenções Penais.

Relata a denúncia que o réu, por duas vezes, perturbou a tranquilidade da vítima, sendo que, na primeira vez, no dia [REDACTED] permaneceu no interior de um veículo em frente ao condomínio onde reside a vítima, por aproximadamente vinte minutos e, outra, no dia [REDACTED] sem motivo justificado, perseguiu o veículo da mesma até a entrada de [REDACTED].

No que se refere à conduta supostamente praticada no dia [REDACTED], o conjunto probatório carreado aos autos é insuficiente para sustentar o pedido condenatório, o que levou o representante do Ministério Público a postular a absolvição do acusado, neste particular, em suas alegações finais (fls. 219-222).

De fato, a vítima em depoimento prestado perante este Juízo, fls. 207-208, disse que não presenciou o acusado parado na porta de seu condomínio, sendo que esta informação foi repassada pela pessoa de T [REDACTED], a qual não foi ouvida, não sabendo informar inclusive se o veículo parado era de propriedade do

acusado.

Desse modo, não havendo elementos mínimos que indiquem a prática da contravenção penal de perturbação da tranquilidade por parte do acusado, deve o mesmo ser absolvido, neste particular, em face da prevalência do brocardo in dubio pro reo.

Em relação à conduta supostamente praticada no dia [REDACTED] a vítima relata que sofreu perseguição por parte do acusado, afirmando que chegou a vê-lo quando estacionaram em um posto de gasolina durante o percurso: "que se recorda do dia que foi perseguida pelo acusado até [REDACTED] DF; que [REDACTED] dirigia seu carro quando percebeu que o carro estava sendo seguido na altura do [REDACTED]; que [REDACTED] já havia visualizado o carro na [REDACTED]; que depois passaram pelo [REDACTED] há ficou evidente a perseguição; que entraram no posto, estacionaram e o acusado estacionou o seu veículo próximo ao Lava-jato; que desceu do veículo, quando o acusado aproximou-se do carro da declarante, desceu o vidro e sorriu para ela, e logo a seguir o acusado saiu com o veículo, parando na pista uns 5 metros adiante com o pisca alerta ligado; que [REDACTED] saiu logo depois do acusado, passou por ele na pista e entrou em um desvio, e acredita que conseguiram despistar o acusado, pois não o viram mais; que o acusado nada lhe disse quando se aproximou dela; que o acusado tem humor um tanto quanto sádico e que teria feito isso para incutir-lhe medo... não visualizou quem estava dentro do veículo durante a perseguição até o posto próximo à [REDACTED]; que já estava meio escuro e acha que a cor do veículo era meio prateada; que tudo começou por volta de 18h às 19h30; que atrás do seu carro seguiam outros veículos além da caminhonete citada; que quando saiu do posto passou o carro na frente do carro do acusado, mas ninguém visualizou o carro do acusado indo atrás do carro da declarante", fls. 207-208.

## ANEXO I

Não obstante o depoimento da vítima noticiando que sofrera perseguição por parte do acusado, a testemunha [redacted], que estava na direção do veículo, embora confirme terem sido perseguidos, não pôde afirmar com certeza de que se tratava do acusado a pessoa que dirigia a caminhonete. Con

fira-se:

"estava dirigindo o carro da vítima no sentido [redacted] com a vítima sentada no banco do passageiro, e quando na altura do [redacted] comentou com a vítima que parecia que um carro lhe seguia; que era uma caminhonete da cor clara com mata cachorro e com capota de vidro; que vinham mais carros atrás; que notou que estava sendo seguido, pois errou o caminho e a caminhonete continuou fazendo mesmo percurso que ele; que entrou no posto de gasolina depois do [redacted] e viu a caminhonete estacionando próximo ao lava-jato; que depois que saiu do posto não ultrapassou a caminhonete que lhe seguia, pois vendo que ela não prosseguia a viagem, ele entrou no caminho lateral; que quando o veículo passou por ele no posto, reconheceu a fisionomia do motorista como se fosse o acusado, muito embora, ainda não o tivesse visto pessoalmente, a não ser por fotos...", fls. 209.

O denunciado, por sua vez, no seu interrogatório, negou os fatos narrados na denúncia, alegando que no dia [redacted] estava acompanhando sua atual esposa numa consulta médica às 17h30 no Hospital [redacted] em [redacted], por conta da gravidez de alto risco. Afirma que não passou pelo local citado no dia dos fatos e que, apesar de sua mãe morar em [redacted], não utiliza o caminho percorrido pela vítima para dirigir-se à casa de sua mãe (fls. 213-214).

Bem se vê que a única declaração acerca da autoria do fato é da vítima. É somente ela que afirma categoricamente ter sido perseguida pelo acusado no dia [redacted]. O réu negou ter passado no local citado no dia dos fatos, comprovando tal assertiva por meio do atestado médico acostado à fl. 124 que evidencia que ele realmente esteve em uma consulta médica acompanhando a esposa. Aliás, nesse ponto, não cuidou a acusação de demonstrar a insinceridade da alegação do acusado, permitindo-se concluir que laborou a vítima em equívoco na sinalização da ocorrência. Ajunte a isso o fato de que a testemunha ouvida não soube precisar com certeza se tratar do acusado a pessoa que supostamente teria perseguido o veículo da vítima.

Com efeito, é sabido que a condenação penal exige prova certa e segura, não havendo lugar para indícios ou meras possibilidades. Nesse quadro, entendo que o conjunto probatório carreado aos autos não aponta a autoria da conduta antijurídica, impondo-se, no caso em exame, a aplicação do brocardo in dubio pro reo.

Conforme registrado alhures, não é possível fundamentar uma decisão condenatória apoiada exclusivamente em indícios remotos ou suposições. Segundo assinala a jurisprudência, "desde que sem seguro conforto no contexto probatório, a palavra isolada da ofendida, em si, não pode levar a juízo de condenação. A culpabilidade não se presume ou pode ser extraída de subjetivismos, exigindo para a sua definição prova limpa e segura do cometimento e da autoria delituosos. Na dúvida, absolve-se".

Assim, não restando demonstrado que, especificamente, no dia 8.2.2010 o denunciado perturbou a tranqüilidade da vítima, aqui também deve ser inacolhida a denúncia.

Convicta dessas razões, julgo improcedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para absolver o réu, [redacted], já qualificado, da acusação da prática da contravenção penal de perturbação de tranqüilidade definida no art. 65 da Lei de Contravenções Penais, tudo com fundamento no art. 386, V, do Código de Processo Penal.

Cumpridas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Brasília-DF, 1

Juíza de Direito

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº 01



Processo nº: \_\_\_\_\_  
 Ação: ACAO PENAL  
 Autor(a): MPDFT  
 Acusado:  
 Vítima:  
 Data do fato:  
 IP nº:  
 Ocorrência nº:  
 Incidência Penal: ART. 65 DA LCP, C/C ART. 5º, INCISO III E ART. 7º  
 INCISO I E V DA LEI 11.340/2006.

CÓPIA

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_ de 2010, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor J. \_\_\_\_\_, O, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o acusado, acompanhado de seus Advogados, Doutor \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_, e Doutora \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_, pela defesa do acusado, a Vítima, acompanhada de suas Advogadas, a Doutora R. \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_, e Doutora \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_. Estando presente a estudante de Direito da Universidade de Brasília, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_.

Iniciada a solenidade, **dada a palavra ao Ministério Público, propôs este a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 1º da Lei 9099/95, pelo prazo de 2 anos, observadas as seguintes condições:** a) prestação de serviços à comunidade, por **04 (quatro) horas semanais, durante 4 meses (total de 64 horas)**, a ser realizada junto ao CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL, localizado em Setor Comercial Sul - SCS Quadra 04, Bloco A, Entrada 94, Ed. Zariffi, Brasília-DF, Tel.: 39056758; a ser cumprida até março de 2011; **b) comparecimento pessoal é obrigatório, a cada três meses, ao Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação;** **c) proibição de freqüentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana;** **d) proibição de ausentar-se do Distrito Federal, sem autorização prévia desse Juízo, por prazo superior a 15 (quinze) dias;** **e) obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado e f) facilitar o contato dos filhos,** \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com a mãe, Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "O art. 41 da Lei 11.340/2006 veda a aplicação da Lei 9099/95. Entretanto, tal dispositivo deve ser interpretado em consonância com o espírito desta lei que visa proteger a mulher vítima de violência doméstica. Em prol da recuperação de um réu, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO tem sido um mecanismo mais eficaz do que toda a tramitação do processo para eventual condenação. A suspensão condicional do processo impõe uma série de condições que eventual condenação não acarretaria. Com a suspensão condicional do processo é possível vincular o autor, por 2 anos, ao cumprimento de medidas que visam afastar a repetição da violência contra a

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº



mulher. Uma eventual condenação poderia impor uma pena alternativa, ficando afastada as demais condições do SURSIS processual. Vale, também, ponderar que, cumprida a suspensão condicional do processo, o autor não carregará o estigma da reincidência e caso não a cumpra terá voltado contra si o processo. É certo que não são todos os casos que merecem a aplicação da suspensão condicional do processo. Além dos requisitos do art. 89 da lei n. 9099/95 é preciso analisar se o autor merece tal benefício, tendo em vista sua conduta para com a vítima, bem ainda se o crime praticado contra a mulher revela crueldade e desprezo para com a condição da vítima. No presente feito, verifico que a suspensão condicional do processo é medida adequada a ser aplicada ao autor. Assim, **DEFIRO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, em relação ao(s) crime(s) previstos no(s) **ART. 129, §9, DO CPB**, consoante a norma inserta no art. 89, § 1º, da Lei nº 9.099/95 e submeto o acusado ao período de prova de **2 (dois) anos**, sob as condições seguintes: **a)** prestação de serviços à comunidade, por **04 (quatro) horas semanais, durante 4 meses (total de 64 horas)**, a ser realizada junto ao CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL, localizado em Setor Comercial Sul - SCS Quadra 04, Bloco A, Entrada 94, Ed. Zariffi, Brasília-DF, Tel.: 39056758; a ser cumprida até março de 2011; **b)** comparecimento pessoal e obrigatório, a cada três meses, ao Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; **c)** proibição de frequentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; **d)** proibição de ausentar-se do Distrito Federal, sem autorização prévia desse Juízo, por prazo superior a **15 (quinze) dias**; **e)** obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado e **f)** facilitar o contato dos filhos, ( ) e ( ) com a mãe, Sra.

Dê-se à esta ata força de encaminhamento à Defensoria Pública do Distrito Federal. Sentença publicada em audiência, intimados as partes e respectivos patronos, que, desde logo, renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_ Secretário de Audiência, matrícula nº \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Vítima: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



CÓPIA

## ANEXO I

Processo

Vara : 2001 - 1º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

## SENTENÇA

Art. 41 da Lei 11.340/2006 veda a aplicação da Lei 9099/95. Entretanto, tal dispositivo deve ser interpretado em consonância com o espírito desta lei que visa proteger a mulher vítima de violência doméstica. Em prol da recuperação de um réu, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO tem sido um mecanismo mais eficaz do que toda a tramitação do processo para eventual condenação. A suspensão condicional do processo impõe uma série de condições que eventual condenação não acarretaria. Com a suspensão condicional do processo é possível vincular o autor, por 2 anos, ao cumprimento de medidas que visam afastar a repetição da violência contra a mulher. Uma eventual condenação poderia impor uma pena alternativa, ficando afastada as demais condições do SURSIS processual. Vale, também, ponderar que, cumprida a suspensão condicional do processo, o autor não carregará o estigma da reincidência e caso não a cumpra terá voltado contra si o processo. É certo que não são todos os casos que merecem a aplicação da suspensão condicional do processo. Além dos requisitos do art. 89 da lei n. 9099/95 é preciso analisar se o autor merece tal benefício, tendo em vista sua conduta para com a vítima, bem ainda se o crime praticado contra a mulher revela crueldade e desprezo para com a condição da vítima. No presente feito, verifico que a suspensão condicional do processo é medida adequada a ser aplicada ao autor. Assim, DEFIRO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, em relação ao(s) crime(s) previstos no (s) ART. 129, §9, DO CPB, consoante a norma inserta no art. 89, § 1º, da Lei nº 9.099/95 e submeto o acusado ao período de prova de 2 (dois) anos, sob as condições seguintes: a) prestação de serviços à comunidade, por 04 (quatro) horas semanais, durante 4 meses (total de 64 horas), a ser realizada junto ao CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL, localizado em Setor Comercial Sul - SCS Quadra 04, Bloco A, Entrada 94, Ed. Zariffi, Brasília-DF, Telefone: 39056758; a ser cumprida até março de 2011; b) comparecimento pessoal e obrigatório, a cada três meses, ao Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; c) proibição de freqüentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; d) proibição de comparecer-se do Distrito Federal, sem autorização prévia desse Juízo, por prazo superior a 15 (quinze) dias; e) obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado e f) facilitar o contato dos filhos, com a mãe, Sra. [nome]".

Brasília - DF, terça-feira, [data]

Juiz de Direito

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº



Processo nº: \_\_\_\_\_  
Distribuição: \_\_\_\_\_  
Ação: **ACAO PENAL**  
Autor(a): **MPDFT**  
Réu: \_\_\_\_\_  
Vítima: \_\_\_\_\_  
Data do fato: \_\_\_\_\_  
IP nº: \_\_\_\_\_  
Ocorrência nº: \_\_\_\_\_  
Delegacia: \_\_\_\_\_  
Denúncia recebida: \_\_\_\_\_  
Incidência Penal: **ART. 129, § 9º, DO CPB**

**PIA**

### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o acusado, acompanhado do Defensor Público, Doutor \_\_\_\_\_ OAB/DF \_\_\_\_\_, pela defesa do acusado. A vítima não respondeu ao chamado, estando presente a Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_ OAB/DF \_\_\_\_\_, pela defesa da vítima. Iniciada a solenidade, foi interrogado o acusado. Estando presentes os estudantes do curso de direito da

\_\_\_\_\_. **O Ministério Público se manifestou da seguinte forma:** "O Ministério Público desiste da oitiva da vítima, Sra. \_\_\_\_\_". O Ministério Público requer vista dos autos para alegações finais". **Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Homologo a desistência da oitiva da vítima, Sra. \_\_\_\_\_". Declaro encerrada a instrução, dê-se vista às partes para alegações finais". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

Circunscrição : 1 - BRASÍLIA

Processo : 20040110779137

Vara : 2001 - 1º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

## SENTENÇA

O Ministério Público ofereceu denúncia em face de *[REDACTED]*, qualificado nos autos, assim narrando os fatos:

"No dia *[REDACTED]*, por volta das 22h00, *[REDACTED]*, o denunciado, de forma livre e consciente, ofendeu a integridade corporal de sua cunhada *[REDACTED]*, causando-lhe as lesões corporais descritas no laudo de fl. 15. Consta dos autos que, na data do fato, o denunciado chegou em casa e começou a ofender e a xingar a sua companheira (irmã da vítima), reclamando da presença da vítima na casa dele. A irmã da vítima começou a defendê-la, fazendo com que o denunciado ficasse irritado. Ato contínuo, o denunciado partiu para cima da vítima, agredindo-a com socos".

Com base nesses fatos, requereu o Ministério Público a condenação do réu nas penas do artigo 129, §9º, do Código Penal.

A denúncia foi recebida em segunda instância, após recurso interposto pelo Ministério Público contra decisão que declarou não ser enquadrar a hipótese dos autos na Lei Maria da Penha, 21.1.2010, fls. 100-107.

Citado, o réu ofertou resposta escrita, a qual foi acostada às fls. 169-170.

Decisão proferida às fls. 173 determinando o prosseguimento do feito.

Na fase instrutória, foi ouvida uma testemunha, fls. 204, sendo dispensada pela acusação a oitiva da vítima, fls. 224. O interrogatório do réu encontra-se acostado à fl. 225.

Nas alegações finais da acusação, o Ministério Público requereu a absolvição do denunciado, sob o argumento de que restou indemonstrada a autoria do crime descrito na denúncia, fls. 229-233.

A defesa, por sua vez, aduziu em alegações finais que não há prova suficiente para condenação, concluindo pela absolvição do denunciado, fls. 236-240.

É o breve relatório.

DECIDO.

Conforme consignado no relatório, cuida-se de ação penal instaurada pela denúncia, imputando-se ao denunciado a prática da infração tipificada no artigo 129, §9º, do Código Penal.

Relata a denúncia que o réu agrediu fisicamente a vítima desferindo-lhe socos. Todavia, tenho que os elementos colhidos não são firmes para sustentar um decreto condenatório.

Compulsando os autos, verifica-se que a vítima não foi ouvida em juízo, postulando a acusação a desistência de sua oitiva. Já o denunciado, em seu interrogatório, negou ter agredido a vítima, relatando que apenas segurou-lhe fortemente os braços para se defender das investidas dela, fls. 225, depoimento que foi confirmado em juízo pela testemunha arrolada: "que a irmã estava bêbada e começou a discutir com o acusado e partiu para cima dele; que ele segurou os braços da vítima", fls. 204.

Ora, é sabido que no processo penal devem existir provas robustas e seguras a fim de sustentar um decreto condenatório. Em que pese constar nos autos o depoimento da vítima, ele é inservível como prova para a condenação, porquanto não colhido sob o crivo do contraditório. Assim, as declarações colhidas na fase inquisitorial devem ser ratificadas na fase instrutória, o que não ocorreu no caso em análise.

Nesse contexto, não dá suporte à condenação do acusado apenas o relato da vítima na esfera policial sem que se possa cotejá-lo com outros elementos de prova, notadamente se o acusado negou ter cometido o crime pelo qual foi denunciado e o depoimento da testemunha arrolada confirma a versão dele.

Nesse sentido, trago à colação trecho do voto de lavra do e. Desembargador Edson Alfredo Smaniotto, no julgamento da Apelação 20040110779137, proferido em 11/06/2007:

"(...) Não há como se condenar uma pessoa exclusivamente pelas provas produzidas na fase inquisitorial, as quais não restaram judicializadas, não possuindo suporte firme e coerente nos elementos de convicção dos autos, além de estarem ao arrepio do contraditório e da ampla defesa, predicativos do devido processo legal.

(...) O conjunto probatório produzido, com efeito, padece de certeza, não conferindo a segurança que se exigiria para a condenação do réu. Assim, a solução que se impõe é a absolvição do Apelado."

Desse modo, havendo dúvidas acerca da autoria do delito, diante da inexistência de provas a sustentar a peça acusatória, deve-se absolver o acusado, em face da prevalência do estado de inocência "in dubio pro reu", conforme bem ressaltou o Ministério Público em suas alegações finais, fls. 229-233.

Assim, por entender que não restou comprovada a autoria do crime de lesão corporal julgo improcedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para absolver *[REDACTED]* prática da conduta tipificada no artigo 129, §9º, do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Transitada em julgado, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Brasília - DF, terça-feira,

## ANEXO I

Folha N°



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher



Processo n°:  
Distribuição: 1  
Ação: ACAO PENAL  
Autor(a): MINISTERIO PUBLICO  
Réu:  
Vítima:  
Data do fato:  
IP n°:  
Ocorrência n°:  
Delegacia:  
Incidência Penal: ART.129, §9º, DO CPB.

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante o MM. Juiz de Direito, Doutor \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, o acusado e a vítima não responderam ao chamado, estando presentes a Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_ e OAB/DF \_\_\_\_\_ pela defesa do acusado, e a Defensora Pública, Doutora I \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_ pela defesa da vítima. Estando presente a estudante do doutorado em lingüística da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, matrícula \_\_\_\_\_. Iniciada a solenidade, o **Ministério Público se manifestou da seguinte forma:** "O Ministério Público oficia pela designação de nova audiência com a condução coercitiva da vítima, bem como pela ausência do ofensor na solenidade em pauta, requer ainda a decretação da revelia do acusado". **Pelo MM. Juiz de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Acolho a cota ministerial e determino a designação de nova audiência de instrução e julgamento, devendo a vítima ser conduzida coercitivamente. Decreto a revelia do denunciado, pois intimado a comparecer, conforme fl. 88, não compareceu e não apresentou justificativa". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pelo MM. Juiz, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

Folha Nº 05



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher



Processo nº:  
 Distribuição:  
 Ação: **AÇÃO PENAL**  
 Autor(a): **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 Réu:  
 Vítima:  
 Data do fato:  
 IP nº:  
 Ocorrência nº:  
 Denúncia Recebida:  
 Incidência Penal: **ARTIGO 129. §9º, DO CPB**

LA

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o Acusado, acompanhado da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ e OAB/DF \_\_\_\_\_ pela defesa do acusado; e a vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_ S, Matrícula nº \_\_\_\_\_ 7, pela defesa da vítima; estando presente a estudante do curso de Lingüística da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, r \_\_\_\_\_ Iniciada a solenidade, foi ouvida a vítima, \_\_\_\_\_ **Dada a palavra ao Ministério Público**, propôs este a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 1º da Lei 9099/95, pelo prazo de **2 (dois) anos**, ao que a defesa reservou-se a manifestar sobre a proposta na próxima solenidade. Iniciando a Instrução a vítima foi ouvida, porém alegou não estar em condições, visto que não se recordava da dinâmica dos fatos. O Ministério Público se manifestou nos seguintes termos: "Diante do estado emocional da vítima, requer o Ministério Público a designação de nova audiência para continuidade da instrução." **Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte: "Acolho a manifestação do Ministério Público e designo o dia 16/02/2011 às 16h para continuidade da audiência de instrução, ficando desde já as partes intimadas"**. Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_ 1A, Secretário de Audiência, \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_  
 MPDFT: \_\_\_\_\_  
 Acusado: \_\_\_\_\_  
 Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_  
 Vítima: \_\_\_\_\_  
 Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

Inscrição : 1 - BRASÍLIA

Processo :

Nº : 2001 - 1º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

## SENTENÇA

Art. 41 da Lei 11.340/2006 veda a aplicação da Lei 9099/95. Entretanto, tal dispositivo deve ser interpretado em consonância com o espírito desta lei que visa proteger a mulher vítima de violência doméstica. Em prol da recuperação do réu, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO tem sido um mecanismo mais eficaz do que toda a tramitação do processo para eventual condenação. A suspensão condicional do processo impõe uma série de condições que eventual condenação não acarretaria. Com a suspensão condicional do processo é possível vincular o autor, por 2 anos, ao cumprimento de medidas que visam afastar a repetição da violência contra a mulher. Uma eventual condenação poderia impor uma pena alternativa, ficando afastada as demais condições do Sursis processual. Vale, também, ponderar que, cumprida a suspensão condicional do processo, o autor não carregará o estigma da reincidência e caso não a cumpra terá julgado contra si o processo. É certo que não são todos os casos que merecem a aplicação da suspensão condicional do processo. Além dos requisitos do art. 89 da lei n. 9099/95 é preciso analisar se o autor merece tal benefício, tendo em vista sua conduta para com a vítima, bem ainda se o crime praticado contra a mulher revela crueldade e desprezo para com a condição da vítima. No presente feito, verifico que a suspensão condicional do processo é medida adequada a ser aplicada ao autor. Assim, HOMOLOGO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, em relação ao(s) crime(s) previstos no(s) ART. 129, §9º, DO CPB, consoante a norma inserida no art. 89, § 1º, da Lei nº 9.099/95 e submeto o acusado ao período de prova de 2 (dois) anos, sob as condições seguintes: a) prestação de serviços à comunidade, por 4 (quatro) horas semanais, durante 4 (quatro) meses (total de 64 horas), a ser cumprida até novembro de 2011, perante a ASSOCIAÇÃO SENIORES CANDANGO, localizado no(a) RUA DOS TRANSPORTES, ÁREA ESPECIAL N 1, CANDANGOLÂNDIA - DF, TELEFONE 3301-7140/ 3301-3396; b) comparecimento pessoal e obrigatório, a cada dois meses, a este Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; c) proibição de frequentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; d) proibição de ausentar-se da comarca em que reside, sem autorização previa deste Juízo, por prazo superior a 15 (quinze) dias; e) obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado. Atribuo a esta decisão força de carta de acompanhamento ao órgão perante o qual deverá prestar os serviços, devendo se apresentar ao órgão designado para a prestação dos serviços munido de duas cópias desta ata de audiência, acompanhada do formulário Folha de Frequência de Prestador, no prazo de 02 dias."

Brasília - DF, quarta-feira, 08/06/2011 às 19h06.

Juiz de Direito



## ANEXO I

Circunscrição : 1 - BRASÍLIA

Processo :

Vara : 2001 - 1º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Processo :

Ação : ACAO PENAL

Autor : MINISTERIO PUBLICO

Réu : AMILTON DIAS AGUIAR

Sentença

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, por meio da douta Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial, ofereceu DENÚNCIA em desfavor de N, brasileiro, solteiro, natural de I, nascido aos 2, filho de ar, como incurso no art. 147 e 129, §9º, na forma do art. 69, todos do Código Penal c/c art 5º inc. III e Art. 7º, inc. I, ambos da Lei 11.340/2006.

Na denúncia o Ministério Público narra que por volta das 20 horas do dia 1, na I, o denunciado com o fim de ofender a integridade física da vítima I : agrediu com socos no rosto, bem como chutes nas costas, causando-lhe lesões corporais.

Ainda, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, inconformado com o fim do relacionamento amoroso, prometendo causar à EDINETE mal injusto e grave consistente em sua morte, afirmando "se eu te pegar com este cara, vou te matar".

Inquérito policial às fls. 1-C/14. Interrogatório extrajudicial às fls. 55/56.

Folha de antecedentes penais foi juntada (fls. 65/82).

A denúncia foi recebida em I (fl. 84).

Citado à fl. 89, apresentou defesa preliminar às fls. 99/101, pugnando pela absolvição sumária e pugnando por provas.

Despacho saneador à fl. 103 rejeitando a absolvição sumária e deferindo provas.

Retratção da vítima (fl. 43), rejeitada pela ilustrada magistrada à fl. 95, em razão do art. 16 da Lei 11.340/06.

Realizada audiência de instrução e julgamento por este magistrado (fls. 134/136), sendo colhido o depoimento da vítima (fl. 135) e interrogado o acusado (fls. 136/137).

Em alegações finais o Ministério Público (fls. 140/147) pugnou pela absolvição quanto ao crime de ameaça e condenação quanto ao crime de lesões corporais, afirmando que a materialidade encontra-se à fl. 11/12 dos autos e autoria é inconteste pelas declarações da vítima e interrogatório do acusado, pugnando pela parcial procedência do pedido deduzido na denúncia e conseqüente condenação do réu por incurso nas sanções do art. 129, §9º do CPB.

Por sua vez, em alegações finais (fls. 151/156) a Defesa alega que não há prova suficiente do crime de ameaça, bem como afirma que não houve dolo, pois ausente vontade livre e consciente, uma vez que as lesões na suposta vítima se deram em virtude de um tropeço do réu ao tentar passar pelo portão onde estava a vítima, fato esse que resultou nas lesões. Ao final, pugnou pela improcedência dos pedidos da denúncia e conseqüente absolvição do réu, nos termos do art. 386, incisos III e VII do CPPB.

Os autos vieram conclusos para decisão a este magistrado, pois encerrou a instrução.

É o relatório. Fundamento e Decido.

Trata-se de ação penal pública onde se imputa ao acusado as práticas dos crimes de lesões corporais e ameaça, sob a égide da Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei n.º 11.343/06).

Presentes estão as condições para a deflagração e desenvolvimento válido e regular do presente processo penal, inexistindo preliminares a serem apreciadas.

Quanto ao delito de ameaça, reputo não haver configuradas as elementares exigidas no tipo penal. Vejamos:

## ANEXO I

Primeiramente registro que o bem jurídico tutelado no delito de ameaça é a Liberdade Pessoal, e não a Tranquilidade Pública como afirma parte da doutrina, pois como afirma FRANCESCO CARRARA "Com respeito ao dano imediato, está claro que a ameaça não perturba a tranquilidade pública, senão unicamente a do indivíduo ameaçado" (Programa de derecho criminal, v.4, p. 352)

O fato de aguardar o cumprimento de mal prometido abala a estrutura psicológica do indivíduo, de forma que o delito de ameaça protege a liberdade psíquica da vítima e não a tranquilidade pública.

O crime descrito no art. 147 do Código Penal consuma-se com a mera potencial intimidação da vítima, ante o prenúncio do mal injusto e grave, sendo, pois, crime formal, cuja consumação independe da efetiva ocorrência do mal anunciado, bastando que a vítima sinta-se, de fato, intimidada.

No caso em tela, não está presente o abalo ao bem jurídico tutelado, qual seja, a liberdade psíquica da vítima, pois a mesma afirmou em juízo que não se sentiu deveras ameaçada ou abalada pelas declarações do acusado, bem como que a mesma ocorreu no calor da discussão, não passando de mera incontinência verbal. Vejamos o que a vítima afirmou em juízo à fl. 135:

"(...) que a ameaça se deu no calor da discussão; que acredita que o acusado não concretizaria as ameaças (...) no momento dos fatos, não ficou com medo das ameaças, e depois ficou com aquilo na cabeça, mas acredita que o acusado não concretizaria as ameaças; que chamou a polícia por causa

das agressões; que chamou a polícia porque ficou com raiva das agressões (...)"

Ante à ausência de agressão ao bem juridicamente tutelado pelo art. 147 do CPB, não há a necessária tipicidade conglobante, sendo o fato atípico, de forma que o acusado deve ser absolvido quanto a tal imputação.

Quanto ao crime de lesão corporal, verifico que a materialidade e autoria encontram-se comprovadas por meio do Laudo de Exame de Corpo de Delito às fls. 11/12, no qual consta "Pericianda apresenta escoriação e esquimose avermelhada localizados em região lombar esquerda", bem como os depoimentos prestados nos autos.

Tais lesões descritas no mencionado laudo foram confirmadas em juízo pela vítima, que descreveu, com riqueza de detalhes, a dinâmica dos fatos. Na oportunidade afirmou que, no momento em que estava sentada junto ao portão da residência, o acusado desferiu chutes que acertaram o lado esquerdo de suas costas, afirmando, ainda, que houveram outras agressões anteriores às ora apuradas. Vejamos (fl. 135):

"que o acusado lhe devia alguns cheques; que no dia em que o acusado foi buscar seus pertences ela não quis entregar os bens dele, eis que ele lhe devia; diante da negativa em entregar os pertences, o acusado ficou alterado e agrediu-a; que a declarante estava sentada no portão, momento no qual o acusado passou e desferiu-lhe chutes nas costas e socos no rosto; que não revidou às agressões, apenas chamou a polícia; que no calor do momento, durante a confusão, o acusado disse que mataria a declarante, se a encontrasse com outro homem; que já tinha havido outras agressões antes dos fatos ora apurados; que desde que fizeram a partilha do lote de propriedade comum, não houveram mais desentendimentos entre os envolvidos (...) que não impediu o acusado de sair do lote, apenas o impediu de entrar no imóvel; que sentou-se em frente ao portão para impedir a passagem do acusado; que o acusado a chutou no momento em que ela estava sentada; que ele a chutou no lado esquerdo; que discutiam o tempo todo; que não provocou o acusado; que exigiu o pagamento dos cheques, dizendo que só lhe devolveria seus bens se ele pagasse os cheques; que após as brigas, sempre perdoava o acusado; que a ameaça se deu no calor da discussão; que acredita que o acusado não concretizaria as ameaças; que a discussão se deu em razão das cobranças".

Lado outro, não verifico verossímil a tese do acusado de ausência de dolo de lesionar, sob alegação de que teria tropeçado e batido o seu joelho nas costas da vítima e, assim, ocasionado lesões. Ora, é pouco crível que de um mero tropeço adviriam as lesões nas costas descritas no laudo pericial.

Ademais, em crimes de violência doméstica a palavra da vítima deve ser considerada como de maior peso diante do modo e do meio em que se desenvolvem os fatos, em regra, distante de testemunhas.

Cumpre salientar, por oportuno, que as declarações da vítima, tanto na fase inquisitiva quanto no depoimento em juízo, foram uníssonas, ao contrário do denunciado que, naquela fase (fl. 55), afirmou que não houve qualquer atentado à integridade física da vítima.

De mais a mais, o próprio réu, por ocasião de seu interrogatório afirmou, por duas vezes em seu interrogatório em juízo que desferiu joelhada nas costas da vítima mas, posteriormente, desmentiu, dizendo que tropeçou (fl.136):

"que os fatos narrados são parcialmente verdadeiros; que quanto à agressão realizada na entrada da casa, desferiu uma joelhada nas costas da vítima, mas que não deu socos em seu rosto; que não ameaçou a vítima;

## ANEXO I

que só queria seus pertences; que entrou na casa, pegou alguns de seus pertences e saiu; que no dia dos fatos soube que a vítima estava tendo outro relacionamento; que ficou nervoso ao saber do novo relacionamento da vítima; que saiu e ao retornar para pegar seus pertences se deu o fato de a vítima obstar a sua entrada à residência e ele desferir a joelhada nas costas da vítima; que seu relacionamento com Edinete é normal, que nada tem contra ela; que a vítima não quis abrir o portão, ao que ele pulou; que dentro da residência, a vítima resistiu que ele pegasse seus pertences; que enquanto saía do imóvel a vítima sentou-se em frente ao portão e ele ao sair tropeçou e bateu o joelho nas costas da vítima; que imagina que a vítima queria prejudicá-lo em razão do novo relacionamento dela e em razão da propriedade do lote, que não tem escritura e quem detém posse é o dono; que imagina que a vítima sustentou a versão apresentada desde o início para não se complicar; que somente após os fatos fez uso de bebida alcoólica". (grifei).

Assim, entendo suficientemente comprovada a autoria e a materialidade do crime de lesões corporais, não havendo que se falar em insuficiência de provas.

Por oportuno, saliento que não há aplicabilidade, no caso em tela, do disposto no §4º do art. 129 do CPB, pois não há nos autos qualquer elemento que indique ter o denunciado agido motivado por relevante valor social ou moral ou

sob domínio de forte emoção causado por provocação da vítima. O fato daquela ter sentado à frente do portão a fim de impedir a entrada do acusado na residência enquanto o mesmo não lhe pagasse uma dívida, por si só, não implica verdadeira provocação e nem é apta a causar forte alteração no estado anímico do réu.

Inaplicável, ainda, o disposto no §5º do art. 129 do CPB, uma vez que o artigo 17 da Lei 11.340/06, lei especial, veda a aplicação de pena exclusivamente de multa nos casos de violência doméstica contra a mulher.

Por oportuno, registro que a violência física ocorreu no ambiente familiar, logo após o rompimento da relação marital que o acusado mantinha com a vítima mulher, ensejando, portanto, a aplicação da Lei Maria da Pena (Lei Federal nº 11.340/06, artigos 5º inc. III e 7º, inc. I).

Ante o exposto e pelo que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva e CONDENO o acusado \_\_\_\_\_, qualificado supra, como incurso nas penas do artigo 129, §9º do Código Penal c/c art. 5º inc. III e 7º, inc. I, ambos da Lei 11.340/06.

Atento às diretrizes dos artigos 68 e 59 do Código Penal, passo à individualização da pena.

Na primeira fase da dosimetria da pena verifico que o réu agiu com culpabilidade, sendo que essa não foi exacerbada, sendo normal a crimes desta natureza. Sua ação merece reprovação e censura ordinária. É tecnicamente primário e portador de bons antecedentes (fls. 65/83), salientando que inquéritos e ações penais em andamento não constituem maus antecedentes, na esteira da Súmula 444 do STJ. Não há elementos desabonadores à conduta social e a personalidade do réu, o que impõe considerá-las como favoráveis. Os motivos e as circunstâncias do crime são os do tipo penal em que ele se acha incurso. As consequências são próprias à espécie, ou seja, lesão à integridade física da vítima, não havendo notícia de que tal causou maiores e extraordinários danos à vítima, devendo ser reputadas, as consequências, normais à espécie, não podendo ser valoradas contra o réu. Por fim, a circunstância relativa ao comportamento da vítima deve ser considerada em favor do réu, pois, mesmo que não constitua motivo relevante ou provocação ao acusado, o comportamento da mesma foi inconveniente, pois a mesma impedia que o mesmo tivesse acesso à residência enquanto não pagasse a quantia que entendia que lhe devia, razão pela qual entendo ser justo e necessário fixar a pena base no mínimo legal de 3 (três) meses de detenção.

Na segunda fase da dosimetria, não existem quaisquer circunstâncias atenuantes nem agravantes, sendo que deixo de reconhecer a confissão espontânea, uma vez que o réu, após relatar as agressões, passou a afirmar que tratou-se de tropeção e não de chutes. Assim, fixo a pena provisória no mínimo legal de 3 (três) meses de detenção.

Na terceira fase, à falta de causas de aumento ou diminuição, torno definitiva a pena privativa de liberdade em 3 (três) meses de detenção.

Fixo o regime inicial aberto para cumprimento da pena, com fundamento no artigo 33, §2, letra "c", do Código Penal.

Registro que o condenado preenche os requisitos legais para substituição de pena privativa de liberdade por 1 (uma) restritiva de direito, nos termos do art. 44 do Código Penal, pelo que DEFIRO, por revelar que a substituição seja suficiente à repressão do delito.

Registro que incabível, na hipótese, a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Não se desconhece que o art. 17 da Lei 11.340/06 não veda a substituição, desde que não substituída isoladamente por multa, sendo que a substituição também é admitida pelo Enunciado nº 6 do FONAVID. Contudo, o art. 44, inc. I do CP traça como requisito inafastável que o crime não tenha sido cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. No caso em tela, o delito foi cometido com violência à pessoa (lesões corporais), sendo que assim não encontram-se preenchidos os requisitos legais para concessão do benefício, nos termos do art. 44, inc. I do CPB.

## ANEXO I

Todavia, considerando que as circunstâncias judiciais são favoráveis, bem como os demais requisitos do art. 77 do CPB estão preenchidos, o acusado faz jus ao benefício do Sursis da Pena, sendo que concedo a Suspensão Condicional da Pena para suspender a execução da pena privativa de liberdade pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições a serem estabelecidas pelo juízo da execução, na audiência admonitória, sendo que deverá o condenado prestar serviços à comunidade no primeiro ano de suspensão, como determina o art. 78, §1º do CPB.

Deixo de fixar valor indenizatório mínimo (art. 387, inciso IV do CPP), em respeito ao princípio da adstrição, tendo em vista que não há pedido, bem como que não foi submetido ao crivo do contraditório e da ampla defesa.

Tendo em vista o regime aberto imposto, ter havido a concessão de sursis, bem como o fato de que o réu respondeu ao processo em liberdade, e ainda não existem circunstâncias supervenientes em re

lação a este processo que autorizem sua segregação cautelar, concedo o direito de recorrer em liberdade.

Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção melhor será analisada pelo douto Juízo da execução.

Após o trânsito em julgado:

1- Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados;

2- Expeça-se carta de sentença, remetendo-as ao digno juízo da Vara de Execuções Penais, para cumprimento e designação da audiência admonitória.

3- Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto no art. 50, do CP e 686 do CPP.

4- Oficie-se à Justiça Eleitoral (art. 72, §2º, do Código Eleitoral - para os fins do artigo 15, inciso III, da CF/88),

5- Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação;

6- Expeçam-se as diligências necessárias.

P.R.I.

Brasília - DF, quarta-feira, . . . às 11:00h.

Juiz de Direito Substituto do DF

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº 04



Processo nº:

Ação: AÇÃO PENAL

Autor(a): JUSTICA PUBLICA

Acusado:

Vítima:

Data do fato:

IP nº:

Ocorrência nº:

Incidência Penal: ARTIGO 129, §9º, DO CPB, DESMEMBRAMENTO ORDENADO EM RELACAO AO ART. 21 DA LCP

CÓPIA

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 1 de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o Acusado, acompanhado da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_-0 e OAB/DF \_\_\_\_\_, pela defesa do acusado, e a vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, S, Matrícula \_\_\_\_\_-7, pela defesa da vítima. Estando presentes os estudantes dos cursos de lingüística e de \_\_\_\_\_ da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, matrícula \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_.

2. Iniciada a solenidade, foi ouvida a vítima, \_\_\_\_\_ e interrogado o réu. **Dada a palavra ao Ministério Público**, propôs este a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 1º da Lei 9099/95, pelo prazo de **2 (dois) anos**, observadas as seguintes condições: a) comparecimento pessoal e obrigatório, a cada dois meses, ao Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; b) proibição de freqüentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; c) proibição de ausentar-se da comarca em que reside, sem autorização prévia desse Juízo, por prazo superior a **15 (quinze) dias**; e d) obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado. Na seqüência, o réu, acompanhado do Defensor, rejeitou a suspensão oferecida pelo Ministério Público. **Pela MMª Juíza, foi prolatada a sentença de teor seguinte:** "O art. 41 da Lei 11.340/2006 veda a aplicação da Lei 9099/95. Entretanto, tal dispositivo deve ser interpretado em consonância com o espírito desta lei que visa proteger a mulher vítima de violência doméstica. Em prol da recuperação de um réu, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO tem sido um mecanismo mais eficaz do que toda a tramitação do processo para eventual condenação. A suspensão condicional do processo impõe uma série de condições que eventual condenação não acarretaria. Com a suspensão condicional do processo é possível vincular o autor, por 2 anos, ao cumprimento de medidas que visam afastar a repetição da violência contra a mulher. Uma eventual condenação poderia impor uma pena alternativa, ficando afastada as demais condições do SURSIS processual. Vale, também, ponderar que, cumprida a suspensão condicional do processo, o autor não carregará o estigma da reincidência e caso não a cumpra terá voltado contra si o processo. É certo que não são todos os casos que merecem a aplicação da suspensão

## ANEXO I

Folha Nº



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher



condicional do processo. Além dos requisitos do art. 89 da lei n. 9099/95 é preciso analisar se o autor merece tal benefício, tendo em vista sua conduta para com a vítima, bem ainda se o crime praticado contra a mulher revela crueldade e desprezo para com a condição da vítima. No presente feito, verifico que a suspensão condicional do processo é medida adequada a ser aplicada ao autor. Assim, **DEFIRO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, em relação ao(s) crime(s) previstos no(s) **ART. 129, §9, DO CPB**, consoante a norma inserta no art. 89, § 1º, da Lei nº 9.099/95 e submeto o acusado ao período de prova de **2 (dois) anos**, sob as condições seguintes: a) comparecimento pessoal e obrigatório, a cada dois meses, ao Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; b) proibição de freqüentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; c) proibição de ausentar-se da comarca em que reside, sem autorização prévia desse Juízo, por prazo superior a **15 (quinze) dias**; e d) obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado." Decisão publicada em audiência, intimados as partes e respectivos patronos, que, desde logo, renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Vítima: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



CÓPIA

## ANEXO I

Processo :

Vara : 2001 - 1º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

## CONTENÇA

Art. 41 da Lei 11.340/2006 veda a aplicação da Lei 9099/95. Entretanto, tal dispositivo deve ser interpretado em consonância com o espírito desta lei que visa proteger a mulher vítima de violência doméstica. Em prol da recuperação de um réu, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO tem sido um mecanismo mais eficaz do que toda a tramitação do processo para eventual condenação. A suspensão condicional do processo impõe uma série de condições que eventual condenação não acarretaria. Com a suspensão condicional do processo é possível vincular o autor, por 2 anos, ao cumprimento de medidas que visam afastar a repetição da violência contra a mulher. Uma eventual condenação poderia ser por uma pena alternativa, ficando afastada as demais condições do SURSIS processual. Vale, também, ponderar que, cumprida a suspensão condicional do processo, o autor não carregará o estigma da reincidência e caso não a cumpra terá voltado contra si o processo. É certo que não são todos os casos que merecem a aplicação da suspensão condicional do processo. Além dos requisitos do art. 89 da lei n. 9099/95 é preciso analisar se o autor merece tal benefício, tendo em vista sua conduta para com a vítima, bem ainda se o crime praticado contra a mulher revela crueldade e desprezo para com a condição da vítima. No presente feito, verifico que a suspensão condicional do processo é medida adequada a ser aplicada ao autor. Assim, DEFIRO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, em relação ao(s) crime(s) previstos no (s) ART. 129, §9, DO CPB, consoante a norma inserta no art. 89, § 1º, da Lei nº 9.099/95 e submeto o acusado ao período de prova de 2 (dois) anos, sob as condições seguintes: a) comparecimento pessoal e obrigatório, a cada dois meses, ao Juízo, durante todo o período de prova, para informar e justificar suas atividades, independentemente de intimação; b) proibição de frequentar bares, boates e similares, após as 22 horas, em qualquer dia da semana; c) proibição de ausentar-se da comarca em que reside, sem autorização prévia desse Juízo, por prazo superior a 15 (quinze) dias; e d) obrigatoriedade de manter atualizado o seu endereço neste Juizado."

Brasília - DF, quarta-feira, : \_\_\_\_\_

Juíza de Direito

## ANEXO I

Folha Nº 05



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.



Processo nº: 0001/000-9  
 Ação: ACAO PENAL  
 Autor(a): JUSTICA PUBLICA  
 Acusado:  
 Vítima:  
 Data do fato:  
 IP nº:  
 Ocorrência nº:  
 Incidência Penal: ART 147 CAPUT C/C ART 71 AMBOS DO CPB

CÓPIA

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 10 de maio de 2010, às 14h30, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora I [nome] e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor J [nome], foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: a vítima e o acusado não responderam ao chamado, estando presentes a Defensora Pública, Doutora [nome], Matrícula [nº] e OAB/DF [nº] 57, pela defesa do acusado, e a Defensora Pública, Doutora [nome], Matrícula nº [nº] 7, pela defesa da vítima.

Estando presentes os estudantes dos cursos de lingüística e de [nome] da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, matrícula [nº] e [nome].

O Ministério Público se manifestou da seguinte forma: "Requer vista dos autos para tentar localizar a vítima e a testemunha arrolada." Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte: "Dê-se a vista requerida". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, [nome], Secretário de Audiência, matrícula nº [nº] 2, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº



Processo nº:  
 Ação: **INQUERITO - LEI 11340/2006**  
 Ofensor: **EM APURACAO**  
 Ocorrência nº:  
 Incidência penal: **EM APURAÇÃO**

**CÓPIA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos 10, às 10h, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora [nome], Senhor Representante do Ministério Público, Doutor [nome], com a presença da vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora [nome] LOPES, Matrícula nº [número], pela defesa da vítima; e o ofensor, acompanhado do Defensor Público, Doutor [nome] OAB/DF [número], foi aberta a AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO designada nos autos

**SUFIDE.** Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida, Sra. [nome] que deseja se retratar da representação, pois não teve mais problemas com o ofensor. Tendo inclusive renunciado ao direito de queixa. Disse que o autor do fato nunca mais a procurou ou importunou. Informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a se retratar.. **Ouvido o autor dos fatos, Sra.** [nome] que deseja se retratar da representação. Tendo inclusive renunciado ao direito de queixa. Disse que a autora do fato nunca mais o procurou ou importunou. Informou, ainda, que não foi coagido ou ameaçado a se retratar.. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** "A autoridade policial inicialmente tipificou os fatos como crimes de injúria, ameaça e apropriação indébita e contravenção penal de perturbação da tranqüilidade. O envolvido (homem) já havia manifestado desinteresse pelo prosseguimento do feito, mostrando-se desnecessária a ratificação da renúncia nesta oportunidade. De outro lado, a vítima/autora dos fatos (mulher) confirmou não ter interesse em prosseguir com o feito. Assim sendo, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos com fulcro no art. 107, inciso IV do Código Penal (Injúria). Requer igualmente o arquivamento com fulcro no art. 395, inciso II, do Código de Processo Penal (perturbação da tranqüilidade e crime de ameaça). Por fim, não há elementos suficientes nos autos a indicar a ocorrência do crime de apropriação indébita, razão pela qual o Ministério Público requer o arquivamento dos autos com fulcro no art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. Igualmente, no que diz respeito aos crimes de injúria, determino o arquivamento dos autos, com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal.

## ANEXO I

Folha Nº



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher



Dê-se baixa nos respectivos órgãos." Sentença proferida e publicada em audiência. Intimadas as partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula nº \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Ofendida: \_\_\_\_\_

Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_

Envolvido: \_\_\_\_\_

Adv(a) do Envolvido: \_\_\_\_\_

**CÓPIA**

## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº 03



Processo nº:  
 Ação: **TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006**  
 Ofendida:  
 Ocorrência nº:  
 Incidência penal: **EM APURAÇÃO**

CÓPIA

Processo nº:  
 Ação: **MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA - LEI 11340/2006**  
 Ofendida:  
 Ofensor:  
 Ocorrência nº:  
 Incidência penal: **EM APURAÇÃO**

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 10, às 10h30, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora [nome] e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor [nome], com a presença da vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora [nome] ES, Matrícula nº [número], pela defesa da vítima, foi aberta a AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe. Estando presentes os estudantes dos cursos de lingüística e de [nome] da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, matrícula 0864617 e [nome].

**Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida:** que deseja se retratar da representação, pois não teve mais problemas com o ofensor; que na última ocorrência que foi registrada no dia 28/09/2010 (medida protetiva nº [número] 6), também manifesta seu interesse em retratar-se da representação, inclusive renunciando ao direito de queixa, posto que vai se mudar para [nome] assumir um cargo público e não tem mais nenhum interesse na persecução penal de nenhum dos fatos. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** "Tendo a vítima se manifestado no sentido de não prosseguir no feito, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP. Requer ainda a extração de cópia desta ata e juntada nos autos da medida protetiva acima indicada e posterior vista da Medida Protetiva." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. Junte-se cópia desta ata aos autos da medida protetiva nº [número] dando-se vista, ao depois, ao Ministério Público. Dê-se baixa nos respectivos órgãos. Sentença proferida e publicada em audiência. Intimadas as partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, [nome], Secretário de Audiência, matrícula nº [número] lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_  
 MPDFT: \_\_\_\_\_  
 Ofendida: \_\_\_\_\_  
 Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_  
 Adv(a) Autor do Fato: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

Folha Nº 08



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher



Processo nº: \_\_\_\_\_  
Ação: INQUERITO - LEI 11340/2006  
Ofendida: DEAM  
Ofensor: EM APURACAO  
Ocorrência nº: \_\_\_\_\_  
Incidência penal: EM APURAÇÃO

CÓPIA

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_ com a presença da ofendida, acompanhada da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_ pela defesa da vítima, foi aberta a AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe. **Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida, Sra. \_\_\_\_\_ que não deseja se retratar da representação, tendo interesse no prosseguimento da persecução penal. Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos: "O Ministério Público oficia pela designação de audiência preliminar." Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte: "Designo para o dia 27/01/2011 às 15h00 para realização da audiência preliminar devendo ser intimado o autor dos fatos, ficando, desde já, a ofendida intimada para a solenidade".** Decisão publicada em audiência. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula nº \_\_\_\_\_ avrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Ofendida: \_\_\_\_\_

Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº \_\_\_\_\_



Processo nº: \_\_\_\_\_  
Ação: MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA - LEI 11340/2006  
Ofendida: \_\_\_\_\_  
Ofensor: \_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_  
Ação: INQUERITO - LEI 11340/2006  
Ofendida: JUSTICA PUBLICA  
Ofensor: EM APURACAO  
Ocorrência nº: \_\_\_\_\_  
Incidência penal: EM APURAÇÃO

**CÓPIA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, Representante do Ministério Público, Doutor J \_\_\_\_\_, O, com a presença da vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutor \_\_\_\_\_, Matricula nº \_\_\_\_\_, pela defesa da vítima, foi aberta a AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe. Estando presentes as estudantes do curso de Direito \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ SSP/DF Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida, Sra. I \_\_\_\_\_: que deseja se retratar da representação, pois não teve mais problemas com o ofensor. Informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a se retratar. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** "Tendo a vítima se manifestado no sentido de não prosseguir no feito, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, bem como da medida protetiva correlata, com fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP, quanto ao crime de ameaça. Com relação ao crime de injúria, requer igualmente o arquivamento, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, bem como da medida protetiva correlata, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. No que diz respeito ao de injúria, não tendo a vítima apresentado a necessária queixa-crime dentro do prazo decadencial, determino o arquivamento dos autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Dê-se baixa nos respectivos órgãos." Sentença proferida e publicada em audiência. Intimadas as partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula nº \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_  
MPDFT: \_\_\_\_\_  
Ofendida: \_\_\_\_\_  
Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº



Processo nº: 2  
Ação: MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA 2006  
Ofendida:  
Ofensor:

Processo nº:  
Ação: INQUERITO - LEI 11340/2006  
Ofensor: EM APURACAO  
Ocorrência nº:  
Incidência penal: EM APURAÇÃO

**CÓPIA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos 0. , às : , nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora I. , o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor , com a presença da vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora I. S, Matrícula nº , pela defesa da vítima, foi aberta a AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe. **Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida, Sra. : que deseja se retratar da representação, pois não teve mais problemas com o ofensor. Informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a se retratar. Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** "Tendo a vítima se manifestado no sentido de não prosseguir no feito, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, bem como da medida protetiva correlata, com fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, bem como da medida protetiva correlata, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. Dê-se baixa nos respectivos órgãos." Sentença proferida e publicada em audiência. Intimadas as partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, / Secretário de Audiência, matrícula nº , lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Ofendida: \_\_\_\_\_

Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº



Processo nº: \_\_\_\_\_  
Ação: **INQUERITO - LEI 11340/2006**  
Ofendida: **JUSTICA PUBLICA**  
Ofensor: **EM APURACAO**  
Ocorrência nº: \_\_\_\_\_  
Incidência penal: **EM APURAÇÃO**

**CÓPIA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, com a presença da vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matricula nº \_\_\_\_\_ pela defesa da vítima, foi aberta a AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe. Estando presente a estudante do doutorado de Letras da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias. RG nº \_\_\_\_\_ SP/DF. **Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida, Sra.**

\_\_\_\_\_ que deseja se retratar da representação, pois não teve mais problemas com o ofensor. Informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a se retratar. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** "Tendo a vítima se manifestado no sentido de não prosseguir no feito, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP, quanto aos crimes de ameaça e de lesão. Com relação ao crime de injúria, requer igualmente o arquivamento, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. No que diz respeito ao de injúria, não tendo a vítima apresentado a necessária queixa-crime dentro do prazo decadencial, determino o arquivamento dos autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Dê-se baixa nos respectivos órgãos." Intimadas as partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, \_\_\_\_\_ Secretário de Audiência, matrícula nº \_\_\_\_\_ lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Ofendida: \_\_\_\_\_

Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº



Processo nº: 2  
Ação: INQUERITO - LEI 11340/2006  
Ofensor: EM APURAÇÃO  
Ocorrência nº:  
Incidência penal: EM APURAÇÃO

**CÓPIA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos ( ), às , nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora ,  
Senhor Representante do Ministério Público, Doutor J,  
com a presença da vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora  
L , Matrícula nº pela defesa da vítima, foi aberta a  
AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe.  
Estando presente a estudante do doutorado de Letras da Universidade de Brasília –  
UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias. RG n SP/DF. **Inquirida acerca do  
desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida, Sra. V**

que deseja se retratar da representação, pois não teve  
mais problemas com o ofensor. Informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a  
se retratar. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se  
manifestou nos seguintes termos:** "Tendo a vítima se manifestado no sentido de  
não prosseguir no feito, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com  
fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de  
teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a  
condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a  
manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito,  
com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. Dê-se baixa nos  
respectivos órgãos." Sentença proferida e publicada em audiência. Intimadas as  
partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado  
o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza. eu,  
^, Secretário de Audiência, matrícula  
lavei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Ofendida: \_\_\_\_\_

Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha N°



Processo nº: 2  
Ação: AÇÃO PENAL  
Ofendida: MPDFT  
Ofensor:  
Ocorrência nº:  
Incidência penal: ART. 129, § 9º; E ART. 147; AMBOS DO CPB

CÓPIA

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 1 às 1 nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora Í e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor com a presença da vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora F Matrícula nº pela defesa da vítima, foi aberta a AUDIENCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe. Estando presente a estudante do doutorado de Letras da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias. RG nº SSP/DF. **Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida, Sra.** que em outro processo envolvendo as partes, tomou as medidas cabíveis e desde então ele não mais a perturbou, por isso deseja se retratar da representação, pois não teve mais problemas com o ofensor. Disse que o autor do fato nunca mais a procurou ou importunou. Informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a se retratar. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** "Tendo a vítima se manifestado no sentido de não prosseguir no feito, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP, quanto ao crime de ameaça." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. Dê-se baixa nos respectivos órgãos." Sentença proferida e publicada em audiência. Intimadas as partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, Secretário de Audiência, matrícula nº , lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Ofendida: \_\_\_\_\_

Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
 Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha N°



Processo n°:

Ação:

MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA - LEI 11340/2006

Ofendida:

Ofensor:

Ocorrência n°:

Incidência penal:

CÓPIA

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, com a presença da vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_), foi aberta a AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe. \_\_\_\_\_

## 7. Inquirida acerca do desejo

de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida: que deseja se retratar da representação, pois não teve mais problemas com o ofensor. Disse que retornou a conviver com o autor do fato. Informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a se retratar. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** "Tendo a vítima se manifestado no sentido de não prosseguir no feito, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP. O Ministério Público oficia pela revogação das medidas protetivas deferidas, bem como pela requisição do inquérito policial na fase em que se encontre." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, bem como da medida protetiva correlata, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. Revogo as medidas protetivas anteriormente deferidas. Oficie-se à delegacia de origem para que encaminhe o inquérito policial no estado em que se encontre. Dê-se baixa nos respectivos órgãos." Sentença proferida e publicada em audiência. Intimadas as partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula n° 316612, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Ofendida: \_\_\_\_\_

Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº



Processo nº:  
Ação: MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA - I FI 11340/2006  
Ofendida:  
Ofensor:  
Ocorrência nº:  
Incidência penal: EM APURAÇÃO

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 11 de maio de 2011, às 14h55, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante o MM. Juiz de Direito, Doutor [nome] e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor [nome] com a presença da a vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora [nome], Matrícula nº [número], foi aberta a AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe. **Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida:** que deseja se retratar da representação, inclusive renuncia ao direito de queixa, pois não teve mais problemas com o ofensor. Disse que o autor do fato nunca mais a procurou ou importunou. Informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a se retratar. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** "Tendo a vítima se manifestado no sentido de não prosseguir no feito, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP, quanto aos crimes de ameaça e de lesão. Com relação aos crimes de injúria e de dano, requer igualmente o arquivamento, com fulcro no artigo 107, inciso V, do Código Penal. Doutro lado, o Ministério Público oficia pela requisição do inquérito policial instaurado no estado em que se encontre." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. Igualmente, no que diz respeito aos crimes de injúria e de dano, determino o arquivamento dos autos, com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal. Dê-se baixa nos respectivos órgãos. Noutro plano, oficie-se à delegacia de origem para que encaminhe o inquérito policial, porventura instaurado, na fase em que se encontre." Sentença proferida e publicada em audiência. Intimadas as partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, [nome], Secretário de Audiência, matrícula nº [número], lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Ofendida: \_\_\_\_\_

Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha N°



Processo nº:  
Distribuição:  
Ação: **ACAO PENAL**  
Autor(a): **MPDFT**  
Réu:  
Vítima:  
Data do fato:  
IP nº:  
Ocorrência nº:  
Delegacia:  
Incidência Penal: **ART. 147, DO CPB**

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante o MM. Juiz de Direito, Doutor \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o Acusado, acompanhado de seu ADVOGADO, Doutor \_\_\_\_\_ (OAB/DF nº \_\_\_\_\_) e a Vítima, acompanhada de seu Advogado, o Sr. \_\_\_\_\_ (OAB/DF nº \_\_\_\_\_) estando presente a estudante do doutorado em lingüística da Universidade de Brasília – UnB, Tatiana Rosa Nogueira Dias, matrícula (\_\_\_\_\_) 7. Iniciada a solenidade, foi ouvida a vítima, em separado, eis que teme depor diante do acusado e inquiridas as testemunhas \_\_\_\_\_ e interrogado o acusado. **O Ministério Público se manifestou da seguinte forma:** "O Ministério Público oficia pela juntada do exame pericial de degravação, aludido às fl. 24". **Pelo MM. Juiz de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Defiro o requerimento supra, devendo-se oficiada a delegacia de origem para que atenda. Após a juntada, vista às partes". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pelo MM. Juiz, eu, \_\_\_\_\_, do Juízo de Audiência, matrícula n.º \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Vítima: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº \_\_\_\_\_



Processo nº: \_\_\_\_\_  
Ação: **MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA - LEI 11340/2006**  
Ofendida:  
Ofensor:

Processo nº:  
Ação: **INQUERITO - LEI 11340/2006**  
Ofensor: **EM APURACAO**  
Ocorrência nº:  
Incidência penal: **EM APURACAO**

**CÓPIA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª. Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, com a presença da vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, pela defesa da vítima, foi aberta a AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO, designada nos autos do feito constante da epígrafe. Estando presentes as estudantes do curso do Direito da Universidade Paulista – UNIP,

\_\_\_\_\_ Inquirida acerca do desejo de se retratar perante o Juízo, declarou a ofendida, Sra. \_\_\_\_\_: que deseja se retratar da representação, pois não teve mais problemas com o ofensor. Informou, ainda, que não foi coagida ou ameaçada a se retratar. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público, este se manifestou nos seguintes termos:** "Tendo a vítima se manifestado no sentido de não prosseguir no feito, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, bem como da medida protetiva correlata, com fulcro no artigo 395, inciso II, do CPP." **Pela MMª. Juíza foi proferida a decisão de teor seguinte:** "Diante da retratação da vítima à representação oferecida, ausente a condição de procedibilidade para a persecução criminal, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, bem como da medida protetiva correlata, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal. Dê-se baixa nos respectivos órgãos." Sentença proferida e publicada em audiência. Intimadas as partes que desde logo renunciaram ao prazo recursal, ficando desde logo certificado o trânsito em julgado da sentença. Encerrada a audiência, pela MMª. Juíza, eu, \_\_\_\_\_, Secretário de Audiência, matrícula nº \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juíza: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Ofendida: \_\_\_\_\_

Adv(a) da Ofendida: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha N°



Processo nº: \_\_\_\_\_  
Distribuição: \_\_\_\_\_  
Ação: **ACAO PENAL**  
Autor(a): **MINISTERIO PUBLICO**  
Réu: \_\_\_\_\_  
Vítima: \_\_\_\_\_  
Data do fato: \_\_\_\_\_  
IP nº: \_\_\_\_\_  
Ocorrência nº: \_\_\_\_\_  
Delegacia: \_\_\_\_\_  
Denúncia recebida: \_\_\_\_\_  
Incidência Penal: **ART. 147, DO CODIGO PENAL**

CÓPIA

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: a vítima, acompanhada da Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_, O acusado não respondeu ao chamado, estando presente o Defensor Público, Doutor \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_, pela defesa do acusado. Estando presentes as testemunhas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, a testemunha \_\_\_\_\_ não respondeu ao chamado. Estando presentes os estudantes do curso \_\_\_\_\_.

solenidade, foi ouvida a vítima, \_\_\_\_\_, e inquiridas as testemunhas \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ e interrogado o acusado. A defesa do acusado requer que seja o acusado ouvido por carta precatória, no endereço informado pela vítima, qual seja \_\_\_\_\_, que a casa fica perto de uma serralheria, sendo que o acusado atende pelo nome de \_\_\_\_\_. A defesa desiste das oitivas das testemunhas \_\_\_\_\_.

O Ministério Público se manifestou da seguinte forma: "O Ministério Público desiste da oitiva das testemunhas \_\_\_\_\_".

Peia MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte: "Homologo a desistência da oitiva das demais testemunhas. Considerando o princípio do amplo contraditório defiro o pedido formulado pela defesa do acusado e determino a expedição de carta precatória para interrogatório do acusado no endereço indicado no município de \_\_\_\_\_ devendo a carta precatória ser instruída também com o depoimento da vítima e da testemunha". Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Vítima: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO I



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília  
1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Folha Nº



Processo nº: \_\_\_\_\_  
Distribuição: \_\_\_\_\_  
Ação: **ACAO PENAL**  
Autor(a): **MINISTERIO PUBLICO**  
Réu: \_\_\_\_\_  
Vítima: \_\_\_\_\_  
Data do fato: \_\_\_\_\_  
IP nº: \_\_\_\_\_  
Ocorrência nº: \_\_\_\_\_  
Denúncia recebida: \_\_\_\_\_  
Incidência Penal: **ART. 129, § 9º DO CODIGO PENAL**

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências deste Juízo, perante a MMª Juíza de Direito, Doutora \_\_\_\_\_ e o Senhor Representante do Ministério Público, Doutor \_\_\_\_\_, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada nos autos do(s) feito(s) constante(s) da epígrafe. Realizado o pregão, responderam ao chamado: o acusado e a vítima não responderam ao chamado, estando presentes a Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matricula nº \_\_\_\_\_, OAB/DF \_\_\_\_\_ pela defesa do acusado, e a Defensora Pública, Doutora \_\_\_\_\_, Matricula nº \_\_\_\_\_, pela defesa da vítima. Iniciada a solenidade, foi inquirida a testemunha \_\_\_\_\_ e interrogado o acusado. **O Ministério Público se manifestou da seguinte forma: "O Ministério Público requer vista dos autos". Pela MMª Juíza de Direito foi proferida a decisão de teor seguinte: "Dê-se a vista requerida".** Decisão publicada em audiência, intimados os presentes. Encerrada a audiência, pela MMª Juíza, eu, \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Juiz: \_\_\_\_\_

MPDFT: \_\_\_\_\_

Adv.(a) do Acusado: \_\_\_\_\_

Adv.(a) da Vítima: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

## ENTREVISTA COM A JUÍZA

T: Na sua opinião o que você acha como funciona o juizado de violência doméstica?

J: Bom o juizado ele é: mais semelhante a uma vara criminal, exceto quanto a possibilidade de algumas informalidade no que diz resp, no que toca as, as intimações e mesmo em algumas audiências onde as partes comparecem, ou mesmo a ofendida comparece e queira relatar uma nova situação ou queira vir mesmo dentro de um processo já instaurado, vem buscar uma nova medida protetiva sem se valer até mesmo de um advogado, né, ela poderá chegar aqui, a gente colhe, toma as declarações dela junto com advogado defensor público é:, ela também poderá vir até o cartório relatar a ocorrência, pedir uma medida protetiva, então, é:, tendo..com essas diferenças introduzidas pela Lei Maria da Penha que, com essa diferença básica, que é a possibilidade de a qualquer tempo do processo ser deferida uma medida protetiva à aquela mulher que se encontra em uma situação de violência doméstica, quer dizer, já teve um episódio anterior de violência que foi instaurado o procedimento né e já tem uma medida protetiva em curso, mas aquela medida protetiva se se mostrou-se ineficaz para aquele fim, então posteriormente ela vem e pede OU a prorrogação OU nova medidas protetivas então é: chama segredo de juizado por conta das informalidade que as vezes nos observamos nos trato que se referem a mulher vítima de violência, o quanto se refere a uma ação penal é uma ação penal que tramita normalmente como uma ação criminal, né, como juizado de violência doméstica é: há a necessidade inclusive dessa informalidade pra que a gente possa até estabelecer contato a gente usa muito telefone pra estabelecer contato coma ofendida pra comunicar-lhe os atos do processo pra chamá-la pra vir até aqui, então a gente tem usado muito o telefone porque é mais célere na comunicação, né? se torna mais efetiva as nossas decisões, os nossos comunicados, geralmente, os contatos são feitos exclusivamente com a vítima, nós não deixamos recado do que foi deferido no processo com ninguém, nós deixamos muitas vezes um telefone para que ela possa entrar em contato conosco, mas nunca passamos a frente, nunca, nunca damos a conhecer a ninguém a não ser ela o que está acontecendo no processo.

T: em suas opinião quais foram as mudanças que a Lei Maria da Penha trouxe?

J:é eu não, trabalhei com a violência doméstica quando estava antes da Lei Maria da Penha, até porque eu era juíza de uma vara de outra competência, depois da implan, depois da implan, da da implantação da lei, não tem importância não, meu Deus que horror! (celular toca) qual é a pergunta mesmo?

T: qual é a mudança da...

J: bom eu não trabalhei antes antes da da edição da lei, antes que ela passou a vigorar né? eu passei a trabalhar quase seis meses depois, foi quando eu vim pra essa vara, bem eu era da vara de fazenda pública e pedi remoção pra vara de violência doméstica é.. porque o que eu sei que os colegas relatam é que era, tinha um um um havia uma preocupação muito grande. O tribunal já tinha um auxílio psicossocial que funcionava junto aos juizados, como nós temos até hoje junto ao juizado um psicossocial. nós já tínhamos esse trabalho, já era feito, alguns colegas, tinham um cuidado muito grande e a diferença no tratamento era que aquelas ações penais elas entendiam que dependiam de representação, só isso né? que dependiam de representação como a gente acha até hoje. Eu na minha maneira de olhar eu acho que a lesão corporal leve ainda depende de representação né?ainda penso dessa forma, exceto em alguns casos onde há uma reiterada conduta de violência ou que a mulher ainda que não queira queira se retratar mas a gente sabe que está mediante coação né ou sob pressão que a gente não acolhe essa representação, nós já tivemos várias oportunidades de fazê-lo. Mas era a cesta básica porque o juizado permite o pagamento de cesta básica como ação penal o artigo 76, né ou a aplicação do artigo 76 que era a transação penal é: eu acho que realmente precisa agir com mais rigor na violência doméstica, mas é: nem só penalização vai resolver o problema da violência, né? Por quê? Porque a gente não conserta ninguém com medida penal eu desconheço só o o o apenado por conta da medida penal houve uma redução , ou que houve uma redução

## ANEXO II

porque houve uma medida penal, uma situação penal que foi aplicada a alguém é: a violência a cada dia aumenta mais o número de violência aumenta mais então não sei se efetivamente nesse aumento nesse endurecimento da lei é eficaz o que eu acho que o que mais tem se mostrado eficaz é o APOIO o acolhimento a mulher vítima de violência doméstica isso é o que tem se mostrado mais eficaz, sabe.

T: em sua opinião quais seriam as medidas

J: eu acho

T: pra mudar

J: eu acho que a atuação do atendimento psicossocial o atendimento a família que vive sob sob sob é: sob e: essa danosa prática de violência né? é:: nas famílias de baixa renda principalmente é: é tentar levar aos postos de saúde de atendimento social nos locais onde moram, um sistema de capacitação das mulheres né mais efetivo entre as mulheres de baixa renda, um controle de natalidade efetivo com possibilidade de as mulheres terem acesso à cirurgia de laqueadura de trompas, os homens de vasectomia, creche em tempo integral, escola em tempo integral, para que ela possa sair pra trabalhar e se capacitar sabendo que seus filhos estarão seguros e que ela não precise de depender de seu algoz para tratar de sua prole que é numerosa, né? é: com isso nós com certeza nos estaremos empoderando a mulher dando a ela condições de dando um basta àquela situação. E:

T: Na sua opinião é o que você que tem tem contribuído para o desenvolvimento dessa violência doméstica.

T:quais os fatores que

J: álcool excessivamente o consumo de álcool porque quase todos os episódios de violência relatados aqui no momento da agressão o agressor estava em quase noventa e cinco por cento dos casos ele estava sob incurso de substância entorpecentes ou tinha a vontade alterada pelo consumo excessivo de bebida alcoólica né então aqui eu só te mostro um caso que tá aqui na minha mão, minha mão, isso aqui é uma constante né? ”o denunciado e a vítima foram a feira para se encontrarem com amigos e BEBEREM” isso aqui é muito comum pego outro processo aqui e te mostro a mesma forma, a mesma forma (pausa pra procurar o processo) é né? isso aqui é outra situação mas a maioria, a maioria, só a declaração dela, a história é grande, é muito grande, a vida inteira, vou pegar outro porquê a história é grande, mais a história é: geralmente estão bêbedos (folheia o processo)

T: uso de entorpecentes por ambos?

J: é: por ambos é:, mas a maior parte é só ele né? tá, a maior parte é só ele, só ele, a maior parte é só ele, só ele, que faz ingestão, que é alcoolista, um ou outro, é uma tristeza ver o número de pessoas, e o número de pessoas que morrem aqui que chegam aqui, os atestado de óbito de cirrose hepática, o número muito grande, muito grande mesmo, sabe? o número, muito grande mesmo o número de pessoas que (folheia processos) é sempre tem aqui.

T: e em relação a Lei Maria da Penha tem algum ponto que a senhora ache falho ou, tinha de ser alterada.

J: eu acho que a lei é:, não, quanto a lei em si não, eu só acho que a lei quando preconiza as medidas, essas medidas lá no artigo 34 que ele determina que o estado né? no artigo 34 (folheia a lei) centro de atendimento, artigo 35, implantação das procuradorias e assistência judiciária né? isso aqui isso aqui precisa de ser efetivamente implementado, quer dizer a União promover quando a sua competência centro de atendimentos integral pras mulheres e seus dependentes em situação de violência, isso aqui tá faltando.

T: até porque não é todo

J: NÃO, é casa abrigo sabe? situação de violência, delegacias, núcleos de defensoria, inclusive estive lá em minha terra lá em Araxá estes dias é: ainda, ainda, relutam em registrar uma ocorrência, então há necessidade de uma capacitação desses profissionais que atendem essa mulheres. elas tem de se sentirem acolhidas numa delegacia ainda hoje, ainda hoje, ainda hoje, quando chega a uma delegacia e ainda

## ANEXO II

fazem piadinhas com sua situações de violência, então sabe, ela se sentem ainda mais culpadas da violência do que tudo porque as pessoas menosprezam a sua dor ela acha que sua situação não é importante para ninguém então tem que ter essas medidas essas medidas preconizadas aqui a partir do artigo 34 o Estado deve ser obrigado a implementar essa política e como eu coloquei, essa política de acolhimento dos filhos, as escolas em tempo integral, né? nós temos que dar esse poder a mulher de escolher uma vida diferente, de trabalhar, de reorganizar sua vida, por que muitas chegam aqui e relatam pra mim “doutora eu não sei fazer nada só sei cuidar de casa, eu tenho muitos afazeres em casa”, ela queria ter uma oportunidade mas que esse serviço, essa capacitação deveria ficar mais próximas de onde se concentram as populações de baixa renda o serviço aqui as vezes é colocado no centro da capital as vezes a pessoa mora lá no, não sei onde, ela tem de se deslocar e muitas vezes sequer ela tem dinheiro pra isso né? e outro detalhe era a possibilidade de ter acesso imediato a esses programas sociais esses programas pois a partir do momento em que a gente tira a vítima de casa, aliás não, não a vítima não ou a vítima ou o agressor de casa conforme o caso, ela fica completamente desprovida de meios para sua subsistência, ela vai depender de alguém mais a gente não pode, não pode, porque se ele abandona o lar, se não tem emprego fixo pois a maioria hoje trabalha em um emprego informal, não é? Ele não é registrado ou ou ou ou ele é um profissional liberal também informal, então não tem como a gente determinar uma pensão sem que tenha uma cognição prévia da situação do do ofensor ou de quem vai pagar os alimentos, por isso, eu acho que a gente tinha que ter acesso mais imediato a esses programas de assistência pra que já de imediato ela recebesse assim uma proteção não só para ela e pros filhos.. eu tive casos de mulheres que depois da retirada do ofensor do lar caso de extrema miséria ela passou a mão nos filhos e passou a pedir esmola, né? Então quer dizer, qual a maior violência? Né a violência maior ela deixou de ser violentada pelo marido e passou a ser vítima do próprio Estado. Um outro detalhe é: tem hora elas às vezes ela deixa-se ela deixa-se perdurar aquela situação de violência por conta dos filhos, porque ele é o provedor do lar, ela não tem COMO prover aquela prole, ela ao tem como dar dar é: sustento aos filhos, dar condições de subsistência, de sobrevivência pra estes filhos, então ela fica com o ingresso no numerário preconizado pelo agressor, a gente nota muito isso, então algumas até se retratam porque elas elas vem até num determinado momento elas vem na delegacia, em determinado momento elas vão até uma delegacia e registram uma ocorrência e depois elas querem retirar a: (T: queixa) querem se retratar da representação e no fato de que ela também não quer separar aí ela também não quer se separar do agressor, ela quer que se tire a violência de dentro de casa, é isso que ela quer, ela quer tirar a violência, mas ela não quer ela quer que o marido, ela quer consertar o marido, ela quer consertar o companheiro ela não ta querendo que ele seja punido ela quer que ela vem ela vem para o judiciário com esperança de que nós vamos mudar o marido dela, vamos dar um norte à vida dela. Mas isso tem funcionado, muitos chegam aqui e relatam que reconhecem que sou o agressor que errou e que deve cumprir a pena dele, outros não, outros a partir do momento em que ela vai a uma delegacia ele vira as costas para família. Outros é:, outros servem como um instrumento o momento de ir na delegacia de ir a um juiz, serve como um momento de reflexão do papel dele e da mulher na família no lar e também do que eles esperam de uma vida em comum, muitos e muitos casos, então nesses casos o casal vem aqui e prefere se retratar como mais uma chance que ela ta dando ao relacionamento, elas tem consciência disso elas dizem olha “é um chance que eu estou dando mais numa nova oportunidade que por ventura vier a acontecer logicamente eu vou tomar uma atitude” nós temos aqui mulheres que são agredidas inúmeras vezes, a gente analisa põe pra fora e ela pede pra voltar teve uma aqui que tinha sido duramente agredida e ela veio aqui pra revogar a medida protetiva porque ele não queria ir na casa dela e ela queria que ele fosse .Então nós estamos lidando com seres humanos Né? estamos lidando com pessoas que estão fragilizadas emocionalmente, algumas fragilizadas emocionalmente, outras que não sabem viver sem ter um companheiro por perto. É pecado? É errado? Não, são seres humanos, então, a gente não pode é: pensar que todo mundo quer a penalização do seu marido ou que ela quer, já tivemos um caso em que saíram da audiência estava tudo bem que eles já tinham repensado na forma não poderia mais fazer a retratação a ação penal continuou ela não queria mas ação penal tinha que efetivamente continuar, saíram daqui da audiência brigando quer dizer não se sai brigando da sala de audiência, ainda que ele entenda

## ANEXO II

que ela não deu causa, mas ele acha que o fato de ela ter ido na delegacia e registrado a ocorrência e outras quando há possibilidade de retratação, o que elas fazem? Elas dão outra versão para o fato elas não confirmam o ocorrido elas dão uma versão completamente diferente dos fatos ELAS dizem que o instigou o marido a agredi-la essa é: a versão quando não pode mais.

T: e como a senhora

J: aqui a gente tenta de toda forma buscar pela verdade, mas ela insiste,ela só tem uma versão e pronto, não não

T: e no dia a dia os processos tem aumentado, tem havido uma procura?

J: não eu acho, eu acho que estabilizaram sabe sabe? as nossas estatísticas não demonstram que houve um aumento muito grande, acho que estabilizaram pelo menos assim a dos processos estabilizaram, não tem tido assim um aumento vertiginoso, logo no início sim , logo no início tivemos assim um “bum” da lei Maira da Penha sim, mas essa campanha hoje de de a campanha de conhecimento, mais um outro detalhe é que eu acredito que é essa interpretação de que ela não poderá se redimir posteriormente, isso até inibe algumas mulheres de de de registrar uma ocorrência principalmente contra filhos.

T: e em sua opinião você acha que aumentou?

J: eu acho

T: o número de violência diminuiu?

J: não não eu acho.

T: a violência continua.

J: não não a violência está mesmo pra acabar até hoje não vi nenhum decreto, mas, a gente anda na rua a gente escuta “a Lei Maria da Penha, vou aplicar a Lei Maria da Penha” então já sabem que existe essa lei, no que trata da violência, mas é exatamente mais rigorosa porque hoje pra se tirar um marido de casa um agressor de casa não precisa de ser aquele PROCESSO aquele aquela tormenta do processo criminal muito mais célere hoje com a Lei Maria da Penha sem a menor dúvida.

T: e em relação aos homens como a senhora vê isso aí, por exemplo, se se a senhora citou a história da mãe que é agredida pelo filho e que também pode entrar e em relação a questão de calúnia, difamação, agressão verbais?

J: a maior incidência.

T: tem aumentado então?

J: a maior incidência é:

J: a maior incidência sempre foi a calúnia a injúria em seguida ameaça, vias de fato e depois lesão corporal, lesão corporal leve.

T: então tem

J: não é maior, a maior incidência não é a lesão corporal é as pessoas pensam que a maior depois da Maria da Penha é a lesão corporal, não, a maior é a injúria, ameaça, perturbação, vias de fato e depois a lesão corporal.

T: é a última?

J: não nesse nesse rol né? nesse pequeno rol

T: nesse pequeno rol, ele ...

J:é é nesse pequeno rol ele é.

T: então tem aumentado? A lei serviu como uma forma de conscientização pra pra...

## ANEXO II

J: eu não sei qual era o índice antes, qual era o índice antes, porque o que se divulga muito são as lesões, a lesão corporal, mas não é aqui, nós não verificamos, mas, mas também é alarmante há, é menor o número, mas é muito significativo, as pessoas perdem o controle com muita facilidade, com muita facilidade a gente nota, né, com muita facilidade a gente nota né...e as mulheres as vezes elas refletem elas chegam, eu tô comentando porque eu escuto na sala de audiência, nada científico, nada partindo de um conhecimento psicológico, elas dizem que refletiram que elas contribuíram muitas vezes para aquela situação de violência elas poderiam é poderiam não ter dado sabe? não ter levado aquele aquela briga aquela discussão sabe tão a frente ou que ela tenha avançado nele ou que é a briga poderia ter sido evitada se tivessem refletido melhor sobre o que aconteceu cada um a discussão é é ela podia ter sido começada com uma pequena coisa que que podia ter sido evitada aquela discussão restabelecendo a paz, agora tem alguns casos que são incorrigíveis né? são pessoas, são alcoólatras, são alcoolistas que quando chegam em casa quando não encontram um objeto no lugar começam a agredir toda a família temos caso desse jeito, são pessoas muito muito comprometidas é:: com a sua vontade em função da ingestão de bebida alcoólica é isso que tenho encontrado dentro dos processos.

T: e o funcionamento do juizado você acha satisfatório poderia mudar?

J: eu acho que todo juizado deveria ter uma circunscrição de psicólogos atuando na vara. (pode entrar)

## ENTREVISTA COM O PROMOTOR (MINISTÉRIO PÚBLICO)

T: quantos anos você tem? pode falar?

PR: tenho 48 anos. Bem vividos.

T: como você chegou ao juizado de violência doméstica e familiar?

PR: na realidade eu tava trabalhando em uma concorrência interna do ministério público pra atuar numa vara de delitos de trânsito, mas aí como o tribunal de justiça extinguiu uma das varas, o ministério público também transformou a promotoria onde eu trabalhava em violência doméstica, porque tudo coincidiu, a extinção da vara de delitos de trânsito coincidiu com a criação da primeira vara de violência doméstica e familiar do distrito federal e uma das, se não me equivoco, uma das primeiras do país. E a minha promotoria que era de delitos de trânsito foi transformada em violência doméstica também. Mas agora independente disso, éee o meu trabalho sempre foi prioritariamente, nos meus quase quatorze anos de ministério público, voltado para a área criminal. Evidente que já trabalhei em outras áreas que não seja área criminal dentro do ministério público, mas eu sempre dei preferência, que a que mais gosto é a área criminal. E, além disso, antes de, trabalhei em júri, entorpecente, vara é vara é promotoria criminal comum e aí coincide também que eu trabalhei por um certo período em Planaltina, antes de vir pra delitos de trânsito e para violência doméstica eu também trabalhei em vara de família e eu diria que trabalhar numa promotoria de violência doméstica é mais ou menos uma mescla de você atuar numa promotoria criminal e com um pouco de de família, né?

T: como você define sua função?

PR: olha é:a função do ministério público, não só no juizado de violência doméstica, mas na área criminal é eu é eu (...) das mais importantes facetas de atuação do ministério público porque é o titular da ação penal e: além de ser o titular da ação penal ele é fiscal da lei, mas o mais importante é na área criminal é a questão da titularidade da ação penal então depende do ministério público é: é: a imposição de sanção, embora evidentemente quem vai efetivamente dar a sentença é um juiz, mas é todo o trabalho que o juiz vai fazer ele depende e a sociedade espera que pra cada conduta violada da atuação do ministério público, então a atuação do ministério público na violência doméstica é muito importante, e além disso na questão de tentar contribuir pra mudança de paradigma no que se refere a questão de gênero, né? Porque nós vivemos numa sociedade marcadamente machista com valores é equivocados e que alteram o desequilíbrio da balança entre homem e mulher e o ministério público pode contribuir com isso na

## ANEXO II

atuação da seara de violência doméstica pra dar um equilíbrio nessa balança e o equilíbrio nessa balança evidentemente é dando peso diferente, não? A igualdade é exatamente isso, é você valorar de forma desigual aquilo que é desigual, a gente tem de atuar de forma a contribuir para esse para essa questão da violência contra mulher e também contribuir para questão da da da igualdade de gênero efetiva não só é no papel que ela seja efetivada basicamente.

T: Quais as mudanças que você acha que existiram depois da criação da Lei Maria da Penha?

PR: olha pelo menos uma mudança foi sensível é a é as mulheres elas ficaram mais cientes de que o Estado está preocupado com essa questão de violência que antigamente muitas mulheres é sofriam violência e não levam esse problema ao conhecimento da polícia, da justiça, do ministério público, hoje coma a edição da Lei 11.340 eu acho que este cenário mudou bastante porque mesmo em camadas mais humildes e pobres da população todo mundo conhece a lei e isso, as mulheres sabem, estão cientes do dos seus direitos. Mas nós podemos melhorar muito.

T: Você acha que a Maria da Penha nessa forma operou significativamente mudanças na sociedade?

PR: Bom eu creio que isso é um processo lento é: Essas mudanças é: culturais isso é uma mudança de cultura não acontece da noite pro dia, isso é um processo lento eu acredito que, nós estaremos falando disso daqui a vários anos ainda porque muito ainda necessita ser feito principalmente na questão da conscientização e educação do brasileiro e isso tem que começar na escola, desde o jardim da infância que os professores possam introduzir uma educação é é visando a igualdade efetiva de gênero e visando também evitar é a violência da mulher porque muita gente ainda tem a a forma de violência contra o gênero feminino como uma coisa normal, né? Isso aí não se muda com a edição de uma lei. Isso aí é um processo lento, né? E necessita efetivamente do do Estado injetar recursos para efetivação da lei, não basta somente a criação da lei precisa colocar essa lei em prática e isso muitas coisas, você que fez pesquisa na Casa Abrigo sabe muito bem que uma das deficiências do Estado é nessa área de abrigamento, de assistência a mulher, vítima de violência e olha que o Distrito Federal está muito adiante da maioria das unidades da Federação, por aí se tira uma conclusão não é.

T: em sua opinião quais os fatores que desencadeiam a violência doméstica?

PR: bem, o fator cultural acho que é o preponderante, né? Existe uma cultura de violência do homem para com a mulher. Existe uma cultura de achar que o homem é superior a mulher. Existe a cultura de achar que a nossa sociedade é de achar que a mulher é um objeto, né? E que ela é é existe em função do homem, isso isso aí tem que tem que..., eu acho que é o principal fator, mas existem outros fatores, por exemplo, o consumo de bebida alcoólica e entorpecentes quando não é um fator que desencadeia a violência doméstica, é um fator é é de incremento dessa violência, ou seja, no local onde essa violência já existe o álcool e as drogas são fatores que vão incrementar aí aumentar essa essa violência. É também pode ser citado um dos fatores é: é: Eu acredito que esses devem ser citados um dos principais fatores, agora tem um outro fator também é: eu verifico no meu trabalho diário que questões envolvendo saúde mental também estão presentes em uma forma considerável nos números de violência doméstica. Em suma, em linhas gerais seriam estes os principais fatores. Agora existem fatores que aumentam o risco de violência é: agregados a estes que eu já citei, como, por exemplo, a existência de arma de fogo, é: às vezes a pessoa tem arma de fogo em casa isso aumenta a questão da violência, né? É: e outras coisas mais que nós podemos citar aqui durante esta entrevista aqui se for o caso, mas os principais fatores acredito eu que são esses. Cultural, droga, álcool e o de saúde.

T: qual sua visão da mulher vítima de agressão? (...)Qual o perfil que você acha?

PR: eu acho que a mulher ela é: essa mudança de cultura ela tem é: ela tem é: o trabalho que tem de ser feito não é só com o homem é com toda a sociedade que envolve a mulher também, e eu verifico que em alguns casos as mulheres elas já internalizaram esse processo de violência, e muitas tem esse processo de violência como uma coisa normal e isso acaba influenciando inclusive a prole, né? É: tem filhos que vivem num ambiente de violência doméstica tendem a reproduzir este paradigma nos futuros lares é: e a

## ANEXO II

mulher também se situa nesse contexto, às vezes ela nem tem noção de que aquele processo de que ela vive é anormal, a gente ouve muito isso, né? Quando a gente vai conversar com a vítima de violência durante a audiência, muitas dizem que é para juíza, para os promotores, nos casos os defensores as defensoras, que a questão não é isso a questão de ‘violência isso é normal, é briga de marido e mulher isso é norma’, briga quando eles falam assim, são agressões verbais e físicas não são é é quando quer dizer brigas normais pra nós é uma discussão pode ser até um pouco mais acalorada, mas com respeito a integridade psicológica, psíquica e física das outras pessoas, mas não quando eles falam briga, as mulheres é se situam nesse patamar, então, as vezes elas acham assim, a mulher apanhar de vez em quando é normal o que não pode é apanhar todo dia, então é eu acredito que a mulher ela precisa esse processo de educação ia favorecer muito, essa mudança de, mas não só do homem de acordar para a realidade de que homem e mulheres são iguais, não só porque a constituição diz mas porque tem de prevalecer essa igualdade, mas as mulheres tem de conscientizar desse papel. Então eu acho que a mulher ela precisa ter um trabalho muito forte na questão aí psicológica, de acompanhamento psicológico da mulher de vítima de violência pra que ela é: conscientize de seu real papel na sociedade é que ela não é de menos importância, não é um degrau abaixo do homem, e que conscientize e saiba o que que essas mulheres estão vivendo em um contexto de violência, efetivamente que a sociedade não pode aceitar isso não como muitas pensam que aquela violência é aceitável ou que essa violência é normal. Em suma é isso, eu penso dessa forma.

T: Qual o perfil o senhor acha do agressor?

PR: O perfil é variado, mas o que sobressai aos olhos é essa cultura machista de achar que a mulher é um objeto, em suma, eu poderia muito bem traduzir par você uma máxima que é repetida como se fosse um mantra pela maioria dos ofensores que separam de mulher e as vezes tem até uma nova família e não admitem que a ex-namorada ex-companheira ou a ex-mulher é é tenham um novo relacionamento ‘se você não vai ficar comigo, você não vai ficar com mais ninguém’, então é um sentimento, a maioria dos ofensores tem um sentimento de de ver a mulher como uma posse como um objeto dele até como apêndice, eu não sei é, talvez isso daí tenha alguma explicação não sei é: até num contexto religioso, eu não sei, não estudei isso profundamente, mas é uma coisa que vem, não nasceu agora, não é coisa do século vinte, do século atual, é: mais é uma coisa que já vem, o código civil nosso, né? Revogado que foi revogado a pouco anos ele tinha uma concepção altamente machista e patriarcal, né? Da sociedade patriarcal, né?

T: quais as mudanças na esfera judicial que o senhor acha?

PR: as mudanças eu considero que as mudanças também são lentas, num processo de evolução da sociedade, deveria ser mais rápido, né? Até porque como foi divulgado na imprensa muitos juízes, muitos promotores, não aceitam a aplicação da lei como ela foi imposta, né? Chegando ao cumulo de alguns magistrados do Brasil afora negarem a aplicar qualquer artigo da lei, acharem que ela é totalmente inconstitucional. Então, eu acredito que é um processo que está mudando é: acho que os movimentos sociais também tem uma parcela contribuição é nessa questão da mudança da cabeça sociedade, aos poucos eu vejo uma evolução, mas poderia ter sido, po po pode ser mais rápida, entretanto não existe ainda um consenso, mesmo no meio jurídico sobre a aplicação da Lei 11.340. Existe ainda muita controvérsia, mas acredito que pelo menos entre o meio jurídico, entre os juízes, os promotores a médio prazo vai haver uma uniformização de pensamento, principalmente por causa do posicionamento de nosso tribunais superiores, principalmente o STJ o Supremo Tribunal Federal.

T: muito obrigada

## ENTREVISTA A DEFENSORA PÚBLICA (VÍTIMA)

T: Quantos anos você tem? Pode falar?

D1: 32 (risos), a: é constrangedor (risos) 32...32...

## ANEXO II

T: como você entrou no Juizado de Violência Doméstica e Familiar?

D1: ta, é:, eu sou defensora pública, eu entrei no com, sou concursada é:, tomei posse em 2007, trabalhei em outros núcleos da defensoria é: no ano de 2007 e 2008, em 2009, quando inauguraram este fórum com três Juizados de Violência Doméstica do de Brasília, fui convidada pela direção da defensoria a assumir o único cargo da defensoria que é voltado especificamente para atuação nos processos é: atuando pela vítima de violência doméstica.

T: Como funciona o Juizado? De violência doméstica?

D1: eu posso falar da defensoria né?

T: isso.

D1: do núcleo da defensoria. A:: A defensoria, nós temos, pelo lado da vítima, é: eu atuo, eu eu atuo pessoalmente no primeiro juizado de violência doméstica, como advogada, a pessoa da defensoria atua no segundo juizado de violência doméstica e no terceiro, por falta de pessoal, a gente não é atendido pela defensoria pela vítima, os agressores são atendido pela defensoria pública nos três juizados. É: o que a gente faz? Nós comparecemos as audiências, lá a:, nós orientamos as mulheres vítimas de violência sobre o procedimento, a gente explica, o que a lei traz, as possibilidades, que ela tem em audiência, a a gente verifica, é:: nos casos de retratação se ela realmente está manifestando a vontade dela de forma livre, é: a: a gente tem um cuidado de de verificar ou perceber algum algum comportamento que demonstre que ela está sendo coagida ou qualquer coisa, já que é nossa função não deixar que a mulher desista se estiver sendo coagida a a:: Nós recebemos os processos também para atuação das mulheres, aquelas que tenham a medida protetiva indeferida, elas procuram uma defensoria pública para que já tenha um pedido de reconsideração ou um pedido para que seja marcado uma audiência de reconsideração pra que ela explique os motivos dela de ter pedido a medida protetiva, no caso de indeferimento, é::, que mais? as mulheres também que procuram, em regra, e isso é ruim, as mulheres só tem contato coma defensoria já no momento da audiência é muito difícil que elas nos procurem antes e isso é ruim porque a gente acaba tendo que explicar pra ela tudo muito rápido no momento da audiência. O que eu peço naqueles casos que eu identifico como mais graves, é que elas venham a até a defensoria, e isso tem o lado bom da defensoria está lotada dentro do fórum, então isso facilita o o a locomoção dessas mulheres, então ela vem até o núcleo, nós temos uma psicóloga para atendimento nos casos mais graves e: e aqui a gente faz um esclarecimento mais detalhado. O que gente faz também é:: pra evitar que a mulher tenha que se deslocar até outro núcleo da defensoria pública pra ajuizar a ação porque inevitavelmente um caso de violência doméstica gera um problema familiar e ela precisa se separar, pedir alimentos, nós fazemos as ações daqui e a defensoria pública se encarrega de encaminhar essas ações pra os núcleos onde devem correr essa ação, então a gente evita que ela tenha que se locomover até porque ela já contou a história dela uma vez, a gente já identificou o problema e fazemos então as ações cíveis e de família. Então a a gente tem esse atendimento jurídico, a gente tem um atendimento psicológico, é:: infelizmente eu fico a tarde toda em audiência como você viu então muitas outras mulheres são atendidas por estagiárias o que eu peço e que elas tenham a sensibilidade de sendo um caso mais grave que elas me procurem não sei você já viu elas me interrompendo lá na audiência, eu tenho que dar uma orientação e os casos relativamente graves eu marco para sexta-feira que são os dias que eu não tenho audiência e eu faço esses atendimentos porque em regra é os casos se repetem, as ações mais simples de execução de alimentos, os estagiários fazem as ações e eu corrijo no final do dia, então todas as ações passam por mim, então nos casos mais ordinários, que não fogem a regra daquele lugar comum de alimento ou de execução, os estagiários estão preparados para fazer, agora se saiu um pouco do que eles estão acostumados a fazer o atendimento é feito por mim. É:: quê mais? que a gente faz? O atendimento, a:, a gente faz o atendimento das mulheres da Casa Abrigo também, elas vêm uma vez por semana o pessoal da Casa Abrigo é:: reuni todas, inicialmente a a gente tava fazendo esse atendimento na Casa Abrigo mesmo, mais eu comecei a constatar que elas se sentiam um pouco desassistidas porque é: elas não viam esse ambiente formal, ‘a: estou indo num escritório do meu advogado’, então dava uma sensação meio de frustração então a gente, eu conversei com a

## ANEXO II

subsecretária, a a gente convencionou que uma vez por semana a gente pegaria o carro da Casa Abrigo e traria pra cá, então elas sentem um ambiente mais formal e se sentem um pouco mais seguras a respeito do que é ofertado a elas é: a gente faz as ações então dessas mulheres da Casa Abrigo aqui e também encaminhamos para os fóruns competentes, e é isso, em linha gerais esse é o trabalho da defensoria no núcleo de Brasília, infelizmente não temos defensores suficientes é um pouco constrangida que eu falo que a gente não atua no terceiro juizado, isso é uma vergonha para a defensoria pública, mas infelizmente eu não tenho quem colocar pra estar fazendo isso.

T: eu vou perguntar é: o que mudou depois da Lei Maria da Penha?

D1: Eu acho que o grande benefício que a lei trouxe independentemente de prisão ou de qualquer coisa, foi o pedido, de ela poder fazer o pedido de medida protetiva na delegacia. Eu acho que esse é o grande benefício da lei, porque os crimes já existiam, querendo ou não, no código penal, então a mulher não estaria desassistida é: para serem apuradas as lesões eu acho que o grande mecanismo mesmo é o que traz um benefício para as mulheres é a medida protetiva, então ela chega na delegacia, o delegado obrigatoriamente tem que, em se tratando de um caso de violência doméstica, tem que perguntar pra ela se ela tem interesse em uma daquelas medidas protetivas. Então o fato de você já, ali é, diante a autoridade policial dizer 'não realmente eu tenho medo e eu quero que ele saia de casa', e dessa obrigatoriedade que o delegado tem de encaminhar imediatamente pro juiz apreciar essa medida protetiva, acho que esse é realmente o grande benefício da lei e eu acho que isso traz um pouco é, claro a gente vê tantos casos na mídia é provando o contrário, mas eu acho que via de regra, é: isso traz uma segurança pras mulheres e eu acho que traz mais coragem para elas denunciarem o o o a violência que acontece dentro de casa. Então eu acho que se tem algum benefício é esse a previsão de medida protetiva e e: fundamentalmente a medida protetiva de afastamento do agressor do lar.

T: Qual a representação que você tem da vítima? Qual o perfil dela?

D1: Bom a defensoria por atuar o perfil econômico? Ou o quê?

T: É

D1: É. A defensoria só pode atuar pras pessoas iposuficientes, então em regra, as minhas assistidas são pessoas carentes. Em relação ao perfil econômico a defensoria só atua por pessoas iposuficientes, não posso até por questões constitucional atuar por pessoas que tenham condições financeiras. E:: agora o que a a gente percebe é assim um grande número de mulheres que dependem financeiramente dos maridos né dos seus companheiros, então elas se sentem um pouco pressas aquela situação, por isso que a gente sempre insisti é::, e tenta até fazer alguma parceria com o a secretaria de a SEDEST, a secretaria de Desenvolvimento Social e de transferência de rendas pra que eles ofereçam cursos de capacitação ou cursos profissionalizantes que essas mulheres comecem a se preparar para deixar essa dependência econômica eu acho que principal fator é é da manutenção dessa violência realmente é a dependência econômica que a mulher tem do marido.

T: bom deixa eu te perguntar é:. Quais os fatores que você acha que desencadeia essa violência?

D1: Fundamentalmente bebida e dependência econômica.

T: e qual o perfil do agressor?

D1: Dos casos em que atuo exatamente por serem pessoas iposuficientes, o perfil são é: pessoas com um nível de escolaridade baixo isso, não que isso aconteça só na classe baixa, mas porque o público da defensoria é de uma classe baixa, então o nível escolar é baixo e pessoas realmente com problemas de dependência de bebidas alcoólicas, isso eu acho que é o fator fundamental, então se o governo não começar a tomar atitudes concretas em relação a bebida, prescrever tratamento, é a violência não vai diminuir não.

T: e quais as principais mudanças na área da jurisdição, na área da justiça?

## ANEXO II

D1: Que houve depois da lei? Essa obrigatoriedade da criação de juizados especializados, acho que isso também é um dos benefícios da lei porque você acaba criando toda uma linha de trabalho voltada pra aquilo, então você não não, é difícil você encontrar nos juizados especializados pessoas sem sensibilidade, então os juizes, os promotores, os advogados, os defensores que atua, m nessas áreas, eles não estão só preocupados com o crime em si, com o que aconteceu, mas também com a situação familiar que ela está envolvida, então muitas das vezes a gente identifica pessoas das famílias das vítimas de baixa renda é::, a necessidade é:, a possibilidade é:: de receber benefício do governo, a: o apoio psicológico, os juizados tem de ter sempre vinculados a eles a secretaria, um serviço de psicologia então eu acho que você formar uma equipe multidisciplinar e sensível aquela situação não é um crime em si, não é só um crime, é um crime específico com várias implicações inclusive e: crime que acabam por repercutir no desenvolvimento de crianças que vêm os pais, que vêm as mães sendo agredidas, então eu acho que esse é outro benefício trazido pela lei a necessidade de serem criados juizados especializados.

T:Ok. Obrigada.

## ENTREVISTA COM A DEFENSORA PÚBLICA (RÉU)

T: Quantos anos você tem, se pudesse falar?

D2: não posso. 38

T: como você chegou ao juizado de violência doméstica e familiar?

D2: eu sou defensora..., procuradora de assistência judiciária, eu sou concursada por um cargo efetivo de procurador de assistência judiciária aqui no Distrito Federal, a defensoria pública ainda não foi, criada mas tem um órgão do Governo do Distrito Federal que presta assistência judiciária que é o SEAJUS, e eu sou procuradora desse órgão e exerço, o a exerço a atividade de que presta assistência judiciária estes são as atribuições do meu cargo, eu tomei posse a eu to a cinco anos exercendo essa função, nesse cargo, (nele inclui) as atribuições desse cargo nele inclui prestar assistência jurídica para a quem não tem condições de pagar um advogado, (independente do tipo de) bem aqui que que acontece é dentro do da defensoria pública nós temos as procuradorias, eu sou titular de uma procuradoria pra defesa do agressor, porque no processo criminal, como em qualquer processo a pessoa tem que ter assistida em regra, né? Há exceções em que a pessoa pode p.. pessoalmente, mas em regra ela tem de estar assistida por um advogado, e eu ocupo um cargo pra exercer essa atividade pra advogar pras pessoas que não tem condições de pagar. Tá certo? Eu ocupo aqui uma procuradoria pra defesa do agressor.

T: e em sua opinião qual.. o quê você acha que mudou depois da Lei Maria da Penha?

D2: o que mudou?. A:, eu acho que hoje as mulheres tem acesso, a as mulheres tem acesso a justiça ta certo? Elas conseguem levar aquelas situações de conflito ao poder judiciário e o judiciário ta dando uma outra resposta, ele não só::, não é a visão, os homens dizer assim, eu não soube me expressar direito, a visão hoje é multidisciplinar, então há um outro tratamento o tratamento não é só o jurídico o aspecto jurídico o aspecto legal, hoje se vê é as varas são equipadas muitas possuem psicólogos o Tribunal criou um uma já tinha um serviço psicossocial, já tinham psicólogos, mas ampliou o quadro, com isso hoje a mulher tem uma assistência, eu acho que bem melhor do que antes da lei. Eu hoje:, a lei foi um avanço nossa não tenho dúvida disso.

T: qual é sua opinião a respeito das mulheres que sofreram sofrem violência?

D2: Isso pra mim é difícil porque aí eu posso falar pra você como cidadã entendeu, não como ocupante do cargo porque eu oficio pelo agressor. Qual é minha opinião sobre as mulheres? A eu acho que são muito corajosas assim, opinião em que sentido? [nesse sentido] nesse sentido [é] a hoje a mulher tem muito mais acesso a informação, né? A mulher que chega e tem um essa capacidade, a gente, há vários tipos de mulheres muitas delas pedem pra ver pra denunciar essa violência mas se você vê também verifica que muitas tem uma autoestima muito baixa, não possuem independência econômica e às vezes

## ANEXO II

se sujeitam a uma situação de violência em razão de não, em razão não na questão só da autoestima baixa, mas às vezes em razão de condições econômicas dos filhos aquela questão cultural também a a assim, é difícil porque o universo, a é os casos que chegam são muitos, tem relatos de de violência casos em que a gente vê que a mulher não denuncia porque depende economicamente ou mesmo denunciando ela não se sente segura firme naquilo que ela tá fazendo, que ela depende economicamente do do vamos dizer, do do daquele que a agrediu, do companheiro do namorado é: é difícil falar, mas eu acho que a mulher tá tendo uma nova postura ela está tomando conhecimento, eu acho hoje não só a mulher, mas hoje o cidadão ele tem condições de tomar consciência dos seus direitos, ele tem mais acesso a informação isso é muito bom por isso estamos num estado democrático de direito, as pessoas tem que ter acesso aos seus direitos e principalmente poder exercê-los, né? Independente de ser homem, mulher, independente, eu acho que o Estado tem o dever, com há essa garantia na própria constituição de tornar efetiva esses direito, não só de de garantir de forma a a a dizer mas ter mecanismos pra torná-los efetivos assegurá-los na prática, hoje a gente vê que as pessoas estão mais conscientes, estão mais informadas, estão buscando mais, em Brasília você tem um bom acesso ao judiciário a defensoria pública tem vários postos de atendimento, a gente tem postos de atendimento em estação de metrô, nas rodoviárias, nos shoppings é é, fora nos fóruns, então seja através da defensoria pública, dos núcleos de prática, hoje as pessoas, no Distrito Federal, as pessoas tem um bom acesso a justiça tem condições de consultar um advogado a própria seccional da OABDF tem uma fundação pra prestar assistência jurídica então a universidade também possui então assim, tem vários órgão que a pessoa pode ter acesso, principalmente às mudanças das mulheres em situação de violência pra tentar resolver aquela questão pra que ela:: pra que cesse a violência, né? Que ela vem sofrendo.

T: e sua visão a respeito do agressor? O que você acha?

D2: minha visão respeito do agressor?(é), eu nunca parei pra pensar (risos), minha visão a respeito do agressor? [é fácil de lidar você sendo mulher? Isso impede? Como é essa relação?] não não impede porque antes de tudo eu tenho que ser profissional eu tô aqui como advogada advo... igual médico médico: não tem homem mulher o que as vezes assim isso não impede minha atuação o fato de ser mulher de defender um agressor eu acho até que eles levam vantagem porque a mulher é muito detalhista muito criteriosa eu olho tudo eu sou assim eu eu eu sou muito preocupada com a minha atuação enquanto profissional então assim eu busco ser exigente ao máximo muito (risos) eu acho que eles tem até sorte porque a mulher é mais nesse aspecto a mulher é mais detalhista assim não que o o o homem e a mulher eu acho assim que são iguais mais o que diz o princípio da igualdade, né? tratar os iguais igualmente e os desiguais desigualmente, a mulher ela não pode ser tratada do mesmo jeito que o homem, né? Mas, é é no sentido de que ela é não que ela não possa ser tratada..., mas o difícil que ela não deva ser tratada, a agora eu to toda confusa. Xô tentar elaborar o que eu to falando, eu tô nervosa, é o seguinte você tem que tratar as pessoas de forma igual só que a mulher ela tem uma ela tem suas peculiaridades como o homem também a força física do homem é muito superior em alguns casos da mulher, isso é notório como a mulher também é mais habilidosos nas relações humanas isso também eu acho uma vantagem na minha defesa com o agressor porque eu acho que a mulher tem essa habilidade de saber lidar de saber compor é eu acho pode ser até são as pessoas né? Eu acho e é da minha natureza entendeu? Saber lidar eu gosto da gente buscar uma solução justa de tentar compor as partes (você acha que é fácil assim) não não é fácil (por exemplo é melhor pra vítima ver um advogado mulher do lado do marido do agressor?) não eu acho que não não eu nunca eu não (nunca pensou nisso) nunca pensei nesse aspecto e também nunca perguntei pra nenhuma vítima entendeu é: as vezes eu sinto o preconceito do agressor em relação a mim pelo fato de eu ser mulher já senti isso, tipo assim, a: fica meio difícil quem vai me julgar é uma mulher quem tá me acusando é um homem só que quem faz a minha defesa é minha mulher? E as vezes eu vejo já tive que falar sério assim nas chamar a tenção que ali eu eles sentem muita vergonha de me relatar os fatos pelo fato de eu ser mulher [humhum] é, é, isso é o o que eu vejo de dificuldade na defesa do agressor é isso que as vezes eles tem vergonha pelo fato de eu ser mulher. Aí eu explico olha eu não estou aqui pra julgar a tua atua conduta ta certo? Eu to aqui pra te ajudar to aqui pra promover a tua defesa aqui independe de eu ser homem ou mulher eu ocupo um cargo publico eu estou aqui pra exercer meu,

## ANEXO II

independente do é de ser homem ou mulher. E eu já tive outros caso de homens que que o senhor chegou e falou assim pra mim o colega que atendeu fez a petição inicial e ele falou assim, mas quand, ele falou assim 'olha essa daqui é a colega ela vai prosseguir o processo com o senhor ... a partir de agora é quem vai acompanhar o caso é ela o senhor vai se reportar a ela' aí ele chegou pra mim 'não tem nenhum homem não?' 'tem que ser ela?' porque? ele é, era um caso que ele tinha aprontado e aí a mulher tava com raiva aí ela achava que pelo fato de ser mulher eu defendia a mulher então não poderia defendê-lo, muito pelo contrário ao final eu até consegui a a gente conseguiu levar a êxito teve sucesso na demanda depois 'só me procurava queria sempre queria falar comigo e assim mas eu já senti o preconceito e vejo que minha dificuldade de defender o agressor muitas vezes é essa que o homem tem vergonha de relatar pra mim os fatos em razão de ser mulher e tem dificuldade em me vê como um profissional independente independente da minha da minha de ser homem ou mulher eu vô ter minhas obrigações as minhas atribuições eu vô cumpri-las por uma questão legal de dever de consciência de ética de profissionalismo então independe de ser homem ou mulher eu tenho aqui é igual um médico eu tenho aqui um paciente então ali não: ali não vejo vejo o meu assistido seja ele homem ou mulher.

T: e em relação as penalidades ? você acha que antes ou depois da Maria da Penha tenha mudado?

D2: o que eu acho eu tô a atuando aqui a pouco tempo eu fazia várias eu atuava numa vara de família muitas vezes eu tava assistindo a mulher entrando com ações de alimentos entendeu? Homens e mulheres independente, então eu não sei como era tratado antes porque eu não atuava hoje o que eu vejo, é que, a situação hoje é que realmente a lei foi um avanço a história de acabar com cesta básica é: realmente foi um avanço hoje se busca mais saber as origens dos conflitos e tentar compor e não só pra prevenir as ocorrências de novos casos porque não adianta só dizer isso pegar o fato criminal e aplicar a lei a um caso concreto aquelas família tem que ter um apoio tem que é ser assistida entendeu? Tem que se chegar a origem daquele o que ensejou aquele fato jurídico? Entendeu. Pra gente dar um tratamento uma visão multidisciplinar mesmo igual a lei diz não só pra resolver situações de conflito mas pra pra prevenir pra que outras pra que não ocorra não haja outros casos de violência.

## ENTREVISTA COM A PSICÓLOGA

T: Quantos anos você tem?

P: sessenta e seis

T: sessenta e seis [hum hum] como você chegou ao juizado de violência doméstica e familiar?

P: bom eu sou funcionária do tribunal de justiça desde 77 e e trabalhei na vara da infância eu fui trabalhei na fui diretora do psicossocial trabalhei nesse trabalho de uma nova metodologia para atendimento de casais no processo de separação e trabalhei muito com a doutora Mônica ela era juíza de uma vara de família de ceilândia e ela encaminhava muitas famílias pra estudo em situações de separações litigiosa, e e aí assim era muito interessante essa essa assim essa confiança mútua a gente confiava muito no trabalho dela e ela também confiava muito em meu trabalho sempre confiou muito no trabalho do psicossocial, então quando eu eu tava desenvolvendo esse trabalho lá, né? a gente tinha até um um a gente chegô a começa a implantar um trabalho de violência é abuso sexual a gente chegou até a publica o livro, não sei se você teve acesso sobre abuso sexual com a UnB com a UnB e com a (...) que foi da UnB foi da Católica por um tempo e hoje é faz parte de um grande projeto de pesquisa ela é uma pesquisadora voluntária e aí assim não foi possível e a gente tinha a gente tinha a intenção de começar alguma coisa nessa área, algum estudo nessa área de violência contra a mulher porque a gente via muito na questão dos estudo que a gente realizava que tinha a ver com a questão de guarda licitação mas que como tem a ver com família também a gente via que tava tudo imbricado, violência sexual, violência contra a mulher, estudo violência contra o homem também então é uma coisa, o nosso estudo foi muito num pensamento sistêmico a gente conhecia aquilo como um sistema como um todo fica meio complicado a gente achar que que a violência ela é única e diretamente direcionada PARA criança PARA mulher como é, a família

## ANEXO II

toda sofre então esse é o pensamento que a gente foi desenvolvendo durante esses anos e a gente desenvolveu essa metodologia lá. Mais aí eu eu muda a política e eu fui substituída e aí a doutora Mônica me convidou e disse ‘olha Dalva eu tenho uma preocupação muito grande com esse trabalho de violência contra a mulher e eu acho que eu acho que a questão não se resume a um processo decidir as questões processuais, eu acho que dentro desse processo tem uma mulher que sofre, uma família que sofre, crianças que sofrem, então eu queria que você é pensasse’ ela me convidou pra vir pra cá ‘eu queria que você pensassem assim que você desse um um acolhimento pra essa mulher que sofre’ porque a audiência ela é muito pontual nem sempre o objetivo maior mesmo ela tem que julgar o objetivo do juiz maior mesmo é julgar mas ela tem essa preocupação acho que é muito porque ela viu assim a estrutura de um trabalho que a gente montou quanto que era importante porque a gente atendia família como um todo a gente chamava avós, tios, essas pessoas importantes as vezes até tinha até EMPREGADA que morava na casa a vinte anos que a gente colocava no estudo também que a gente achava importante, e aí eu vim pra cá e comecei a, eu fiz uma pesquisa foi coordenada pela (..) que é da Universidade Católica da terapia familiar da Universidade Católica pela (...) e aí essa pesquisa me mostrou muito assim o sofrimento de uma família quando, e o sofrimento muito grande assim principalmente DA mulher relacionada assim a um a um medo a uma vergonha de falar a uma a um falar e não dar em nada porque a lei quando ela começou, é antes de existir a Lei Maria da Penha era muito assim o homem a punição do homem era pagar uma cesta BÁSICA era fazer um trabalho prestar um serviço a comunidade mas só que ele voltava pra esta mesma família pra esta mesma casa continuava a violência do mesmo jeito, então pras mulheres muito assim ‘a: não adianta nada, não resolve nada’ e pro homem fica assim ‘a: nada a gente vai lá paga uma cesta básica e fica resolvido a questão’ então assim, hoje não hoje mulher tá tomando consciência né? dessa questão de ela pode denunciar ela é ouvida, é: ela foi ouvida na medida que foi criada uma LEI específica, assim hoje não é mais uma lei comum, ela é uma lei é: o processo é julgado numa vara de de criminal não é mais uma questão de pagar cesta básica e pronto, se ele realmente é condenado isso vai constar na ficha pessoal dele que ele cometeu um crime né? então não sei se o homem tá pensando mais mas pelo menos o homem quando ele a mulher denuncia ele recua né?, os depoimentos que tenho ouvido é de mulher é são poucos os casos a não ser que eu imagino que são casos mais patológicos nesses casos trata de uma patologia ou se trata de uma doença como é a questão de alcoolismo é eu sinto que há muita possibilidade de essas famílias repensarem quando acontece a violência e eles acabam aqui, há um repensar principalmente dessa mulher e principalmente desse homem o que que tá acontecendo a violência ela não vem só pensando sistemicamente ela é construída ela é construída numa escalada, e aí há famílias que repensam, há famílias que vão ficar juntas, se não vão os dois se um busca ajuda e havendo mudança em uma das partes provavelmente vai haver mudança nas outras partes, é então eu percebo que a mulher que busca ajuda ela realmente volta diferente pelo menos assim ‘tomei uma decisão mas a decisão foi pensada ou eu vou investir nesse homem pra ver se muda de vida ou eu vou investir em mim a minha vida é minha vida a vida desse homem é a vida dele e cada um cuida da sua vida, entendeu’, então assim é um trabalho que tem sido muito interessante pra mim muito embora eu tenho casos em que eu não consigo a atender a família porque eu sou única aqui e e eu percebo que quando eu atendo uma família assim a o a evolução é fantástica sabe eu até já escrevi sobre isso eu terminei um curso de pós-graduação agora em que eu falo exatamente assim da importância de primeiro valorizar o sofrimento dessa mulher quando eu digo pra elas eu falo assim ‘olha a juíza tá preocupada com você’ elas tomam um susto sabe? Assim a Vitória outro dia teve a oportunidade de chamar uma pessoa que que ela não veio pra audiência e a Vitória ligou e quando ela falou que a juíza tava preocupada ela vem né pra audiência e ela ela a vitória teve a oportunidade de perceber o quanto é importante elas elas se sentem muito importantes é para dar uma continência emocional para o sofrimento que a gente sabe que o sofrimento é grande então e eu não tenho é é difícil a família que não vem é quase um atendimento por telefone quando eu as chamo sabe? E: e: assim elas se sentem reconhecidas em seu sofrimento e antes não era reconhecido seu sofrimento e a doutora Mônica á uma pessoa que assim eu aceitei esse convite porque eu já tinha já já eu já tinha percebido como ela trata a questão essa questão não é um julgar por um julgar, né? e e eu percebo que ela é muito justa porque o que eu entendo é que há uma violência contra a mulher mais há

## ANEXO II

um adoecimento desse agressor, né? então isso ela tem essa preocupação e a pesquisa ela mostrou muito claramente isso é 87% dos casos que eu pesquisei é tem ou alcoolismo ou alcoolismo misturado com outro tipo de droga é no momento da agressão realmente ele estava ou alcoolizado ou drogado e e e eu acredito que o alcoolismo é realmente uma doença, já é reconhecido pela Organização Mundial de Saúde e e e eles não sabem disso normalmente as famílias não sabem acha que ele é um vagabundo que ele bebe porque quer então quando a gente traz essa visão de que é uma doença de que precisa de um tratamento que é um tratamento com uma equipe especializada pra fazer esse tratamento muitas vezes a pessoa tem que tomar medicação controlada, muitas vezes quando a dependência já está num estado mais avançado é preciso mesmo ter um aparato médico porque tem a questão da abstinência então tudo isso tudo esse atendimen..., tudo isso é esclarecido nesse atendimento desde o que que é a lei o que representa a lei o o assim o andamento do processo ‘olha seu processo tá aqui por isso, né? se foi na delegacia fez a representação lá na delegacia fez todo uma investigação do que aconteceu de como aconteceu quando chega no juiz tem que ter todos os elementos pro juiz julgar ao que que é uma audiência preliminar o que que é uma audiência de retratação’ então assim quando elas vão pra audiência elas já sabem direitinho o que que é um juiz o que que isso vai acontecer na audiência quem estará presente nessa audiência que ela tem direito a uma advogado que se ela não tem uma advogado tem a defensoria pública que a representa então e eu tenho entendido assim que é uma oportunidade de elas entenderem a vida de trabalhar co-responsabilidade porque nem sempre muitas vezes elas beberam também, né? elas entendem o que que é tipo assim um querendo dois não brigam como começou essa discussão como começa e aí elas conseguem captar essa questão da co-responsabilidade ‘há tem vinte anos que ele bebe’ então porque que você ta com ele a vinte anos?’ então você também é co-responsável por essa situação que bom que maravilha eu eu assim trabalho muito essa questão de levantar potencial ‘que bom que maravilha você é corajosa olha você teve coragem de denunciar a pessoa que você ama então’ tipo assim a Vitória costuma brincar que elas saem daqui com a bola cheia porque trabalha com recursos internos que ela tem porque elas chegam aqui coma auto-estima muito detonada não existe auto-estima não existe e elas saem daqui muito encorajadas, quanta coisa que elas conseguiram né? quantas coisas que elas conseguiram vencer até aqui e porque que elas tem que desanimar elas tem é que fazer uma tomar uma decisão eu quero continuar assim nesse ambiente de violência ou eu quero fazer de minha vida um ambiente saudável, melhorar o ambiente de minha vida. Então é é um trabalho muito rico muito interessante que e eu aprendo muito com elas, né? eu tive a oportunidade de fazer a pós-graduação aprendi muito com esse com essa experiência aqui é nos conseguimos montar um projeto de prevenção nós montamos um trabalho realizamos esse trabalho para a comunidade nós convidamos toda todo os profissionais o ministério público a defensoria pública e elaboramos um projeto de prevenção, sabe? Da questão da violência pra ser aplicado nas escolas em qualquer lugar em qualquer lugar esse projeto pode ser aplicado nós eu vou te passar depois, nós elaboramos uma cartilha que as pessoas levam pra casa e foi muito interessante porque o trabalho trouxe à tona pra nós o quanto os profissionais que lidam com essa questão estão despreparados o quanto que eles sofrem violência em casa sofrem violência pelo estado porque não dá a menor condição de trabalho para esses profissionais eles não tem não tem orientação eles não tem segurança nenhuma tem profissionais que trabalham com violência gerada pela dependência química não tem um guarda, um guarda uma pessoa pra dar um suporte muitas vezes as pessoas chegam lá drogadas quebrando tudo e elas mesmas se protegem elas mesmos fazem papel de guarda e de tudo então a gente percebeu e a gente ficou muito assustado com a desproteção desses profissionais e o quanto esse profissionais já foram violentados. Seja na infância seja, sabe? [hum hum] então a gente foi um trabalho muito rico maravilhoso o relatório do trabalho foi fantástico, então a idéia é a gente oferecer esse trabalho para a secretaria de educação secretaria de saúde e isso passar a fazer parte do da não existe treinamento ,né? não existe o menor treinamento então é um profissional que se forma sai de uma faculdade rico em conhecimento paupérrimo em experiência e chega lá não tem um treinamento específico pro que ela vai fazer se tem um na faculdade você tem uma formação genérica e não tem uma formação específica então o profissional adoce. Nós pegamos grupos de vários profissionais e uma parcela está mais de licença médica porque a questão parte de uma questão pessoal porque ‘eu já fui abusada sexualmente na infância e hoje eu to

## ANEXO II

lidando com crianças que foram abusadas sexualmente e eu tenho que fazer alguma coisa' né? então a gente vê assim que o problema é um problema muito delicado requer cuidado então esse trabalho é um trabalho que a gente criou e vai colaborar muito com esse material para oferecer para como se fala mudar a gestão para oferecer as escolas, nós enquanto alunos, temos um grupo o nosso trabalho final foi um artigo a gente vai publicar um livro e e a gente criou um grupo de voluntários a gente vai oferecer às escolas. A gente vai começar pelas escolas do plano piloto até mesmo para a gente tentar criar multiplicadores pra que esses multiplicadores da rede possam levar isso pra outros professores, para outras escolas, então é: eu me sinto bem muito bem trabalhando aqui eu já poderia estar aposentada quando eu é eu fiquei de licença capacitação por 45 dias aí nesses 45 dias eu falei assim 'gente eu preciso de aposentar' aí eu chego aqui começo atender eu não dou conta de aposentar de jeito nenhum muitos casos são complicados é um atendimento pontual que dura no máximo três horas mas você percebe muito claramente o quanto é POSSIVEL você modificar muita coisa na vida dessa pessoa e elas tem sido muito interessante elas vão pra audiência e a doutora Mônica manda até registrar o quanto as pessoas dizem assim 'olha mudou a minha vida, mudou minha maneira de pensar' tem gente que fala assim 'olha já falei pro meu terapeuta eu faço terapia a anos que o atendimento aqui foi muito mas muito mais importante do que tudo que já vi lá fora' então isso é importante pra mim né? lógico e eu acho que a doutora Mônica percebeu que há possibilidade de manter esse trabalho aqui esse trabalho aqui ele é muito pontual ele é um atendimento, um único atendimento de três horas e mais assim por ele ser pontual ele tem que ter muito provocativo então eu provooco muito porque pra mim não resolve a pessoa chegar aqui e sair do mesmo jeito, no atendimento você tem que provocar, então a provocação ela é muito importante desde que você dá o suporte desde que você perceba até que ponto você pode chegar na provocação.

T: como que as mulheres chegam aqui?

P: a maioria muito muito adoecidas tem algumas que eu percebo que estão adoecidas e eu encaminho na hora eu procuro é ligar pra recurso da comunidade existem alguns profissionais que eu conheço lá fora e já encaminho na hora sabe as pessoas, elas chegam aqui muito chorando muito cabisbaixa muito a situação assim é como que elas lidam com um monstro, né? é como eu tenho é é a minha formação permite eu trabalhar com técnicas de psicodrama então eu trabalho muito ressignificando o que que é esse monstro eu faço eu levo elas a enfrentar esse monstro o que que tem nesse monstro então é muito interessante o trabalho elas conseguem avançar muito no quanto isso tá depreciando a qualidade de vida delas o quanto que elas são capazes. Se elas foram capazes de chegar até aqui de denunciar elas são capazes de muita coisa e e isso é muito importante, lógico que tem casos que não avança muito a pessoa está muito adoecidas mas eu tenho a preocupação muito grande de quando eu percebo que a situação é grave mesmo eu encaminho e e aqui no tribunal tem um serviço psicossocial que é um setor que se transformou em secretaria que era uma era uma minha de transformar mesmo em secretaria e aí a doutora Mônica quando eu percebo que há necessidade eu converso com ela eu indico para que seja encaminhado para um trabalho mais de encaminhamento de acompanhamento.

T: todas as mulheres passam por sua avaliação?

P: olha atualmente acho que quase todas, quando cheguei aqui não né porque tinha praticamente essa vara e depois foram criadas as outras varas e aí a a gente eu comecei com os casos que já eram bem antigos aqui eram processos que o ministério público já tinha oferecido denuncia eram processo que já estavam aqui pra ser condenados ou não e aí eu passei a atender todos passei a atender PRATICAMENTE todos, mulheres que falavam assim 'nossa mas tem dois anos que eu fiz a: a denuncia' hoje não hoje se eu te mostrara eu tenho processo de novembro de processo oh de 17 do 11. Os processos tão chegando oh 10 do 11, 23 do 11, 25 do 11. Então hoje eu não sei, quem me encaminha é a o cartório eu não sei como é que elas tão fazendo essa essa avaliação pra me encaminhar mas eu acho que elas estão me encaminhando praticamente todos sabe, eu não tenho muita certeza não mas eu acho que é então e aí eu chamo por telefone é uma coisa que facilita muito quando eu peguei esses processos que já eram muito antigos elas já tinham MUDADO, mudado de cãs, mudado de sobrenome de tudo, então era muito difícil de achar eu eu passava um telegrama eu ligava pro agressor se tinha testemunha eu arranjava um jeito,

## ANEXO II

escarafunchava e arranjava um jeito de achar essa vítima e foi um tempo muito importante porque esse tempo foi um tempo que elas pensaram e já chegavam aqui com outras questões diziam aqui ‘olha ele já foi embora ele já sumiu’ ou ‘a gente voltou a gente ta junto’ ou sabe? assim foram situações que deu muita retratação que é o processo de ‘não eu já vou fechar esse processo’ e tal, então assim uma coisa muito importante assim elas acham que fazem essa denuncia elas nunca mais podem fazer outra denuncia então essa parte de esclarecimento tem sido muito importante pra elas. Elas fizeram uma denuncia então pronto elas fizeram uma denuncia como demorava muito isso não vai dar em nada. Então assim hoje elas sabem o que que é uma denuncia onde denunciar, como denunciar eu tenho textos que eu passo pra elas levarem pra casa, textos pra reflexão, textos pra encorajamento pra encorajá-las, entendeu? E aí assim é pouco tempo? É mais é MUITO muito muito tem sido muito eficaz, sabe?

T: e quais as mudanças que você acha que teve depois da implantação da Lei Maria da Penha?

P: você quer saber em relação a quê? As mulheres ou ao atendimento?

T: ao atendimento?

P: olha com relação ao atendimento é elas saem assim muito mobilizadas, assim é ou a buscar ajuda, MUITas buscam ajuda. Né? e o resultado que eu percebo é são é o retorno que a doutora Mônica me dá. Às vezes eu tô, às vezes ela fala assim ‘olha você precisa de ver o que que essa mulher falou de você, você mudou a cabeça dela, você mudou a vida dela’ então assim outra coisa que eu percebo é que muitas vezes é ou caso não volta porque elas ou se separam ou dão um jeito na vida delas, né? quando volta entra naquela faixa pequena de casos assim em que a pessoa ta muito difícil de alcançar uma mudança ela é muito dependente emocionalmente da pessoa, ou ela não trabalha, ou ela assim é muito difícil isso já fez parte já faz parte do cotidiano dela então são são casos mínimos mínimos, mas às vezes retorna sabe? E a grande maioria não.

T: quais os fatores você acha que gera violência doméstica?

P: eu acho que muito hoje é um pouco difícil você conseguir entender o que que é um relacionamento hoje, né? eu tenho filhos jovens também eu converso muito com eles é é tem uma uma que eu vejo assim uma é um pouco fácil de mais você construir um relacionamento você fiCAR, né? você já conhecer hoje e hoje você estabelecer um relacionamento sexual com essa pessoa e aí entra um componente que eu considero muito grave que é a questão da droga né? da drogadição e aí entra também a questão como eu to te dizendo me assusta também um pouco o quanto que as mulheres também estão fazendo o uso de drogas, né? elas tem dito, e aí tudo possibilita, né? a começar um relacionamento que que costume brincar começa pelo avesso. (hum hum) daí advêm um filho, muitas vezes é eu tenho relato assim ‘com vinte dias achei que tava morando na casa dele’ ou ‘dela’ então é um relacionamento assim que eles não tiveram a oportunidade de se conhecer de passar por todo um processo, né? tudo passa por um processo e o relacionamento eu acredito que tem que passar por um processo é então não há essa, eu diria assim eu estou dizendo isso agora não feita por uma pesquisa é o que eu estou observando entendeu? Eu tenho uma pesquisa em que eu tenho uma pesquisa mesmo que eu coletei dados o que eu ouço, né? é que é assim muito fácil, né? é muito fácil você começar um relacionamento e você acabar um relacionamento. É muito fácil você é: desenvolver a escalada da violência porque você aceita você não sabe, então hoje é muito fácil desrespeitar o outro e aí a coisa vai vai embolando. Então uma pessoa que começa um relacionamento muito fácil não comenta assim em que momento elas estavam da vida dela as pessoas, né? as pessoas envolvidas, né? então em que momento esse rapaz essa jovem estava de vida estava que eles necessitam de um relacionamento fácil também. Como, qual a necessidade desse relacionamento? É por um dia? É por um ficar? Ou é pra cobrir um buraco porque eu terminei um relacionamento de muito tempo e estou muito ressentida, ou é porque na minha casa também nada não dá certo, tem muita violência lá dentro da minha casa então então isso aí precisa de ser melhor estudado, sabe? É é chega é assim me preocupa um pouco porque é é: muito comum as pessoas disseram assim de não sabem nem dados do agressor. Sabe? ‘até que série ele estudou?’ ‘se sabe que eu não sei’. Coisas assim sebe? Não conhece e aí você já inicia um relacionamento você pode estar iniciando um relacionamento com uma

## ANEXO II

pessoa completamente diferente de você, você pode estabelecer um relacionamento com uma pessoa que que tipo de agressão psicológica é da cultura ou que faz parte vida familiar da pessoa do agressor, você pode está envolvendo com uma pessoa como vejo muito aqui com alto grau de dependência química com alto ENVOLVIMENTO com droga com porque parece que a droga é um emaranhado que a gente mesmo que tá aqui de fora não consegue muito entender,né? e são jovens de todas as classes sociais hoje não é privilegiada a classe baixa não, a classe baixa é ESCANCARADO aaaa violência de todas as formas, a classe média alta já tem uma forma mais digamos camuflada, mas em todas as classes e eu vejo hoje assim pelo que eu pesquisei uma grande responsabilidade da drogadição sabe? A doutora Monica ela escreveu um artigo pra o Correio Braziliense ‘o álcool combustível pra violência’ e é o que eu vejo aqui porque o grande depoimento delas assim ‘olha ele não estando alcoolizado, drogado, nossa ele é ótimo ele cuida de tudo ele me ajuda aqui me ajuda ali’ então é dizer assim tem um fator único não existe mais as famílias estão sendo construídas hoje dessa forma né? Não sei se é porque a gente vem de outra geração a gente tem uma coisa assim a gente tem uma coisa assim a gente a gente pra mim pelo menos assim é de muita responsabilidade você assumir um compromisso com o outro. Você é os dois planejam construir uma família você é tem que ter responsabilidade sobre aquilo sobre o outro sobre você sobre o outro e sobre os filhos que vem né? então assim os filhos também tão muito perdidos nessa história toda, né? [hum hum] Porque existem mulheres que tem três quatro filhos cada um de um relacionamento diferente.

T: e como você vê as mulheres vítimas de violência?

P: como assim?

T: como elas são pra você?

P: tá muito genérico essa pergunta (risos) como assim?

T: como você vê elas, como elas chegam como elas saem?

P: não é como eu tô te dizendo elas chegam muito mobilizadas, né? muito apreensivas ‘o que que vai acontecer aqui? Eu to na justiça’, né? e eu acredito assim que a própria forma de acolhimento que é um pouco diferente da questão formal, né? isso já ajuda, né? então eu acho que a conversação relacional entre o profissional e a pessoa ela ajuda muito, ela possibilita muito você jogar pra fora, né? aqui eu acho eu acho que eu consigo isso elas elas colocam tudo pra fora elas colocam coisas assim ‘a senhora vai contar isso pro juiz?’ ‘a questão da maconha ‘eu também usava maconha, a senhora vai contar isso pro juiz?’ Isso aqui num num nem minha família não sabe’, né? então assim eu percebo que isso é bom porque a partir do momento que elas tem essa possibilidade elas se sentem respeitadas de poder falar, elas recebem orientação a gente conversa como mulheres eu também sou mulher a gente conversa e elas podem sair daqui repensando, entendeu?

T: e o agressor? Ele tem assim atendimento? Como funciona?

P: olha é como eu falei, como eu sou só e minha sala é muito pequena é às vezes muitas vezes eu atendo o agressor é quando eu percebo que existe uma criança menorzinha menor de idade bebê menor de idade três quatro anos, em que essa mão tá impedindo que esse pai veja essa criança, aí eu faço atendimento elas conseguem tomar é consciência do que elas tão fazendo com com o filho e às vezes elas mesmos me pedem, sabe? Eu faço o atendimento juntos onde eu consigo trabalhar em separado as questões parentais e as questões conjugais. PAIs eles vão ser o resto da vida dessa criança, né? eles não são mais companheiros maridos,né? existe a ex-mulher mas não existe ex-pai ex-filho então é mais eles também trazem um sofrimento muito grande e trazem assim um estar perdido. Sabe? Então é eu sinto assim que é hoje quem, é eu vejo muito num programa (..) que trabalha com pais e namorados hoje eu fico pensando meu deus hoje não seria o caso sabe? De profissionais começar a trabalhar jovens tanto do sexo masculino, quanto do sexo feminino pra eles mesmos entenderem o que que é isso? O que que é um relacionamento pra você? O que que é namorar? O que que é constituir uma família? Eu acho que seria uma um trabalho excelente. Eu comecei a fazer um trabalho assim com uma amiga como voluntárias na

## ANEXO II

igreja católica, nós montávamos grupos de noivos porque como lá pra casar eles tem que eles falam curso mas eles tem uma palestra na verdade, né? a gente teve a idéia de infiltrar entre aspas ‘a: vamos oferecer alguma coisa no sentido assim ao que que esse pares tão pensando e tal’. Foi muito interessante nós começamos lá na ceilândia, nós chegamos a fazer, eu cheguei a começar o terceiro grupo, então é a gente porque o que que acontece a gente utilizava de um instrumental que chama genograma então no genograma você é você colhe dados até da terceira geração, né? então pais, avós, então você começa a ver a questão da dependência química por exemplo ‘a: meu avô espancava minha avó mais é porque meu avô bebia demais’ os tios , então assim tudo ‘a: ele morreu de quê?’ ‘a: ele morreu de cirrose, ele bebia até cair’ então aí tá parte dos avós aí vem os pais dela, né? ‘olha meu pai também bebia muito’ ‘olha meu pai’, então ora que a gente quando a gente faz o genograma é você voltar a sua vida na história na na sua história mesmo familiar e aí a própria pessoa começa a perceber porque que EU busquei um alcoolista qual o modelo que eu tive na minha casa, minha mãe casou com um alcoolista qual o modelo que eu tive, que eu tenho? Eu tenho que buscar um alcoolista, então assim quando você perguntou assim quais as mudanças que eu percebo, aí elas percebem ‘eu tenho que tomar uma decisão’. [hum hum] e já tive casos de vítimas de perceberem que estavam alcoolistas com essa história do genograma. E aí quando eles percebem quando eles tomam consciência disso ‘essa é a família de onde eu vim essa’ você constrói toda sua matriz de identidade nessa família, né? então tudo que você apreende de regras valores ta dentro dessa família aqui então você vai passar pra sua pra sua geração. E aí, a casos em que os filhos adolescentes já estão começando a beber de mais então elas elas ficam é é reflexivas muitas apreensivas quando saem daqui, né? eu tive uma pessoa que veio agora mas ela chorava compulsivamente aqui dentro ‘eu não quero ser alcoolista, eu não quero ser’ ‘então depende só de você’, aí eu encaminhei ela pro CAPES e soube que ela ta super bem ela separou-se do marido ela era aquela não não consegui trabalhar porque porque já tava bebendo um pouco mais, tava sendo vítima de violência em casa, né? então a auto-estima dela tava aonde? Não existia, né? É, você perguntou mudanças? Eu acho que pelo menos você tem um mapa de dizer assim olha, teve uma aqui semana passa que disse assim ‘isso aqui nunca eu GRAVEI na minha mente eu GRAVEI, eu não quero isso pra mim eu não quero não quero’ e eu falei ‘olha só você pode’ eu trabalho muito com elas isso o poder que elas tem sobre a vida delas, não é o juiz que vai bater o martelo e dizer a partir de hoje você não fica com esse cara porque se você quiser se sai daqui e você fica com ele não é o juiz que vai disser que ele não pode entrar na sua casa se você quiser você abre a porta e ele vem, então é você que pode, MAIS ninguém pode e quando elas vem o genograma elas tomam uma decisão aqui elas elas tomam consciência de que elas tem direito de fazer escolhas elas até podem continuar continuar nessa vida , mas elas vão fazer uma escolha sabendo onde elas estão, sabendo quem eu sou qual a minha identidade [hum hum] então esse trabalho que a gente fez na igreja a gente construiu o genograma construiu o genograma com casal, cada um construiu o seu genograma a noiva quando construiu o genograma dela nós éramos em duas uma ficava com grupo de noivas e nós ficávamos com o grupo de noivos e aí depois eles iam falar disso no grupo. Muitos deixaram de casar, entendeu? Numa boa ‘olha nós não vamos dar certo’ então eles tomavam a a decisão é muito diferente você tomar uma decisão com conhecimento do que você tomar uma decisão porque você já decidiu a festa ta pronta os convidados já tão, entendeu? É muito diferente, então isso é uma coisa que traz uma satisfação muito grande pra gente que é profissional você oportunizar mexer nessa história a gente não muda nada a mudança quem vai provocar são eles eles vem aqui buscando uma varinha mágica e elas saem daqui sabendo que quem tem a varinha mágica é elas são elas e não somos nós nem juiz nem ninguém isso eu acho uma coisa muito importante, isso eu acho assim uma das coisas mais importantes que elas saem daqui a RESSIGNIFICAÇÃO que elas fazem primeiro com relação a violência e a questão da co-responsabilidade. Entendeu? Isso eu acho importante ‘eu também sou co-responsável eu to com ele a dez anos apanhando porque que eu preciso de apanhar porque que eu preciso ser violentada esse tempo todo?’ e outra questão é a questão dos filhos, né? a que que eu estou submetendo meus filhos sendo que EU tenho o poder de sair disso ‘a: eu tenho o poder de sair disso’ entendeu? [hum hum] e aí nós começamos esse trabalho lá foi importante porque dois grupos se casaram e a gente continuou com o primeiro grupo de casados mas como era trabalho voluntário era dia de domingo os meninos começaram a implicar meu

## ANEXO II

marido também sabe os meninos eram pequenos eu falei assim ' não gente, não não posso' mais ainda tenho a intenção de aposentando esse é o tipo de trabalho que eu quero fazer como voluntária esse treinamento com relação a a interromper a violência porque o que que é que ocorre é todo um cotidiano de violência e eles não sabem como fazer e aqui você constrói junto a gente não leva nada pronto eu não levo nada pronto pra eles nós construímos juntos porque a sua história é diferente da história da Joana da Maria então cada um tem eu parto do principio que cada um tem no primeiro atendimento eu não sei nada, entendeu? E aí a gente vai construir junto essa história, quando então ela sai daqui com sua história ressignificada eu não tenho a menor dúvida. O que que elas vão fazer com essa história?: aí é uma questão e decisão delas até que ponto elas vão dar conta, até que ponto que elas não vão dar conta, entendeu? Mais isso aí é uma questão delas, mas aí elas saem daqui com o DIREITO de tomar essa decisão e sabendo que só elas podem tomar essa decisão.

T: e como é que isso funcionava antes da lei? Não tinha? Como era?

P: ao eu acho que esse trabalho de violência doméstica já tinha uma secção que trabalhava com isso mas pra falar a verdade eu não sei como era o trabalho, parece que era em grupo prece era grupo de agressores era grupo de vítimas mas eu não tenho muita não saberia te informar muito não sabe? Então esses processos que eu te falei que eu atendi é que eu te falei que eu atendi quando eu cheguei aqui que eram processos que tavam aqui a dois anos e tudo, Muitos já tinham passado pelo trabalho lá sabe? E e e um dos depoimentos que elas me trouxeram é que quando você passa por violência você fica com muita vergonha então pra muitas o grupo não era uma coisa legal pra elas elas não queriam falar então parece assim que que elas tinham que ir porque era uma determinação do juiz, né? e muitas assim foi ruim digamos assim porque 'eu não quero falar aqui eu não quero falar publicamente o que que aconteceu comigo' então quando elas tiveram a oportunidade de terem um atendimento somente individualizado pra elas é a maior importância elas tem um sentimento aí elas vão construir a própria história e aí o profissional tem a oportunidade de reconstruir essa história com ela e é um ganho muito grande. As vezes demora até três horas, mas é um único atendimento então é é legal, sabe? É é elas saem daqui com todas as informações o que que é a lei com relação as meus direitos e com relação a meu histórico a meu suporte.

T: o que você acha que deve mudar?

P: a: eu acho que teria que ter é talvez mais profissionais porque lá em cima a gente trabalhou quando eu era diretora lá a gente valorizou muito a questão da dupla, é porque os casais lá em cima chegavam assim as vezes tinham casais que a gente atendia com segurança na porta, entendeu? Então a a gente atendia de dupla porque o trabalho de dupla as vezes eu to indo por esse caminho aí vem o outro e diz 'o mais tem esse outro caminho também' então o trabalho de dupla ele amplia sua visão sua e quando eu atendo família eu prefiro muito a dupla porque é muito é muito trabalhoso você atender uma família toda eu já atendi famílias aqui com quatro filhos, filhos adolescentes filhos pequenos, né? então é é a gente sai bem cansadinha, né? então eu acho que seria importante ter aqui uma dupla uma ou duas não precisava de mais do que isso porque eu as atendo antes de ir para audiência e e eu percebo assim eu sinto que há uma diferença grande e a doutora Mônica já disse né? a diferença que faz quando são mulheres que eu atendi e vítimas que eu atendi e vítimas que não porque porque elas não tão indo pra uma audiência sem saber o que tava acontecendo sem saber, sabe? Elas tão indo pra uma audiência sabendo sabe? 'o quanto que eu fui co-responsável também',né? 'o quanto que só eu posso mudar minha vida também o que eu quero daqui eu pergunto muito qual é sua expectativa quando você entrou com o processo o que que você quer? O que que você pediu? O que que você quer para sua vida? Entendeu, nem sempre tudo que eu quero é possível, tem o outro também que que o outro vai dizer eu to dentro da minha visão da história, mas eu vítima tenho que entender que ele tem a visão dele da história dele e que o juiz vai julgar a história vendo as duas histórias pra julgar o juiz julga nem sempre o juiz julga aquilo que a gente queria matá-lo, prendê-lo, entende? Mas eu tenho que sair daqui com esse entendimento, né? é que o juiz tem que ser justo mas pra ser justo ele tem que escutar as duas partes. Uma questão que muitas vezes gera dificuldade quando ligo 'a: pois é eu pedi pro juiz e ele não me deu as medidas protetivas' quando você faz a denuncia você

## ANEXO II

pede as medidas protetivas que você já deve ter visto de afastamento do agressor essa coisa toda e isso não justifica eu leio todos os processos e quando ela já chegou aqui ‘a: não esse juiz não tá com nada não porque eu pedi não sei o que e tal’ então a gente vai trabalhar o que eu é uma medida protetiva eu que eu assim muitas vezes assim quando elas são muito imbatíveis eu falo ‘então agora você vai ser o juiz’ e aí eu vou ser a vítima porque como eu trabalho com psicodrama também eu não sou psicodramática entendeu? eu aprendi muito então agora ‘eu vou ser a vítima você vai ser o juiz’ então eu faço o papel como se fosse ela eu troco de papel e aí elas conseguem perceber isso, sabe? Entendeu? Então é muito importante esse atendimento aqui eu acho que elas saem daqui se sentindo assim VALORIZADAS, sabe? E eu tenho dado esse retorno pra doutora Mônica porque assim foi um trabalho muito grande pra eu trazer pra cá porque eu sou uma exceção existe um psicossocial que tem profissionais que eu gosto outros profissionais e tudo, então pra ela me trazer pra cá foi muito legal.

ANEXO II  
ENTREVISTA COM AS MULHERES

ENTREVISTA COM PATRÍCIA

T: Quantos anos você tem?

Patrícia: trinta e sete

T: trinta e sete?

Patrícia: hum hum

T: como você chegou ao juizado de violência doméstica?

Patrícia: o motivo é que meu atual marido na época foi e eu tava grávida de gêmeos e aí ela passou a me perseguir ela me ligava ela me ameaçava ela ia na casa dos meus vizinhos pra ficar me observando eu cansei da situação e chutei ele pra fora de casa, depois de uns três anos que a gente tava separada um dia ele foi eu cheguei do serviço e todas as coisas dele estavam de volta em casa falei pra ele que lá ele não ia ficar e ele pegou o facão e me deu três facadas de facão, e aí eu fui à delegacia porque a situação estava insustentável não dava mais pra continuar ele me perseguia me ameaçava ameaçava meus filhos, me difamava e então expulsei ele de casa e ele fez isso e eu fui a delegacia, fui a delegacia e registrei uma ocorrência, é não voltei não deixei ele voltar pra casa aí eu me separei mesmo porque, não dá pra conviver com uma pessoa que te agride, eu me separei, processei ele ele foi condenado foi preso, e aí depois que ele me procurou pra conversar, e hoje em dia assim ele ele pega os filhos leva quando precisa nos finais de semana leva depois devolve os filhos pra casa assim ele ele virou uma outra pessoa depois que eu processei e que ele foi preso.

T: hum hum, e como você vê a nova Lei Maria da Penha?

Patrícia: eu eu acho que a Lei Maria da Penha ajuda muito é claro que isso foi um grande avanço pras mulheres, mas não adiantam as mulheres ficarem se queixando de serem agredidas e vivendo com os agressores se uma pessoa te agride você tem que se separar e processar o agressor não adianta nada você reclamar e continuar vivendo, porque, nem você mesmo está se respeitando você tem que se respeitar e se separar você não pode conviver dormir com um pessoa que te agride. E a Lei Maria da Penha é, muito eficiente em relação a isso, mas primeiro você tem que querer. Porque se eu tivesse ficado brigando com a amante dele e convivendo com ele sendo agredida por ele até hoje eu estava sendo espancada. Foi porque procurei a justiça e fiz com que a lei fosse cumprida e a lei no meu caso foi cumprida e me foi muito favorável.

T: Como você se sente aqui no juizado?

Patrícia: a no muito bem nossa aqui é aconchegante sabe assim aqui você tem a certeza de que aqui você é acolhida e que você vai e que vai ser feita a justiça entende é é muito bom muito bom mesmo eu acho que toda mulher deveria procurar o juizado. Porque resolve realmente o problema.

T: e você acha que a nova lei tem ajudado as mulheres?

Patrícia: muito. Muito mesmo, sabe assim no meu caso foi um divisor de águas antes e depois eu procurei a justiça, é claro que antes também ele nunca tinha me agredido ele passou a me agredir depois que eu me separei porque ele não aceitava a situação ele não aceitava a separação e por isso ele me agredia sempre que a gente que ele ia na minha casa e queria voltar porque eu num permitia ele me agredia sempre, a Lei Maria da Penha é, foi eficientíssima nisso, sabe ele me agrediu eu procurei a delegacia e o problema se resolveu mas eu tive de me separar pra isso. Você tem que se respeitar acima de tudo.

T: você acha então que houve mudança

## ANEXO II

Patrícia: muita mudança assim a Lei Maria da Penha é um marco na vida das mulheres. Que querem realmente ser feliz e que querem realmente ser feliz e viver dignamente com dignidade.

T: obrigada.

## ENTREVISTA COM SUSANA

T: quantos anos você tem?

Susana: vinte e sete

T: vinte e sete?

Susana: hum

T: É como você chegou ao juizado de violência doméstica e familiar, como que foi?

Susana: uai eu fui atrás dos meus direitos todos, né? ocorreu o fato e eu fui atrás.

T: você passou pela delegacia?

Susana: hum hum, por todo processo até chegar aqui.

T: como você vê a Lei Maria da Penha?

Susana: a: até agora eu num vi essas coisas assim muito não, o respeito assim eu acho que só pra algumas pessoas que tem sorte assim pra mim acho que tem defeito.

T: defeito, né?

S: Hum hum

T: como você foi tratada aqui no juizado?

Susana: aqui é a primeira vez que eu venho.

T: primeira vez?

Susana: humhum, mas vejo assim. Bem

T: foi bem?

Susana: humhum

T: você acha que a nova lei e o juizado tem ajudado as mulheres? de modo geral?

Susana: a: eu acho que não cada um cada pessoa tem um peso né? Mas assim, mas eu vejo muito comentário.

T: você acha que houve mudança depois da lei?

Susana: pra algumas pessoas sim eu acho que sim e alguns casos acho que sim.

T: obrigada.

## ENTREVISTA COM TELMA

Ta: quantos anos você tem?

Telma: vinte e nove

Ta: como você ficou sabendo daqui do juizado? Como você veio pra cá?

Telma: não, fui que eu passei pela delegacia e vim, depois de três meses me ligaram pra que eu comparecesse aqui.

## ANEXO II

Ta: e como você se sente aqui no juizado?

Telma: é a primeira vez que eu tô vindo.

Ta: também é a primeira vez? e nos outros lugares também você foi bem atendida?

Telma: fui muito bem atendida.

T: e como você vê essa nova Lei Maria da Penha?

Telma: é igual ela (Suzana) diz, assim, pra mim se fosse o caso de resolver alguma coisa pra mim já estava chegando tarde demais, porque o fato ocorreu mesmo a muitos meses atrás, então pra mim não vejo melhora nenhuma pra minha finalidade.

Ta: E É como você acha que a nova lei tem ajudado você acha que tem ajudado as mulheres ?

Telma: tem só os meios de assistência que passa na televisão pra algumas pessoas sim , mas igual o fato meu por exemplo eu coloco a minha situação, o que ocorreu se eu tivesse esperando alguma atitude dessa lei eu numnum eu ia tá morta hoje, não ia resolver nada, porque eu acho assim, quando você procura, quando entrou em vigor aquela lei se você precisa se você é atendida, não falo no momento mas um dia dois dias resolve seu problema, mas meses e meses pra frente aí não resolve.

Ta: você acha que a lei teve alguma mudança nas vidas das mulheres?

Telma: pra algumas credito que sim né? Mas em casos no meu problema [seu problema você acha que foi o quê? Você acha que foi é o tempo?] Foi o tempo [demorou?] demorou demorou. Então eu acho que se for uma lei, assim que entra em vigor e tem que atender, eu acho que tem que chegar no momento certo em que a pessoa está precisando porque quando é ameaça a pessoa fica em casa de outras que te socorre assim dia a dia,né? uma coisa que você convive ali mas, se você denuncia é porque você quer um retorno, né? Então é isso só vê meses a frente, então só quando você é chamada aqui, eu mesma vim dá baixa porque você precisa da lei e a lei não te acolhe e aí? Você dá um basta se afasta eu acho que a gente por a gente mesmo porque se for esperar por ele.

## ENTREVISTA CATARINA

T: Quantos anos você tem?

Catarina: vinte e um

T: vinte e um ,né? como você chegou ao juizado de violência doméstica e familiar? Como você chegou aqui no juizado?

Catarina: eu sai da de de um um fui assinar um uma separação judicial, na sida ele me agrediu aí eu acabei indo pra delegacia porque , o o José ele entrou em luta corporal e nisso ele continuou me xingando saindo lá então de uma forma ou de outra ele não podia deixa isso acontecer porque ele me batia quando eu tava com ele agora quando eu to com outra pessoa depois de outro por isso que eu vim pra ficar num num pra ficar numa boa não dá de jeito nenhum e na chegada eu fiquei com medo porque lá no fórum ele tava todo tranquinho mas depois do jeito que ele ameaçou “pode demora pode demora um ano dois ano mas eu vou te matar” e assim eu vi o ódio nos olhos dele ele eu fiquei com medo e mais eu vim e fiz a denuncia foi mais por causa da ameaça de morte.

T: é a primeira vez que você vem pro juizado? Por esse motivo? Você chegou a denunciar? É a primeira vez? [primeira vez] mas você já foi a delegacia outras vezes?

Catarina: eu fui aí eles falavam que pelo fato de ele ser policial (reformado) reformado da aeronáutica eu tinha que ir lá no Comar pra falar no caso assim não sei se é com o major ou coronel e eles não registraram a ocorrência eles não registraram a ocorrência inclusive no dia eu tava com Juliana no colo a mão dele ficou a marca no rosto da Ju porque ele dirigindo quando ele bateu eu fui ajeitar a Juliana no

## ANEXO II

colo quando eu levantei a mão dele foi todinha no rosto dela agora você pensa uma criança prematura que nasceu de cinco meses, né? Eu acho que ela não tinha nem seis meses na época ela não tinha seis meses porque eu saí da casa da minha mãe a Juliana tava com dois meses eu acho que ela tava com quatro meses a mão dele ficou certinha assim ô aquela maozão, sem contar que ficou mais de um mês e meio assim nela ô aquela mancha preta sabe a mão. Ele é muito ruim ele é muito ruim e essa mulher dele é tão mentirosa eu conversei com ela várias vezes uma vez ela tava com o braço quebrado disse que ele tinha batido nela e ela tava grávida e tinha ido noutra lugar com outras mulheres não sei e na na confusão ele quebrou o braço dela e aí aí ela defendeu dizendo que que, ele ele é alcoólatra literalmente alcoólatra todas as vezes que ele ia deixar minha filha em casa a gente brigava sim discutia, porque quando a Juliana chegava eu tirava a temperatura dela porque é assim é tudo dela tem limite ela num num muita coisa ela não faz deixava ela toma banho frio e dava picolé e não pode dava picolé assim toda vez ela chegava em casa doente, toda vez doente aí o que que aconteceu eu tiro a temperatura dela pergunto se ela tá bem olho se ela não tá machucada igual teve uma outra vez que ela estava com as duas pernas machucadas então é assim que eu conheço é maus tratos porque minha mãe diz assim porque “a:, aqui a gente trata a Juliana como bibelô, lá eles deixam ela solta” então todas as vezes eu parei aí eu falei quer saber aí eu falei quer saber não adianta não adianta aí eu conversei ‘Ju taqui suas roupas não deixa ninguém lavar, usou deixa dentro da bolsa’ pergunta pra você vê, lá pega e deixa pra trás mamadeira, calça, sandália até o registro dela tá com ele, porque porque eu coloquei como precaução porque como ela tá sem identificação, né? Antes eu colocava a carteirinha do Sesc aí como venceu aí eu tô colocando a certidão de nascimento dela e tá lá com ele, ele é ótimo pai, bom marido eu quero que ele o meu deus.

T: como você se sente aqui no juizado?

Catarina: olha, é a gente eu me sinto bem mas eu acho que muito ruim que a gente tem que ficar voltando no passado sabe? Teve uma hora que eu quase chorei inda bem que eu não chorei, mas fiquei até com a voz tremula de lembrar as coisas que ele fazia. Eu trabalhava como faxineira e diarista quando tinha uma arrumação pra fazer eu ia fazia tudo aí chegava em casa com uma bolsa como essa assim porém menor aí eu em.colocava o dinheiro entrava pra tomar banho colocava a bolsa em cima da estante quando eu saí eu acabei de tomar banho fui olhar na minha bolsa e olhei na minha bolsa cadê o dinheiro? Ele saia pra beber com com assim era sempre rapaz menor de idade sabe ele nunca pegava uma pessoa da faixa etária dele logo era sempre menor, gostava de ser playboyzinho sabe? Aí a idiota trabalhando, fazendo as coisas aí eu pagava o aluguel, fazia as compras da Ju..sabe teve uma época sabe o que eu tive que fazer? Por que eu não aguentava mais tinha dia que eu tinha que trabalhar e falava assim ô eu vou trabalhar hoje porque eu tenho que compra as coisas da Juliana, comprava Danoninho assim coisas de criança aí eu saia, quando eu chegava no outro dia de manhã quando eu abria a geladeira e ia olhar, cadê? Ele comia tudo aí sabe o que que eu fiz? Fiz várias vezes, comprei laxante balancei, comprei uma seringa fininha e fiz de maldade pra ele de depois falei assim pra ele sabe porque você ta passando mal porque você comeu as coisas da Juliana, não falei que eu tinha colocado, eu coloquei laxante em umas cinco bandejas de Danone eu coloquei no leite, leite de soja porque como ela não toma leite de vaca é mais leite de soja então eu coloquei assim pra ele passar mal não ti não tinha condições é ele é muito ruim a ponto de você é como se a pessoa chega ni você e você tá com dinheiro e fala assim vamo sair? Vamô apesar de que eu não gostava de sair muito com ele não porque pra você sair você tinha que ficar assim ô, não podia olhar pra lá, não podia olhar pra cá ele achava horrível então na maioria das vezes que ele saia eu ia mas eu ficava travada num lugar aí um dia o padrinho da Juliana nos fomos na casa dele é um bar ele pegou e falou assim Catarina dança comigo? E eu não danço mas ele insistiu tanto que acabou que eu levantei e fui, terminou ali ele pegou a Gisele falou assim pai vamo pega o caixa e falou assim vamo pegar o caixa porque tinha que pegar o caixa, aí vamo lá no centro buscar o caixa, tá. Quando tava no carro sabe o que ele fez? Ele me arrastou mais de mil e duzentos metros eu conto assim por poste porque ele me arrastou uns seis postes pelo cabelo. Eu tinha uma cabelo bem maior por aqui assi ô ele rodava no braço e ia me arrastando, fiquei com cicatriz nas costas fiquei com cicatriz na bunda cheia de cicatriz pior na parada ele fazia isso. Eu dei graças a Deus, graças a Deus porque assim eu não ia pedir a separação pra ele nunca minha mãe e meu pai não ia aceitar então o que que eu fiz a partir do momento que ele saiu eu não

## ANEXO II

procurei mais mesmo quando ele tava comigo nunca me ajudou em nada nunca nunca posso falar assim ô, ele comprou uma roupa pra Juliana e deu alguma coisa pra você ele me deu uma calcinha só. É mentira não é verdade, então nunca dependi dele pra nada posso ir tocando minha vida pra frente, cuidando da Juliana. Aí veio o negócio da separação, ele queria me dar pensão eu falei que não, primeiro eu pedi se eu podia pedir a separação eles falaram que podia, não deu certo eu falei assim olha o que que você acha melhor você me dá a pensão ou você me prefere deixar com o plano de saúde? Aí ele pegou e falou assim ‘mas e se eu casar de novo?’ Se você casar de novo a gente tem que decidir agora ou você me paga pensão ou você me deixa com o plano de saúde ele optou por me deixar com o plano de saúde que na verdade ele paga oitenta reais, né? No caso era oitenta meu e oitenta do Davi, cento e sessenta reais tá chegamos lá assinamos tudinho, beleza, no dia da separação consensual eles me entregaram a peça onde dizia que eu continuaria usando o plano de saúde e meu filho também, tá. Aí olha o que que ele fez hoje? Vem falar que eu fiz por vingança. Deus me livre. Não sou masoquista, não quero mais viver nem eu me arrependo até hoje de uma coisa a mãe dele pega e me liga dizendo que a Juliana está tendo convulsão, ta a Juliana foi consultou direitinho consultou direitinho, beleza aí eu tive que para sair por causa do horário de lá, do HFA fui pra rodoviária, peguei o ônibus ele entrou no mesmo ônibus chegou e tá aí chegou em frente a rodoviária ele me apalpou pegou na minha bunda e mandou uma mensagem pro meu celular é vamo deixar a Juliana lá com sua mãe vamo sair pra fazer amor. Então pra você vê um cara desse é um cínico que Deus me perdoe eu não quero nunca mais um cara desse um cara que passava o dia todinho dentro de casa. Não trabalhava e ele ainda mentiu aqui porque ele trabalha além do da da pensão que ele recebe aí ele trabalha e ele o que que ele fazia? Passava o dia todinho dentro de casa aí eu chegava em casa e ainda tinha que trabalhar porque pra você ter idéia eu tinha que pagar alguém pra cuidar da minha filha sendo que ele podia fazer isso eu vô querer uma mala dessa nas minhas costas nunca mais na minha vida pra quê? Eu trabalhava eu era a desgraçada prostituta piranha todos os nomes que você pensar todos os nomes e ainda tinha que pagar as contas dele ele pegou um cartão eu fiz eu fiz um cartão da c&a eu era a titular e fiz um pra ele depois da separação ele continuou usando e eu que tinha que pagar agora eu vou procurar um advogado tudo que tem aqui eu vou querer receber não interessa quantos anos tenha mas tudo que tem aqui eu vou querer, olha só, mandou fazer um par de aliança casamos, tá. Mande fazer aliança mexi com bolo e aí eu tinha umas peças de ouro a mulher era ourives e aí a gente fez um um jeito lá que ficou legal pra ele e ficou legal pra mim, tá. Coloquei uma aliança no dedo dele de quinze gramas o meu tinha onze porque a aliança era menor, né? tá. A dele com um tempo sumiu problema dele era dele aí a gente tava fazendo um curso de computação saímos juntos retornamos no dia eu tinha uma encomenda de bolo de chocolate pra fazer e não adianta tá trabalhando com a coisa coma a mão, aí eu fui lá no banheiro tirei o anel com aliança e coloquei dentro da caixinha ele foi lá tirou. Ele roubou a aliança e o anel três meses depois eu descobri como? ele trabalhava num lugar aí eu peguei foi foi você sabe o que ficar você fica eu revirei a casa todo dia todo dia revirando a casa esperando encontrar? Aí eu peguei e falei com o rapaz ‘moço se eu der pra você um dinheiro você deixa eu abrir o armário dele?’ ‘não é contra as regras da da empresa isso é antiético’ aí acho que o bolso dele apertou ele me ligou tava fazendo uma prova terminei de fazer a prova no lugar onde eu tava pra lá eu tava numa escola eu tava lá era o prazo de uns quinze minutos, cheguei lá a primeira coisa que eu achei quando abri o armário adivinha o que que foi que eu encontrei? A aliança, a minha revolta até hoje o anel que era um anel de prata, mas a aliança que que pra mim se eu tivesse com ela até hoje não tinha mais valor é como se diz (sentimental) não porque no caso eu usaria ela pra fazer outra coisa derreteria pra fazer outra coisa, mas o que ele pegou no meu bolso o que ele pegou no meu bolso? Não fez nada porque vai buscar minha filha praticamente de quinze em quinze dias quando ele vai, né? sempre com uma mulher diferente aí você acha que eu ia abrir minha boca pra falar isso, ‘não ela tá querendo se vingar’ não vou não vou, a mulher deu uma mochila pra Juliana de trezentos e noventa e oito reais nada mais nada me ele é porque é um gigolô ele acabou de falar pra mim ‘Catarina nosso problema é financeiro’, faltou dizer assim pra mim você se prostitui porque você faz isso ou eu faço isso e a gente continua nosso relacionamento, mas fui eu que não aceitei a partir do momento que eu sabia que ele tava com essa mulher aí quando ela falou lá dentro que tem quatro anos que eles estão juntos quando eu descobri que eles tavam juntos a Juliana ia fazer três anos. Pra você vê,

## ANEXO II

no processo do ano passado, que eu fui ela colocou que eles estavam juntos a oito meses, já aqui ela falou que tem quatro anos ainda bem que eu vi a advogada fazendo e lá na pauta eles falaram, então quer, dizer mais uma coisa pras costas dele porque eu vou anotar o dia de hoje eu vou pegar e vou pedi porque ele tava tendo como se fala vida (bigamia) isso, comigo tanto é que no celular dele que eu peguei uma vez eu liguei, porque ele comprou um celular assim assim assim ela falou 'não é do meu marido' poxa ele ficava comigo segunda terça quarta quinta, aí ficava com ela quinta sexta sábado domingo. Segunda ele chegava em casa dizendo que tava trabalhando. Entendeu?

T: o que você acha dessa nova lei da Lei Maria da Penha?

Catarina: que que eu acho? [é] muito boa que pena que não prendem eles né? que pena, podiam deixar pelo menos uns cinco dias lá pra falar assim ô 'nunca mais, vai um palavrão'. Igual no caso ali todo mundo já sabia que ele se deu mal que vê ele xingou meu marido me fez ter parto prematuro de tanto que ele me batia agora fica gritando no meio da rua que eu sou piranha prostituta isso doeu mais que o puxão de cabelo que ele me deu. Num num existe, não existe de jeito nenhum, todas as vezes que ele vai lá na minha mãe quando a gente chega ela sai não tem mais contato nenhum. No dia que a gente foi comprar o material pra Juliana o que que aconteceu? Não falei pra ela porque a Juliana é muito ansiosa quando você fala uma coisa que você não faz ela fica tão nervosa que acaba tendo uma convulsão. Aí falei 'ju vamô ali com a mamãe', 'onde mãe?', 'bem ali rapidinho depois a gente volta' peguei peguei a van e fui lá no bandeirante parei e quando eu parei aí ele saiu do carro veio na nossa direção e foi entramos no carro ô nós ficamos com ele um prazo de umas seis horas e em momento nenhum eu abri a boca pra fala com ele mesmo quando ele me perguntava algo a única coisa que eu disse foi que ele queria comprar coisas fora da lista de matérias e eu falei 'não, a lista é essa' foi o que eu falei pra ele aí na hora de pagar sabe o que que foi feito? Eu paguei na verdade setenta por cento dos materiais não foi pago a mochila porque a mochila a mulher já tinha dado pra ela, uma mulher que tava com ele, mas eu paguei setenta por cento dos materiais, entendeu? Ih, nossa, ele vai ele vai pena teve um negocio na caixa dizendo que era da casa própria, cê vê? porque que eu tentava manter o nome dele limpo? Como é que você vai fazer é comprar uma casa, financiar uma casa se você tem o nome sujo? Eu tenho tudo aqui fazia planos ele ia lá. De cheque ele dava mais de cem mil reais de cheque, então eu tenho tudo aqui na minha mão lá fora.

T: obrigada.

## ENTREVISTA COM CINTIA

T: Quantos anos você te? Se puder falar?

Cintia: trinta e cinco

T: como você chegou aqui ao juizado de violência doméstica e familiar?

Cintia: através de uma ocorrência que eu fiz na delegacia da mulher eu cheguei aqui no juizado, né? [hum hum] quando eu fiz a ocorrência em menos de quarenta e oito horas foram dadas as medidas protetivas e com isso gerou-se um processo, né? hoje, no dia de hoje, hoje eu vim arquivar uma pessoa que me deixou magoada e agora eu to mais tranquila.

T: como você foi tratada na delegacia?

Cintia: fui tratada com bastante receptividade, é:, na hora, é: na hora que eu estava na delegacia a delegada quis dar um flagrante na pessoa, mas, é:, conversando com seus colegas viu que ia prejudicar não ia, não tinha provas no momento e mas fui bem recebida, foi tranqüilo.

T: e como você se sentiu aqui no juizado?

Cintia: também bem acolhida, tinha um psicólogo o psicóloga é uma excelente pessoa é me acalmou, me preparou pra entrar, é a juíza também, o a pessoa do ministério público, inclusive não queria que eu arquivasse. Pelo teor das coisas que aconteceram. Mas é eu me senti segura e na condição de que se

## ANEXO II

viesses a ocorrer novamente que eu viesse até a eles pessoalmente. Pra que fossem tomadas outras medidas, né? contra ele.

T: e você acha que depois da Lei Maria da Penha houve mudança em relação a violência contra as mulheres?

Cintia: a mudança assim que eu vejo é que é visível no meu aspecto, no meu ambiente de trabalho, porque eu sou enfermeira trabalho com mulheres de todas as idades é e violência contra crianças é que a mãe não pode mais retirar a queixa isso eu achei uma coisa fantástica que a maioria delas retirava queixa vi crianças de dois anos, três anos estupradas um horror. Então isso foi uma medida que eu achei muito legal. E de as medidas protetivas também, é também a questão da tranquilidade porque foi conhecida a pessoa só o fato dela falar ameaçar é quebra a tranquilidade isso aí é uma coisa que não era reconhecida, né? então eu acho muito interessante, cada um tem o direito de viver, nenhuma pessoa pode fazer de violência psicológica com a outra.

T: é sua primeira vez aqui no juizado?

Cintia: não minha primeira vez foi com meu ex-marido três meses depois a: (risos) uma nuvem negra que eu estou passando, mas agora vou vou policiar mais eu vou (o marido você também denunciou?) é eu denunciei foi foi conseguiu me separa(conseguir seguir com o processo?) consegui me reconciliar com ele hoje em dia a gente tá, temos uma filha em comum eu vou levando.

T: você acha então que houve alguma mudança? depois da lei? Quais as mudanças que você acha?

Cintia: além dessas que eu citei eu desconheço um pouco a lei pra falar assim se houve e quando você não passa pela situação você não conhece, né? mas eu acho é que algumas mudanças ocorreram. Tá mais rápido o processo, achei que fosse mais lento (foi rápido?) foi rápido. (quanto tempo um mês, dois meses?) as medidas protetivas saíram em menos de quarenta e oito horas, né? então (e depois das medidas protetivas vocês não) não não me perturbou mais e até hoje não, não.

T: então você acha que a lei está funcionando?

Cintia: acho. Eu não sei se eu acho assim eu não sei se a questão da punição que eu acho ou uma retratação de repente até é apoio terapêutico pra essas pessoas, pra não incomodar outras pessoas, né?. Então [você chegou a ter apoio aqui?] só acolhimento só, mas eu digo não pra vítima não só pra vítima, mas pro agressor [hum hum] as vezes uma pessoa dessas está precisando de tratamento.

T: a juíza chegou a sugerir, não?

Cintia: não porque eu arqueei. Eu quis arquivar pra não ter mais contato com a pessoa.

T: mas foi tranquilo?

Cintia:foi foi tranquilo.

T: então tá bom. Muito obrigada.

## ENTREVISTA COM SÔNIA

T: Quantos anos você tem? Pode falar?

Sônia: quarenta e sete

T: como você chegou ao juizado de violência domestica e familiar?

Sônia: eu vim pro juizado porque eu fui porque eu fui o meu esposo ele me agridiu e aí eu fiz uma ocorrência, né? na delegacia e aí fiz uma ocorrência e cheguei aqui no juizado.

T: como você foi atendida na delegacia? Foi tranquilo?

## ANEXO II

Sônia: a: me atenderam bem quando cheguei lá. Na delegacia registrei a ocorrência teve e dali eles me encaminharam, né? pro juiz, né? foi assim que eu fui encaminhada.

T: como você vê a nova Lei Maria da Penha agora que é obrigada a oferecer denuncia, né? o agressor ser preso, né? Como você vê?

Sônia: a: eu vejo assim que a gente quer que as coisas melhore, né? que as coisas mude que não seja assim essa violência tanta violência tão grande contra mulher, apesar de assim eu não conhecer muito assim, né? mas eu creio que seja melhor que mude, né? pra acabar com essa violência contra a mulher. É muito muito ruim.

T: você acha que de um tempo pra cá melhorou ou não? ou você não vê diferença?

Sônia: a: eu acho que diminuiu eu acho que diminuiu ,né? não muito, mas diminuiu né, diminuiu, né? mas tem mas tem mudado mais, né? tem mudado mais.

T: e como você se sente aqui no juizado?

Sônia: a: eu assim as vezes eu não me sinto muito bem porque assim eu acho que eu não merecia tá aqui, né? por uma pessoa que não valeu a pena e tenho de tá aqui, né? eu acho muito eu acho muito assim uma parte assim muito ruim é assim está aqui sempre tem que tá participando, né? então assim, eu não achei muito bom.

T: em que que você acha que essa nova lei e o juizado tem ajudado as mulheres? Como te ajudou?

Sônia: como assim que me ajudou? [é] assim ela me ajudou que a partir do momento né é que eu fui assim muito tempo agredida, né? por muito tempo muito tempo e eu e eu fui ficando assim e aí quando foi um dia eu falei a partir de hoje ele não vai mais me bater, eu não vou fazer nada mais uma coisa eu vou toma uma atitude, né? então que ele chegou um dia quebrando as coisas tudinho aí eu falei a partir de hoje ele não encosta mais um dedo em mim, eu peguei e fui na delegacia a partir desse dia assim teve muita pirraça mas assim ele nunca mais ele me bateu, né? então assim eu tive assim a atitude de fazer isso, né?

T: ele não repetiu de novo as agressões?

Sônia: não, desse tempo pra cá quando eu registrei ele não repetiu mais assim, de novo, né?

T: então você acha que teve alguma mudança depois da implantação da lei?

Sônia: teve, né? assim no meu caso assim depois que eu tive uma atitude de tomar, né? aí né? nunca mais assim depois que eu me separei vai fazer dois anos que eu me separei, num assim isso pra mim mudou porque eu aquela tanta violência que eu via assim dentro do meu lar eu não vejo mais eu não passo mais por aquela coisa que eu passava hoje eu não passo mais, né? já é diferente, né? assim uma paz uma paz dentro da minha casa com meus filhos no meu abrigo sabe assim? pra mim teve.

T: o juizado te ajudou na separação? A defensoria publica te ajudou

Sônia: não, não eles não me ajudaram porque o juiz ainda nem sabe que a gente se separou, né? aí eles marcaram uma audiência pra mim mas na audiência que eles marcaram eu não sabia assim sabia onde que era o endereço que tava no papel mas só que pensava que era n Paranoá, só que quando eu fui cheguei lá no Paranoá e não era lá no Paranoá. Aí, aí, eles cancelaram aquela, né? aí foi e marcaram outra agora, né? que foi essa que eu procurei a saber e procurei e cheguei até aqui e eu vou falar agora que eu vou passa, né? e agora em agosto de novo em agosto de 2009 vai fazer dois anos que eu me separei e vou falar pro juiz conversar falar coma gente, né?

T: então você não tem contato com ele mai?

Sônia: não, Graças a Deus, eu não tenho contato com ele eu me separei meus filhos não ficaram tudo com ele ficaram tudo comigo a mais velha casou, tenho outros três que ta comigo, né? e eu não tenho contato

## ANEXO II

com ele e eu vou falar pro juiz também que ele vendeu a metade do lote a metade da casa, né? foi vendida ele fez a gente eu assinar pra ele pega a metade, e aí ele não dá pensão pros menino e hoje eu vou fala tudo pro juiz, tudo isso, né? que eu tenho que falar, né? [tem] não foi porque eu vendi a metade do lote não foi porque eu quis, né? a gente foi ameaçado que se não vendesse a metade do lote ele matava tudinho, então fui assim, então a gente teve que assinar ele pegou a metade foi embora, né? do dinheiro que ele pegou ele não deixou pros menino e os meninos são tudo de menor, aliás quando me separei os filho que ficou com ele era tudo de menor exatamente, aí a mais velha já tinha completado 18 anos já era de maior, né? só que aí ela casou e ficou os outros três essa aqui agora fez 18 anos e tem os outros dois que é de menor aí eu vou falar pro juiz, né? e a partir de agora eu vou querer pensão pros meninos, né? eu vou querer pensão, uma ajuda pros meninos porque eu fui pagar e pensar os meninos não são só meu então outra coisa eu posso chega a um ponto de chama a polícia ,né? (pode pode) então é isso aí né?

T: e ele está na cidade? Não?

Sônia: não ele não mora mais aqui nessa cidade, ele mora noutra cidade na Bahia acho que se liga pra lá encontra com ele pra conversar com ele, né? porque eu acho assim eu é um direito meu um direito meu de querer que ele ajude lá com os os meninos, né? e e assim uma coisa muito errada que ele fez foi perturbar a vida dos filhos e os menino tudo de menor

T: e ele já tinha já tinha já tava te agredindo a muito tempo?

Sônia: já muito tempo exatamente, a agressão há muito tempo, né (quanto tempo tem?) a o meu casamento menos pra dizer que eu vivia bem com ele assim, acho que foi uns três anos, um casamento assim que durou pra ser um casamento mesmo [não mas antes você morava com ele a quanto tempo? Tava junto?quanto tempo você ficou com ele?] eu fiquei com ele uns dezessete ano [dezessete anos?] hum hum, dezessete anos ([todos os meninos são dele?] são os meninos são dele tudo tudo tudo filho dele [mas só agora que você resolveu oferecer a denuncia?]. Desde o começo ele agredia.Foi, né, desde o começo, mas eu tem , mas eu acho que já tem num me lembro mais eu acho que já tem mais de cinco anos né? a não sei o ano porque só de que eu mudei pra pra minha casinha que eu ganhei ai fazer cinco ano nesse ano aí então. É eu não lembro assim a data, mas tá no processo, né? a data que foi aí Fo que eu resolvi, né? denuncia.

T: foi antes então da Lei Maria da Penha?

Sônia: foi. Foi antes [foi antes da lei?] foi. Né? foi antes de entrar essa lei, [ e agora você acha que o processo tá andando mais rápido?] assim, como assim você fala? [o seu processo está andando mais rápido agora? Demorou muito tempo pra ser chamada?no juizado?] não. Não, não [foi rápido?] hum hum, foi rápido, né? porque é assim eles demoraram um pouco mas a justiça eu acho que é assim deve ser assim apesar de não entender [mas a a partir do momento que você denunciou ele não te agrediu mais?]não, não, depois que foi denunciado ele não me agrediu mais. Assim mudou porque eu não tive mais aquelas agressões que tinha né assim, então assim pra mim mudou foi bem, né? foi bom.

## ANEXO III

## NOTAS DE CAMPO

DIA 28/09/2010

1ª audiência: instrução e julgamento

Composição da mesa: juíza; promotor; réu; dois advogados (um homem e uma mulher); vítima; advogada.

O acusado é advogado e faz algumas considerações em relação a sua defesa, tentando fazer parecer que a vítima não seria boa mãe. É ouvida a vítima e a mesma afirma que não consegue entrar em contato com seu filho, que já tentou por várias vezes, mas não consegue, pois o filho não quer vê-la. É ouvido o filho que é adolescente e o mesmo afirma que não quer se comunicar com sua mãe, já que a mesma saiu de casa. A juíza afirma que não compete a ela indicar os dias e horários de visita, mas afirma ao filho que “pai e mãe só temos um”. O Ministério Público juntamente com a juíza propõe a “suspensão condicional do processo” que é aceita pelo réu. A juíza pergunta se ficaria tudo bem para a vítima se fizessem daquela forma, a mesma se queixa que o pai não deixa que ela entre em contato com o filho, então a juíza sugere que fosse colocada como condição na suspensão condicional do processo que o ele facilite a aproximação de mãe e filho. O acusado aceita.

DIA 13/10/2010

1ª audiência: instrução e julgamento

Composição da mesa: juíza; promotor; réu; defensora pública para o réu; vítima e defensora pública para a vítima.

Houve a presença de testemunhas intimadas por esse motivo a juíza decide pela oitiva das testemunhas. A primeira testemunha a se pronunciar é a babá que atualmente trabalha com o acusado. Promotor inicia questionando se ela se recorda dos fatos e que não precisaria de se preocupar já que ela teria um comprometimento com ao acusado. A babá disse que não teria problema, que ela se recorda do acontecido e narra o fato. A defensoria pergunta sobre o fato, se o acusado estava em frente ao computador e se o mesmo era atencioso com os filhos. A babá diz que o acusado era atencioso com os filhos que depois do fato houve a separação e que passaram a ter um relacionamento amigável.

A vítima chegou um pouco atrasada e quando chegou a juíza começou a oitiva da vítima. A juíza pergunta como as filhas estão e o promotor pergunta como é o relacionamento da vítima com o acusado. A vítima diz que as filhas estão bem e que o relacionamento com o acusado é distante, já que ela se separou depois do fato. O promotor pergunta se ela se recorda do ocorrido e a vítima narra o que aconteceu. O promotor pergunta se o réu estava bêbado e a vítima diz que não, o promotor pergunta se houve xingamento e a vítima diz que sim, o promotor pergunta por quê se separaram e a vítima diz que o fato foi a “gota d’água”, o promotor pergunta como está o relacionamento hoje e a vítima afirma que não possui muito contato com o réu, somente o necessário em relação às filhas. A defensora da vítima pergunta se sente medo do acusado e a vítima afirma que não. A defensoria do acusado pergunta se os xingamentos eram mútuos e a vítima diz que sim, depois pergunta se o acusado estava em frente ao computador e vítima diz que sim. A juíza questiona se Lea a vítima se lembrava do que dissera ao acusado quando ele arremessou o celular em sua direção. A vítima disse que não se lembrava, mas que ela estava reclamando que o acusado não a ajudava. A juíza

## ANEXO III

pergunta qual era o tom da vítima e a vítima disse que era de discussão. A juíza pergunta quando começou o relacionamento e a vítima afirma que foi a três anos antes do ocorrido.

Passa-se à oitiva do acusado, a juíza pergunta a respeito do fato, indicando que se o réu poderia ou não se pronunciar, mas aquela seria a última vez que teria chance de acrescentar algo a seu favor. O acusado afirma que queria falar, então a juíza pergunta se ele concorda com que a vítima disse de como ocorreu o fato e ele diz que concorda em parte, pois não teve a intenção de atingi-la com o celular. A juíza pergunta se ele teria noção de onde estava a vítima quando arremessou o celular e ele narra o acontecido afirmando que arremessou o celular de costas sem saber se a vítima encontrava-se na porta. A juíza pergunta o que aconteceu depois e ele afirma que foi falar com a vítima, então a juíza questiona se ele estava bêbado no dia e ele diz que não. Então, a juíza pergunta como está o relacionamento dele com a vítima hoje e ele diz que estão separados conversando somente o necessário. O promotor pergunta se ele imaginava que seu ato podia ser letal, ele diz que não. A juíza pergunta se ele imaginava que pudesse atingir a vítima, ele diz que não.

A juíza faz um comentário a respeito de relacionamento de pessoas muito jovens, afirmando que os mesmos geralmente “não dão muito certo”, e logo após a defensoria do acusado pede vistas dos autos por cinco dias.

2ª audiência: retratação

Composição da mesa: juíza; promotor; réu; defensora pública do réu; vítima e advogada.

A juíza pergunta como está o relacionamento da vítima com o acusado e o quê a vítima quer que se faça com o processo. A vítima diz que quer retirar o processo, pois ela irá se mudar de cidade e está na casa do acusado de favor até ir para a nova cidade em que passou em um concurso. A juíza aceitou o pedido, chamou o acusado. O promotor, ao falar com o acusado, afirma que os homens “nós” temos de tomar muito cuidado, pois existe a Lei Maria da Penha e não se pode ficar agredindo mulheres e solicita que ele não repita o ato com as mulheres.

DIA 25/10/2010

1ª audiência: instrução e julgamento

Composição da mesa: juíza; promotor; réu; advogado e estagiário de direito; defensora pública da vítima

A vítima não compareceu e por esse motivo o advogado afirma que a vítima é interditada e que faz diversas ameaças ao réu reiteradamente. O promotor verifica e afirma que qualquer pessoa pode solicitar auxílio do Estado (meios públicos) para se defender. A juíza reafirma ao promotor que ela está interditada. Eles olham o processo analisam e o promotor afirma que a interdição da vítima é parcial. Então ele sugere que haja uma inversão na ordem de escuta das pessoas, já que a vítima apresentou atestado médico para o seu não comparecimento, sendo primeiras escutadas as testemunhas. O advogado não concorda e acha melhor convocar outra audiência. O promotor indica que haverá então outra audiência.

O promotor analisa o processo e fala ao advogado que o número de testemunha tem de se restringir a três, o advogado diz que desiste de algumas testemunhas ficando somente três. O advogado pede que a vítima seja intimada sob alguma penalidade, a juíza diz que não será necessário uma vez que a mesma já compareceu em outras audiências.

Após terem conversado a respeito do dia da nova audiência, o advogado conversa com a juíza e fala que “se a mesma verificar os autos com mais cuidado” perceberá que a vítima está sempre perseguindo o acusado. A juíza fica nervosa e diz que sempre verifica os autos com

## ANEXO III

cuidado, o promotor intervém falando que a vara que lhe dá a ele mais trabalho é aquela e que a juíza sempre verifica tudo com muito cuidado. O advogado se desculpa e a juíza afirma que o mesmo e o réu “podem ir sem preocupações” quanto a imparcialidade, pois ela julgará a ação.

DIA 26/10/2010

1ª audiência: instrução e julgamento

Composição da mesa: juíza; promotor; réu; advogada de defesa; vítima; defensora pública.

A juíza pergunta como está a vítima e se ela pode falar na frente do acusado. A vítima afirma que sim. Então ela questiona se a vítima se lembra do acontecido ela diz que sim. O promotor indica a suspensão condicional do processo, afirmando que o mesmo não está indicado na Lei Maria da Penha, mas como há uma contradição a esse respeito, não havendo a necessidade de oitivas. O promotor conhecia o acusado, mas se sentia à vontade de prosseguir com aquela audiência, já que o acusado aceitou a suspensão condicional do processo, no caso de suspensão a promotoria não “age ativamente”. Se ele não aceitasse, o promotor disse que sairia para entrar outro promotor. Após, explicadas as condições propostas para o acusado, assinaram os termos da audiência.

DIA 24/11/2010

1ª Audiência: retratação

Composição da mesa: juíza; promotor; defensora da vítima; vítima

A vítima afirma que o marido está sob influência do filho usuário de drogas e que não quer se retratar, após conversar com a psicóloga a vítima quer continuar o processo. O filho coloca o marido contra a esposa o marido gasta todo o dinheiro com o filho. A juíza indica que não houve a retratação e é marcada nova audiência.

2ª Audiência: instrução e julgamento

Composição da mesa: juíza; promotor; defensora pública da vítima; vítima; defensora pública do réu; réu.

A defensora pública orienta a vítima a respeito do que irá acontecer. O promotor indica a suspensão condicional do processo e pergunta se a defensora do acusado deseja sair para lhe explicar as condições, a mesma afirma que gostaria e sai da sala de audiência. A juíza começa perguntando como está o relacionamento da vítima com o acusado. A vítima responde. O promotor pergunta se estão separados de fato. Chega então o acusado e a juíza começa então a ouvir a vítima, se ela se lembra do que aconteceu. A vítima afirma que não se lembra do que aconteceu porque está fazendo tratamento médico e tem tido esquecimentos. A juíza pergunta quantos filhos ela tem. A vítima informa que tem quatro filhos e que pretende voltar para o maranhão porque tem família lá. A juíza questiona o motivo afirmando que depois que se têm filhos “devemos pensar” nos mesmos, aqui as crianças já teriam uma vida estruturada. A vítima afirma que pelo que ela passou pretende ir mesmo para ao maranhão, porque “tem opinião própria”. A juíza pergunta se o réu aceita a retratação e a defensora diz que o réu prefere se manifestar em audiência posterior.

DIA 25/11/2010

## ANEXO III

1ª audiência: instrução e julgamento

Constituição da mesa: juíza; promotor; defensora pública da vítima; vítima com o pai; réu; dois advogados.

O promotor indica a suspensão condicional do processo que é recusado pela defesa. O promotor pergunta a vítima quando ela e o acusado foram casados e qual o motivo de sua separação. A vítima diz que foi ameaçada e agredida pelo acusado e ele foi absolvido, por esse motivo ela se separou. O promotor pergunta como era o comportamento do agressor e afirma que ele utilizava álcool em excesso e por isso tinha um comportamento agressivo. O promotor pergunta a respeito dos fatos (primeiro o de o acusado estar nas proximidades do condomínio em que morava) e depois pergunta a respeito do segundo fato (perseguição). A vítima narra o que aconteceu e quando perguntada a respeito do motivo que o levaria a cometer todos aqueles atos ela afirma que seria para “colocar medo”. A defensora da vítima questiona se ela se sentiu com medo e ela afirma que sim. Após os advogados do acusado começam a fazer perguntas e algumas vezes em tom agressivo, tentando trazer questões fora do que estava sendo aferido, como à razão de a vítima ter sofrido um processo de interdição. A juíza interfere e diz ao advogado que o que ele está colocando são coisas que não tem a ver com que está sendo apurada, então a juíza pergunta se pode chamar a primeira testemunha e o advogado diz que sim. É ouvida a primeira testemunha. O promotor pergunta se a testemunha se recorda do fato e ele diz que sim e relata o acontecido. O advogado pergunta se o réu viu o acusado dentro do carro e porque não anotou a placa do carro que estava perseguindo eles. A testemunha diz que sabia que era o acusado, pois tinha visto uma foto que a vítima tinha lhe mostrado e que não se lembrou de anotar a placa. A juíza pergunta sobre o fato de não ter anotado a placa e a testemunha responde novamente que não conseguiu ver. Foi chamada a segunda testemunha. A juíza pergunta se ela se lembra do fato descrito anteriormente ela diz que sim. O advogado pergunta qual seria a relação da testemunha com a vítima e Lea diz que trabalhou na casa da vítima por um tempo. Chama-se então a segunda testemunha e ela afirma ter recebido dinheiro do acusado para não contar a verdade. Chama-se a terceira testemunha que é chefe do acusado e fala a respeito de como são os carros que o acusado tem acesso e que o mesmo não se recorda se no dia ele estava com os carros do serviço ou não. A juíza então pergunta ao réu se ele quer se manifestar sendo aquele momento o último do processo em que lhe será dada a palavra, o mesmo diz que sim. A juíza então pergunta se é verdadeiro o que está indicado no processo e o Ru diz que é mentira, que no dia do primeiro caso relatado ele estava trabalhando e que no dia da suposta perseguição ele estava no hospital, conforme indicado no atestado que ele anexou ao processo. Alegou ainda que as testemunhas mudaram de opinião por perseguição da vítima. A juíza então diz que se pode finalizar a audiência e o promotor indica que haverá um possível inquérito policial a respeito do possível suborno que a testemunha teria recebido e indica que nem o acusado nem a vítima se ausentassem da cidade.

02/12/2010

Audiências de retratação

1ª audiência:

Composição da mesa: juíza; promotor; vítima e defensoras públicas

A juíza pergunta sobre como está o filho da vítima e se o ex-companheiro paga a pensão. A vítima diz que o valor já foi estipulado em juízo e que não tem mais contato com o agressor e por esse motivo gostaria de ‘retirar’ o processo contra ele. A juíza aceita e afirma que se acontecer qualquer coisa depois que ela pode entrar novamente na justiça contra o acusado.

## ANEXO III

## 2ª audiência:

Composição da mesa: juíza; promotor; vítima e defensoras públicas

A juíza pergunta como a vítima está e como está o relacionamento da vítima com o agressor. A vítima afirma que o agressor está em uma clínica de recuperação e que ela desejaria 'arquivar' o processo porque ele está tentando se recuperar a juíza pergunta se ele está se recuperando de que tipo de droga e a vítima diz que quem usava droga era o marido e que como ele estava recuperando na clínica ela queria 'arquivar' o processo. A juíza afirma que se acontecer qualquer coisa novamente que a vítima pode procurar a justiça.

## 3ª audiência

Composição da mesa: juíza; promotor; vítima e defensora pública; réu e advogada

A juíza inicia perguntando como está a vítima e o que deseja fazer com o processo. A vítima diz que não tem interesse em continuar com o processo porque o agressor já lhe causou um estresse emocional muito grande e por esse motivo ela não quer mais vê-lo, nem mesmo nas audiências. A juíza diz que ela poderia seguir com o processo se quisesse, mas a vítima diz que como nunca mais viu o acusado ela não quer mais que o processo prossiga. A juíza diz que recebe a retratação e que se acontecer qualquer coisa futuramente a vítima pode procurar a justiça.

## 4ª audiência

Composição da mesa: juíza; promotor; vítima e defensoras públicas.

A vítima trouxe uma filha pequena. A juíza pergunta como está a vítima e o que ela gostaria que fizesse com o processo. A vítima disse que queria 'retirar' o processo porque estava vivendo bem com o marido. A juíza diz que se quisesse prosseguir que poderia. A vítima diz que está tudo bem e que ele melhorou muito e que se acontecesse qualquer coisa ela entraria na justiça novamente que aquele caso foi um caso que aconteceu e não se repetiu.

## 5ª audiência:

Composição da mesa: juíza; promotor; vítima e defensoras públicas; depois o réu.

A juíza pergunta como está a vítima e como é o relacionamento da vítima com o agressor. A vítima diz que aquele processo é outro antigo, que ele já cumpriu pena por outro processo de agressão e que não tem mais contato com o agressor depois da separação, somente a atual companheira dele que de vez enquanto fica ligando ou falando mal dela. O promotor pergunta se ele estaria por perto e ela diz que sim então o promotor manda chamar o agressor. O promotor diz ao ofendido que a ex-esposa tinha elogiado o agressor pelo seu atual comportamento, mas que ele deveria falar com sua atual companheira para não perseguir a vítima. O agressor diz que depois que foi preso ficou com medo de mulher e que por isso não fala com a atual companheira. O promotor diz então que ele tem razão de ficar com medo e que deve ter bom comportamento, mas que sua atual companheira precisa também ter bom comportamento se não quem iria presa era ela. O promotor diz que se ele estivesse com medo de falar com sua companheira que poderia agendar um horário com ele para levar ela até lá para o promotor explicar que ela também poderia ser acusada por perseguir a vítima. O acusado diz que iria fazer isso. Houve então a retratação da vítima.

## ANEXO III

16/02/2011

Composição da mesa: juiz; promotor; vítima e advogado; réu e advogado.

1ª audiência: instrução e julgamento

A juíza sugeriu que todas as audiências fossem redesignadas, já que ela não poderia estar presente, mas o juiz substituto opta por fazer as instruções.

O juiz pergunta se a vítima se recorda do fato e narra o que estará sendo apurado. A vítima narra o que aconteceu. O juiz oferece a suspensão condicional do processo ao promotor e ele manifesta-se contrário. Ouvida novamente a vítima ela diz que o fato ocorreu em dezembro de 2009, a filha estava com 11 anos e que após medida protetiva o acusado continuava indo sempre atrás dela, até que foi preso e “ele aquietou”. A filha estava fazendo visitação aos avós paternos nos finais de semana. O promotor pergunta se ela gostaria de falar na frente do agressor a respeito do fato e ela diz que não. Ouve-se a testemunha, a mãe do agressor que afirma não ter visto nada de agressões e que o relacionamento do agressor com a vítima era “excelente”. Ouve-se o réu. O juiz afirma que ele deve manter o endereço atualizado, pergunta se o agressor “sabe ler e escrever” e qual seria o seu grau de instrução, o acusado diz ter ensino médio. O juiz pergunta o motivo da separação e o réu diz que era porque sua ex-companheira superprotegia a filha, a mãe não quer que o pai tenha a guarda da filha. O agressor começou afirmando que já teria se separado anteriormente da vítima por motivo de traição dela e que a vítima o teria procurado para retomar a relação e que. Por isso, ele se achava no direito de procurá-la, uma vez que o término do relacionamento não se deu por motivo de traição. Somente a vítima queria a separação, porque o agressor não concordava que a esposa formada em direito trabalhasse como agente da polícia civil, ela deveria ser “delegada”.

2ª audiência: retratação

Composição da mesa: juiz; promotor; vítima e defensoras públicas

O juiz pergunta como está a vítima e o que ela deseja que seja feito com o processo. A vítima diz que quer ‘retirar’ o processo que ele não siga à diante porque não tem família aqui e está indo morar em Teresina. O juiz aceita a retratação.

3ª audiência: instrução e julgamento

Composição da mesa: juiz; promotor; vítima; réu e defensoras públicas

O juiz pergunta como a vítima está e o que aconteceu no dia da agressão. A vítima diz que a agressão ocorreu porque ela tinha “segurado os documentos” dele, porque ele estava “devendo uns cheques” para ela. A vítima disse que depois da separação ele é um bom pai e que queria se fosse possível “aliviar para ele”, já que ela não tem nada contra o acusado e que não deseja prejudicá-lo nem prosseguir com a ação. A defesa pede para falar separadamente com o réu. A defensora da vítima, nesse momento diz a ela que naquela audiência não há como fazer a retratação e que o processo deverá seguir já que aquela já é a audiência de julgamento. O réu retorna. O juiz pergunta se o réu sabe “ler e escrever” e até que série ele cursou. O réu afirma que cursou até a quarta série. O juiz pergunta se o acusado se recorda do que aconteceu. O réu diz que no dia deu somente uma olhada para ver se poderia entrara e que não disse nada de ameaças. Antes do ocorrido, a vítima estava tendo um relacionamento com outra pessoa “ela queria me prejudicar por causa do relacionamento com outra pessoa”, ela

## ANEXO III

queria que o acusado saísse do lote em que viviam para poder ficar com outra pessoa lá. A defensora pede para anexar que como o lote era irregular só seria dono efetivo da propriedade quem estivesse morando no mesmo e que pelo motivo das medidas protetivas o acusado estaria sendo prejudicado. O réu ainda acusa a vítima dizendo que ela queria que ele saísse para poder viver com outro homem. O juiz termina as oitivas e pede para que assinem as atas.

31/03/2011

1ª audiência: instrução e julgamento

Composição da mesa: juíza; promotor; vítima; réu e defensoras públicas

A juíza pergunta como a vítima está e qual é o seu relacionamento com o acusado. A vítima diz que está bem e que seu relacionamento com o acusado é apenas de conversar o necessário, pois eles têm uma filha em comum. O promotor pergunta se ela se recorda do fato e a vítima narra o acontecido, afirmando que na época em que moravam juntos era alcoólatra e que sempre foi agressivo. Chama-se então a primeira testemunha que é o atual marido da vítima e ele narra o que aconteceu depois de perguntado a respeito do fato. Depois se chama a segunda testemunha que é a sargento que atendeu os três após a confusão. Em seguida é ouvida outra testemunha que é a atual esposa do acusado. Ela afirma que o acusado nunca lhe fez nada e que eles têm filhos em comum e que não é alcoólatra, nem agressivo com ela. Após o interrogatório. A juíza pergunta se o réu quer se manifestar indicando que esta seria a última oportunidade de fala do mesmo. O réu diz que gostaria de falar e diz que o fato narrado pela vítima não é verdadeiro e que o mesmo não agrediu a vítima, mas seu companheiro o agrediu. A juíza então pergunta qual o motivo que a vítima teria para ter afirmado que ele a agrediu. O réu afirma não saber ao certo, mas que a vítima deveria ter alguma raiva dele. Terminada as oitivas a juiz diz que iria remeter a sentença com a sua decisão para a vítima e para o acusado em forma de correspondência para as respectivas casas.

28/04/2011

1ª audiência: instrução e julgamento

Composição da mesa: juíza; promotor; réu, com escolta e defensoras públicas

Primeira audiência em que o acusado já está preso por ter cometido outro crime. A vítima não comparece por também estar presa. O ministério público dispensou a oitiva das testemunhas, já que a vítima encontrava-se presa, mas ouviu-se o réu que afirmou que tinha bebido no dia e que somente teria segurado a vítima que é sua cunhada.

2ª audiência: retratação

Composição da mesa: juíza; promotor; vítima e defensoras públicas

A juíza pergunta como está a vítima e como está seu relacionamento com o agressor. A vítima diz que queria que as medidas protetivas fossem revogadas porque ela voltou para o marido e que está grávida do terceiro filho do acusado, por isso não quer que o processo prossiga, já que estão juntos de novo. Diz ainda que às vezes brigam, mas como já voltaram tudo vai ficar bem. A juíza diz que ela deve pensar no futuro e que se acontecer de novo que ela deve procurar a justiça.

## ANEXO III

## 3ª audiência: instrução e julgamento

Composição da mesa: juíza; promotor; réu, com escolta e defensoras públicas

A vítima não aparece porque é mãe do acusado e o mesmo disse que depois que foi preso ela não teve mais contato com o mesmo. A juíza disse que não encontrou a vítima que teria mudado de endereço. A juíza então pergunta se o réu gostaria de se pronunciar e o réu narra o acontecido afirmando que não ameaçou, nem agrediu sua mãe que não estava drogado no dia e que a discussão surgiu quando ele falou a respeito de divisão dos bens, já que seu pai teria morrido e sua mãe e sua irmã não dividiram os bens deixados por seu pai com ele. O réu ainda afirma que usava droga mesmo, mas que nunca roubou nada de casa para comprar drogas se tivesse sem dinheiro roubava na rua e por isso foi preso e estava cumprindo pena. Ele pediu ainda ajuda, pois ele achava que já tinha cumprido a pena e estaria ainda preso. A juíza pede a defensoria que averigüe o caso e encerra a audiência.

## ANEXO IV



Comitê de Ética em Pesquisa  
Instituto de Ciências Humanas  
Universidade de Brasília

Universidade de Brasília  
Instituto de Ciências Humanas  
Campus Universitário Darcy Ribeiro

**ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA**

Título do Projeto: PRÁTICA JURÍDICA NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: DISCURSO E IDENTIDADE

Pesquisador Responsável: Tatiana Rosa Nogueira Dias

Com base nas Resoluções 196/96, do CNS/MS, que regulamenta a ética da pesquisa em seres humanos, o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, após análise dos aspectos éticos, resolveu **APROVAR** o projeto intitulado "PRÁTICA JURÍDICA NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: DISCURSO E IDENTIDADE".

O pesquisador responsável fica notificado da obrigatoriedade da apresentação de um relatório final sucinto e objetivo sobre o desenvolvimento do Projeto, no prazo de 1 (um) ano a contar da presente data (itens VII.13 letra "d" e IX.2 letra "c" da Resolução CNS 196/96).

Brasília, 14 de junho de 2010.

Debora Diniz  
Coordenadora do CEP/IH